



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.136

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
19 de fevereiro de 2004



5 cadernos - 72 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CLVII)

O interventor José Carneiro da Gama Malcher baixou o Decreto 2904, de 03 de fevereiro de 1938, estabelecendo regras aos municípios enquanto não fosse promulgada a Constituição do Estado.

O Decreto entre outros preceitos determinava que, a administração municipal, nos termos da Constituição da República, compreenderia a câmara dos vereadores e o prefeito, este livremente nomeado pelo Governo do Estado. Quanto às finanças, os municípios deveriam empregar no mínimo 10 % das suas rendas nos setores de saúde, amparo à infância e, não menos de 12 %, nos ensinos primário completo e agrícola elementar.

As atribuições em matéria municipal que competiriam anteriormente ao Poder Executivo e a Assembléia Legislativa passariam a ser exercidas exclusivamente pelo Governo do Estado. O Departamento das Municipalidades continuaria como órgão central do conselho e auxílio da administração do município.



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Concurso C-74: Secretaria de Administração divulga data e local das provas

A Secretaria Executiva de Administração – Sead, Torna público os horários e locais de realização das provas do concurso público C-74 para provimento de vagas em empregos de nível su-

perior e de nível médio. As provas objetivas e discursivas para os empregos de nível superior serão realizadas no dia 29 de fevereiro de 2004 às 8:00 horas, com duração de 4 horas e 30 minutos.

As provas objetivas para os empregos de nível médio terão a duração de 3 horas e serão realizadas no dia 29 de fevereiro às 8:00 horas.

(Cad. 1 – Pág. 6)

Expediente Facultado

O Governador do Estado por intermédio do Decreto nº 873/2004, torna facultativo o expediente nas repartições públicas da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará, nos dias 23 e 25 de fevereiro de 2004. Os órgãos estaduais da área de arrecadação, saúde pública e defesa social estabelecerão escala de serviços dos servidores.

Cad. 1 – Pág. 3)

Tomada de preços

A Companhia de Saneamento do Pará, torna público a licitação Tomada de Preços nº 03/04. Tendo como finalidade o fornecimento de materiais e aparelhos hidráulicos em PRFV, PVC e ferro fundido lotes I, II e III, para o sistema de abastecimento de água de Ananindeua na área metropolitana de Belém.

Cad. 2 – Pág. 7)

Ações de saúde

A Secretaria Executiva de Saúde Pública, por intermédio da 12ª CRPS/SESPA celebra convênio com as prefeituras dos municípios de Bannach, Cumaru do Norte e Redenção, os convênios têm por objetivo o repasse de recursos financeiros para as referidas prefeituras viabilizando ações de saúde nos respectivos municípios.

Cad. 2 – Pág. 2)

Credenciamento hospitalar

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, contrata a clínica de Crianças Pio XII Ltda. A finalidade é o credenciamento para prestação de serviço médico hospitalar à beneficiários do IPASEP.

Cad. 1 – Pág. 4)

Vale alimentação

A SAGRI contrata a empresa Amazon Card's Sociedade Civil Ltda. A finalidade é a prestação de serviços de administração e fornecimento mensal de vales alimentação emitidos pela contratada para atender as necessidades da contratante.

Cad. 1 – Pág. 8)

Instrução Normativa

A SEFA através da Instrução Normativa nº 0003/2004, prorroga o prazo de entrega do arquivo magnético com registro fiscal da totalidade das operações e prestações "SINTEGRA" relativas ao mês de janeiro de 2004. O prazo de entrega fica prorrogado até o dia 15 de março de 2004.

Cad. 1 – Pág. 4)



SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO
E PARQUE GRÁFICO**

Tr. do Chato, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral: (capital) - R\$ 125,00 outras cidades: ... R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) - R\$ 250,00 outras cidades: ... R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: ... R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: ... R\$ 10,00
Exemplar avulso: ... R\$ 1,00
Exemplar atrasado: ... R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

Portarias Cad. 1 - Pág. 3

Errata Cad. 1 - Pág. 3

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Portaria Cad. 0 - Pág. 0

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad. 1 - Pág. 3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 1 - Pág. 4

Extratos Cad. 1 - Pág. 4

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 1 - Pág. 4

Dispensa de Licitação Cad. 1 - Pág. 4

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Aviso de Tomada de Preço Cad. 1 - Pág. 8

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portaria Cad. 1 - Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Instrução Normativa Cad. 1 - Pág. 4

Pauta de Julgamento Cad. 1 - Pág. 4

Portarias Cad. 1 - Pág. 4

Editais Cad. 1 - Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital Cad. 1 - Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Portarias Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA ESPECIAL DE

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Extrato Cad. 2 - Pág. 6

Pregões Cad. 2 - Pág. 6

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad. 2 - Pág. 7

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Aviso de Licitação Cad. 2 - Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Portarias Cad. 2 - Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Resultado de Habilitação Cad. 2 - Pág. 7

Portarias Cad. 2 - Pág. 7

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Dispensa de Licitação Cad. 1 - Pág. 8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,

TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portaria Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portarias Cad. 1 - Pág. 9

Errata Cad. 1 - Pág. 9

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Aviso Cad. 1 - Pág. 9

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Portaria Cad. 1 - Pág. 10

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Extratos Cad. 1 - Pág. 8

Portarias Cad. 1 - Pág. 8

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Pregão Cad. 1 - Pág. 10

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Portarias Cad. 1 - Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Portarias Cad. 1 - Pág. 10

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 10

Portarias Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Portaria Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad. 1 - Pág. 11

Resultado de Licitação Cad. 1 - Pág. 14

Extratos Cad. 1 - Pág. 14

Errata Cad. 1 - Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Extratos Cad. 1 - Pág. 14

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Edital Cad. 1 - Pág. 15

Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 15

Portarias Cad. 1 - Pág. 15

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Apostilamentos Cad. 1 - Pág. 16

Errata Cad. 1 - Pág. 16

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E

HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

Homologação

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Erratas Cad. 2 - Pág. 6

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Licença Saúde Cad. 1 - Pág. 15

Extratos Cad. 1 - Pág. 15

Termo de Distrato Cad. 1 - Pág. 15

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad. 1 - Pág. 16

Extratos Cad. 2 - Pág. 2

Erratas Cad. 2 - Pág. 5

Termos Aditivos Cad. 2 - Pág. 2

PARTICULARES

Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo Cad. 2 - Pág. 7

Maso Industrial S/A Cad. 2 - Pág. 7

Cerâmica Bastos Cad. 2 - Pág. 7

R. Gonçalves Barbosa Cad. 2 - Pág. 7

Cerâmica Miranda Lima Cad. 2 - Pág. 7

Cerâmica Encantado Cad. 2 - Pág. 7

Auto Mecânica Domolite Ltda Cad. 2 - Pág. 7

Tigre Timber Com. E ind. Ltda Cad. 2 - Pág. 8

Cadum Cad. 2 - Pág. 8

Laminadora Estrela Com. Ind. e Exp. Ltda Cad. 2 - Pág. 8

Fernando da Silva Gouveia Cad. 2 - Pág. 8

J. J. Madeiras Ltda Cad. 2 - Pág. 8

Antonio Augusto de Almeida Cad. 2 - Pág. 8

Posto J. Silva e Azevedo Ltda Cad. 2 - Pág. 8

Madeiraira Vale do rio Verde Ltda Cad. 2 - Pág. 8

Soma Sociedade Mad. Ltda Cad. 2 - Pág. 8

Serdel Mad. Ltda Cad. 2 - Pág. 8

F.M. Lima - ME Cad. 2 - Pág. 8

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Marituba Cad. 2 - Pág. 8

Prefeitura Municipal de Jacundá Cad. 2 - Pág. 8

Prefeitura Municipal de Tucumã - Pa Cad. 2 - Pág. 8

Prefeitura Municipal de Rio Maria Cad. 2 - Pág. 8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Distribuição Cad. 2 - Pág. 4

VARA ÚNICA DESANTARÉM

Editais Cad. 1 - Pág. 16

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

Expediente Cad. 2 - Pág. 1

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 016/04 Cad. 1 - Pág. 1

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim Estatístico Cad. 1 - Pág. 3

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expediente Cad. 1 - Pág. 4

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 125/2004 Cad. 1 - Pág. 6

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Expediente Cad. 1 - Pág. 13

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 021/2004 Cad. 1 - Pág. 13

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portaria Cad. 2 - Pág. 9

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

Comissão de Licitação Cad. 2 - Pág. 9

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portaria Cad. 2 - Pág. 9

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Ananindeua Cad. 2 - Pág. 13

VTB de Abaetetuba Cad. 2 - Pág. 15

VTB de Santa Izabel Cad. 3 - Pág. 2

VTB de Capanema Cad. 3 - Pág. 2

VTB de Castanhal Cad. 3 - Pág. 11

13ª VTB de Belém Cad. 3 - Pág. 12

11ª VTB de Belém Cad. 3 - Pág. 11

9ª VTB de Belém Cad. 3 - Pág. 15

7ª VTB de Belém Cad. 3 - Pág. 2

6ª VTB de Belém Cad. 3 - Pág. 12

5ª VTB de Belém Cad. 3 - Pág. 14

2ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 12

Secretaria da 2ª Turma Cad. 3 - Pág. 3

Secretaria da 4ª Turma Cad. 3 - Pág. 3

Relação nº 04/2004 - 4ª Turma Cad. 3 - Pág. 3

Relação nº 004/2004 - 1ª Turma Cad. 3 - Pág. 7

Seção Especializada Cad. 3 - Pág. 11

Gabinete da Vice-Presidência Cad. 2 - Pág. 9

QUINTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 3

**GABINETE
DO GOVERNADOR**GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA, Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, a viajar a Roma-Itália, no período de 18 a 26 de fevereiro do corrente, sem ônus para o Estado, a fim de participar da Fundação do Partido Verde Europeu, a convite da Federação de Partidos Verdes das Américas e Partido Verde do Brasil, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, Secretário Especial de Estado de Governo, PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 873, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

Torna facultativo o expediente nas repartições públicas integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará nos dias 23 e 25 de fevereiro de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o transcurso da Quadra Momesca,

DECRETA:
Art. 1º É facultativo o expediente nos órgãos estaduais da administração direta e indireta nos dias 23 e 25 de fevereiro de 2004.

Art. 2º Os órgãos estaduais das áreas de arrecadação, saúde pública e defesa social estabelecerão, nos dias referidos neste Decreto, escalas de serviço de servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 13, de 18 de junho de 1993, ANELYS FREITAS DE AZEVEDO, para exercer o cargo de Procurador-Geral da Defensoria Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

GOVERNO**CASA CIVIL
DA GOVERNADORIA**CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569**RESUMO DA PORTARIA Nº 0191/2004-CCG,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Nome : Telma Guerreiro
Cargo : Assessor Especial-I
Nº de Diárias : 06(seis)
Origem : Belém/PA
Destino : Santarém e Porto de Trombetas
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 18 a 23.02.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0192/2004-CCG,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Nome : Hercules da Rocha Paixão
Cargo : Assessor Especial-I
Nº de Diárias : 03(três)
Origem : Belém/PA
Destino : Brasília/DF
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 18 a 20.02.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0193/2004-CCG,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Nome : Alípio dos Anjos Oliveira
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 01(uma)
Origem : Belém/PA
Destino : Terra Alta
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 17.02.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0194/2004-CCG,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Nome : Marcus Alexandre do Nascimento Ataíde
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 03(três)
Origem : Belém/PA
Destino : Colares
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 20 a 22.02.2004

Nome : Luiz de França Oliveira Moura
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 03(três)
Origem : Belém/PA
Destino : Baião e Mocajuba
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 27 a 29.02.2004
Nome : Jaime Nazareno Costa Cruz
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 03(três)
Origem : Belém/PA
Destino : Abaetetuba e Moju
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 20 a 22.02.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0195/2004-CCG,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Nome : João Tadeu Mesquita de França
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 02(dois)
Origem : Belém/PA
Destino : Terra Alta
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 20 a 22.02.2004

Nome : Silvío José Pantoja Fernandes

Cargo : Assessor Gabinete-I

Nº de Diárias : 04(quatro)

Origem : Belém/PA

Destino : Itaituba

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 17 a 20.02.2004

Nome : Wanderley Oliveira dos Santos

Cargo : Assessor Especial

Nº de Diárias : 04(quatro)

Origem : Belém/PA

Destino : Itaituba

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 17 a 20.02.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0198/2004-CCG,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Nome : Maria José Almeida Viana de Moura
Cargo : Assessor Gabinete-II
Nº de Diárias : 04(quatro)
Origem : Belém/PA
Destino : Baião
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 11 a 14.02.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0199/2004-CCG DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE:

exonerar ANELYS FREITAS DE AZEVEDO do cargo em comissão de Chefe do Centro de Estudos, código GEP-DAS-011.4, lotada na Defensoria Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO**AÇÃO SOCIAL INTEGRADA
DO PALÁCIO DO GOVERNO**PRESIDENTE: SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 952 - ☎ (91) 249-4241**EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 022/2004**

Servidor: Zacarias Rodrigues da Silva
Valor: R\$ 1.000,00
Código de Despesa: 339030
Valor: R\$ 2.000,00
Código de Despesa: 339039
Fonte de Recurso: 001
Data da Aplicação: 15 Dias

ERRATA

No D.O.E. nº 30134, de 17/02/2004, que publicou o EXTRATO DE DIÁRIAS.
PORTARIA 021/2004

ONDE SE LÊ:

Quantidade de Diárias: 53 (cinco).

LEIA-SE:

Quantidade de Diárias: 05 (cinco).

GOVERNO**AUDITORIA
GERAL DO ESTADO**AUDITORA GERAL: ROSINELI GUERREIRO SALAME
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 240-3977**EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS****PORTARIA Nº 06/2004 DE 18/02/2004**

Nome: RAIMUNDA DOSOCORRO GARCIA PALHETA
Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
11108.04.122.0125.4613 3339039 R\$ 500,00
Prazo para aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias

GOVERNO**PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO**PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMBOIS, 1671 - ☎ (91) 230-3088**PORTARIA Nº 060/04PGE, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004.**

CONCEDER, diário ao servidor abaixo relacionado a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.
Localidade: Marituba-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
PAULOSÉRGIO FERNANDES NASCIMENTO	MOTORISTA	11-02-04	1/2

PORTARIA Nº 061/04PGE, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004.

CONCEDER, diário ao servidor abaixo relacionado a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.
Localidade: Ananindeua-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
MÁRIO RUBENS SILVA RODRIGUES	MOTORISTA	10-02-04	1/2

PORTARIA Nº 066/04PGE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004.

CONCEDER, diário a servidores abaixo relacionada a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.
Localidade: Bonito-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
SILVANA ELZA PEIXOTO RODRIGUES	PROCURADOR DO ESTADO	16-02-04	01

PORTARIA Nº 067/04PGE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004.

CONCEDER, diário ao servidor abaixo relacionado a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.
Localidade: Ananindeua-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
RAIMUNDO ADAILSON REIS SOARES	MOTORISTA	13-02-04	1/2

SUPRIMENTO DE FUNDOS**PORTARIA Nº 062/04PGE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004.**

CONCEDER Suprimento de Fundos
SERVIDOR: MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO
CARGO: PROCURADOR DO ESTADO
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$3.000,00
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.062.1118.2419.339039
APLICAÇÃO: 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (QUINZE) DIAS, APÓS ESGOTADO O PERÍODO DE APLICAÇÃO.

PORTARIA Nº 063/04PGE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004.

CONCEDER Suprimento de Fundos
SERVIDOR: JUNE JUDITE SOARES
CARGO: PROCURADOR DO ESTADO
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$3.000,00
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.062.1118.2419.339039
APLICAÇÃO: 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (QUINZE) DIAS, APÓS ESGOTADO O PERÍODO DE APLICAÇÃO.

PORTARIA Nº 064/04PGE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004.

CONCEDER Suprimento de Fundos
SERVIDOR: MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA
CARGO: PROCURADOR DO ESTADO
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.000,00
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.062.1118.2419.339039
APLICAÇÃO: 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (QUINZE) DIAS, APÓS ESGOTADO O PERÍODO DE APLICAÇÃO.

FÉRIAS**PORTARIA Nº 058/04PGE, 11 DE FEVEREIRO DE 2004.**

CONCEDER 30 dias de férias regulamentares aos servidores deste órgão conforme escala abaixo:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
EDICLEIA DINIZ DE SOUZA AMORIM	2001/2002	01-03-04 A 30-03-04
ELODY NASSAR DE ALENCAR	2003/2004	10-03-04 A 08-04-04
ICARA DIAS DANTAS	2003/2004	10-03-04 A 08-04-04
ZUNILDE LIRA DE OLIVEIRA	2002/2003	08-03-04 A 06-04-04
CAROLINA ORMANES MASSOUD	2002/2003	10-03-04 A 16-04-04
MARIA DO SOCORRO F. DA COSTA	2003/2004	01-03-04 A 30-03-04
VALDECI CAMELO XAVIER	2002/2003	08-03-04 A 06-04-04
IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA	2003/2004	22-03-04 A 20-04-04

PORTARIA Nº 059/04PGE, DE 23 DE JANEIRO DE 2004.

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente a 1ª parcela do triênio de 2000/2003, ao servidor GUSTAVO VAZ SALGADO, Identificação Funcional nº 5819970/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, no período de 31-03-04 a 29-04-04.

PORTARIA Nº 068/04PGE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004.

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio referente a 1ª parcela do triênio de 2000/2003, ao servidor MARCUS VINÍCIUS NERY LOBATQ, Identificação Funcional nº 5819946/2, ocupante do cargo de Procurador do Estado, no período de 16-02-04 a 16-03-04.

GESTÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2004, DE 30 DE JANEIRO DE 2004,

Publicada no DOE nº 30.127, de 06/02/2004

Onde se lê: Heyder de Castro Moura

Leia-se: Heyder de Castro Monteiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 003/2004

Partes: IGEPREV, CNPJ 05.873.910/0001-00 e o

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, CNPJ 04.902.979/0007-80

Objeto: Serviços de pagamento de benefícios previdenciários aos

Inativos do IGEPREV

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93

Data da Assinatura: 18/02/2004

Ordenador Responsável: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

PORTARIA Nº 049 DE 16.02.2004.

Excluir da Gratificação de Tempo Integral

Nome : Maria Esmeralda Carrera de Carvalho

Cargo/Lotação: Aux.Serv.Gerais / DEA-DISERG

Matrícula Nº : 5238030/1

Período : a partir de 01.02.2004

Antonio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 050 DE 16.02.2004.

Conceder, Gratificação de Tempo Integral

Nome : Alci Souza dos Santos

Cargo/Lotação: Aux.Serv.Gerais / DEA-DISERG

Matrícula Nº : 6121217/1

Período : a partir de 01.02.2004

Antonio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2003

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço Médico Hospitalar, à beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original: R\$ 50.000,00

Modalidade: Credenciamento 001/2000

Partes: IPASEP e a Clínica de Crianças PIO XII Ltda - Belém/PA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Vigência do Aditamento: 16/02/2004 a 15/02/2005

Valor do Aditamento: R\$ 50.000,00

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39

Data da Assinatura: 16/02/2004.

Fonte de Recurso: Estadual.

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1º TA - 07/01/2004.

EXTRATO DE CONTRATO DE SESSÃO DE USO

PARTES: IPASEP e a Organização Social Hebron (OSH) - Belém/PA.

OBJETO: Cessão de Uso de material de consumo e Gabinete Odontológico, de propriedade deste Instituto.

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2003

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIROGERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-3695

EXTRATO DE PORTARIA

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 061/2004 DE 17/02/2004

SERVIDOR: ANDRÉ MÁRCIO SOUZA NERI

MATRÍCULA: 12477033/1

DIÁRIAS: 3,1/2 (três e meia) de 10 a 13/02/2004

DESTINO: Cametá/PA

OBJETIVO: Participar de fórum de segurança no referido município.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDASECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0003, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

Prorroga o prazo de entrega do arquivo magnético com registro fiscal da totalidade das

operações e prestações "SINTEGRA", relativamente ao mês de janeiro de 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no art. 364 do Regulamento do

Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de

Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001; e

Considerando, ainda, a não disponibilização em tempo hábil do Programa Validador "SINTEGRA" necessário à validação dos arquivos magnéticos com registro fiscal da

totalidade das operações e prestações, conforme o disposto no Convênio ICMS 57, de 27 de junho de 1995, e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º O prazo de entrega do arquivo magnético com registro fiscal da totalidade das

operações e prestações "SINTEGRA", de que trata o art. 364 do Regulamento do

Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de

Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, relativamente ao mês de janeiro de 2004, fica prorrogado até 15 de março de 2004.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 1 de março de 2004, para

julamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso

abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1525 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e BELÉM IMPORTADOS LTDA., I. E. Nº

15.190.772-2, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a

Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 18 de fevereiro

de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

RESUMO DAS PORTARIAS DO DAD

PORTARIA Nº 322 DE 16.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto

nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 005/2004-NTE, protocolado sob nº 2004

/ 002004730001897-0.

AUTORIZAR a servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, ocupante do cargo de Fiscal

de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete do Secretário/NTE, com o objetivo de

participar das Reuniões dos GTs 10 - COTEPE, PGFN e Procuradorias Estaduais, no

período de 17.02.2004 a 19.02.2004, no trecho Belém/ Brasília / Belém, o pagamento de

02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA Nº 323 DE 16.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto

nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 001/2004-COFAZ, protocolado sob nº 2004

/ 002004730001873-3.

AUTORIZAR a servidora IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA DA SILVA, ocupante do cargo

de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Corregedoria Fazendária, com o objetivo de

participar da Reunião do GT - 18, no período de 15.02.2004 a 18.02.2004, no

trecho Belém / Brasília / Belém, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA Nº 324 DE 16.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto

nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 010/2004-DAIF, protocolado sob nº 2004

/ 002004730002154-8.

AUTORIZAR ao servidor CARLOS ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR, ocupante do cargo

de Agente Tributário, lotado na Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, com o

objetivo de Apoio à Delegacia Regional na Análise de Processos de Ingresso de Contribuintes

no Pará Simples para o exercício de 2004, no período de 16.02.2004 a 20.02.2004, no

trecho Belém / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 325 DE 16.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto

nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 040/2004-IFMT, protocolado sob nº 2004

/ 012004730004290-5.

AUTORIZAR ao servidor JOSÉ LUIZ OLIVEIRA MARTINS, ocupante do cargo de

Motorista, lotado na Inspeção Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, com o

objetivo de transportar Sub Inspectora da IFMT e o Inspeção Fazendária de Portos

e Aeroportos em visita Técnica a Vila do Conde, no dia 12.02.2004, no trecho Belém / Vila

do Conde / Belém, o pagamento de 1/2 (meia) diária.

PORTARIA Nº 326 DE 16.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto

nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 5/N/2004-CINF, protocolado sob nº 2004

/ 002004730002190-4.

AUTORIZAR ao servidor LUIZ GONZAGA LIMA MIRANDA, ocupante da função

de Supervisor, lotado na Coordenadoria de Informática, com o objetivo de

Treinamentos, Levantamentos de Chamado, Inventário de Equipamentos, no período

de 16.02.2004 a 20.02.2004, no trecho Belém / Paragominas / Mãe do Rio / Dom Eliseu

/ Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 327 DE 16.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto

nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 001/2004-IFL

AUTORIZAR a servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES, ocupante

do cargo de Agente Administrativo, lotada na Inspeção Fazendária do Itinga, com o

objetivo de participar de Reunião do Senhor Administrativo em Conjunto com a Auditoria

Interna, para sanar dúvidas quanto a utilização de Recursos do Suprimento de Fundos e

outros assuntos, no período de 16.02.2004 a 17.02.2004, no trecho Itinga / Belém /

Itinga, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

PORTARIA Nº 328 DE 16.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto

nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 006/2004-IFPA, protocolado sob nº 2004

/ 012004730004327-8.

AUTORIZAR a servidora RENATA VIEGAS PAULO, ocupante do cargo de Fiscal

de Tributos Estaduais, lotada na Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos, com o

objetivo de participar de Reunião do GT - 54 - Comércio Exterior, no período de

16.02.2004 a 17.02.2004, no trecho Belém / Brasília / Belém, o pagamento de 01 e 1/2 (

uma e meia) diárias.

PORTARIA Nº 329 DE 16.02.04

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA

FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 0996 de 27.11.2003, publicado no DOE nº 30.081 de 28.11.2003.

AUTORIZAR, de acordo com o Artigo 131, Parágrafo 1º, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores desta Secretaria Executiva da Fazenda

abaixo relacionados, referente ao mês fevereiro/2004.

SERVIDORES	PERCENTUAL (%)
ALLAN CLARK FERREIRA DE ASSUNÇÃO	30
ANA EULÁLIA SOARES FEIJÓ	30
ANA TELMA MIRANDA DE MELO	55
BENEDITO BELINE TAVARES FURTADO	30
CRISTINA MARIA PILATI ANYZEWSKI	30
ELÁDIO LOPES FIGUEIRA DE CASTRO	40
EREMITA LIRA MORAES	30
FERNANDO SÉRGIO SOUSA BARCELOS	45
FLORIPES MARIA GARCIA CARVALHO	35
FRANCIMERE TEIXEIRA DA SILVA MELLO	30
FRANCISCO ECÍLIO OLIVEIRA DAMASCENO	30
GILBERTO RODRIGUES DA SILVA	30
JOÃO CARLOS DA COSTA ALVES	25
JOSÉ CARVALHO MAGALHÃES	40
JOSÉ WALTER BASTOS SOBRINHO	30
LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA GALVÃO	30
MANOEL ANILDO FIGUEIRA BRASIL	10
MANOEL DE JESUS ESTUMANO GONÇALVES	30
MANOEL RODRIGUES DA COSTA	30
MARIA CECÍLIA ESTEVES DIAS	30
MARIA ESCOLÁSTICA MIRANDA FERREIRA	50
MARIA HELENA SALES DE BRITO	35
MARINA DE SOUZA OLIVEIRA	30
MARLUCE GALÚCIO FARIAS LIMA	30
MAURO LOURENÇO GONÇALVES	30
MERCEDES NASCIMENTO RODRIGUES	35
OSCARINA SUELY SALHEB PACHECO	30
RUI DE CARVALHO	50
SÉRGIO CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA	30
SÉRGIO SANTOS COUTINHO	30
VALDEÍNA MIRANDA DA SILVA	35
VANILTON DE LIMA LEAL	35

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº 349 DE 17.02.04

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA

FAZENDA, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº Portaria nº

0996 de 27.11.03 e considerando o disposto no artigo 74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro

de 1994.

CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares no mês de Março/2004, aos

servidores deste Órgão conforme escala abaixo:

GABINETE DO SECRETÁRIO	PAQUISITIVO	1.FUNC.
ANTONIO GUILHERME G. DOS SANTOS	19.03.2003 A 18.03.2004	11304/1
RUI GUILHERME SOARES NORONHA	09.12.2002 A 08.12.2003	5704405/2
MARIA DE JESUS SANTOS CARDOSO	01.11.2003 A 31.10.2004	5208629/1
ARMANDO VILHENA RODRIGUES	01.05.2003 A 30.04.2004	2007606/4
NORMA SUELY DOS SANTOS MOTA	01.03.2003 A 28.02.2004	3248046/1
SECRETÁRIO ADJUNTO		
MARIA DE NAZARÉ BITAR TANDAYA	18.03.2003 A 17.03.2004	0675490/2
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA		
ANA CRISTINA VIANA ABREU	11.08.2003 A 10.08.2004	5097223/1
TART		
RAIMUNDO REGINALDO SERGIO RATS	22.02.2003 A 21.09.2004	5117429/1
VALQUIRIA SILVA GARCEZ	02.05.2003 A 01.05.2004	5129010/1
DIRETORIA DE JULGAMENTO		
ANGELA Mª BARBOSA M.DE AZEVEDO	27.09.2002 A 26.09.2003	5552770/1
ROSILENE SOUZA CATETE	22.04.2003 A 21.04.2004	5279909/1
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
JORGE HENRIQUE RODRIGUES BARROSO	26.11.2002 A 25.11.2003	5570174/1
MARICELMA SOARES DOS S.GUTIERREZ	29.07.2003 A 28.07.2003	5519780/1
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES	04.10.2003 A 03.10.2003	49719/1
DELEGACIA ESP. DO IPVA		
MARIA ODEISE DE SOUZA VIANA	15.04.2003 A 14.04.2004	52698/1
DPP		
ANTONIO DUARTE DIAS PIRES LOPES	19.04.2003 A 18.04.2004	5702291/2
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
ADALGISA BARROS DE OLIVEIRA	01.08.2003 A 31.07.2004	3244032/3
ALFREDINA MIRANDA TEIXEIRA	01.06.2003 A 31.05.2004	33162/1
MARIA DE NAZARÉ COUTINHO DA SILVA	01.08.2003 A 31.07.2003	5144230/1
WALDELENA SANTOS DA ROCHA	18.05.2003 A 17.05.2004	5620503/1
ALURA FRANCES TAVARES CARDOSO	07.01.2003 A 06.01.2003	55905/1

QUINTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 5

BENEDITO DE MELO VERA CRUZ	01.08.2003 A 31.07.2004	5052696/2
CLAUDEMIR DE SOUZA SALOMÃO	16.02.2003 A 15.02.2004	5117380/1
LUCIA MARIA DE OLIVEIRA GALVÃO	17.02.2003 A 16.02.2004	3250350/1
PAULO AFONSO MONTEIRO	08.10.2002 A 09.10.2003	3247317/1
CONJUR		
JORGE MOURA DE FARIAS	01.09.2003 A 31.08.2004	1031/1
JOSÉ DA SILVA NAVA JÚNIOR	14.02.2003 A 13.02.2004	8014582/3
DIRET ARREC INF FAZENDÁRIAS		
HELENA MARIA ROCHA COELHO	12.05.2003 A 11.05.2004	305294/
SANDRA MARIA SILVA CUNHA	01.08.2003 A 31.07.2004	3244024/1
DORALICE MARIA P. PINHEIRO	01.02.2003 A 31.01.2004	3246370/1
HILDA GOMES DE SOUZA MEIRA	14.07.2003 A 13.07.2004	80802/1
COORD. DE INFORMÁTICA		
MARIA DO LIVRAMENTO A BENJAMIM	09.08.2002 A 08.08.2003	3247120/1
MARCIO JOSÉ A CARVALHO	10.06.2003 A 09.06.2004	5860008/1
MARIA HELENA CARDOSO RAMOS	15.09.2003 A 14.09.2004	5796326/1
SOPP		
RAIMUNDA DO SOCORRO S DE CASTRO	01.04.2003 A 31.03.2004	5120969/1
INSPETORIA DE TRÂNSITO		
ANTONIO GENADIO DA CUNHA	14.03.2003 A 13.03.2004	3248453/1
ANETE CONCEIÇÃO Q N. SENA	03.11.2003 A 02.11.2004	47317/1
LUZIA DA GRAÇA FERNANDES	22.06.2003 A 21.06.2004	5095832/1
MÁRIO RUBENS P DE ASSUNÇÃO	19.04.2003 A 18.04.2004	3255255/2
OSCARINA SUELY SALHEB PACHECO	01.02.2003 A 31.01.2004	3250229/2
PEDRO CARLOS DE FARIA PINTO	06.08.2002 A 05.08.2003	5460026/2
MARCO OLIVEIRA CARDOSO	08.07.2003 A 07.07.2004	46574/1
MARIA DE FÁTIMA TOCANTINS LIMA	02.01.2003 A 01.01.2004	3247538/1
MARIA LAURA MIRANDA GOMES	21.09.2003 A 20.09.2004	3247295/2
MARIA DE FÁTIMA NUNES DOS SANTOS	27.04.2003 A 26.04.2004	48429/1
MARIA DE NAZARÉ QUEIROZ LEITÃO	19.04.2003 A 18.04.2004	5128498/1
INSPETORIA DE P. E AEROPORTOS		
ANA MARIA ANDRADE MONTEIRO	22.05.2003 A 21.05.2004	440533/1
CARLOS FERNANDO LEITE	11.08.2003 A 10.08.2004	0050199/1
MADALENA Mª DE CASTRO RIBEIRO	19.04.2003 A 18.04.2004	5132249/1
ROSILDO GOMES DIAS	04.12.2003 A 03.12.2004	48895/1
VANIA MARIA BASTOS DE SOUZA	01.08.2003 A 31.07.2004	5149592/1
NILDA MARIA ARAUJO PEREIRA	01.02.2003 A 31.01.2004	5151948/1
ROSILENE DUARTE LIMA E LIMA	06.11.2002 A 05.11.2003	5588294/1
INSPE. FAZ.SERRA DO CACHIMBO		
REGINALDO CHAAR	02.05.2002 A 01.05.2003	5128072/1
1ª REGIÃO FISCAL		
ALZENIRA SILVA DE ANDRADE	16.06.2003 A 15.06.2004	3251632/1
MARIA DO SOCORRO LBRAZÃO E SILVA	01.02.2002 A 31.01.2004	3246264/1
MARIA ELMA CORREA DA COSTA	22.01.2003 A 21.01.2004	3247716/1
TANIA MARA ALVES CORDOVI	30.11.2002 A 29.11.2003	50792/1
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM	14.03.2003 A 13.03.2004	3248542/1
OSCAR CORREA BASTOS	12.06.2003 A 11.06.2004	3251411/1
WALTER DE SOUZA MENDES FILHO	26.11.2002 A 25.11.2003	5569990/1
ALIETE NAZARÉ QUEIROZ N. CHENE	06.08.2002 A 05.08.2003	5519160/1
JOSÉ ROBERTO RODRIGUES ALMEIDA	24.10.2002 A 23.10.2003	49417/3
ROSELI MOREIRA PONTES	26.11.2002 A 25.11.2003	5570409/1
2ª REGIÃO FISCAL		
IOANE CATARINA DA COSTA PEREIRA	31.01.2003 A 30.01.2004	5596246/1
LINETE SILVA DA SILVA	01.03.2003 A 28.02.2004	110825/1
RAIMUNDO NONATO BELÉM FERREIRA	13.03.2003 A 12.03.2004	5186757/1
3ª REGIÃO FISCAL		
ALEKSEI TURENKO JUNIOR	13.08.2003 A 12.08.2004	25160/1
LUCIETE LAGO SOUZA	14.08.2003 A 13.08.2004	5097355/1
JOACIR PEREIRA DA COSTA	13.03.2003 A 12.03.2004	5186250/1
NEUSIN CELESTINO DOS SANTOS	27.04.2003 A 26.04.2004	45349/1
IVANILDO RAIMUNDO DE N. PIMENTEL	01.03.2002 A 28.02.2003	3247953/1
JOSÉ MARIA BORGES DE OLIVEIRA	01.11.2003 A 31.10.2004	47120/1
ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE S. SILVA	14.12.2002 A 13.12.2003	51730/1
4ª REGIÃO FISCAL		
MARCO ANTONIO SERRA MONTEIRO	14.10.2002 A 13.10.2003	5560071/1
ANTONIO TRINDADE MACIEL VIANA	01.11.2003 A 31.10.2004	5074983/1
JOSÉ ANTONIO RODRIGUES	13.03.2003 A 12.03.2004	5187206/1
JOSÉ AFONSO DUARTE PINTO	02.05.2003 A 01.05.2004	3246728/1
ANTONIO SOARES DA SILVA	11.05.2003 A 10.05.2004	47007/1
5ª REGIÃO FISCAL		
JOSÉ MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	01.08.2003 A 31.07.2004	5143985/1
MANOEL CÂNDIDO DOS S. MARTINS	01.03.2003 A 28.02.2004	53864/1

JOSÉ PAULO MENDES DE LIMA	12.04.1995 A 11.04.1996	3248720/1
6ª REGIÃO FISCAL		
JOSÉ RIBEIRO DA CUNHA	01.08.2003 A 31.07.2004	53570/1
PEDRO LEONE DA COSTA	01.10.2002 A 30.09.2003	53600/1
ANTONIO DE OLIVEIRA SENA	02.01.2003 A 01.01.2004	3250091/1
7ª REGIÃO FISCAL		
JOSÉ ANTONIO DA CUNHA	17.04.2001 A 16.04.2002	4002580/2
PAULO SERGIO ALMEIDA FIGUEIREDO	01.07.1996 A 30.06.1997	5146240/1
JOSÉ CARVALHO MAGALHÃES	03.12.2003 A 02.12.2004	46507/1
INSPETORIA DO ARAQUAIA		
ALMIR PITÃO VILLACORTA	01.06.2002 A 31.05.2003	4002245/2
CARLOS BENEDITO DE OLIVEIRA FROES	02.05.2003 A 01.05.2004	5128960/1
JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS JUNIOR	02.01.2003 A 01.01.2004	3247589/1
PAULO ROBERTO DE N. B. SOTÃO	09.02.2002 A 08.02.2003	5607949/1
8ª REGIÃO FISCAL		
OLAVO RIBEIRO DE BARROS	30.08.2003 A 29.08.2004	2008220/2
JOÃO CARLOS RAIOL NUNES	17.04.2003 A 16.04.2004	48399/1
EDILBERTO PEREIRA FREITAS	17.04.2003 A 16.04.2004	48364/1
AROLD DA SILVA BRITO	13.03.2003 A 12.03.2004	5186331/1
9ª REGIÃO FISCAL		
ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA	26.11.2003 A 25.11.2004	5539404/2
ANTONIO SALIM TAVARES RESQUE	22.05.2003 A 21.05.2004	46680/1
JOÃO EVANGELISTA RIBEIRO	12.07.2003 A 11.07.2004	3249513/1
MANOEL DE JESUS E. GONÇALVES	06.08.2001 A 05.08.2002	5519837/1
MÁRIO EDSON MATTOS CARVALHO	14.07.2003 A 13.07.2004	52655/1
RONALDO DOS SANTOS CANICEIRO	19.01.2003 A 18.01.2004	52973/1
CARLOS ALBERTO R. DE OLIVEIRA	01.02.2003 A 31.01.2004	3246337/1
JORGE TADEU FERREIRA DE LIMA	03.11.2002 A 02.11.2003	45225/1
PAULO SÉRGIO EPIFANIO DE SOUZA	01.10.2003 A 30.09.2004	700665/2
10ª REGIÃO FISCAL		
ANTONIO CELSO SALES VIEIRA	04.07.2003 A 03.07.2004	954365/2
CLEONICE CARVALHO DE S. VENANÇO	26.05.2003 A 25.05.2004	5138612/1
JOSE OZENIL PEREIRA	05.11.2002 A 04.11.2003	46140/1
INSPETORIA DO ITINGA		
BENENDITO AROLD DA S PADILHA	01.05.2003 A 30.04.2004	830216/1
ELIZABETH ALVES DE LIMA	26.06.2003 A 25.06.2004	49441/1
JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES	15.02.2003 A 14.02.2004	5417244/1
MANOEL SANTOS DE SOUZA	17.04.2002 A 16.04.2003	47562/1
MARIA DE FÁTIMA REIS DE OLIVEIRA	01.03.2002 A 28.02.2003	3248011/1
SALIM BARREIROS CHARCHAR FILHO	14.03.2003 A 13.03.2004	3248410/1
12ª REGIÃO FISCAL		
WALMIR LIMA MIRANDA	16.06.2003 A 15.06.2004	3251764/1
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA RAMOS	07.02.2003 A 06.02.2004	3247899/1
13ª REGIÃO FISCAL		
FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA	11.03.2003 A 10.03.2004	5623804/1
INSPETORIA DO GURUPI		
ANTONIO BATISTA FILHO	01.07.2003 A 30.06.2004	5149622/1
JONAS VITORINO DE OLIVEIRA	13.03.2002 A 12.03.2003	5186358/1
NEMIAS CARVALHO DA SILVA	04.02.2003 A 03.02.2004	5059321/2
DEBORA FRANCO AMORAS	11.05.2003 A 10.05.2004	5128196/1
DEL.ESP.GRD.CONTRIBUINTES		
ARLENE CRISTINA N. VASCONCELOS	02.05.2002 A 01.05.2003	5128897/2
ROSANGELA MORAES VALENTE	03.11.2003 A 02.11.2004	52841/1
DEL SUBST TRIBUTÁRIA		
CARMEN BELISA LEMOS BURLE	01.07.2003 A 30.06.2004	5062764/2
LUCIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA	01.10.2003 A 30.09.2004	5552850/1
LUCINDA PINHEIRO DE SOUSA	26.11.2001 A 25.11.2002	5588286/1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª R.F.
O ILM. SR. DR. ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F. desta Secretaria de Estado da Fazenda.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra as empresas abaixo relacionadas. Ficando as empresas NOTIFICADAS no prazo de 15 (quinze) dias, a efetuar o recolhimento ou interpor impugnação junto a esta Delegacia, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I. ESTADUAL
012003510004788-8	C W Sistemas de Telecomunicações Ltda	15.162.008-3
012003510004910-4	Induspalma Com. de Alimentos Ltda	15.215.620-8
012003510005282-2	U de S Coelho	15.211.548-0

ANTÔNIO FREIRE DE ARAÚJO
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª R.F.
O ILM. SR. DR. ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F. desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra a empresa abaixo relacionada resultante do termo de conclusão de fiscalização nº 012004370000022-0. Ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias, a efetuar o recolhimento ou interpor impugnação junto a esta Delegacia, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I. ESTADUAL
012004370000022-0	Bem Me Quer Ind. e Com. de Prod. de Higiene Ltda	15.181.244-2
012004370000022-0	Bem Me Quer Ind. e Com. de Prod. de Higiene Ltda	15.181.244-2

ANTÔNIO FREIRE DE ARAÚJO
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª R.F.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto n.º 4.676/01, a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de programação em profundidade de exercício fechado por distribuição aleatória nº 00200480000033-2

Razão Social: L SANTIAGO
Inscrição Estadual: 15.190.852-4
Fiscal solicitante: EDUARDO ANTONIO BASTOS SANTOS
Documentos solicitados:
Notas fiscais de Entradas e Saldas de mercadorias;
Livros Fiscais: Registro de Entradas; Registro de Saldas; Registro de Apuração de ICMS; Registro de Inventário e Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;
DIEF/GIEF;
D.A.E (s) de recolhimento de ICMS;
Último termo de conclusão de fiscalização em profundidade;
Mapa resumo ECF (Redução Z anexa);
Atestado de intervenção;
Pedido/Cessação de uso ECF;
Boletim de produção;
Balanco Patrimonial;
Demonstração do resultado do exercício;
Demonstração da conta Mercadorias;
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica
Livros: Razão;
Fita detalhe;
Duplicatas a receber;
Nota fiscal de venda a consumidor - modelo 2;
Duplicatas a pagar;
Pedido de autorização uso, alteração ou cessação proc. dados;
Declaração de exportação;
Memorando exportação;
Comprovante de entrega - DIEF;
Comprovante de entrega - SINTEGRA.
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.
Período a ser fiscalizado: 01/2002 até 12/2002
Local p/ entrega da documentação: SEFA - 1ª RF - Tv. Quintino Bocaiuva, 1185 - entre João Balbi e Boaventura da Silva (em frente a Embratel) Belém-Pa. Fone: 212-0256 / 212-0260 ramal 34.
O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.

ANTÔNIO FREIRE DE ARAÚJO
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 5ª R.F.

O ILM. SR. DR. CLÁUDIO BERNARDO DA SILVA
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 5ª R.F. desta Secretaria de Estado da Fazenda.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento da conclusão da Fiscalização, representada pelo termo de conclusão, contra a empresa abaixo relacionada.

TERMO DE CONCLUSÃO	RAZÃO SOCIAL	I. ESTADUAL
052004510000009-3	S G R MADEIRAS LTDA.	15.200.159-0

DR. CLÁUDIO BERNARDO DA SILVA
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 5ª R.F.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9ª R.F.
O Ilmo. Sr. Dr. ARMÊNIO WILSON CORRÊA MORAES,
MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma, Termo de Início de Fiscalização Nº 092003370000063-0, ficando NOTIFICADO na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1º, 2º e 3º item III da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. situada à BR 316, km 13, munidos dos documentos e livros fiscais, referentes aos exercícios de 09/2001 a 12/2002, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

OS.	Razão Social	Insc. Est.
092003370000063-0	TRANSPORTADORA ROSSIM LTDA	15.220072-0

ENDEREÇO: ROD. BR. 316, KM 04 - SALA 24, POSTO BITAR
Marituba(Pa), 13 de fevereiro de 2004.
ARMÊNIO WILSON CORRÊA MORAES
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9ª R.F.
O Ilmo. Sr. Dr. ARMÊNIO WILSON CORRÊA DE MORAES, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, FAZ SABER, aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma, Ordem de Serviço n.º 092004820000028-0 (Fiscalização de Rotina/Pontual) em 29/01/2004, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo Art. 14, III, Pará. 1º, 2º e 3º, III, da Lei n.º 6.182/98, e alterações posteriores, a comparecerem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da ciência deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. situada à Rod. BR. 316 - Km. 13 - s/n - Marituba/Pa., munidos dos documentos e livros fiscais do período de 01/2000 a 03/2001, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.
ORDEM DE SERVIÇO: 092004820000028-0
CONTRIBUINTE: HIPERMERCADO MEIO A MEIO PONTO CERTO LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.193.297-2
Marituba-Pa. 12 de fevereiro de 2004.
DR. ARMÊNIO WILSON CORRÊA DE MORAES
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃOSECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL N.º 2/2004 - SEAD/PRODEPA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

CONCURSO PÚBLICO C-74

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, em obediência ao subitem 6.3 do Edital n.º 1/2003 - SEAD/PRODEPA, de 10 de dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, torna públicos os horários e os locais de realização das provas do concurso público para provimento de vagas em empregos de nível superior e de nível médio.

As provas objetivas e discursiva para os empregos de nível superior terão a duração de 4 horas e 30 minutos e serão aplicadas no dia 29 de fevereiro de 2004, às 8 horas (horário local de Belém/PA).

As provas objetivas para os empregos de nível médio terão a duração de 3 horas e serão aplicadas no dia 29 de fevereiro de 2004, às 15 horas (horário local de Belém/PA).

1 Cidade de realização das provas: ALTAMIRA/PA

1.1 NÍVEL SUPERIOR

1.1.1 Data de realização das provas: 29 de fevereiro de 2004

1.1.2 Horário de realização das provas: 8 horas (horário local de Belém/PA)

1.1.3 Local de realização das provas

Cargos	Candidatos	Local
Analista de Sistemas	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Analista de Sistemas com opção de realização de provas em Altamira/PA	Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Octacílio Lino - Pavilhão 1 - Avenida Tancredo Neves, n.º 3.602 - Jardim Independente I, Altamira/PA
Analista de Suporte	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Analista de Suporte com opção de realização de provas em Altamira/PA	

1.2 NÍVEL MÉDIO

1.2.1 Data de realização das provas: 29 de fevereiro de 2004

1.2.2 Horário de realização das provas: 15 horas (horário local de Belém/PA)

1.2.3 Locais de realização das provas

Cargos	Candidatos	Locais
Assistente Técnico de Informática	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Assistente Técnico de Informática com opção de realização de provas em Altamira/PA	Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Octacílio Lino - Pavilhão 1 - Avenida Tancredo Neves, n.º 3.602 - Jardim Independente I - Altamira/PA
Técnico de Manutenção	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Técnico de Manutenção com opção de realização de provas em Altamira/PA	Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Octacílio Lino - Pavilhão 2 - Avenida Tancredo Neves, n.º 3.602 - Jardim Independente I, Altamira/PA
Técnico de Segurança do Trabalho	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho com opção de realização de provas em Altamira/PA	

2 Cidade de realização das provas: BELÉM/PA

2.1 NÍVEL SUPERIOR

2.1.1 Data de realização das provas: 29 de fevereiro de 2004

2.1.2 Horário de realização das provas: 8 horas (horário local de Belém/PA)

2.1.3 Locais de realização das provas

Cargos	Candidatos	Locais
Administrador	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Administrador com opção de realização de provas em Belém/PA	Universidade do Estado do Pará (UEPA) - Centro de Ciências Sociais e Educação (CCSE) - Bloco III - Travessa Djalma Dutra, s/n.º - Telégrafo, Belém/PA
Analista de Sistemas	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Analista de Sistemas com opção de realização de provas em Belém/PA	Universidade do Estado do Pará (UEPA) - Centro de Ciências Sociais e Educação (CCSE) - Bloco II - Travessa Djalma Dutra, s/n.º - Telégrafo, Belém/PA
Analista de Suporte	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Analista de Suporte com opção de realização de provas em Belém/PA	Universidade do Estado do Pará (UEPA) - Centro de Ciências Sociais e Educação (CCSE) - Bloco IV - Travessa Djalma Dutra, s/n.º - Telégrafo, Belém/PA
Economista	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Economista com opção de realização de provas em Belém/PA	Universidade do Estado do Pará (UEPA) - Centro de Ciências Sociais e Educação (CCSE) - Bloco II - Travessa Djalma Dutra, s/n.º - Telégrafo, Belém/PA

2.2 NÍVEL MÉDIO

2.2.1 Data de realização das provas: 29 de fevereiro de 2004

2.2.2 Horário de realização das provas: 15 horas (horário local de Belém/PA)

2.2.3 Locais de realização das provas

Cargos	Candidatos	Locais
Assistente Técnico de Informática	de Abel Frederico de Souza Reis a Bruno Luis de Oliveira Pessoa de Bruno Luiz Miranda de Souza a Cristiane Monteiro Sales	Universidade do Estado do Pará (UEPA) - Centro de Ciências Sociais e Educação (CCSE) - Bloco II - Travessa Djalma Dutra, s/n.º - Telégrafo, Belém/PA
Assistente Técnico de Informática	de Cristiane Rodrigues de Vasconcelos a Germana Rafaela Gomes Teixeira de Gerson Carlos de Jesus Lima a Gustavo Ferreira Nogueira	Universidade do Estado do Pará (UEPA) - Centro de Ciências Sociais e Educação (CCSE) - Bloco IV - Travessa Djalma Dutra, s/n.º - Telégrafo, Belém/PA
Assistente Técnico de Informática	de Gustavo Henrique Lima Pinto a Rivaldo de Cassio Guimarães Ramos de Rielly Luana Maia Puntado a Samara do Socorro Nascimento E Silva de Samia Cristina Ribeiro Lopes a Zelão Araújo de Albuquerque Junior	Universidade do Estado do Pará (UEPA) - Centro de Ciências Sociais e Educação (CCSE) - Bloco Castelinho - Travessa Djalma Dutra, s/n.º - Telégrafo, Belém/PA
Assistente Técnico de Informática		Colégio Estadual Paes de Carvalho - Prédio Central - Praça Saldanha Marinho, n.º 10 - Comércio, Belém/PA
Assistente Técnico de Informática		Colégio Estadual Paes de Carvalho - Prédio Anexo - Praça Saldanha Marinho, n.º 10 - Comércio, Belém/PA
Assistente Técnico de Informática		
Técnico de Manutenção	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Técnico de Manutenção com opção de realização de provas em Belém/PA	Colégio Gentil Bittencourt - Avenida Magalhães Barata, n.º 137 - Nazaré, Belém/PA
Técnico de Segurança do Trabalho	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho com opção de realização de provas em Belém/PA	

QUINTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 7

3 Cidade de realização das provas: MARABÁ/PA

3.1 NÍVEL SUPERIOR

3.1.1 Data de realização das provas: 29 de fevereiro de 2004

3.1.2 Horário de realização das provas: 8 horas (horário local de Belém/PA)

3.1.3 Local de realização das provas

Cargos	Candidatos	Local
Analista de Sistemas	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Analista de Sistemas com opção de realização de provas em Marabá/PA	E.M.E.F. Professor Jonathas Pontes Athias - Prédio 1 - Folha 22, Quadra e Lote Especiais, s/n.º - Nova Marabá, Marabá/PA
Analista de Suporte	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Analista de Suporte com opção de realização de provas em Marabá/PA	
Economista	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Economista com opção de realização de provas em Marabá/PA	

3.2 NÍVEL MÉDIO

3.2.1 Data de realização das provas: 29 de fevereiro de 2004

3.2.2 Horário de realização das provas: 15 horas (horário local de Belém/PA)

3.2.3 Local de realização das provas

Cargos	Candidatos	Local
Assistente Técnico de Informática	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Assistente Técnico de Informática com opção de realização de provas em Marabá/PA	E.M.E.F. Professor Jonathas Pontes Athias - Prédio 1 - Folha 22, Quadra e Lote Especiais, s/n.º - Nova Marabá, Marabá/PA
Técnico de Manutenção	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Técnico de Manutenção com opção de realização de provas em Marabá/PA	
Técnico de Segurança do Trabalho	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho com opção de realização de provas em Marabá/PA	E.M.E.F. Professor Jonathas Pontes Athias - Prédio 1 - Folha 22, Quadra e Lote Especiais, s/n.º - Nova Marabá, Marabá/PA

4 Cidade de realização das provas: SANTARÉM/PA

4.1 NÍVEL SUPERIOR

4.1.1 Data de realização das provas: 29 de fevereiro de 2004

4.1.2 Horário de realização das provas: 8 horas (horário local de Belém/PA)

4.1.3 Local de realização das provas

Cargos	Candidatos	Local
Administrador	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Administrador com opção de realização de provas em Santarém/PA	Escola Estadual de Ensino Médio Álvaro Adolfo da Silveira - Avenida Marechal Rondon, s/n.º - Santa Clara, Santarém/PA
Analista de Sistemas	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Analista de Sistemas com opção de realização de provas em Santarém/PA	
Analista de Suporte	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Analista de Suporte com opção de realização de provas em Santarém/PA	
Economista	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Economista com opção de realização de provas em Santarém/PA	

4.2 NÍVEL MÉDIO

4.2.1 Data de realização das provas: 29 de fevereiro de 2004

4.2.2 Horário de realização das provas: 15 horas (horário local de Belém/PA)

4.2.3 Local de realização das provas

Cargos	Candidatos	Local
Assistente Técnico de Informática	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Assistente Técnico de Informática com opção de realização de provas em Santarém/PA	Escola Estadual de Ensino Médio Álvaro Adolfo da Silveira - Avenida Marechal Rondon, s/n.º - Santa Clara, Santarém/PA
Técnico de Manutenção	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Técnico de Manutenção com opção de realização de provas em Santarém/PA	
Técnico de Segurança do Trabalho	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho com opção de realização de provas em Santarém/PA	

5 No dia de realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local designado para sua realização com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, de comprovante de inscrição ou boletim informativo e de documento de identidade original.

5.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar a diferença de fusos horários na sua cidade no dia de realização das provas.

6 Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.2 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.3 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.4 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes serão recolhidos pela Coordenação e devolvidos ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8 O CESPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o CESPE poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

10 O candidato deve observar as normas e os procedimentos para a realização das provas previstos no Edital n.º 1/2003 - SEAD/PRODEPA, de 10 de dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e neste edital.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de AdministraçãoINTERNET: www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇASSECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA N.º 091, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004

Diárias: Servidora: Rosemary Tillmann da Silva; Matrícula n.º 3254771/1; Cargo: Técnico; Destino: Manaus/AM; Período: 01 a 04/02/2004; objetivo: Participar de Treinamento para cálculo do PIB Municipal ministrado pelo IBGE.

PORTARIA N.º 106, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2004

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem para o Brasília/DF, com o objetivo de participar de Reunião sobre Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Nº de Diárias
01	Cleomarina de Moura Tavares Cardoso	28347/8	Gerente	15 e 16/02/2004	02
02	José Carlos dos Santos Damasceno	0533326/1	Técnico	15 e 16/02/2004	02

PORTARIA N.º 111, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2004

Diárias: Servidora: Sônia de Fátima Ferreira Nunes; Matrícula n.º 578531/1; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de São Domingos do Araguaia e São Geraldo do Araguaia; Período: 16 a 19/02/2004; objetivo: Realizar vistorias técnicas dos Convênios FDE.

PORTARIA N.º 112, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2004

Adiantamento: Servidora: Sônia de Fátima Ferreira Nunes; Matrícula n.º 5785731/1, ocupante do cargo Técnico, portador do CIC n.º 172928752-20, Suprimento de fundos no valor total de R\$-1.000,00 (hum, mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19101.04.121.1126.4338 -339033- Passagens e Despesas com Locomoção
O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data desta Portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA N.º 113, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2004.

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

Nº	NOME	QU. DIÁRIAS	PERÍODO	LOCAL
01	Luiz Carlos Lima da Cruz	01	29/01/2004	Marabá
02	Anderson Tadeu Costa Pessoa	02	29/01/04 e 03/02/2004	Marabá/Carnaú
03	Mauro Correa Souza	03	29, 30, 31/01/04 e 03/02/04	Marabá, Altamira/Carnaú
04	Rodolpho Carlos Chaves da Cunha	01	29/01/2004	Marabá
05	Antônio Haroldo Coelho de Almeida	01	30 e 31/01/2004	Altamira
06	Francisco Carlos Lobato Brabo	02	31/01/04, 01 e 02/02/2004	Novo Repartimento/Chaves

PORTARIA N.º 118, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004.

A Diretora Administrativo-Financeira usando das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando a CI n.º 002/04-DICONF.

Resolve:

Conceder ao servidor Jupiassu de Jesus Ramos de Oliveira, matrícula n.º 28371/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Diretoria de Gestão Contábil e Fiscal -DICONF, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 11/02/2004.

Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, 11 de fevereiro de 2004.

Lucila dos Santos Serique

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA N.º 126, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004

Diárias: Servidor: João Batista Pinto de Araújo; Matrícula n.º 27391/1; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Nova Ipixuna e Jacundá; Período: 17 a 20/02/2004; objetivo: Realizar vistoria técnica nas execuções dos Convênios do FDE.

PORTARIA N.º 127, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004

Adiantamento: Servidor: João Batista Pinto de Araújo; Matrícula n.º 27391/1, ocupante do cargo Técnico, portador do CIC n.º 042328442-87, Suprimento de fundos no valor total de R\$-300,00 (trezentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.121.1126.4338 -339033- Passagens e Despesas com Locomoção
O prazo para aplicação deverá ser de 15 (quinze) dias, a contar da data desta Portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA N.º 128, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem para os Municípios de Abaetetuba, Igarapé-Miri, Mocajuba e Moju, com o objetivo de realizar vistoria técnica dos Convênios FDE n.º 118/00- Alça Viária.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias
01	Nelson Antônio Carvalho Nogueira	27510/1	Técnico	16 a 20/02/2004	05
02	Ronaldo Santos Borges	319634/1	Motorista	16 a 20/02/2004	05

PORTARIA N.º 129, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004

Adiantamento: Servidor: Nelson Antônio Carvalho Nogueira; Matrícula n.º 27510/1, ocupante do cargo Técnico, portador do CIC n.º 005.662.922-20, Suprimento de fundos no valor total de R\$-400,00 (quatrocentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.121.1126.4338 -339030- Material de Consumo

O prazo para aplicação deverá ser de 15 (quinze) dias, a contar da data desta Portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

GESTÃO

IMPrensa Oficial
DO ESTADODIRETOR-PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

AVISO DE TOMADA DE PREÇO

Nº DA TOMADA DE PREÇO: 001/2004

Objeto: aquisição de 100 (cem) toneladas de papel jornal imprensa nacional, conforme especificações constantes do Edital.

Data da Abertura: 05/03/2004

Horário: 10 h.

Local: Sede da Imprensa Oficial do Estado, na Travessa do Chaco, n.º 2271, Marco, Belém - Pará.

Valor do Edital: Gratuito.

Fonte de Recurso: 061

Data da assinatura: 16/02/2004

Ordenador Responsável: Altino Tavares Pinheiro.

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO
DO PARÁPRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3888

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 001/04

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E ASBACE - ASSOCIAÇÃO DOS BANCOS COMERCIAIS E ESTADUAIS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO DE ANALISTA DE OSM
VALOR: R\$-44.657,52 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) - GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24 INCISO XIII DA LEI 8.666/93

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 16/02/04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: VILSON JOÃO SCHUBER
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

PORTARIA: N.º 009/04 - Servidora: Sílvia Roberta de S. B. Gomes-Gerente de Unidades Regionais-7006179-012-CPF: 237.224.792-15. Diárias: 6,0; Vlr:

540,00 Período: 06 a 12/02/04 Destino: Marabá-Pa. Objetivo: Complementação da Portaria n.º 001/2004, devido ao grande fluxo de processos para análise.

PORTARIA: N.º 010/04 - Servidores: Gerson dos Santos Pires Filho-Secretário Geral- 5749182/3-CPF: 117839072-15- Diárias: 2,5; Vlr.: 225,00 Objetivo: Visitar a Unidade Desconcentrada; e Antonio Avelino Ataíde Dias-Motorista A- 5760453/1- CPF: 159504172-91- Diárias: 2,5; Vlr: 225,00 Objetivo: acompanhar o secretário geral na visita a UD; Destino: Paragominas-Pa; Período: 11 a 13/02/04.

PORTARIA: N.º 011/04 - Servidora: Ana Cristina Garcia- 7006144/1- Objetivo: Suprimento de Fundos, Vlr: 300,00 Período de Aplicação: 10/02 a 12/03/04. Dotação: 72201.231251028.2814- 33903997 - 300,00.

PORTARIA: N.º 012/04 - Servidor: Lauro Aranha de Sousa-2022192/017- Objetivo: Suprimento de Fundos, Vlr: 1.000,00 Período de Aplicação: 16/02 a 16/03/04 Dotação: 72201 231220125.4534- 33903097 - 400,00- 33903997 - 400,00- 33903697 - 200,00.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURASECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2004.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Empresa Amazon Card's Sociedade Civil Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de administração e fornecimento mensal de vales alimentação, doravante denominada de Carnês, aceitos em Belém/Pará, por estabelecimentos filiados/credenciados, emitidos pela CONTRATADA, adquiridos pela CONTRATANTE, para atender às suas necessidades, na seguinte maneira abaixo descrita:

a).45 (quarenta e cinco) carnês mensais composto por 22 (vinte e duas) folhas cada carnê;

b).Valor facial de cada folha: R\$-6,00 (seis reais);

c).Período de fevereiro à dezembro de 2004.

VALOR: R\$-66.189,00 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 4534

Elemento de Despesa: 3390-39

Fonte: 046

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2004.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2004.

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PLÍNIO OLIVEIRA MACIEL

Contratada

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

PORTARIA N.º 043/2003-GAB/SECTAM DE 18/02/2004.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO - 239070/3

LOCAL: BELO HORIZONTE/MG

PERÍODO: 26 A 29/02/2004

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CURSO DE AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL

DEFESA

CORPO DE
BOMBEIROS MILITARCOMANDANTE: CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236- ☎ (91) 241-1053

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 016/2004.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2003.

Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Firma "Posto Quatro Ltda".
Objeto do Contrato: Fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo

QUINTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 9

diesel e lubrificantes) para os municípios mencionados no Anexo I do Edital.
Vigências: 01/03/2004 a 31/12/2004.
Valor: R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 310101- 4223, 2637, 1730, 4534.
Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo.
Fonte: 001
Fonte de Recurso: Estadual
Fórum: Belém
Data da Assinatura: 10/02/2004
Endereço da Contratada: Av. 16 de Novembro nº 794 - Bairro - Batista Campos.
Ordenador de Despesa:
Belém, 10 de fevereiro de 2004.
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM
RG: 5579
Comandante Geral do CBMPA
Coordenador Estadual de Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
PORTARIA Nº 088 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

I - Conceder aos servidores, REGINA TELMA VIEITAS MARTINS CPF 097049652-49 e 3º SGT BM HUGO ARMANDO LISBOA MOURA CPF 424171802-78, 05 (cinco) diárias, no valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), por necessitarem permanecer no Município de Marabá no período de 16 a 20/02/2004, em virtude do agravamento da "Situação de Emergência" ocasionada pela subida do nível dos Rios Itacaiúnas e Tocantins. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 017/2004.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 002/2004.
Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Firma "Paragás Distribuidora Ltda"

Objeto do Contrato: Fornecimento de gás liquefeito do petróleo para as unidades do CBMPA da Capital e interior do Estado.

Vigências: 01/03/2004 a 31/12/2004.

Valor: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: 310101- 2637.

Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo.

Fonte: 001

Fonte de Recurso: Estadual

Fórum: Belém

Data da Assinatura: 10/02/2004

Endereço da Contratada: Av. Salgado Filho, S/n - Bairro - Miramar.

Ordenador de Despesa:

Belém, 10 de fevereiro de 2004.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

RG: 5579

Comandante Geral do CBMPA

Coordenador Estadual de Defesa Civil

GABINETE DO COMANDO**PORTARIA Nº 093, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e; Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao militar CEL QOBM MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES CPF: 145.806.322-49, 7(sete) diárias completas no valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), por ter seguido viagem ao Município de Marabá-PA, no período de 18 a 24 de fevereiro de 2004, a serviço da corporação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 018/2004.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 001/2004.

Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Firma "Giomaster Ltda".

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de refrigeração do CBMPA.

Vigências: 10/02/2004 a 31/12/2004.

Valor: R\$ 32.560,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 310101- 4534.

Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 001

Fonte de Recurso: Estadual

Fórum: Belém

Data da Assinatura: 10/02/2004

Endereço da Contratada: Av. Alente. Wandenkolk, AL Rita Bezerra nº 36 - Bairro - Umarizal.

Ordenador de Despesa:

Belém, 10 de fevereiro de 2004.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

RG: 5579

Comandante Geral do CBMPA

Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFESA**DEFENSORIA PÚBLICA**
DO ESTADO

TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 230-1528

Portaria n 164/04 DP-G, de 10/02/04 Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Sabino Glória Miranda, matrícula nº 5832608, lotado na Diretoria Administrativa, elemento de despesa 339014 função programática 030911061-4265, no período de 13/02/04, para se deslocar à Marituba, com o objetivo de conduzir Defensor.

Portaria n 165/04 DP-G, de 10/02/04 Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor João Bosco de Carvalho, matrícula nº 5289718, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030911061-4265, no período de 13/02/04, para se deslocar à Marituba, com o objetivo de desenvolver atividade de assistência jurídica aos detentos na penitenciária feminina.

Portaria n 166/04 DP-G, de 10/02/04 Conceder 1/2 (meia) diária à servidora Heloisa Helena Casanova Pereira, matrícula nº 5745411, lotada na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030911061-4265, no período de 13/02/04, para se deslocar à Marituba, com o objetivo de desenvolver atividade de assistência jurídica aos detentos na penitenciária feminina.

Portaria n 167/04 DP-G, de 10/02/04 Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Francisco Ilane Mateus da Silva, matrícula nº 2335545, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030911061-4265, no período de 13/02/04, para se deslocar à Marituba, com o objetivo de prestar serviço de apoio aos Defensores em visita carcerária.

ERRATA

Nota de Empenho n. 2003 ne 01641, Tomada de Preços 005/03, Processo 2003/290899, Contrato n. 004/2003, Onde se Lê, IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300, Leia-se IMPRESSORA MATRICIAL OKIDATA MODELO ML 320 - NACIONAL.

ORDENADOR DE DESPESA

ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA

Portaria n 163/04 DP-G, de 09/02/04 Conceder 02 (duas) diárias ao servidor Allan de Oliveira Silva, matrícula nº 5856493, lotado na Divisão de Material, elemento de despesa 339014 função programática 0312201254534, no período de 11 a 13/02/04, para se deslocar para Capanema e Paragominas, à serviço do Gabinete.

DEFESA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORIA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2004 - DS/DAF/CA/DRH, torna pública que na abertura do processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2003 - CPL, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de provimento de acesso à Internet via satélite, foram consideradas habilitadas as empresas Embratel e Impsat.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

Patrícia Regina Leonty da Cunha

Presidente da CPL

Visto:

Sueli Azevedo

Diretora Administrativo e Financeira

DEFESA**POLÍCIA MILITAR**
DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA Nº 0268, DE 17 FEV 04 - DIÁRIAS

Nome: Mauro Antonio da Gama Lopes /Graduação: SD PM /: Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Castanhal/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 06 a 07 FEV 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0265, DE 17 FEV 04 - DIÁRIAS

Nome: Raimundo Nonato de Souza /Graduação: CB PM /: Nº de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém - Destino: Salinas, Capanema, Abaetetuba, Castanhal, Tomé-Açu e Santa Bárbara/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 23 FEV a 01 MAR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0264, DE 17 FEV 04 - DIÁRIAS

Nome: Alfredo Filho da Silva Alves /Graduação: CB PM /: Nº de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém - Destino: Salinas, Capanema, Abaetetuba, Castanhal, Tomé-Açu e Santa Bárbara/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 23 FEV a 01 MAR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0263, DE 17 FEV 04 - DIÁRIAS

Nome: Sandro Marcelo Alcântara Pompeu /Graduação: CB PM /: Nº de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém - Destino: Salinas, Capanema, Abaetetuba, Castanhal, Tomé-Açu e Santa Bárbara/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 23 FEV a 01 MAR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0262, DE 17 FEV 04 - DIÁRIAS

Nome: Daniel Castilho dos Santos /Graduação: SGT PM /: Nº de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém - Destino: Salinas, Capanema, Abaetetuba, Castanhal, Tomé-Açu e Santa Bárbara/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 23 FEV a 01 MAR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0261, DE 17 FEV 04 - DIÁRIAS

Nome: Eliezer de Araújo Silva /Graduação: SD PM /: Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Santarém - Destino: Terra Alta/PA / Objetivo: A fim de acompanhar o Cmt do CPR-I em inspeção no DPM / Período: 07 a 17 JAN 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0260, DE 17 FEV 04 - DIÁRIAS

Nome: Trício André Miranda /Graduação: SGT PM /: Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Santarém - Destino: Terra Alta/PA / Objetivo: A fim de acompanhar o Cmt do CPR-I em inspeção no DPM / Período: 07 a 17 JAN 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0259, DE 17 FEV 04 - DIÁRIAS

Nome: Duth do Socorro Cordeiro Sagica /Graduação: SGT PM /: Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Santarém - Destino: Belém/PA / Objetivo: A fim de participar do 1º Encontro de Instrutores do PROERD / Período: 07 a 12 FEV 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0258, DE 17 FEV 04 - DIÁRIAS

Nome: Ana Lúcia Amaral de Alexandria /Graduação: SGT PM /: Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Santarém - Destino: Belém/PA / Objetivo: A fim de participar do 1º Encontro de Instrutores do PROERD / Período: 07 a 12 FEV 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0257 DE 17 FEV 04 - DIÁRIAS

Nome: Denise Costa de Almeida Moura /Graduação: SGT PM /: Nº de Diárias: 07 (sete) / Origem: Belém - Destino: Paragominas e Ipixuna/PA / Objetivo: Como Escrivão de um IPM / Período: 16 FEV a 01 MAR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0256, DE 17 FEV 04 - DIÁRIAS

Nome: Ronaldo Carlos Souza Seabra /Graduação: GAP PM /: Nº de Diárias: 07 (sete) / Origem: Belém - Destino: Paragominas e Ipixuna/PA / Objetivo: Como Encarregado de um IPM / Período: 16 FEV a 01 MAR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0255, DE 17 FEV 04 - DIÁRIAS

Nome: Dirlei Socorro Magalhães de Moraes /Graduação: SGT PM /: Nº de Diárias:

07 (sete) / Origem: Itaituba - Destino: Belém/PA / Objetivo: A fim de participar do 1º Encontro de Instrutores do PROERD / Período: 05 a 12 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0254, DE 17 FEV 04 - DIÁRIAS
Nome: Lúcio Elias Pereira de Almeida / Graduação: CB PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Tucuruí/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 05 a 06 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0253, DE 17 FEV 04 - DIÁRIAS
Nome: Marielza Andrade da Silva / Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: A fim de proceder fiscalização da obra de reforma do posto rodoviário. / Período: 17 a 18 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0246, DE 16 FEV 04 - DIÁRIAS
Nome: Getúlio do Carmo Souza / Graduação: SUB TEN PM / Nº de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém - Destino: Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Intangapi, Marapanim, Marudá, Magalhães Barata, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, Santa Maira do Pará, Terra Alta/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 10 a 18 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0229, DE 16 FEV 04 - DIÁRIA COLETIVA
Nome: 5º BPM / Posto: PM / Valor: R\$ 654,00 / Origem: Castanhal/PA - Destino: Igarapé-Açu, Maracanã, São Domingos do Capim, Santa Maria/PA. / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 15 a 16, 20 a 21, 26 a 28 JAN 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0210, DE 16 FEV 04 - DIÁRIA COLETIVA
Nome: 10º CIPM / Posto: PM / Valor: R\$ 1.842,00 / Origem: Parauapebas/PA - Destino: Belém e São Félix do Xingu/PA. / Objetivo: Em Diligência policial militar / Período: 15 a 20, 19 a 24, 19 a 21 JAN 2004, 12 DEZ 03 a 12 JAN 04.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0209, DE 16 FEV 04 - DIÁRIA COLETIVA
Nome: CCS/QCG / Posto: PM / Valor: R\$ 2.946,00 / Origem: Belém/PA - Destino: Capanema e Paragominas/PA. / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 05 a 11 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0172, DE 09 FEV 04 - DIÁRIA COLETIVA
Nome: BPRV / Posto: PM / Valor: R\$ 736,50 / Origem: Marituba/Alça Viária/PA - Destino: Marabá/PA / Objetivo: Operação de Patrulhamento e escolta rodoviária, no transporte de suprimento para o Exército Brasileiro / Período: 20 a 22 JAN 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0171, DE 09 FEV 04 - DIÁRIA COLETIVA
Nome: 10º BPM / Posto: PM / Valor: R\$ 2.176,00 / Origem: Belém/PA - Destino: Cotijuba/PA. / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 01 a 05 JAN 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0197, DE 9 FEV 04 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: RONALDO PINHEIRO DA COSTA - TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO 2º BPM - VALOR: R\$ 400,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 400,00)
PRazo DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 0267, DE 17 FEV 04 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO BARBAS BAHIA - TEN PM
CARGO: AJUDANTE DE ORDEM GAB CMT - VALOR: R\$ 1.000,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 1.000,00)
PRazo DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

DEFESA**POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO**

DELEGADO-GERAL: LUIZ FERNANDES ROCHA
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 214-6240

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2004-PCE
A Polícia Civil do Estado do Pará, através de sua Pregoeira comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de Veículos Automotores.
DATA: 05.03.2004 às 9:00 hs.
LOCAL: Auditório da Delegacia Geral de Polícia Civil sito à Av. Nazaré nº 489 - Bairro Nazaré.
OBS: O edital encontra-se disponibilizado no site www.sead.pa.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, as cópias estarão disponíveis no

INTERNET: www.ioepa.com.br

endereço acima mediante o depósito da quantia de R\$20,00 (vinte reais) ao Banco do Estado do Pará, Agência 011, Conta Corrente nº 181675-6, do Fundo de Investimento de Segurança Pública.
Belém, 18/02/2004.
MARCIA HELENA FRANCO MEIRELES
Procuradora/PCF

DEFESA**CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
RUA BARÃO DE MAMORE, S/Nº

**PORTARIA Nº 009/2004-GAB, DG/CPC "RENATO CHAVES",
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004**

O Dr. LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER, Diretor Geral do CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando de suas atribuições legais e com fundamento no art. 208, caput da Lei 5.810/94 - RJU,
CONSIDERANDO:

A solicitação contida no Memo nº 001/2004-C.S.A./CPC "Renato Chaves", de 06 de fevereiro de 2004, pelo Presidente da Comissão de Sindicância.
RESOLVE:
Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria nº 003/2004 - GAB - DG-CPC "RENATO CHAVES", de 08 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 09/02/2004.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
DIRETOR GERAL

DEFESA**SECRETARIA EXECUTIVA
DE JUSTIÇA**

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

PORTARIA, 011 DE 19 DE JANEIRO DE 2004
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e etc.;

RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, com objetivo de discutirem o processo de reconhecimento e orientação sobre as etapas para a regularização fundiária das terras ocupadas pelas Comunidades de São Sebastião e Carandubá, no município de ACARÁ-PA, nos dias 20 e 21/01/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
RAIMUNDO S.R.FERNANDES	042.430.562-34	Técnico D	3255638-1
SIDNEY JORGE FRANCO SANTOS	149.617.682-00	Motorista	57684201-5

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 19 DE JANEIRO DE 2004.
PORTARIA Nº 037, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004.

ASECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER 30(Trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste Órgão, conforme escala abaixo:

SERVIDOR	EXERCÍCIO	P. DE GOZO
Adarciso Alves da Silva	2004	04/03 à 02/04/2004.
Emiraldo Lobo Raiol	2004	10/03 à 08/04/2004.
Lidia Jorge Leite	2004	01/03 à 30/03/2004.
Sonia Maria T. da Silva	2004	10/03 à 08/04/2004.
Siglyda de Fatima da C.Pinon	2004.	01/03 à 30/03/2004.
Gilvania Helena G. Nunes	2004	01/03 à 30/03/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 10 DE FEVEREIRO DE 2004.
PORTARIA Nº 047, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 191/2004 do dia 09/02/2004.
RESOLVE:
CONCEDER (15) Quinze dias de Licença Saúde a servidora Rose Mary Barbosa Silva, matrícula 3214605/1, cargo de Administrador, lotada nesta SEJU, no período de 09/02 à 23/02/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 12 DE FEVEREIRO DE 2004.

PORTARIA Nº 048, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004,
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 1357/2004 do dia 16/02/2004.
RESOLVE:
CONCEDER (12) Doze dias de Licença Saúde a servidora Maria Cecília Jares Pereira, matrícula 0040177/1, cargo de Agente Administrativo, lotada nesta SEJU, no período de 09/02 à 20/02/2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

DEFESA**SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENAL**

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº do TERMO ADITIVO 3º
Nº DO CONTRATO: 057/2003

Objeto do Contrato: elaboração dos projetos executivos e a ampliação das casas penais: Presídio Estadual Metropolitano, Centro de Reeducação de Ananindeua e Centro de Reeducação Feminino de Ananindeua.

Valor do Contrato Original: R\$ 3.485.494,85

Modalidade de Licitação: Dispensa

Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE (05.929.042/0001-25) e Montreal

Com. Rep. Imp. Exp. Ltda (CNPJ 78.865.169/0001-00).

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo de execução,

Vigência: 17/02/2004 a 17/03/2004

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 03.421.0089.1377, Elemento de

Despesa: 309030, Fonte nº 013, Órgão 55201.

Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá / Superintendente

Aditivos Anteriores:

1º TA - 12.12.2003 - Alteração de Prazo

2º TA - 19.01.2004 - Alteração de Valor.

PORTARIAS DE SUPRIMENTO
PORTARIA Nº 0111/2004-DAF/SUSIPE, DE 28.01.2004

Nome: Antonio Fernando de Oliveira Dantas Amoras

Valor: 400,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 200,00

339036/ Valor: R\$ 200,00

PORTARIA Nº 0113/2004-DAF/SUSIPE, DE 28.01.2004

Nome: Raimundo Jorge Tavares Ampuero

Valor: 1.000,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 600,00

339036/ Valor: R\$ 100,00

339039/ Valor: R\$ 300,00

PORTARIA Nº 0112/2004-DAF/SUSIPE, DE 28.01.2004

Nome: Milton Ferraz de Andrade

Valor: 1.000,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 700,00

339036/ Valor: R\$ 300,00

PORTARIA Nº 0115/2004-DAF/SUSIPE, DE 28.01.2004

Nome: Alberone Afonso Miranda Lobato

Valor: 500,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 300,00

339036/ Valor: R\$ 200,00

PORTARIA Nº 0164/2004-DAF/SUSIPE, DE 06.02.2004

Nome: Domingos Correa Braga

Valor: 300,00

Elementos:

339036/ Valor: R\$ 300,00

PORTARIA Nº 0109/2004-DAF/SUSIPE, DE 28.01.2004

Nome: Kelly Andrea Cabral Falção

Valor: 1.000,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 700,00

339036/ Valor: R\$ 300,00

PORTARIA Nº 0117/2004-DAF/SUSIPE, DE 28.01.2004

Nome: Luiz Correa Junior

Valor: 800,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 500,00

339036/ Valor: R\$ 300,00

PORTARIAS DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0092/04 DAF/SUSIPE, DE 28/01/2004.

Nome: Ocidemar S. Carvalho

Cargo: Agente Prisional

Origem: PEM

Destino: Marabá

Período: 17 e 18/01/2004

Nº de diárias: 2(duas)

PORTARIA Nº 150/04 DAF/SUSIPE, DE 04/02/2004.

Nome: Gilvandro Pereira de Assis

Cargo: Motorista

QUINTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 11

Origem: CRRBragança

Destino: Viseu

Período: 28/01/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 0091/04 DAF/SUSIPE, DE 28/01/2004.

Nome: Francisco de Canindé C. de M. Rodrigues

Cargo: Ag. Prisional

Origem: PEM

Destino: Marabá

Período: 17 e 18/01/2004

Nº de diárias: 2 (duas)

PORTARIA Nº 0050/04 DAF/SUSIPE, DE 19/01/2004.

Nome: Francisco de Canindé C. de M. Rodrigues

Cargo: Ag. Prisional

Origem: PEM

Destino: Abaetetuba

Período: 21/01/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 0051/04 DAF/SUSIPE, DE 19/01/2004.

Nome: Moacir Chaves de Oliveira

Cargo: Motorista

Origem: PEM

Destino: Abaetetuba

Período: 21/01/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 0175/04 DAF/SUSIPE, DE 10/02/2004.

Nome: Afonso José Luciani Correa de Lima

Cargo: Engenheiro Civil

Origem: DSGTO/SEDE

Destino: CRRItaituba

Período: 13 a 14/02/2004

Nº de diárias: 2 (duas)

PORTARIA Nº 0174/04 DAF/SUSIPE, DE 10/02/2004.

Nome: Afonso José Luciani Correa de Lima

Cargo: Engenheiro Civil

Origem: DSGTO/SEDE

Destino: Santarém

Período: 10, 11 e 12/02/2004

Nº de diárias: 3 (três)

PORTARIA Nº 0029/04 DAF/SUSIPE, DE 14/01/2004.

Nome: José Otávio de Lima Penha

Cargo: Ag. Prisional

Origem: SCV/SEDE

Destino: CRAMA

Período: 09 e 10/01/2004

Nº de diárias: 2 (duas)

PORTARIA Nº 0142/04 DAF/SUSIPE, DE 04/02/2004.

Nome: Rosinaldo da Silva Conceição

Cargo: Diretor

Origem: CRA I

Destino: Capanema

Período: 27/01/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 176/04 DAF/SUSIPE, DE 10/02/2004.

Nome: Joaquim de Carvalho Antunes

Cargo: Motorista

Origem: CRA II

Destino: Vigia

Período: 04/02/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 0139/04 DAF/SUSIPE, DE 04/02/2004.

Nome: Joaquim de Carvalho Antunes

Cargo: Motorista

Origem: CRA II

Destino: Capanema

Período: 02/02/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 0061/04 DAF/SUSIPE, DE 22/01/2004.

Nome: Joaquim de Carvalho Antunes

Cargo: Motorista

Origem: CRA II

Destino: Capanema

Período: 12/01/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 0079/04 DAF/SUSIPE, DE 28/01/2004.

Nome: Joaquim de Carvalho Antunes

Cargo: Motorista

Origem: CRA II

Destino: Vigia

Período: 22/01/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 0141/04 DAF/SUSIPE, DE 04/02/2004.

Nome: Joaquim de Carvalho Antunes

Cargo: Motorista

Origem: CRA II

Destino: Vigia

Período: 29/01/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 0098/04 DAF/SUSIPE, DE 28/01/2004.

Nome: Joaquim de Carvalho Antunes

Cargo: Motorista

Origem: CRA II

Destino: Vigia

Período: 14/01/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 0053/04 DAF/SUSIPE, DE 19/01/2004.

Nome: Joaquim de Carvalho Antunes

Cargo: Motorista

Origem: CRA II

Destino: CRRAbetetuba

Período: 02/01/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 0052/04 DAF/SUSIPE, DE 19/01/2004.

Nome: Joaquim de Carvalho Antunes

Cargo: Motorista

Origem: CRA II

Destino: Capanema

Período: 12/01/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 0027/04 DAF/SUSIPE, DE 14/01/2004.

Nome: Joaquim de Carvalho Antunes

Cargo: Motorista

Origem: CRA II

Destino: CRRAbetetuba

Período: 02/01/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 0120/04 DAF/SUSIPE, DE 29/01/2004.

Nome: Joaquim de Carvalho Antunes

Cargo: Motorista

Origem: CRA II

Destino: Capanema

Período: 28/01/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 0125/04 DAF/SUSIPE, DE 29/01/2004.

Nome: Joaquim de Carvalho Antunes

Cargo: Motorista

Origem: CRA II

Destino: Mãe do Rio

Período: 24/01/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 0121/04 DAF/SUSIPE, DE 29/01/2004.

Nome: Joaquim de Carvalho Antunes

Cargo: Motorista

Origem: CRA II

Destino: Capanema

Período: 27/01/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 0060/04 DAF/SUSIPE, DE 22/01/2004.

Nome: Joaquim de Carvalho Antunes

Cargo: Motorista

Origem: CRA II

Destino: Capitão Poço

Período: 15/01/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 0126/04 DAF/SUSIPE, DE 29/01/2004.

Nome: Joaquim de Carvalho Antunes

Cargo: Motorista

Origem: CRA II

Destino: Santo Antônio do Tauá

Período: 26/01/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 173/04 DAF/SUSIPE, DE 10/02/2004.

Nome: José Alyrio Wanzeller Sabba

Cargo: Superintendente

Origem: Belém

Destino: Brasília

Período: 10 e 11/02/2004

Nº de diárias: 2 (duas)

PORTARIA Nº 0090/04 DAF/SUSIPE, DE 28/01/2004.

Nome: Robson Emerson Cardoso Pantoja

Cargo: Ag. Prisional

Origem: IGP

Destino: Tailândia

Período: 21/01/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0237/2004-DAF/SUSIPE, DE 17-02-2004.

Resolve conceder ao servidor FABIO VENTURA BARRETO, ocupante da função de Agente de Artes Práticas, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido pelo servidor, a partir de 01-02-2004.

PORTARIA Nº 0238/2004-DAF/SUSIPE, DE 17-02-2004.

Resolve conceder a servidora ANA CAROLINA ALMEIDA LEITE, ocupante do cargo de Economista, matrícula n.º 54181464/1 a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento), incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido pelo servidor, a partir de 01-02-2004.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 0240/2004-DAF/SUSIPE, DE 17-02-2004

Nome: Odair Rocha das Neves

Cargo/Lotação: Ag. Prisional/IGP

Período: 17-02-2004 a 14-04-2004 (prorrogação)

ERRATA

DOE n.º 29.570, de 01-11-01

Onde se lê:

PORTARIA Nº 1807/2001-DAF/SUSIPE, DE 19-10-2001

Trênisio: 01-11-93 a 31-10-96

Leia-se:

PORTARIA Nº 1807/2001-DAF/SUSIPE, DE 19-10-2001

Trênisio: 01-11-98 a 31-10-01

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE CULTURASECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 219-1236

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 038 DE 06 FEVEREIRO DE 2004
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o disposto no Processo nº 2003/328329, de 12/12/2003

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores REGINA WENZELLER GRANHEN matricula nº 10855/1 ocupante do cargo de Administrador, JANE MARIA DE BELEM TAVARES DOS SANTOS, matricula nº 5141575/1, ocupante do cargo de Economista e PATRICIA JORDY FIGUEIREDO DE CAMPOS RIBEIRO matricula nº 715042/1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, lotados na Secretaria Executiva de Cultura, para sob a presidência do primeiro, com a finalidade de apurar as denúncias de irregularidades narradas no Processo 2003/328329 de 12/12/2003, imputadas ao servidor estatutário GERSON ROBERTO SILVA FIGUEIREDO, matricula nº 31097/1.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Executiva de Cultura, 06 de fevereiro de 2004.

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Secretário Executivo de Cultura

*Replicado por ter saído com incorreção

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃOSECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 240-5802

PORTARIA Nº 008/2004 - GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de adequar e reorganizar administrativamente a Secretaria Executiva de Estado de Educação - SEDUC, para agilizar os procedimentos, implementar a gestão com foco no cidadão e melhor atender às crescentes demandas da sociedade;

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 6.620, de 7 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos de provimento em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Grupo Especial de Trabalho para, no prazo de 30 (trinta) dias, realizar estudo e elaborar Proposta de Reestruturação Organizacional da SEDUC com o respectivo projeto de Lei.

Art. 2º - O Grupo a que se refere o artigo anterior será composto dos seguintes membros: Philadelpho Machado e Cunha Junior (ASPLAN), Rosalva Maria Fernandes Quintella (DEN) e Carmen Regina Simão Faustino (DAE), servidores desta Secretaria ficando o grupo de trabalho sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 17 de fevereiro de 2004.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

ASSESSORIA DA ASJUR

PORTARIA Nº 002/2003-ASJUR

A Exa. Sra. Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais e; Considerando o interesse público que determina a apuração das irregularidades praticadas por servidores no exercício de suas atribuições;

Considerando a complexidade das Sindicâncias e dos Processos Administrativos Disciplinares, nomeadamente após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado;

Considerando a possibilidade de anulações de expedientes por vícios formais, com consequente descrédito da autoridade, desprestígio da Administração Pública e prejuízo ao erário;

DECIDE:

Art. 1º Designar as servidoras Divanira de Araújo Brito, matrícula nº 388416-2, OAB nº 3587, Rosângela Wanzeller Siqueira, matrícula nº 5073812-1, OAB nº 5947 e Maria Natividade Santos da Silva, matrícula nº 0190926-023, OAB nº 4895/Pa, todas lotadas na Assessoria Jurídica/SEDUC, sob a Coordenação da primeira, a elaboração do Projeto de Criação da Corregedoria/SEDUC.

Art. 2º Como medida preliminar de caráter emergencial a Comissão ora instituída apoiará as Comissões de Sindicâncias e de Processo Administrativo Disciplinar no desempenho de suas atividades, acompanhando audiências, suscitando eventuais irregularidades e implementando medidas saneadoras, orientando as Comissões nos atos instrutórios, além de emitir parecer sobre as provocações dos integrantes da Comissão.

Parágrafo Único - A Comissão instituída se encarregará de indicar servidores para compor as Comissões de Sindicâncias e de Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 3º O exercício das atribuições delegadas por este ato vigorará até a criação e instalação legal da Corregedoria/SEDUC, sendo estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, justificando a impossibilidade de cumprimento do período estabelecido.

Art. 4º As servidoras Divanira de Araújo Brito e Maria Natividade Santos da Silva terão dedicação exclusiva às atividades que trata a presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém (Pa), 23 de Maio de 2003.

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

DESIGNAR

PORTARIA: 1100/04 DE 16/02/2004

NOME: MARIA DO SOCORRO PATRIARCA CARDOSO

MATRÍCULA: 0449075/018

CARGO/LOTE: PROF./EE. RODRIGUES PINAGÉ/BELÉM

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 03/10/2003, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 1044/04 DE 12/02/2004

NOME: ALDO BANDEIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 0453803/019

CARGO/LOTE: AG. ADM./EE. D. PEDRO II/BELÉM

NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 24/04/2003, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 987/04 DE 11/02/2004

NOME: JOSILDO CARDOSO DA SILVA

MATRÍCULA: 5735343/010

INTERNET: www.ioepa.com.br

WWW.COOPCOOP.COM.BR

CARGO/LOT: PROF./EE.SÃO MIGUEL/ABAETETUBA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 13/12/2003, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO
DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA: 1043/04 DE 12/02/2004

NOME: RAIMUNDO VALDECI FERNANDES DA SILVA
MATRÍCULA: 0451037/014
CARGO/LOT: AG.ADM./BELÉM
TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 24/04/2003, A PEDIDO
PORTARIA: 1099/04 DE 16/02/2004

NOME: ELIZETE MARTINS DA SILVA
MATRÍCULA: 5497043/010
CARGO/LOT: PROF./ERCCARLOS D.DE ANDRADE/ANANINDEUA
TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 16/02/2004, A PEDIDO
PORTARIA: 1098/04 DE 16/02/2004

NOME: CÉLIA MARIA TEIXEIRA SAGES
MATRÍCULA: 0461393/013
CARGO/LOT: PROFAD.2/EE.INÁCIO MOURA/SANTO ANTONIO DO
TAUÁ
TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 16/02/2004, A PEDIDO
PORTARIA: 1106/04 DE 17/02/2004

NOME: MARINEIDE MONTE SILVA
MATRÍCULA: 0394564/035
CARGO/LOT: ADM.ESC./EE.CLAUDINE G.L.SILVA/ICOARACI
TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 12/12/2002, P/ FINS DE REG.FUNCIONAL
PORTARIA: 986/04 DE 11/02/2004

NOME: IVONETE CONCEIÇÃO FERNANDES CARDOSO
MATRÍCULA: 0599387/011
CARGO/LOT: PROFAD.4/EE.S.MIGUELABAETETUBA
TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 12/12/2003
DISPENSA

NOME: ROSA MARIA ALEXANDRE SILVA
CARGO/LOT: PROF./EE.MAGALHÃES BARATA/STAM* DO PARÁ
MOTIVO: P/ FINS DE REG.FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/79
PORTARIA: 977/04 DE 16/02/2004

NOME: LUZIA PANTOJA PINHEIRO
MATRÍCULA: 5505240/015
CARGO/LOT: PROF./E.MA.WALDEMAR H.C.PEREIRA/ICOARACI
MOTIVO: A PEDIDO, P/ FINS DE REG.FUNCIONAL EM VIRTUDE DE
APROVAÇÃO EM CURSO PÚBLICO, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO
DATADO DE 20/01/2004, A CONTAR DE 06/02/2004
PORTARIA: 1062/04 DE 13/02/2004

NOME: MONICA RANGEL BINATO
MATRÍCULA: 5557941/018
CARGO/LOT: PROF./CENTRO EDUC. RONALDO MIRANDA/BELÉM
MOTIVO: A PEDIDO, P/ FINS DE REG.FUNCIONAL EM VIRTUDE DE
APROVAÇÃO EM CURSO PÚBLICO, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO
DATADO DE 20/01/2004, A CONTAR DE 06/02/2004
PORTARIA: 1058/04 DE 13/02/2004

NOME: PATRICIA CRISTINA ESTEVES E SILVA
MATRÍCULA: 5498929/014
CARGO/LOT: PROF./EE.PAES DE CARVALHO/BELÉM
MOTIVO: A PEDIDO, P/ FINS DE REG.FUNCIONAL EM VIRTUDE DE
APROVAÇÃO EM CURSO PÚBLICO, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO
DATADO DE 20/01/2004, A CONTAR DE 10/02/2004
PORTARIA: 1057/04 DE 13/02/2004

NOME: ROSA LEOPOLDINA FROTA VIEIRA
MATRÍCULA: 5686369/010
CARGO/LOT: PROF./PROF./EE.AUGUSTO MEIRA/BELÉM
MOTIVO: A PEDIDO, P/ FINS DE REG.FUNCIONAL EM VIRTUDE DE
APROVAÇÃO EM CURSO PÚBLICO, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO
DATADO DE 20/01/2004, A CONTAR DE 05/02/2004
PORTARIA: 1084/04 DE 16/02/2004

NOME: MARIA SUELEIDE FORTES MARTINHOSAMPAIO
MATRÍCULA: 6304290/013
CARGO/LOT: PROF./EE.MACÁRIO DANTAS/S.G.DO ARAGUAIA
MOTIVO: A PEDIDO, P/ FINS DE REG.FUNCIONAL EM VIRTUDE DE
APROVAÇÃO EM CURSO PÚBLICO, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO
DATADO DE 12/08/2003, A CONTAR DE 29/08/2003
PORTARIA: 1085/04 DE 16/02/2004

NOME: TÂNIA MARIA MACHADO LOPES
MATRÍCULA: 3183785/025
CARGO/LOT: PROF./E.DEPR.R.DE SOUZA/TUCURUI
MOTIVO: A PEDIDO, P/ FINS DE REG.FUNCIONAL EM VIRTUDE DE
APROVAÇÃO EM CURSO PÚBLICO, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO
DATADO DE 05/11/2003, A CONTAR DE 05/01/2004
PORTARIA: 494/04 DE 11/02/2004

NOME: RÚBIA MACÊDO COELHO
MATRÍCULA: 5513618/010
CARGO/LOT: PROF./DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELÉM
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 01/09/2003
CANCELAR AUTORIZAÇÃO P/ SERVIDOR (CURSO)

NOME: MARIA TEREZA CEREJO BRASIL
MATRÍCULA: 5051460/018
CARGO/LOT: PROFAD.4/DILN/SEDUC/BELÉM
CANCELAR A CONTAR DE 20/11/2003, A PORTARIA Nº 1689/2003 DE 05/
02/2003, QUE AUTORIZOU A SERVIDORA A PARTICIPAR DE CURSO, NO
PERÍODO DE 01/12/02 A 31/12/04
PORTARIA: 580/04 DE 17/02/2004

NOME: JERCE BENEDITO MENDES DE LEÃO
MATRÍCULA: 0381446/026
CARGO/LOT: ADM.ESC./DILEN/SEDUC/BELÉM
CANCELAR A PARTIR DE 14/10/2003, A PORT. Nº 206-B/03 DE 16/04/2003,
QUE AUTORIZOU O SERVIDOR A PARTICIPAR DE CURSO NO PERÍODO
DE 06/03/03 A 31/08/05
PORTARIA: 581/04 DE 17/02/2004

NOME: JERCE BENEDITO MENDES DE LEÃO

MATRÍCULA: 0381446/018
CARGO/LOT: PROFAD.4/DILEN/SEDUC/BELÉM
CANCELAR A PARTIR DE 14/10/2003, A PORT. Nº 206-B/03 DE 16/04/2003,
QUE AUTORIZOU O SERVIDOR A PARTICIPAR DE CURSO NO PERÍODO
DE 06/03/03 A 31/08/05
EXCLUIR

PORTARIA: 1103/04 DE 16/02/2004
NOME: DALILA DE PAIVA GARÇON
MATRÍCULA: 0288845/016
CARGO/LOT: PROF./SEDUC
EXCLUIR DA PORTARIA COL. Nº 15047/1999-GS DE 30/12/1999, O NOME
DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ALMERIM, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A
CONTAR DE 16/02/2004
PORTARIA: 1102/04 DE 16/02/2004

NOME: MARIANA DE MELO FERREIRA
MATRÍCULA: 0474878/011
CARGO/LOT: PROFAD.1/SEDUC
EXCLUIR DA PORTARIA COL. Nº 15047/1999-GS DE 30/12/1999, O NOME
DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM,
A CONTAR DE 16/02/2004
PORTARIA: 1101/04 DE 16/02/2004

NOME: LUCIENE FARIAS PINHO
MATRÍCULA: 0476641/010
CARGO/LOT: SERV./SEDUC
EXCLUIR DA PORTARIA COL. Nº 15047/1999-GS DE 30/12/1999, O NOME
DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A
CONTAR DE 16/02/2004
TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA: 1034/04 DE 12/02/2004
NOME: MARIA GUADALUPE BITTENCOURT FERNANDES
MATRÍCULA: 6015352/020
CARGO/LOT: PROFAD.4/EE.MAE.WALD.HENRIQUE/ICOARACI
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 64/2004 DE 15/01/2004, QUE DESIGNOU
A SERVIDORA PARA EXERCER ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO A FUNÇÃO
DE DIRETOR
LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA: 1054/2004

Nº DE DIAS: 120
NOME: RAIMUNDO VALDECI FERNANDES DA SILVA
MATRÍCULA: 0451037/014
CARGO/LOT: AG.ADM./EE.D.PEDRO II/BELÉM
PERÍODO: 24/04/03 A 22/06/03 - 01/08/03 A 29/09/03
TRIÊNIO: 28/03/92 A 27/03/95 - 28/03/95 A 27/03/98
PORTARIA: 834/04 DE 10/02/2003

Nº DE DIAS: 120
NOME: CARMEM LÚCIA CARLOTINO ALVES
MATRÍCULA: 0289523/017
CARGO/LOT: AG.ADM./EE.GELMIRE S.M.E SILVA/ANANINDEUA
PERÍODO: 02/02/04 A 01/04/04 - 02/04/04 A 31/05/04
TRIÊNIO: 10/04/96 A 09/04/99 - 10/04/99 A 09/04/02
PORTARIA: 978/04 DE 11/02/2004

Nº DE DIAS: 120
NOME: DORIVAN OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0278130/011
CARGO/LOT: PROF./EE.SÃO JOSÉ KM 08/MARABÁ
PERÍODO: 02/02/04 A 01/04/04 - 02/04/04 A 31/05/04
TRIÊNIO: 09/05/84 A 08/05/87 - 09/05/87 A 08/05/90
PORTARIA: 957/04 DE 11/02/2004

Nº DE DIAS: 060
NOME: TEREZINHA DE JESUS BATISTA
MATRÍCULA: 0663638/013
CARGO/LOT: SERV./EE.JONATHAS ATHIAS/MARABÁ
PERÍODO: 02/02/04 A 01/04/04
TRIÊNIO: 10/05/89 A 09/05/92
PORTARIA: 955/04 DE 11/02/2004

Nº DE DIAS: 060
NOME: DIRMA BARBOSA DOSSANTOS
MATRÍCULA: 0349348/019
CARGO/LOT: AG.PORT./EE.PROF.ANÉSIA/BELÉM
PERÍODO: 02/02/04 A 01/04/04
TRIÊNIO: 30/04/81 A 29/04/84
PORTARIA: 954/04 DE 11/02/2004

Nº DE DIAS: 120
NOME: DEUZA MARIA PEREIRA AZEVEDO
MATRÍCULA: 0601217/010
CARGO/LOT: PROF./EE.ANGELO FROSI/ABAETETUBA
PERÍODO: 02/02/04 A 01/04/04 - 02/04/04 A 31/05/04
TRIÊNIO: 29/02/84 A 28/02/87 - 28/02/87 A 28/02/90
PORTARIA: 979/04 DE 11/02/2004

Nº DE DIAS: 120
NOME: VALDILCE ROSE DE ALBUQUERQUE LOBO
MATRÍCULA: 0449881/019
CARGO/LOT: PROF./E.DEPR.R.DE SOUZA/TUCURUI
PERÍODO: 02/02/04 A 01/04/04 - 02/04/04 A 31/05/04
TRIÊNIO: 12/05/95 A 11/05/98 - 12/05/98 A 11/05/01
PORTARIA: 1055/04 DE 12/02/2004

Nº DE DIAS: 060
NOME: MÁRCIA RUTE PEREIRA JUNIOR DA SILVA
MATRÍCULA: 0334016/024
CARGO/LOT: PROF./EE.FREI DANIEL/BELÉM
PERÍODO: 01/03/04 A 29/04/04
TRIÊNIO: 01/02/91 A 31/01/94
PORTARIA: 1053/04 DE 12/02/2004

Nº DE DIAS: 060
NOME: BEATRIZ FERREIRA PENANTE
MATRÍCULA: 0312100/011
CARGO/LOT: AG.PORT./EE.M. ARAÚJO DE FIGUEIREDO
PERÍODO: 01/03/04 A 29/04/04
TRIÊNIO: 11/04/99 A 10/04/02
PORTARIA: 965/04 DE 11/02/2004

Nº DE DIAS: 060
NOME: EVERALDO BRAGA DA SILVA
MATRÍCULA: 0182230/015

CARGO/LOT: AG.ADM./DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM
PERÍODO: 01/03/04 A 29/04/04
TRIÊNIO: 20/03/92 A 19/03/95
PORTARIA: 964/04 DE 11/02/2004

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA ZANDELI DIAS DONASCIMENTO
MATRÍCULA: 0508586/018
CARGO/LOT: PROF./EE.MONSENHOR MANCIO/BRAGANÇA
PERÍODO: 01/03/04 A 29/04/04 - 30/04/04 A 28/06/04
TRIÊNIO: 04/06/97 A 03/06/00 - 04/06/00 A 03/06/03
PORTARIA: 963/04 DE 11/02/2004

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE NAZARÉ DE MELO E SILVA SOARES
MATRÍCULA: 5051800/011
CARGO/LOT: PROF./EE.DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: 16/02/04 A 15/04/04
TRIÊNIO: 19/04/88 A 18/04/91
PORTARIA: 962/04 DE 11/02/2004

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA PINHEIRO MACHADO
MATRÍCULA: 0646717/015
CARGO/LOT: PROFAD.2/E.DIONÍSIO BENTES/RONDON DO PARÁ
PERÍODO: 09/02/04 A 08/04/04
TRIÊNIO: 04/06/98 A 03/06/01
PORTARIA: 961/04 DE 11/02/2004

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA LUZIA PEREIRA DIAS
MATRÍCULA: 0536555/013
CARGO/LOT: SERV./UNID.TEC.ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM
PERÍODO: 01/03/04 A 29/04/04
TRIÊNIO: 01/04/99 A 31/03/02
PORTARIA: 960/04 DE 11/02/2004

Nº DE DIAS: 120
NOME: MANOEL RAIMUNDO SILVA PONTES
MATRÍCULA: 0568830/010
CARGO/LOT: PROF./EE.JARBAS PASSARINHO/AFUÁ
PERÍODO: 02/02/04 A 01/04/04 - 02/04/04 A 31/05/04
TRIÊNIO: 05/06/93 A 04/06/96 - 05/06/96 A 04/06/99
PORTARIA: 959/04 DE 11/02/2004

Nº DE DIAS: 060
NOME: CRISTINA JOANA DA SILVA MONTEIRO
MATRÍCULA: 4010655/012
CARGO/LOT: PROF./UNID.TEC.IOLANDA M.SILVA/BELÉM
PERÍODO: 01/03/04 A 29/04/04
TRIÊNIO: 24/03/96 A 23/03/99
PORTARIA: 799/04 DE 11/02/2004

Nº DE DIAS: 060
NOME: LYDIA MARIA DO SOCORRO ARAGÃO DE ABREU
MATRÍCULA: 6037100/029
CARGO/LOT: ORIENT.EDUC./EE.PROF.M.L.DA C.REGO/ICOARACI
PERÍODO: 01/03/04 A 29/04/04
TRIÊNIO: 14/08/95 A 13/08/98
PORTARIA: 1014/04 DE 12.02.04

Nº DE DIAS: 060
NOME: IRENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0606324/013
CARGO/LOT: PROF./EE. KM 9/SANTA IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 02.05.04 A 30.06.04
TRIÊNIO: 10.06.89 A 09.06.92
PORTARIA: 967/04 DE 11.02.04

Nº DE DIAS: 060
NOME: PEDRO ANTONIO BARBOSA ARAGÃO
MATRÍCULA: 0571571/019
CARGO/LOT: VIGIA/EE.JOAOQUIM VIANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 15.03.04 A 13.05.04
TRIÊNIO: 02.04.98 A 01.04.01
PORTARIA: 968/04 DE 11.02.04

Nº DE DIAS: 060
NOME: SANDRA MARIA MASCARENHAS LUZ
MATRÍCULA: 031277/017
CARGO/LOT: AG.ADM./CENTRO ZULINA V.DIAS/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.04.04 A 30.05.04
TRIÊNIO: 22.04.00 A 21.04.03
PORTARIA: 972/04 DE 11.02.04

Nº DE DIAS: 060
NOME: TEREZINHA SILVA DE JESUS
MATRÍCULA: 0532908/017
CARGO/LOT: SERV./EE.ANA TELLES/BENEVIDES
PERÍODO: 01.03.04 A 29.04.04
TRIÊNIO: 08.05.85 A 07.05.88
PORTARIA: 1970/04 DE 11.02.04

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA JOSÉ DA COSTA ROSA
MATRÍCULA: 0785156/019
CARGO/LOT: PROF./EE.HELOISA CASTRO/MARABÁ
PERÍODO: 01.03.04 A 29.04.04 E 30.04.04 A 28.06.04
TRIÊNIO: 16.06.97 A 15.06.00 E 16.06.00 A 15.06.03
PORTARIA: 973/04 DE 11.02.04

Nº DE DIAS: 060
NOME: ANTONIO AURILENE CORREA LEITE
MATRÍCULA: 5226074/028
CARGO/LOT: PROF./EE.MARIO BRASIL/GARRAFÃO DO NORTE
PERÍODO: 27.03.04 A 25.05.04
TRIÊNIO: 11.11.91 A 31.10.94
PORTARIA: 969/04 DE 11.02.04

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0237280/010
CARGO/LOT: PROF./EE.JOSÉ OPIRÁRIO/S.MIGUEL DO GUAMA
PERÍODO: 29.03.04 A 28.05.04 E 28.05.04 A 26.07.04
TRIÊNIO: 29.05.85 A 28.05.88 E 29.05.88 A 28.05.91
LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA: 972/04 DE 12.02.04

Nº DE DIAS: 022
NOME: CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS DE JESUS
MATRÍCULA: 0413593/015

QUINTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 13

CARGO/LOT.: PROF./EE. ESTER MOUTA/PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 15.10.03 A 05.11.03
PORTARIA Nº: 944/04 DE 10.02.04

Nº DE DIAS: 031
NOME: SEBASTIANA REIS E SILVA
MATRÍCULA: 0685569/010
CARGO/LOT.: ESC. DAT/EE. OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
PERÍODO: 04.11.03 A 04.12.03
PORTARIA Nº: 782/04 DE 04.02.04

Nº DE DIAS: 030
NOME: TEREZINHA LUCIA TEIXEIRA CRUZINHA
MATRÍCULA: 0242489/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. ALEXANDRE Z. DE ASSUNÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 25.09.03 A 24.10.03
PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº: 952/04 DE 11.02.04

Nº DE DIAS: 061
NOME: EDILMA MARIA PEREIRA BELÉM
MATRÍCULA: 6009190/024
CARGO/LOT.: PROF./EE. ANIZIO TEIXEIRA/MARABÁ
PERÍODO: 07.06.03 A 06.08.03
PORTARIA Nº: 951/04 DE 11.02.04

Nº DE DIAS: 061
NOME: EDILMA MARIA PEREIRA BELÉM
MATRÍCULA: 6009190/024
CARGO/LOT.: PROF./EE. ANIZIO TEIXEIRA/MARABÁ
PERÍODO: 07.04.03 A 06.06.03
PORTARIA Nº: 943/04 DE 10.02.04

Nº DE DIAS: 026
NOME: MARIDALVA DA SILVA XAVIER
MATRÍCULA: 0585530/018
CARGO/LOT.: AG. PORT/EE. CARIM MELEM/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 05.11.03 A 30.11.03
LICENÇA REPOUSO
PORTARIA: 1045/04 DE 12/02/2004

NOME: ANA BRIGIDA REBELO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5754410/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. TIRADENTES/BELÉM
PERÍODO: 22/10/03 A 18/02/04
PORTARIA: 1047/04 DE 12/02/2004

NOME: SANDRA DE SOUZA FERRARI
MATRÍCULA: 5371724/010
CARGO/LOT.: PROF./UNID. TEC. ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM
PERÍODO: 02/12/03 A 30/03/04
PORTARIA: 813/04 DE 10/02/2004

NOME: MILTA MARIANE DA MATA MARTINS
MATRÍCULA: 5863503/2
CARGO/LOT.: PROF./EE. DO OUTEIRO/ICOARACI
PERÍODO: 05/11/03 A 03/03/04
PORTARIA Nº: 392/04 DE 11.02.04

NOME: SANDRA HELENA SOUSA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5449782/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. ANEXO DA VILA DO MEIO/BRAGANÇA
PERÍODO: 02.09.03 A 30.12.03
PORTARIA Nº: 596/04 DE 10.02.04

NOME: ANA MARIA SOUSA DA SILVA
MATRÍCULA: 8400609/1
CARGO/LOT.: SERV./EE. NSª SRª DA ANUNCIAÇÃO/ANANINDEUA
PERÍODO: 05.01.04 A 03.05.04
PORTARIA Nº: 1048/04 DE 12.02.04

NOME: MAURA CRISTINA GONÇALVES DA CRUZ
MATRÍCULA: 5790867/018
CARGO/LOT.: SERV./EE. VEREADOR G. DUARTE/BELÉM
PERÍODO: 22.10.03 A 18.02.04

LICENÇA CASAMENTO
PORTARIA Nº: 948/04 DE 10.02.04

NOME: RUTY DE ANDRADE FERREIRA
MATRÍCULA: 5867045/2
CARGO/LOT.: PROF./EE. ALVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM
PERÍODO: 17.10.03 A 24.10.03

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA: 296/04 DE 29/01/2004

NOME: SILMA EDNA FERREIRA LARA
MATRÍCULA: 0290050/3
PERÍODO: 03/11/03 A 17/12/03 ANO: 2003
UNIDADE: EE. JOSÉ ASSIS RIBEIRO/BELÉM
PORTARIA: 1037/04 DE 12/02/2004

NOME: REGINA PAULA ROSÁRIO DA SILVA
MATRÍCULA: 6029655/020
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03 ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA MARIA GORETTI/ORIXIMINÁ
PORTARIA: 1038/04 DE 12/02/2004

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA MORAES
MATRÍCULA: 0758019/012
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03 ANO: 2003
UNIDADE: EE. JOSÉ BONIFÁCIO/BELÉM
PORTARIA: 1039/04 DE 12/02/2004

NOME: IVONETE EMULATO DE SOUZA SILVA
MATRÍCULA: 0243612/017
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03 ANO: 2003
UNIDADE: EE. JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA: 1042/04 DE 12/02/2004

NOME: RAIMUNDO CARLOS PARAENSE
MATRÍCULA: 5391253/011
PERÍODO: 01/01/03 A 30/01/03 ANO: 2003
UNIDADE: EE. 15 DE NOVEMBRO/ICOARACI
PORTARIA: 1036/04 DE 12/02/2004

NOME: CLAUDIA VALÉRIA BEZERRA CORDOVI
MATRÍCULA: 5441250/028
PERÍODO: 01/03/04 A 14/04/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ENEIDA DE MORAES/ANANINDEUA
PORTARIA: 1035/04 DE 12/02/2004

NOME: CLAUDIA VALÉRIA BEZERRA CORDOVI
MATRÍCULA: 5441250/028
PERÍODO: 01/03/04 A 14/04/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. TIRADENTES/BELÉM
PORTARIA Nº: 1021/04 DE 12.02.04

NOME: MARIA SANTANA PEREIRA FERNANDES
MATRÍCULA: 0149594/032
PERÍODO: 01.03.04 A 30.03.04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO/BELÉM
PORTARIA Nº: 1022/04 DE 12.02.04

NOME: JACIRA DA CONCEIÇÃO CUNHA CORREA
MATRÍCULA: 0329581/020
PERÍODO: 01.03.04 A 14.04.04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPESÃO/BELÉM
PORTARIA Nº: 1031/04 DE 12.02.04

NOME: MENIO AUGUSTO MESQUITA DA COSTA
MATRÍCULA: 0303577/010
PERÍODO: 01.03.04 A 30.03.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DIRETORIA DE ASSIST. AO ESTUDANTE/BELÉM
PORTARIA Nº: 1032/04 DE 12.02.04

NOME: ANA LUCIA OLIVEIRA SOUZA
MATRÍCULA: 0224987/011
PERÍODO: 01.03.04 A 30.03.04 ANO: 2004
UNIDADE: DEPART. EDUC. DE ASSIST. AO ESTUDANTE/BELÉM
PORTARIA Nº: 1026/04 DE 12.02.04

NOME: DANIEL GONÇALVES BARROS
MATRÍCULA: 5379539/018
PERÍODO: 01.03.04 A 30.03.04 ANO: 2004
UNIDADE: ERCC. DE DEV. INFANTIL/BELÉM
PORTARIA Nº: 1024/04 DE 12.02.04

NOME: LUCIANO NERIS QUINTO
MATRÍCULA: 3219011/023
PERÍODO: 01.03.04 A 30.03.04 ANO: 2004
UNIDADE: ERCC. DE DEV. INFANTIL/BELÉM
PORTARIA Nº: 1028/04 DE 12.02.04

NOME: MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0344710/010
PERÍODO: 01.03.04 A 30.03.04 ANO: 2004
UNIDADE: DIV. DE INFORM. E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM
PORTARIA Nº: 1029/04 DE 12.02.04

NOME: JOÃO ANTONIO RAMOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0317497/019
PERÍODO: 01.03.04 A 30.03.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. RIO CAETE/BRAGANÇA
PORTARIA Nº: 994/04 DE 11.02.04

NOME: ZILMA DE AQUINO DIAS
MATRÍCULA: 0288306/010
PERÍODO: 19.02.04 A 03.04.04 ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE LEG. E ENQUADRAMENTO/BELÉM
PORTARIA Nº: 993/04 DE 11.02.04

NOME: ZILMA DE AQUINO DIAS
MATRÍCULA: 0288306/010
PERÍODO: 05.01.04 A 18.02.04 ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE LEG. E ENQUADRAMENTO/BELÉM
PORTARIA Nº: 1030/04 DE 12.02.04

NOME: MARIA ROSILENE DOS SANTOS LEAL
MATRÍCULA: 5188466/012
PERÍODO: 02.02.04 A 02.03.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DIRETORIA DE ASSIST. AO ESTUDANTE/BELÉM
PORTARIA Nº: 889/04 DE 11.02.04

NOME: RAIMUNDA ARAÚJO TAVARES
MATRÍCULA: 0761052/019
PERÍODO: 02.02.04 A 02.03.04 ANO: 2003
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM
PORTARIA Nº: 1018/04 DE 12.02.04

NOME: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MARTINS
MATRÍCULA: 6012663/018
PERÍODO: 02.02.04 A 02.03.04 ANO: 2004
UNIDADE: ASSESSORIA JURÍDICA/BELÉM
PORTARIA Nº: 1017/04 DE 12.02.04

NOME: AMÉLIA DAS GRAÇAS SILVA MAGINA
MATRÍCULA: 0184349/011
PERÍODO: 16.02.04 A 31.03.04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
PORTARIA Nº: 1019/04 DE 12.02.04

NOME: MARIA DO CARMO DE AZEVEDO VALE
MATRÍCULA: 0180122/019
PERÍODO: 17.03.04 A 15.04.04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/BELÉM
PORTARIA Nº: 1020/04 DE 12.02.04

NOME: SILVIA ESTELA PINTO BASTOS BRITO
MATRÍCULA: 534492/016
PERÍODO: 02.02.04 A 17.03.04 ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 1023/04 DE 12.02.04

NOME: EDWIRGES NAZARÉ DA SILVA MACHADO
MATRÍCULA: 550895/016
PERÍODO: 25.02.04 A 25.03.04 ANO: 2003
UNIDADE: DIVISÃO DE PATRIM. IMOBILIÁRIO/BELÉM
PORTARIA Nº: 1025/04 DE 12.02.04

NOME: GRAÇA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
MATRÍCULA: 5400856/017
PERÍODO: 01.03.04 A 30.03.04 ANO: 2004
UNIDADE: ERCC. DESENVOL. INFANTIL/BELÉM
PORTARIA Nº: 1027/04 DE 12.02.04

NOME: HONÓRIO BAHIA DE LIMA JÚNIOR
MATRÍCULA: 5051398/010
PERÍODO: 11.02.04 A 26.03.04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR/BELÉM
PORTARIA Nº: 844/04 DE 06.02.04

NOME: SELMA CARNEIRO DANTAS
MATRÍCULA: 5338115/015
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03 ANO: 2003
UNIDADE: EE. DR. CELSO MALCHER/BELÉM
PORTARIA Nº: 850/04 DE 06.02.04

NOME: CRISTINA MARIA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO
MATRÍCULA: 5401127/020
PERÍODO: 03.11.03 A 17.12.03 ANO: 2003

UNIDADE: ERCC. SAL. TRABALHO/BELÉM
PORTARIA Nº: 848/04 DE 06.02.04

NOME: CLEISON TAVARES SANTOS
MATRÍCULA: 5881501/019
PERÍODO: 01.09.03 A 15.10.03 ANO: 2003
UNIDADE: EE. PAULO FONTELES/ICOARACI
PORTARIA Nº: 847/04 DE 06.02.04

NOME: ROSINALDO MELO DA SILVA
MATRÍCULA: 5871336/010
PERÍODO: 01.01.04 A 30.01.04 ANO: 2003
UNIDADE: EE. RAIMUNDO VERA CRUZ/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 846/04 DE 06.02.04

NOME: MARIA SILVA DOSSANTOS
MATRÍCULA: 5887259/010
PERÍODO: 02.02.03 A 02.03.03 ANO: 2003
UNIDADE: EE. RAIMUNDO VERA CRUZ/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 845/04 DE 06.02.04

NOME: MARIA LUCIA DA SILVA NEGRÃO
MATRÍCULA: 0226408/010
PERÍODO: 19.11.03 A 18.12.03 ANO: 2003
UNIDADE: EE. NSª SRª SANTANA/BELÉM
PORTARIA Nº: 851/04 DE 06.02.04

NOME: NOEMIA ANDRADE BASTOS
MATRÍCULA: 5457424/020
PERÍODO: 02.01.04 A 15.02.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. CANDIDO HORACIO EVELIN/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 852/04 DE 06.02.04

NOME: JOSÉ MARIA SILVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5863937/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03 ANO: 2003
UNIDADE: EE. PAES DE CARVALHO/BELÉM
PORTARIA Nº: 853/04 DE 06.02.04

NOME: EDILZA AMORAS CHAVES
MATRÍCULA: 5524830/014
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03 ANO: 2003
UNIDADE: EE. VISC. SOUZA FRANCO/BELÉM
PORTARIA Nº: 854/04 DE 06.02.04

NOME: SILONITA DA CRUZ FARIAS
MATRÍCULA: 0230936/018
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03 ANO: 2003
UNIDADE: EE. CAMILO SALGADO/BELÉM
PORTARIA Nº: 855/04 DE 06.02.04

NOME: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SANTOS
MATRÍCULA: 0218740/019
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03 ANO: 2003
UNIDADE: EE. CAMILO SALGADO/BELÉM
PORTARIA Nº: 856/04 DE 06.02.04

NOME: SHIRLEY SUELY MIRANDA PINTO
MATRÍCULA: 0457760/018
PERÍODO: 02.02.04 A 02.03.04 ANO: 2004
UNIDADE: ERCC. JOÃO XXIII/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 857/04 DE 06.02.04

NOME: MATILDE NERI PINHEIRO ARAÚJO
MATRÍCULA: 0601020/015
PERÍODO: 02.02.04 A 02.03.04 ANO: 2004
UNIDADE: ERCC. JOÃO XXIII/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 858/04 DE 06.02.04

NOME: JULIA FERREIRA GAIA
MATRÍCULA: 0471135/012
PERÍODO: 02.02.04 A 02.03.04 ANO: 2004
UNIDADE: ERCC. XXIII/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 860/04 DE 06.02.04

NOME: MARLUCY RIBEIRO DA ROCHA
MATRÍCULA: 5502861/030
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03 ANO: 2003
UNIDADE: EE. CELINA ANGLADA/BELÉM
PORTARIA Nº: 861/04 DE 06.02.04

NOME: CLENEN MARCELINO CHAGAS
MATRÍCULA: 0674710/016
PERÍODO: 06.01.04 A 04.02.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PEDRO CARNEIRO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 862/04 DE 06.02.04

NOME: MAGALY DE JESUS PIRES MARTINS
MATRÍCULA: 6006477/017
PERÍODO: 01.09.03 A 30.09.03 ANO: 2003
UNIDADE: EE. CLAUDINE G. L. SILVA/ICOARACI
PORTARIA Nº: 863/04 DE 06.02.04

NOME: WILSON WALDEMIR DE ALENCAR MENDES
MATRÍCULA: 5866464/019
PERÍODO: 01.08.03 A 30.08.03 ANO: 2003
UNIDADE: EE. CLAUDINE G. L. SILVA/ICOARACI
PORTARIA Nº: 864/04 DE 06.02.04

NOME: CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0198390/010
PERÍODO: 20.02.04 A 20.03.04 ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. E EXEC. ORÇAMENTÁRIA/BELÉM
PORTARIA Nº: 980/04 DE 16.02.04

NOME: JOSÉ JUACY MIRANDA MONTEIRO
MATRÍCULA: 8400498/1
PERÍODO: 01.03.04 A 01.03.04 ANO: 2003
UNIDADE: EE. RAIMUNDO VERA CRUZ/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA: 876/04 DE 09/02/2004

NOME: MARIA CÉLIA BATISTA PINHO
MATRÍCULA: 0517798/019
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 6608/03 DE 03/06/03, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/03 A 30/07/03, REF. AO EXERCÍCIO DE 2003
PORTARIA: 726/2004 DE 16/02/2004

NOME: CLAUDIO SOARES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 05537592/018
CARGO/LOT.: VIGIA/ERCC. EDUC. SÃO GERALDO/ANANINDEUA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 18060/2003 DE 19/11/2003, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 02/10/03 A 31/10/03, REF. AO EXERCÍCIO

DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 1074/04 DE 13/02/2004
NOME: IOLANDA MARIA SILVA DOSSANTOS

MATRÍCULA: 034339/018
CARGO/LOT: PROF. AD. 4/ERCA. DOS M. DO B. DA TERRA FIRME
TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 13245/03 DE 18/08/03, QUE CONC. 45 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/03 A 14/09/03, REF. AO EXERC. DE 2003

PORTARIA: 898/04 DE 09/02/2004
NOME: ROSILDA DA SILVA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0467324/013
CARGO/LOT: AG. PORT. /EE. DR. ULISSE GUIMARÃES/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 8510/03 DE 06/03/03, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/03 A 30/07/03, REF. AO EXERC. DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 893/04 DE 09/02/2004
NOME: MARIA DO CÉU CARDOSO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 045690/019
CARGO/LOT: AG. PORT. /EE. D. PEDRO I/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 6864/03 DE 04/06/03, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/03 A 30/07/03, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 892/04 DE 09/02/2004
NOME: MARIA DO CÉU CARDOSO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 045690/019
CARGO/LOT: AG. ADM. /EE. D. PEDRO I/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 6864/03 DE 04/06/03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/03 A 30/07/03, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 878/04 DE 09/02/2004
NOME: RAIMUNDA DE FÁTIMA SOUZA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0326208/017
CARGO/LOT: AG. ADM. /EE. HELENA GUILHON/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 8976/03 DE 25/06/03, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/03 A 30/07/03, REF. AO EXERCÍCIO DE 2003

PORTARIA: 880/04 DE 09/02/2004
NOME: MARIA JOSÉ ABDOM
MATRÍCULA: 03272/014
CARGO/LOT: AG. PORT. /EE. AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 10796/03 DE 16/07/03, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/03 A 30/07/03, REF. AO EXERC. DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 895/04 DE 09/02/2004
NOME: IVONILSE DA PAIXÃO DAMASCENO
MATRÍCULA: 0498114/011
CARGO/LOT: AG. ADM. /EE. ALMÍCAR A. TUPIASSU NUNES/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 17046/03 DE 21/10/03, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/03 A 30/07/03, EXERC. DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 886/04 DE 09/02/2004
NOME: JUREMA CAVALCANTE AGUIAR
MATRÍCULA: 0731471/015
CARGO/LOT: SERV. REF. /EE. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 803/03 DE 26/06/03, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/03 A 30/07/03, REF. AO EXERC. DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 899/04 DE 09/02/2004
NOME: CLAUDIA M. DOS OCCORRO DOSSANTOS VALADARES
MATRÍCULA: 0452629/010
CARGO/LOT: ESC. DAT. /EE. AVERTANOR ROCHA/ICOARACI
TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 3000/03 DE 14/03/03 NO PERÍODO DE 01/07/03 A 30/07/03, REF. AO EXERC. DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 897/04 DE 09/02/2004
NOME: JOVINO CARDOSO SOZINHO
MATRÍCULA: 0456080/018
CARGO/LOT: AG. PORT. /EE. HELENA GUILHON/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 8960/03, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01/07/03 A 30/07/03, REF. AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 883/04 DE 09/02/2004
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DOS ANJOS
MATRÍCULA: 0225592/014
CARGO/LOT: SERV. /EE. ALEXANDRE Z. ASSUNÇÃO/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 7481/03 DE 11/06/03, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/03 A 30/07/03, REF. AO EXERC. DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 882/04 DE 09/02/2004
NOME: BENI MEIRELES LEITE
MATRÍCULA: 0308870/018
CARGO/LOT: AG. PORT. /EE. ALMIRANTE GUILLOBEL/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 12802/03 DE 13/08/03, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01/07/03 A 30/07/03, EXERC. DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 885/04 DE 09/02/2004
NOME: ELIZABETE DE ALMEIDA SILVA
MATRÍCULA: 6002544/013
CARGO/LOT: SERV. /EE. ARMANDO FAJARDO/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 9054/03 DE 25/06/03, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01/07/03 A 30/07/03, REF. AO EXERC. DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 894/04 DE 09/02/2004
NOME: ANTONIO FERREIRA DOSSANTOS
MATRÍCULA: 0335010/013
CARGO/LOT: VIGIA/EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 15983/03 DE 29/09/03, QUE CONC. 30

DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01/10/03 A 30/10/03, REF. AO EXERC. DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 896/04 DE 09/02/2004
NOME: TEREZINHA CORRÊA DA SILVA
MATRÍCULA: 50515141/018
CARGO/LOT: PROF. /EE. HILDA VIEIRA/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 9027/03 DE 25/06/03, QUE CONC. 45 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01/07/03 A 14/08/03, REF. AO EXERC. DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 974/04 DE 11/02/2004
NOME: ANTOINETTE MARIA MACHADO SASSIM
MATRÍCULA: 5381436/026
CARGO/LOT: SUP. ESC. /ERCA. SANTA HELENA/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. N° 9070/03 DE 25/06/03, QUE CONC. 60 DIAS DE LICENÇA ESPECIAL, CORRÉS. AO TRIÊNIO DE 01/06/92 A 31/05/95, NO PERÍODO DE 01/08/03 A 29/09/03

PORTARIA: 830/04 DE 13.02.04
NOME: ALVARO LUIZ PINTO SANCHES
MATRÍCULA: 0288993/019
CARGO/LOT: DAT. /EE. M. ARAÚJO DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 17836/03 DE 11.11.03, QUE CONCEDEU 60 DIAS DE L/ESPECIAL, CORRÉS. AO TRIÊNIO DE 01.04.98 A 31.03.01, NO PERÍODO DE 03.11.03 A 01.01.94

PORTARIA: 829/04 DE 13.02.04
NOME: NEZILZA ROCHA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0263877/010
CARGO/LOT: PROF. /EE. JOSÉ T. DUARTE BASTOS/SANTARÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 18563/03 DE 02.12.03, QUE CONCEDEU 60 DIAS DE L/ESPECIAL, CORRÉS. AO TRIÊNIO DE 19.05.97 A 18.05.00, NO PERÍODO DE 02.01.04 A 01.03.04

PORTARIA: 866/04 DE 06.02.04
NOME: REGINA COELI CARDOSO CASTRO
MATRÍCULA: 5553415/012
CARGO/LOT: SUPERV. /EE. ROSALINA A. SILVA CRUZ/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 5486/03 DE 22.05.03, QUE CONCEDEU 45 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 14.08.03, REPENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 677/04 DE 06.02.04
NOME: IVETE FREITAS FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 5447313/019
CARGO/LOT: PROF. /EE. CRUZEIRO DO SUL/ICOARACI
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 3023/03 DE 14.03.03, QUE CONCEDEU 45 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 14.08.03, REPENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 868/04 DE 06.02.04
NOME: ELIANA MONTEIRO DA PAZ
MATRÍCULA: 0456926/012
CARGO/LOT: PROF. /EE. JOÃO ALVES DE ANDRADE/ANANINDEUA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 2778/03 DE 11.03.03, QUE CONCEDEU 45 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 14.08.03, REPENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 869/04 DE 06.02.04
NOME: RUTH CRUZ SOARES
MATRÍCULA: 6002501/024
CARGO/LOT: PROF. /ERCA. ODOLFO TOURINHO/ICOARACI
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 3139/03 DE 17.03.03, QUE CONCEDEU 45 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 14.08.03, REPENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 877/04 DE 09.02.04
NOME: MARIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 2054027/021
CARGO/LOT: ESC. DAT. /EE. CANDIDO HORÁCIO/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 13212/03 DE 18.08.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REPENTE AO EXERCÍCIO DE 2003.

RETIFICAR
PORTARIA: 832/04 DE 13.02.04
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO PACHECO PELEJA
MATRÍCULA: 0585580/010
CARGO/LOT: PROF. /EE. ORLANDO COSTA/MONTE ALEGRE
RETIF. NA PORT. 15541/03 DE 22.09.03, QUE CONCEDEU 120 DIAS DE L/ESPECIAL, OS TRIÊNIOS DE 12.05.90 A 11.05.93 E DE 12.05.93 A 11.05.96 PARA 12.05.93 A 11.05.96 E DE 12.05.96 A 11.05.99, NO PERÍODO DE 01.10.03 A 28.01.04.

PORTARIA: 1050/04 DE 12/02/2004
NOME: MARIA DE FÁTIMA BARROS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0245101/011
CARGO/LOT: PROF. AD. 4/EE. PROF. RUTH ROSITA DE NAZARÉ GONZALEZ/BELÉM
RETIFICAR NA PORT. N° 12365/03 DE 07/08/03, QUE CONC. 60 DIAS DE L/ESPECIAL, O PERÍODO DE 08/09/03 A 06/11/03 PARA 20/10/03 A 18/12/03, CORRESPONDENTE AO TRIÊNIO DE 11/04/97 A 10/04/00, P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N° 001/2004-CPL/SEDUC
FIRMA (VENCEDORA): RIPEL - COMÉRCIO E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. ITEM: ÚNICO
PRESIDENTE: SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO
Belém, 18 de fevereiro de 2004.

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO
N° DO CONVÊNIO: 003/2004
Partes: SEDUC e o Município de Novo Progresso.
Objeto: Construção de 01 (uma) Unidade Escolar de Ensino Médio, localizada no município de Novo Progresso/Pa.
Vigência: 09.02 até 08.07.2004.
Valor: R\$ 300.000,00.
Dotação orçamentária:

-Produto: 1085, Cód.: 16101.12.362.1097.1.637.4440.51.
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da assinatura: 09.02.2004
Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.
Responsável pelo Município: Jucelino Alves Rodrigues.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO
Convênio original (Cooperação Técnica e Financeira n° 151/2003-SEDUC, Partes: SEDUC/Centro de Estudos Especiais "Acreditar", Objeto do Convênio original: Atendimento de 50 alunos com necessidades educacionais especiais.
Valor Global do convênio original: R\$ 45.000,00.
Lei n° 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94 e 9.648/98.
Objeto e justificativa do aditamento: Acrescer recursos financeiros por parte da SEDUC ao Centro de Estudos Especiais "Acreditar", bem como prorrogar sua vigência.
Vigência do T.A.: 30.01 até 30.07.2004.
Dotação orçamentária: Produto: 1290. Cód.: 16101.12.361.1097.4107.3350.41.
Fonte de Recurso: 001
Data da assinatura: 29.01.2004.
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.

ERRATA
N° DO CONVÊNIO 376/2003
Partes: SEDUC e a Secretaria Executiva de Saúde Pública.
Onde se lê:
Dotação orçamentária: Produto: 0702. Cód.: 16101.12.306.0106.2.377.3390.39.
Fonte de Recurso: 001
Leia-se:
Dotação orçamentária: Produto: 0702. Cód.: 16101.12.306.0106.2.377.3390.30.
Fonte de Recurso: 001
Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 232-1133

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
N° DO CONTRATO: 003/2004

Partes: SEEL e a TUNA LUSO BRASILEIRA
Objeto: Locação de imóvel não residencial a ser utilizado para desenvolvimento de um Núcleo do Projeto "Vida Ativa" na 3ª Idade.
Vigência: 02.02 a 31.07.2004
Valor: O valor global do Contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
Funcional Programática: UG: 08101 2724110914178 - Elemento de Despesa: 339039
Fonte: 001
Foro: Belém - Pará
Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2004.
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
N° DO CONTRATO: 004/2004

Partes: SEEL e o IATE CLUBE DO PARÁ
Objeto: Locação de imóvel não residencial a ser utilizado para desenvolvimento de um Núcleo do Projeto "Vida Ativa" na 3ª Idade.
Vigência: 02.02 a 31.07.2004
Valor: O valor global do Contrato é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Funcional Programática: UG: 08101 2724110914178 - Elemento de Despesa: 339039
Fonte: 001
Foro: Belém - Pará
Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2004.
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
N° DO CONTRATO: 005/2004

Partes: SEEL e o ESPAÇO CULTURAL NOSSA BIBLIOTECA
Objeto: Locação de imóvel não residencial a ser utilizado para desenvolvimento de um Núcleo do Projeto "Vida Ativa" na 3ª Idade.
Vigência: 02.02 a 31.07.2004
Valor: O valor global do Contrato é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais)
Funcional Programática: UG: 08101 2724110914178 - Elemento de Despesa: 339039
Fonte: 001
Foro: Belém - Pará
Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2004.
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
N° DO CONTRATO: 006/2004

Partes: SEEL e o CLUBE DOS CONTADORES
Objeto: Locação de imóvel não residencial a ser utilizado para desenvolvimento de um Núcleo do Projeto "Vida Ativa" na 3ª Idade.
Vigência: 02.02 a 31.07.2004
Valor: O valor global do Contrato é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais)
Funcional Programática: UG: 08101 2724110914178 - Elemento de Despesa: 339039
Fonte: 001
Foro: Belém - Pará
Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2004.
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº DO CONTRATO: 074/2004

Partes: SEEL e ALDENISE ANTÔNIO JOSÉ BARROS

Objetivo: Prestação de Serviços como Supervisora na execução das atividades do Projeto "Vida Ativa" na 3ª Idade, visando sua clientela composta de Idosos, no âmbito de uma equipe multidisciplinar, sob coordenação de profissional indicado pela CONTRATANTE.

Vigência: 14.02 a 31.07.2004

Valor: O valor Global é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

a ser pago em 06 (seis) parcelas, sendo a primeira de R\$ 300,00 (trezentos reais) e as demais de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mês.

Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724110914178 - Elemento de Despesa: 339036

Fonte: 045

Foro: Belém - Pará

Data da Assinatura: 14 de fevereiro de 2004

Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

ALDENISE ANTÔNIO JOSÉ BARROS

Contratada

PROMOÇÃO
SOCIALUNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁREITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

EDITAL Nº 010/2004

O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do PRISE - Programa de Ingresso Seriado e obedecendo a ordem de classificação, do referido Concurso convoca para matrícula, no período de 19 a 20 de fevereiro de 2004, de 08h às 12h e de 14h às 18h, os candidatos de acordo com o quadro abaixo.

CAMPUS II - CCBS - Travessa Perebebuá, 2623 - Bairro Marco

CURSO: MEDICINA - BELÉM / PA

Nº de Ins.	Nome	Pontuação	Classificação
02855	HEITOR AUGUSTO CORDERO DE AZEVEDO	152,00	052

CURSO: TERAPIA OCUPACIONAL - BELÉM

Nº de Ins.	Nome	Pontuação	Classificação
07135	FÁTIMA DOSOCORROSILVACORREA	124,50	023

HOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNADIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

LICENÇA SAÚDE

Laudo Médico Nº 264/03

Nome: Rodrigo Antunes Castanho

Cargo: Aux. Administ.

Lotação: FPEHCGV

Período: 28.11.03 à 13.12.03

Laudo Médico Nº 262/03

Nome: Elaine Augusta das Neves Figueiredo

Cargo: Médica

Lotação: FPEHCGV

Período: 17.11.03 à 21.11.03

Laudo Médico Nº 267/03

Nome: Sílvia Monteiro de Almeida

Cargo: Aux. Administ.

Lotação: FPEHCGV

Período: 28.11.03 à 02.12.03

Laudo Médico Nº 268/03

Nome: Helena de Fátima da Silva Santos

Cargo: Téc. Enferm.

Lotação: FPEHCGV

Período: 26.11.03 à 05.12.03

Laudo Médico Nº 266/03

Nome: João Brasil Lopes Wanzeler Júnior

Cargo: Aux. Administ.

Lotação: FPEHCGV

Período: 02.12.03 à 11.12.03

Laudo Médico Nº 270/03

Nome: Marcelo Ayan Ferreira

Cargo: Médico

Lotação: FPEHCGV

Período: 05.12.03 à 19.12.03

Laudo Médico Nº 273/03

Nome: Michelle Pena dos Santos

Cargo: Enfermeira

Lotação: FPEHCGV

Período: 06.12.03 à 12.12.03

Laudo Médico Nº 276/03

Nome: Monick Calandrini Pereira Rodrigues

Cargo: Médica

Lotação: FPEHCGV

Período: 11.12.03 à 18.12.03

Laudo Médico Nº 278/03

Nome: Lana Maria Muniz da Costa

Cargo: Enfermeira

Lotação: FPEHCGV

Período: 17.12.03 à 28.12.03

Laudo Médico Nº 281/03

Nome: Helena de Fátima da Silva Santos

Cargo: Téc. Enferm.

Lotação: FPEHCGV

Período: 08.12.03 à 15.12.03

Laudo Médico Nº 282/03

Nome: Marinete Louseiro Alves

Cargo: Téc. Enferm.

Lotação: FPEHCGV

Período: 26.12.03 à 30.12.03

Laudo Médico Nº 001/04

Nome: José Aldecy Apolinário de Souza Júnior

Cargo: Aux. Administ.

Lotação: FPEHCGV

Período: 23.12.03 à 02.01.04

Laudo Médico Nº 002/04

Nome: Adriana Michele Bezerra das Chagas

Cargo: Aux. Enferm.

Lotação: FPEHCGV

Período: 30.12.03 à 13.01.04

Laudo Médico Nº 014/04

Nome: Florentina do Socorro Martins Balbi

Cargo: Médica

Lotação: FPEHCGV

Período: 16.01.04 à 19.01.04

Laudo Médico Nº 009/04

Nome: Silvana de Alcântara Nunes

Cargo: Aux. Enferm.

Lotação: FPEHCGV

Período: 16.01.04 à 20.01.04

Laudo Médico Nº 005/04

Nome: Estêlio da Silva Lima

Cargo: Aux. Enferm.

Lotação: FPEHCGV

Período: 08.01.04 à 14.01.04

Laudo Médico Nº 010/04

Nome: Eunice Lira Cavalcante

Cargo: Aux. Enferm.

Lotação: FPEHCGV

Período: 14.01.04 à 18.01.04

Laudo Médico Nº 012/04

Nome: Glaucio do Socorro Figueira Ferreira

Cargo: Aux. Administ.

Lotação: FPEHCGV

Período: 05.01.04 à 18.01.04

Laudo Médico Nº 027/04

Nome: Jaqueline Sena Gonçalves

Cargo: Aux. Administ.

Lotação: FPEHCGV

Período: 26.01.04 à 30.01.04

Laudo Médico Nº 025/04

Nome: Sandra Lúcia Atanes de Albuquerque

Cargo: Enfermeira

Lotação: FPEHCGV

Período: 25.01.04 à 30.01.04

Laudo Médico Nº 022/04

Nome: Mônica Erna Heidtmann Dias

Cargo: Enfermeira

Lotação: FPEHCGV

Período: 27.01.04 à 10.02.04

Laudo Médico Nº 015/04

Nome: William Rocha do Nascimento

Cargo: Aux. Cozinha

Lotação: FPEHCGV

Período: 14.01.04 à 28.01.04

Laudo Médico Nº 019/04

Nome: Tathiany Monteiro Mácola

Cargo: Aux. Administ.

Lotação: FPEHCGV

Período: 18.01.04 à 22.01.04

Laudo Médico Nº 018/04

Nome: Alessandra Valeska Araújo Machado

Cargo: Aux. Enferm.

Lotação: FPEHCGV

Período: 22.01.04 à 30.01.04

De-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

Presidente / FPEHCGV

Belém, 18 de Fevereiro de 2004

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Partes: FPEHCGV e Vanessa Maria Sampaio Silva Maneschi.

Cargo: Médico

Admissão: 16.02.2004

Vigência: 16.02.2004 à 13.08.2004

Ordenador Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes.

Partes: FPEHCGV e Rômulo Simão Nina de Azevedo.

Cargo: Médico

Admissão: 16.02.2004

Vigência: 16.02.2004 à 13.08.2004

Ordenador Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: FPEHCGV e Franciane Trindade Cunha de Melo

Cargo: Médico

Admissão: 16.02.2004

Vigência: 16.02.2004 à 13.08.2004

Ordenador Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: FPEHCGV e Neide Cristina Nascimento Santos

Cargo: Médico

Admissão: 16.02.2004

Vigência: 16.02.2004 à 13.08.2004

Ordenador Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: FPEHCGV e Doracilene Rodrigues de Araújo

Cargo: Enfermeiro

Admissão: 16.02.2004

Vigência: 16.02.2004 à 13.08.2004

Ordenador Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: FPEHCGV e Sandra Maria Correa Viana

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Admissão: 16.02.2004

Vigência: 16.02.2004 à 13.08.2004

Ordenador Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: FPEHCGV e Marileide dos Santos Silva

Cargo: Técnico de Enfermagem

Admissão: 16.02.2004

Vigência: 16.02.2004 à 13.08.2004

Ordenador Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: FPEHCGV e Terezinha Nascimento Palheta

Cargo: Técnico de Enfermagem

Admissão: 16.02.2004

Vigência: 16.02.2004 à 13.08.2004

Ordenador Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: FPEHCGV e Luciana Mello da Fonseca Aleixo

Cargo: Médico

Admissão: 16.02.2004

Vigência: 16.02.2004 à 13.08.2004

Ordenador Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

TERMO DE DISTRATO

Nome: Tathiana Bentes Reis

Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Diretoria Técnica

Vigência: 10.02.2004.

Nome: Gizely Maria Sampaio Sales.

Cargo: Médico

Lotação: Diretoria Assistencial

Vigência: 02.02.2004

DE-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

Presidente / FHCVG

Belém, 18 de Fevereiro de 2004

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 015/2004

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2004.

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a Empresa

Siemens LTDA.

Objeto: Execução pela contratada de serviços de manutenção preventiva e corretiva

nos equipamentos tomógrafo computadorizado e sistema para radiodiagnóstico

com fluoroscopia digital de propriedade da contratante.

Vigência: 10/02/04 à 09/02/05.

Valor: R\$ 85.068,00 (oitenta e cinco mil e sessenta e oito reais)

Dotação Orçamentária: programa de trabalho 644551; elemento de despesa 339039 e fonte de recurso 069.
Data de Assinatura: 10/02/2004.
Ordenador responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes.

**PROTEÇÃO
SOCIAL****EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLA**

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

APOSTILAMENTO

A EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA, Aposilante, nos contratos administrativos abaixo arrolados, apostila-os a partir de Janeiro de 2004, em decorrência da alteração das dotações orçamentárias do Exercício 2004:

- Cont. Administrativo nº 158/2002 - 2ª TA. Contratada: PROGRESSO SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância Armada. Dotações Orçamentárias 2004: 003.1012201254578.313034 e 003.1012201254578.339037.
Belém, 18 de fevereiro de 2004.
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral

Aviso
Tornar sem efeito a publicação da Errata do Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2001-EPOL, publicada no DOE no dia 23/01/2004.

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 001/2001-EPOL

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

Onde se lê: "Dotação Orçamentária: Por Conta do Orçamento de 2004" e "Valor Global do Aditivo: R\$ 339.216,24"

Leia-se: "Dotação Orçamentária: 003.1030211044552.339039" e "Valor Global do Aditivo: R\$ 264.983,28"

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

APOSTILAMENTO

A EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA, Aposilante, nos contratos administrativos abaixo arrolados, apostila-os a partir de Janeiro de 2004, em decorrência da alteração das dotações orçamentárias do Exercício 2004:

- Cont. Administrativo nº 157/2002 - 1ª TA. Contratada: CIPAT - CENTRO INTEGRADO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA. Objeto: Prestação de Serviços Laboratoriais. Dotação Orçamentária 2004: 003.1030211044552.339039.
- Cont. Administrativo nº 111/2003 - 2ª TA. Contratada: ALCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: Locação de Veículo Automotor. Dotação Orçamentária 2004: 003.1012201254578.339039.
Belém, 17 de fevereiro de 2004.
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral

**PROTEÇÃO
SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICA**

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

ERRATA / 13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0393/2003 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003.
ONDE SE LÊ PERÍODO: 17.12.03 a 19.12.03

LEIA-SE PERÍODO: 21.12.03 a 23.12.03

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA DO 13º CENTRO REGIONAL
PORTARIA Nº 009/2004 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

NOME: OLIVALDO JOSÉ ARAÚJO VALENTE

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CIC: Nº 228.934.312-91

MATRICULA: 5266475-1

PERÍODO: 18.02.04 a 19.02.04

Nº DE DIÁRIA: (02)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 180,00

MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ

MUNICÍPIO DESTINO: MOCAJUBA

OBJETIVO: Efetuar a entrega de materiais permanentes adquiridos por esta Regional.

Gilda Dias Souza.

Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. 53/09.01.04 - CONCEDER

NOME : LÚCIA DE FÁTIMA RAMOS PEREIRA

MATRICULA: 01007665-010

CARGO : Aux. Informática

LOTAÇÃO : C.S. Pedreira

TRÍENIO : 23.03.99 a 23.03.02

PERÍODO : 01.08.03 a 30.08.03 (30) dias.

PORT. 51/ 09.01.04 - CONCEDER

NOME : MARIA CLAUDIA BARBOSA DOS SANTOS

MATRICULA: 0080020-010

CARGO : Ag. Saúde

LOTAÇÃO : U.M. P. Pedras

TRÍENIO : 01.08.91 a 01.08.94

PERÍODO : 01.09.03 a 30.09.03 (30) dias.

PORT. 54/ 09.01.04 - CONCEDER

NOME : MARIA DO SOCORRO GOMES DOS REIS

MATRICULA: 0101605-010

CARGO : Ag. Saúde

LOTAÇÃO : CAP'S Cremação

TRÍENIO : 01.11.99 a 01.11.02

PERÍODO : 15.07.03 a 13.08.03 (30) dias.

PORT. 50/09.01.04 - CONCEDER

NOME : MARIA EDNA DA COSTA MIRANDA

MATRICULA: 0099457-017

CARGO : Ag. Saúde

LOTAÇÃO : URE/MIA

TRÍENIO : 04.09.83 a 04.09.86

PERÍODO : 08.09.03 a 06.11.03 (60) dias.

PORT. 52/ 09.01.04 - CONCEDER

NOME : MARIA EDNA DA COSTA MIRANDA

MATRICULA: 0099457-017

CARGO : Ag. Saúde

LOTAÇÃO : URE/MIA

TRÍENIO : 04.09.86 a 04.09.89

PERÍODO : 07.11.03 a 05.01.04 (60) dias.

PORT. 55/09.01.04 - CONCEDER

NOME : MARIA EMÍLIA PASTANA FERREIRAESPÍNDOLA

MATRICULA: 0078581-016

CARGO : Ag. Saúde

LOTAÇÃO : C.S. Guamá

TRÍENIO : 01.07.00 a 01.07.03

PERÍODO : 01.10.03 a 29.11.03 (60) dias.

Port. 56/ 09.01.04 - DETERMINAR

NOME : VALDA ALVES BARBOSA

MATRICULA: 0075353-017

CARGO : Téc. Laboratório

LOTAÇÃO : C.S. C. Nova IV

TRÍENIO : 10.04.91 a 10.04.94

PERÍODO : 03.02.03 a 04.03.03 (30) dias.

Port. 57/09.01.04 - DETERMINAR

NOME : MARIA ISMENIA SARMENTA FIGUEIREDO

MATRICULA: 012839-012

CARGO : Ag. Administrativo

LOTAÇÃO : U.E. A. J. Paulo II

TRÍENIO : 16.10.89 a 16.10.92

PERÍODO : 02.01.03 a 31.01.03 (30) dias.

PORT. 58/09.01.04 - CONCEDER

NOME : REGINA CÉLIA SANTOS DE SOUZA

MATRICULA: 0089818-017

CARGO : Ag. Saúde

LOTAÇÃO : C.S. Pedreira

TRÍENIO : 01.09.99 a 01.09.02

PERÍODO : 01.07.03 a 30.07.03 (30) dias.

PORT. 59/ 09.01.04 - CONCEDER

NOME : NAZARÉ TRINDADE GOMES

MATRICULA: 0093173-017

CARGO : Ag. Portaria

LOTAÇÃO : URE/MIA

TRÍENIO : 01.11.97 a 01.11.00

PERÍODO : 07.04.03 a 06.05.03 (30) dias.

PORT. 11/06.01.04 - CONCEDER

NOME : JANDIRA SILVA COSTA

MATRICULA: 0115290-011

CARGO : Téc. Laboratório

LOTAÇÃO : C.S. Benfica

TRÍENIO : 17.09.99 a 17.09.02

PERÍODO : 03.03.03 a 10.05.03 (60) dias.

PORT. 10/06.01.04 - CONCEDER

NOME : VERA LÚCIA MEIRELES POSSANTE DOS

SANTOS

MATRICULA: 5160570-017

CARGO : Ag. Portaria

LOTAÇÃO : U.R. P. Social

TRÍENIO : 02.07.99 a 02.07.02

PERÍODO : 10.03.03 a 08.04.03 (30) dias.

Port. 21/ 06.01.04 - DETERMINAR

NOME : MARLÚCIA NICEAS BORGES DA SILVA

MATRICULA: 0092746-018

CARGO : Odontólogo

LOTAÇÃO : C.S. Cremação

TRÍENIO : 02.02.96 a 02.02.99

PERÍODO : 10.03.03 a 08.04.03 (30) dias.

Port. 20/06.01.04 - DETERMINAR

NOME : MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS

NASCIMENTO

MATRICULA: 0727695-011

CARGO : Ag. Administrativo

LOTAÇÃO : 1º CRS

TRÍENIO : 13.06.94 a 13.06.97

PERÍODO : 05.05.03 a 03.06.03 (30) dias.

Port. 34/ 07.01.04 - DETERMINAR

NOME : SELMA LUZIA COSTA RODRIGUES

MATRICULA: 0720062-016

CARGO : Téc. Laboratório

LOTAÇÃO : C.S. Maguari

TRÍENIO : 13.06.97 a 13.06.00

PERÍODO : 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias.

Port. 32/ 07.01.04 - DETERMINAR

NOME : PATRICIA ROCHELE ROCHA VALENTE

MATRICULA: 3267121-016

CARGO : Ass. Técnico

LOTAÇÃO : URE/MIA

TRÍENIO : 17.06.86 a 17.06.89

PERÍODO : 18.11.02 a 17.12.02 (30) dias.

Port. 35/ 07.01.04 - DETERMINAR

NOME : IRENE DE SOUZA MENDES

MATRICULA: 0098892-013

CARGO : Ag. Saúde

LOTAÇÃO : U.R. P. Social

TRÍENIO : 20.08.92 a 20.08.95

PERÍODO : 02.06.03 a 01.07.03 (30) dias.

PORT. 36/07.01.04 - CONCEDER

NOME : MARIA AUGUSTA RODRIGUES MONTEIRO

MATRICULA: 5150299-015

CARGO : Ag. Portaria

LOTAÇÃO : C.S. Maguari

TRÍENIO : 02.07.99 a 02.07.02

PERÍODO : 10.07.03 a 30.07.03 (30) dias.

PORT. 37/07.01.04 - CONCEDER

NOME : MARIA SUELI MOTA DA SILVA

MATRICULA: 5136911-014

CARGO : Aux. Saúde

LOTAÇÃO : U.R. P. Social

TRÍENIO : 13.06.99 a 13.06.02

PERÍODO : 02.05.03 a 31.05.03 (30) dias.

PORT. 38/07.01.04 - CONCEDER

NOME : JOSÉ CUNHA LIMA

MATRICULA: 5160103-012

CARGO : Motorista

LOTAÇÃO : U.M. Mosquito

TRÍENIO : 02.07.99 a 02.07.02

PERÍODO : 02.06.03 a 01.07.03 (30) dias.

PORT. 08/ 06.01.04 - CONCEDER

NOME : GABRIEL GODIM HERMES

MATRICULA: 0089079-019

CARGO : Médico

LOTAÇÃO : U.M. Marabá

TRÍENIO : 01.03.99 a 01.03.02

PERÍODO : 03.02.03 a 03.04.03 (60) dias.

PORT. 41/ 07.01.04 - DETERMINAR

NOME : GIVAGO MARTINS DE SOUZA

MATRICULA: 5148464-013

CARGO : Ag. Administrativo

LOTAÇÃO : U.E. A. J. Paulo II

TRÍENIO : 02.07.99 a 02.07.02

PERÍODO : 01.07.03 a 30.07.03 (30) dias.

PORT. 40/07.01.04 - CONCEDER

NOME : MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA

MATRICULA: 0107352-011

CARGO : Odontólogo

LOTAÇÃO : U.E. A. J. Paulo II

TRÍENIO : 01.03.97 a 01.03.00

PERÍODO : 01.07.03 a 30.07.03 (30) dias.

PORT. 39/07.01.04 - CONCEDER

NOME : FRANCIMAR LOPES DE OLIVEIRA

MATRICULA: 0077011-010

CARGO : Ass. Social

LOTAÇÃO : U.E. A. J. Paulo II

TRÍENIO : 17.01.97 a 17.01.00

PERÍODO : 19.05.03 a 17.06.03 (30) dias.

PORT. 07/06.01.04 - CONCEDER

NOME : JOSÉ OSMILDO ARAÚJO LINHARES

MATRICULA: 0107131-010

CARGO : Médico

LOTAÇÃO : C.S. Guanabara

TRÍENIO : 17.03.99 a 17.03.02

PERÍODO : 03.02.03 a 03.04.03 (60) dias.

PORT. 06/ 06.01.04 - CONCEDER

NOME : SÔNIA MARIA ALVES GALA

MATRICULA: 0726281-010

CARGO : Aux. Reabilitação

LOTAÇÃO : U.E. P. Social

TRÍENIO : 13.06.94 a 13.06.97

PERÍODO : 02.01.03 a 02.03.03 (60) dias.

PORT. 05.06.01.04 - CONCEDER

NOME : CRISTINA MARIA ROCHA DAMASCENO

MATRICULA: 5167531-010

CARGO : Engenheiro

LOTAÇÃO : 1º CRS

TRÍENIO : 02.01.97 a 02.01.00

PERÍODO : 20.01.03 a 18.02.03 (30) dias.

PORT. 13/06.01.04 - CONCEDER

NOME : ANA MARIA FREITAS SILVA

MATRICULA: 5096014-010

CARGO : Aux. Saúde

LOTAÇÃO : URE/MIA

TRÍENIO : 25.08.95 a 25.08.98



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.136

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
19 de fevereiro de 2004
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - F. 911 224-2333

NOME : FRANCISCO PEDRO GOMES DA SILVA
MATRICULA: 5103126-019
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : 11º CRS
TRÍENIO : 02.01.95 a 02.01.98
PERÍODO : 01.01.04 a 30.01.04 (30) dias.
PORT. 04/ 05.01.04 - CONCEDER

NOME : MARIA LAURENICE MILHOMEN VIANA
MATRICULA: 5105170-016
CARGO : Ag. Art. Práticas
LOTAÇÃO : 11º CRS
TRÍENIO : 02.10.92 a 02.10.95
PERÍODO : 01.01.04 a 30.01.04 (30) dias.
PORT. 05/ 05.01.04 - CONCEDER

NOME : PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA
MATRICULA: 0726141-019
CARGO : Motorista
LOTAÇÃO : U.R. P. Social
TRÍENIO : 13.06.94 a 13.06.97
PERÍODO : 03.03.03 a 01.05.03 (60) dias.
PORT. 15/ 06.01.04 - CONCEDER

NOME : IRACI VIEIRA DO NASCIMENTO BARROS
MATRICULA: 5149347-011
CARGO : Farmacêutico
LOTAÇÃO : C.S. Nazaré
TRÍENIO : 02.07.93 a 02.07.96
PERÍODO : 03.03.03 a 01.04.03 (30) dias.
PORT. 15/ 06.01.04 - CONCEDER

NOME : ROSIRAM MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
MATRICULA: 0099392-010
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Cremação
TRÍENIO : 03.10.88 a 03.10.91
PERÍODO : 12.02.03 a 13.03.03 (30) dias.
PORT. 02/ 16.01.04 - CONCEDER

NOME : SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0095540-017
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : LACEN
TRÍENIO : 02.06.00 a 02.06.03
PERÍODO : 02.02.04 a 01.04.03 (60) dias.
PORT. 14/ 19.11.03 - CONCEDER

NOME : CLEONICE MENDES DE ASSUNÇÃO
MATRICULA: 5095107-017
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : 11º CRS
TRÍENIO : 05.07.98 a 05.07.01
PERÍODO : 01.12.03 a 30.12.03 (30) dias.
PORT. 44/ 07.01.04 - DETERMINAR

NOME : MARIA BENEDITA SERRÃO LOPES
MATRICULA: 5082218-019
CARGO : Ag. Art. Práticas
LOTAÇÃO : U.R. P. Social
TRÍENIO : 07.04.98 a 07.04.01
PERÍODO : 03.02.03 a 04.03.03 (30) dias.
PORT. 19/ 06.01.04 - DETERMINAR

NOME : SANDRA DO SOCORRO LIVEIRA RAMOS
MATRICULA: 5154332-010
CARGO : Ag. Art. Práticas
LOTAÇÃO : U.E. P. Social
TRÍENIO : 02.07.99 a 02.07.02
PERÍODO : 03.04.03 a 02.05.03 (30) dias.
PORT. 62/ 09.01.04 - DETERMINAR

NOME : MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES RODRIGUES
MATRICULA: 0725420-010
CARGO : Ag. Art. Práticas
LOTAÇÃO : U. E. A. J. Paulo II
TRÍENIO : 13.06.97 a 13.06.00
PERÍODO : 02.01.03 a 31.01.03 (30) dias.
PORT. 61/ 09.01.04 - DETERMINAR

NOME : ANA MARIA MAGALHÃES
MATRICULA: 5173221-013
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. C. Nova IV
TRÍENIO : 01.05.91 a 01.05.94
PERÍODO : 02.01.03 a 31.01.03 (30) dias.
PORT. 79/ 14.01.04 - DETERMINAR

NOME : SELMA PAES DE FREITAS
MATRICULA: 0105589-013
CARGO : Médico

LOTAÇÃO : C.S. Jurunas
TRÍENIO : 15.05.97 a 15.05.00
PERÍODO : 03.02.03 a 04.03.03 (30) dias.
PORT. 85/ 14.01.04 - DETERMINAR

NOME : MARIA ESMERALDA DE ALMEIDA TELES
MATRICULA: 0092193-015
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Guamã
TRÍENIO : 15.08.90 a 15.08.93
PERÍODO : 03.02.03 a 04.03.03 (30) dias.
PORT. 80/ 14.01.04 - DETERMINAR

NOME : IDA KZAN PINTO
MATRICULA: 5143438-010
CARGO : Datilógrafo
LOTAÇÃO : URE/ M. Cândia
TRÍENIO : 02.07.96 a 02.07.99
PERÍODO : 03.02.03 a 04.03.03 (30) dias.
PORT. 81/ 14.01.04 - DETERMINAR

NOME : JANETE NASCIMENTO CAMPOS
MATRICULA: 0729232-014
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : U.M. Marambaia
TRÍENIO : 13.06.86 a 13.06.91
PERÍODO : 16.01.03 a 14.02.03 (30) dias.
PORT. 84/ 14.01.04 - DETERMINAR

NOME : OSMARINO DA SILVA SANTOS
MATRICULA: 0122190-016
CARGO : Ag. Saneamento
LOTAÇÃO : URE/ M. Cândia
TRÍENIO : 13.08.98 a 13.08.01
PERÍODO : 03.03.03 a 01.04.03 (30) dias.
PORT. 86/ 14.01.04 - DETERMINAR

NOME : SILANILDES JAIQUES OLIVEIRA
MATRICULA: 0101181-017
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : CAPS Cremação
TRÍENIO : 01.09.98 a 01.09.01
PERÍODO : 02.01.03 a 3.01.03 (30) dias.
PORT. 87/ 14.01.04 - DETERMINAR

NOME : ELIZABETH LOPES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0089508-014
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : C.S. Guamã
TRÍENIO : 01.09.91 a 01.09.94
PERÍODO : 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias.
PORT. 88/ 14.01.04 - DETERMINAR

NOME : KATIA MARIA DA SILVA NAZARÉ
MATRICULA: 5168384-018
CARGO : Datilógrafo
LOTAÇÃO : URE/ AIDS
TRÍENIO : 02.01.00 a 02.01.03
PERÍODO : 01.07.03 a 30.07.03 (30) dias.
PORT. 74/ 09.01.04 - DETERMINAR

NOME : EVANDI MARIA DE OLIVEIRA BORGES
MATRICULA: 0723924-018
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. C. Nova VIII
TRÍENIO : 13.06.91 a 13.06.94
PERÍODO : 02.01.03 a 31.01.03 (30) dias.
PORT. 77/ 09.01.04 - DETERMINAR

NOME : JANE IRACEMA JANSEN PAMPOIHA
MATRICULA: 6263460-012
CARGO : Tec. Saúde
LOTAÇÃO : 1º CRS
TRÍENIO : 01.10.94 a 01.10.97
PERÍODO : 15.01.03 a 13.02.03 (30) dias.
PORT. 92/ 09.01.04 - CONCEDER

NOME : DEBORA ESTEVES PRATA DA SILVA
MATRICULA: 3268373-026
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. Jaderlândia
TRÍENIO : 02.01.97 a 02.01.00
PERÍODO : 03.03.03 a 01.04.03 (30) dias.
PORT. 93/ 09.01.04 - CONCEDER

NOME : ROZANE LIMA COELHO OLIVEIRA
MATRICULA: 5146780-014
CARGO : Ass. Social
LOTAÇÃO : U.E. A. J. Paulo II
TRÍENIO : 02.07.93 a 02.07.96
PERÍODO : 03.03.03 a 01.04.03 (30) dias.
PORT. 94/ 09.01.04 - CONCEDER

NOME : ADMILSON MEDEIROS DE SOUZA
MATRICULA: 0092118-010
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. Cremação
TRÍENIO : 01.05.97 a 01.05.00
PERÍODO : 05.03.03 a 03.05.03 (60) dias.
PORT. 95/ 09.01.04 - DETERMINAR

NOME : FRANCISMEY OLIVEIRA RIBEIRO
MATRICULA: 5161363-016
CARGO : Datilógrafo
LOTAÇÃO : C.S. J. Seffer
TRÍENIO : 02.09.96 a 02.09.99
PERÍODO : 01.07.03 a 30.07.03 (30) dias.

PORT. 96/ 09.01.04 - CONCEDER

NOME : ROGÉRIA DE OLIVEIRA MORAES
MATRICULA: 513938-018
CARGO : Enfermeiro
LOTAÇÃO : URE/ REDUTO
TRÍENIO : 02.07.99 a 02.07.02
PERÍODO : 06.03.03 a 04.04.03 (30) dias.
PORT. 98/ 09.01.04 - CONCEDER

NOME : LUZIA DA SILVA PEREIRA
MATRICULA: 5147280-011
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. J. Seffer
TRÍENIO : 02.07.99 a 02.07.02
PERÍODO : 01.04.03 a 30.04.03 (30) dias.
PORT. 99/ 09.01.04 - DETERMINAR

NOME : MARIA DE JESUS BASTOS GABY
MATRICULA: 0722561-015
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : URE/ MIA
TRÍENIO : 13.06.91 a 13.06.94
PERÍODO : 05.03.03 a 03.04.03 (30) dias.
PORT. 43/ 07.01.04 - CONCEDER

NOME : JULICE MARY PAIVA DOS SANTOS
MATRICULA: 0121169-018
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. A. Barroso
TRÍENIO : 16.07.00 a 16.07.03
PERÍODO : 03.07.00 a 01.08.00 (30) dias.
PORT. 42/ 07.01.04 - TORNAR SEM EFEITO

NOME : JULICE MARY PAIVA DOS SANTOS
MATRICULA: 0121169-018
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. A. Barroso
TRÍENIO : 16.07.91 a 16.07.94
PERÍODO : 03.07.00 a 01.08.00 (30) dias.
PORT. 100/ 09.01.04 - DETERMINAR

NOME : WILMA MARIA PESSOA ARAÚJO
MATRICULA: 0115339-014
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Jaderlândia
TRÍENIO : 14.08.96 a 14.08.99
PERÍODO : 02.05.03 a 31.05.03 (30) dias.
PORT. 101/ 09.01.04 - DETERMINAR

NOME : CONCEIÇÃO SRATY GENAQUE
MATRICULA: 0721026-014
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. T. Firme
TRÍENIO : 13.06.94 a 13.06.97
PERÍODO : 01.04.03 a 30.04.03 (30) dias.
PORT. 102/ 09.01.04 - CONCEDER

NOME : MARIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA
MATRICULA: 5042518-029
CARGO : Psicólogo
LOTAÇÃO : URE/ MIA
TRÍENIO : 04.04.00 a 04.04.03
PERÍODO : 22.04.03 a 21.05.03 (30) dias.
PORT. 104/ 09.01.04 - CONCEDER

NOME : ELIZABETH FERREIRA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5160782-019
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : URE/ M. Cândia
TRÍENIO : 02.07.99 a 02.07.02
PERÍODO : 01.04.03 a 30.04.03 (30) dias.
PORT. 105/ 09.01.04 - CONCEDER

NOME : ELLEN DAS GRAÇAS COELHO TEIXEIRA
MATRICULA: 5103053-010
CARGO : Enfermeiro
LOTAÇÃO : 1º CRS
TRÍENIO : 02.10.98 a 02.10.01
PERÍODO : 14.04.03 a 13.05.03 (30) dias.
PORT. 107/ 09.01.04 - CONCEDER

NOME : PEDRO MARTINS DE SOUZA
MATRICULA: 5153271-018
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : U.R. P. Social
TRÍENIO : 02.07.99 a 02.07.02
PERÍODO : 01.04.03 a 30.04.03 (30) dias.
PORT. 108/ 09.01.04 - CONCEDER

NOME : IRACEMA ZIZA DA CRUZ
MATRICULA: 0101575-010
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : U.R. P. Social
TRÍENIO : 20.11.93 a 20.11.96
PERÍODO : 02.05.03 a 30.06.03 (60) dias.
PORT. 91/ 09.01.04 - CONCEDER

NOME : TEREZINHA DE JESUS NEGRÃO GOMES
MATRICULA: 0723630-019
CARGO : Economista
LOTAÇÃO : 1º CRS
TRÍENIO : 13.06.98 a 13.06.01
PERÍODO : 16.12.02 a 13.02.03 (60) dias.
PORT. 033/ 26.01.04 - CONCEDER

NOME : MARIA DEUSA CHAVES DA SILVA
MATRICULA: 6119263-024

CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : 118 CRS
TRIÊNIO : 03.07.98 a 03.07.01
PERÍODO : 26.01.04 a 24.02.04 (30) dias.
PORT. 004/ 23.01.04 - CONCEDER
NOME : IZA DE SOUZA CANICEIRO
MATRÍCULA: 0103969-013
CARGO : Enfermeiro
LOTAÇÃO : 4º CRS
TRIÊNIO : 01.02.04 a 01.02.97
PERÍODO : 01.02.04 a 31.03.04 (60) dias.
PORT. 002/ 27.01.04 - CONCEDER
NOME : MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA
MATRÍCULA: 6116221-020
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : U.M. O. Norte
TRIÊNIO : 01.12.89 a 01.12.92
PERÍODO : 15.09.03 a 13.11.03 (60) dias.
PORT. 001/ 27.01.03 - CONCEDER
NOME : MARIA CARLOS DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 0113182-015
CARGO : Ag. Práticas
LOTAÇÃO : U.M. Redenção
TRIÊNIO : 01.12.89 a 01.12.92
PERÍODO : 01.03.04 a 29.04.04 (60) dias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE, em 18.02.2004.
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA

EXTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/03
CELEBRADO ENTRE SESP/EMPRESA VR VALES LTDA
CNPJ Nº 01.028.672/0001-78

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de bilhete combustível, organizados em blocos de 20 (vinte) unidades, sob forma de carnê nas quantidades estimadas e valor facial.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 4.471.240,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta reais).
MODALIDADE: Concorrência.
OBJETO DO 1º TA: Alterar a forma de prestação de serviços no que tange ao fornecimento de combustível, passando a ser efetuado através de cartões eletrônicos, denominados Vale Combustível Smart VR, na cidade de Belém. Nas demais localidades do Estado do Pará, a migração ocorrerá paulatinamente, conforme a rede de estabelecimentos credenciados, sendo adequada ao sistema de cartões.
DATA DA ASSINATURA: 17.02.04.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

EXTRATO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/03
CELEBRADO ENTRE SESP/EMPRESA VR VALES LTDA
CNPJ Nº 01.028.672/0001-78

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de bilhete combustível, organizados em blocos de 20 (vinte) unidades, sob forma de carnê nas quantidades estimadas e valor facial.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 4.471.240,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta reais).
MODALIDADE: Concorrência.
OBJETO DO 2º TA: Adequar Dotação Orçamentária/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.122.0125.4534 e 10.304.1096.4157
Elemento de Despesa: 3390-39
Fonte: 003 e 049001435
FONTE DE RECURSO: Estadual e Fundo a Fundo
DATA DA ASSINATURA: 18.02.04.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

EXTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/03
CELEBRADO ENTRE SESP/EMPRESA GARANTIA ENGENHARIA
CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA.
CNPJ Nº 02.614.269/0001-93

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza em aparelhos condicionadores de ar e minis centrais Springer, pertencentes ao Gabinete, Nível Central, Departamento de Engenharia, Sala de Transporte, Divisão de Serviço Gerais, DAS, Seção de Manutenção e DDASS (publicado no DOE nº 30.090 de 12.12.03).
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 65.856,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
MODALIDADE: Convite.
OBJETO DO 1º TA: Adequar a Dotação Orçamentária/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.122.0125.4534
Elemento de Despesa: 3390-39
Fonte: 003
FONTE DE RECURSO: Estadual
DATA DA ASSINATURA: 17.02.04.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

EXTRATO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/01
CELEBRADO ENTRE SESP/AILTON CÉSAR RIBEIRO MATOLA.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Locação para fins não residenciais do imóvel, sito na Rodovia BR-316, nº 2001, e tem por finalidade o funcionamento dos serviços de UBV, vedada qualquer alteração dessa finalidade (publicado no DOE nº 29.662 de 25.03.02).
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
MODALIDADE: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO DO 6º TA: Adequar a Dotação Orçamentária/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.304.1096
Elemento de Despesa: 3390-36
Fonte: 049001435
FONTE DE RECURSO: Fundo a Fundo
DATA DA ASSINATURA: 17.01.04.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
ADITIVOS ANTERIORES:
1º TA: Prorrogação de vigência (DOE nº 29.662 de 25.03.02)
2º TA: Reajuste de aluguel (DOE nº 29.836 de 04.12.02)
3º TA: Adequar Dotação Orçamentária/2003 (DOE nº 29.871 de 27.01.03)
4º TA: Prorrogação de vigência (DOE nº 29.908 de 21.03.03)
5º TA: Reajuste de aluguel (DOE nº 30.048 de 10.10.03)

ERRATA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/03 celebrado entre SESP/Empresa Computer Store Comércio Ltda (publicado no DOE nº 30.135 de 18.02.04).
ONDE SE LÊ:
Errata do Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/03
LEIA-SE:

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/03
EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 07/04
PARTES: SESP/Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará
OBJETO: O presente convênio tem por objeto dar continuidade as ações pactuadas no convênio firmado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Executiva de Saúde Pública (SESPA), através do Convênio nº 1877/2000 e Subconvênio nº 021/2001 celebrado entre SESP e o Município de Oeiras do Pará, conforme proposta de trabalho elaborada de acordo com modelos estabelecidos no Manual de Formulação de Cartas Consultas e Subprojetos do Projeto VIGISUS e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, proposta essa e respectivo Plano de Trabalho que constituem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data da publicação no DOE, até 31.03.2004 para execução e 31.05.2004 para prestação de contas final.
VALOR: R\$ 20.844,25 (Vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 10.301.1100-4100.
Elemento de Despesa: 4440-41.
Fonte de Recurso: 033.
FORO: Belém.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executiva de Saúde Pública
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Dulcilio Ferreira Pinheiro - Prefeito Municipal de Oeiras do Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 02/04
PARTES: SESP/Prefeitura Municipal de Tucumã.
OBJETO: O presente convênio tem por objeto dar continuidade as ações pactuadas no convênio firmado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Executiva de Saúde Pública (SESPA), através do Convênio nº 1877/2000 e Subconvênio nº 063/2001 celebrado entre SESP e o Município de Tucumã, conforme proposta de trabalho elaborada de acordo com modelos estabelecidos no Manual de Formulação de Cartas Consultas e Subprojetos do Projeto VIGISUS e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, proposta essa e respectivo Plano de Trabalho que constituem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data da publicação no DOE, até 31.03.2004 para execução e 31.05.2004 para prestação de contas final.
VALOR: R\$ 20.804,39 (vinte mil oitocentos e quatro reais e trinta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 10.301.1100-4100.
Elemento de Despesa: 4440-41.
Fonte de Recurso: 033.
FORO: Belém.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executiva de Saúde Pública
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Adelar Pelegrini - Prefeito Municipal de Tucumã.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 005/04
PARTES: SESP/Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ.
OBJETO: O presente convênio tem por objeto dar continuidade as ações pactuadas no convênio firmado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Executiva de Saúde Pública (SESPA), através do Convênio nº 081/2000 e Subconvênio nº 039/2001 celebrado entre SESP e o Município de IPIXUNA DO PARÁ, conforme proposta de trabalho elaborada de acordo com modelos estabelecidos no Manual de Formulação de Cartas Consultas e Subprojetos do Projeto VIGISUS e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, proposta essa e respectivo Plano de Trabalho que constituem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data da publicação no DOE, até 31.03.2004 para execução e 31.05.2004 para prestação de contas final.
VALOR: R\$ 6.931,71 (seis mil novecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 10.301.1100-4100.
Elemento de Despesa: 4440-41.
Fonte de Recurso: 033.
FORO: Belém.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executiva de Saúde Pública
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: José Orlando Freire - Prefeito Municipal de IPIXUNA DO PARÁ.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 003/04
PARTES: SESP/Prefeitura Municipal de Capitão Poço
OBJETO: O presente convênio tem por objeto a estruturação das ações de vigilância em saúde no município Capitão Poço, conforme proposta de trabalho elaborada de acordo com os modelos estabelecidos no manual de formulação de cartas consulta e subprojetos do projeto VIGISUS e aprovada pela comissão intergestores Bipartite-CIB, proposta essa e respectivo plano de trabalho que constituem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data da publicação no DOE, até 31.03.2004 para execução e 31.05.2004 para prestação de contas final.
VALOR: R\$ 83.430,10 (Oitenta e três mil, Quatrocentos e trinta reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 10.301.1100-4100.
Elemento de Despesa: 3340-41.
Fonte de Recurso: 033.
FORO: Belém.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executiva de Saúde Pública
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: José Raimundo de Oliveira - Prefeito Municipal de Capitão Poço.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 131/03
PARTES: SESP/Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a estruturação das ações de vigilâncias em saúde no Município de Bom Jesus do Tocantins conforme proposta de trabalho elaborada de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Formulação de Cartas Consultas e Subprojetos do Projeto VIGISUS e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, proposta essa e respectivo Plano de Trabalho que constituem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 91.263,00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O presente instrumento tem por objeto adequar a cláusula orçamentária do Convênio nº 131/2003, a Programação Orçamentária/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 10.301.1100-4100.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 131/03
PARTES: SESP/Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a estruturação das ações de vigilâncias em saúde no Município de Bom Jesus do Tocantins conforme proposta de trabalho elaborada de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Formulação de Cartas Consultas e Subprojetos do Projeto VIGISUS e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, proposta essa e respectivo Plano de Trabalho que constituem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 91.263,00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O presente instrumento tem por objeto adequar a cláusula orçamentária do Convênio nº 131/2003, a Programação Orçamentária/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 10.301.1100-4100.

Elemento de Despesa: 4440-41.
Fonte de Recurso: 003.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executiva de Saúde Pública
ADITIVOS ANTERIORES:
1º TA: Suplementação no valor de R\$ 6.369,40
DATA DA ASSINATURA: 17.02.04

Nº DO TERMO ADITIVO Nº 1º
Nº DO TERMO ADITIVO - 1º
Nº DO CONVÊNIO: 200/03
PARTES: 7º CRPS/SESPA/Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari
OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: Repasse de recursos financeiros por parte do 7º CRPS à Prefeitura para viabilizar as ações de saúde no município.
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Adequar a cláusula orçamentária do convênio nº 200/03 a Programação Orçamentária/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.125.1043.4172
Elemento de Despesa: 3340-41
Fonte: 003
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ilcioni Gomes Pereira - Diretor do 7º CRPS.

Nº DO TERMO ADITIVO Nº 1º
Nº DO TERMO ADITIVO - 1º
Nº DO CONVÊNIO: 176/03
PARTES: 5º CRPS/SESPA/Prefeitura Municipal de Dom Elisen
OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: Repasse de recursos financeiros por parte do 5º CRPS à Prefeitura para viabilizar as ações de saúde no município.
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Adequar a cláusula orçamentária do convênio nº 176/03 a Programação Orçamentária/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.125.1043.4172
Elemento de Despesa: 3340-41
Fonte: 003
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Vera Nazaré Paes da Rocha - Diretora do 5º CRPS.

Nº DO TERMO ADITIVO Nº 1º
Nº DO TERMO ADITIVO - 1º
Nº DO CONVÊNIO: 178/03
PARTES: 7º CRPS/SESPA/Prefeitura Municipal de Souré
OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: Repasse de recursos financeiros por parte do 7º CRPS à Prefeitura para viabilizar as ações de saúde no município.
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Adequar a cláusula orçamentária do convênio nº 178/03 a Programação Orçamentária/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.125.1043.4172
Elemento de Despesa: 3340-41
Fonte: 003
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ilcioni Gomes Pereira - Diretor do 7º CRPS.

Nº DO TERMO ADITIVO Nº 1º
Nº DO TERMO ADITIVO - 1º
Nº DO CONVÊNIO: 196/03
PARTES: 4º CRPS/SESPA/Prefeitura Municipal de Bonito
OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: Repasse de recursos financeiros por parte do 4º CRPS à Prefeitura para viabilizar as ações de saúde no município.
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Adequar a cláusula orçamentária do convênio nº 196/03 a Programação Orçamentária/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.125.1043.4172
Elemento de Despesa: 3340-41
Fonte: 003
ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Pedrosa Gomes - Diretor do 4º CRPS.

Nº DO TERMO ADITIVO Nº 1º
Nº DO TERMO ADITIVO - 1º
Nº DO CONVÊNIO: 199/03
PARTES: 12º CRPS/SESPA/Prefeitura Municipal de Redenção
OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: Repasse de recursos financeiros por parte do 12º CRPS à Prefeitura para viabilizar as ações de saúde no município.
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Adequar a cláusula orçamentária do convênio nº 199/03 a Programação Orçamentária/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.125.1043.4172
Elemento de Despesa: 3340-41
Fonte: 003
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Adenair Vieira de Sá - Diretor do 12º CRPS.

Nº DO TERMO ADITIVO Nº 1º
Nº DO TERMO ADITIVO - 1º
Nº DO CONVÊNIO: 153/03
PARTES: 10º CRPS/SESPA/Prefeitura Municipal de Anapí
OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: Repasse de recursos financeiros por parte do 10º CRPS à Prefeitura para viabilizar as ações de saúde no município.
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Adequar a cláusula orçamentária do convênio nº 153/03 a Programação Orçamentária/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.125.1043.4172
Elemento de Despesa: 3340-41
Fonte: 003
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Sônia Elisia Rodrigues Penha - Diretora do 10º CRPS.

Nº DO TERMO ADITIVO Nº 2º
Nº DO TERMO ADITIVO - 2º
Nº DO CONVÊNIO: 151/03
PARTES: 12º CRPS/SESPA/Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte
OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: Repasse de recursos financeiros por parte do 12º CRPS à Prefeitura para viabilizar as ações de saúde no município.
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Suplementar os recursos financeiros do convênio nº 151/03 em R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) repassados em parcela única os quais estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.125.1043.4172
Elemento de Despesa: 3340-41
Fonte: 003
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Adenair Vieira de Sá - Diretor do 12º CRPS.
ADITIVOS ANTERIORES:
1º TA: DOE nº 30.130 de 11.02.04 - Alteração e Dotação Orçamentária.

QUINTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 3

Nº DO TERMO ADITIVO Nº 2º
Nº DO TERMO ADITIVO - 2º
Nº DO CONVÊNIO: 136/03

PARTES: 12º CRPS/SESPA/Prefeitura Municipal de Bannach
OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: Repasse de recursos financeiros por parte do 12º CRPS à Prefeitura para viabilizar as ações de saúde no município.
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Suplementar os recursos financeiros do convênio nº 136/03 em R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) repassados em parcela única os quais estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.125.1043.4172
Elemento de Despesa: 3340-41

Fonte: 003
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Adenair Vieira de Sá - Diretor do 12º CRPS.
ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA: DOE nº 30.130 de 11.02.04 - Alteração e Dotação Orçamentária.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 11/04

PARTES: 9º CRPS/SESPA/Prefeitura Municipal de Rurópolis.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros por parte do 9º CRPS à Prefeitura, para viabilizar de modo mais eficiente as Ações de Saúde no Município.
VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará por 02 (dois) meses, a contar da data de sua publicação no DOE.

VALOR: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 10.125.1073-4172.
Elemento de Despesa: 3340-41.

Fonte de Recurso: 003.

FORO: Belém.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Eliane Caldas de Miranda - Diretora do 9º CRPS.
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: José Paulo Genuino - Prefeito Municipal de Rurópolis.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados o julgamento das Propostas Financeiras (2ª fase) da TOMADA DE PREÇOS Nº 069/SESPA/2003, conforme especificação abaixo:

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

01. F. CARDOSO & CIA LTDA, foi à vencedora dos itens de nº 49, 50, 52, 53, 54, 67, 120, 130 e 133 pelo critério de menor preço;
02. PRONTO COM. E SERV. LTDA, foi à vencedora dos itens de nº 01, 05, 14, 15, 24, 26, 35, 75, 80, 83, 85, 87, 94, 100, 118, 142 e 145, pelo critério de menor preço;
03. SOCIEDADE MERC. CENTRO NORTE LTDA, foi à vencedora do item de nº 148, pelo critério de menor preço;
04. DIAGNÓSTICA COM. LTDA, foi à vencedora do item de nº 16, pelo critério de menor preço;
05. ENDOBEL COM. E REP. LTDA, foi à vencedora dos itens de nº 18, 19, 28, 33, 38, 48, 73, 76, 77, 81, 88, 108, 125, 126, 136 e 147, pelo critério de menor preço;
06. CENTRO BRASILEIRO ELETRO-MÉDICOS LTDA, foi à vencedora do item de nº 29, pelo critério de menor preço;
07. CIRUNORTE COM. E REP. LTDA, foi à vencedora dos itens de nº 10, 12, 13, 31, 89 e 113, pelo critério de menor preço;
08. BIOSYSTEMS IMP. E EXP. DE EQUIP. P/ LAB. LTDA, foi à vencedora dos itens de nº 64 e 124, pelo critério de menor preço;
09. PLUMATEXIL EQUIP. MED. HOSP. LTDA, foi à vencedora dos itens de nº 11, 22, 23, 32, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 56, 61, 74, 78, 79, 82, 90, 92, 93, 97, 102, 104, 105, 107, 110, 112, 114, 115, 116, 127, 129, 131, 134, 135, 137, 144 e 146, pelo critério de menor preço;
10. LABNIL COM. E SERV. LTDA, foi à vencedora dos itens de nº 03, 04, 20, 39, 51, 55, 66, 68, 69, 70, 71, 84, 98, 117, 121, 128, 140 e 143, pelo critério de menor preço;
11. DOCTORMED SUPRIM. HOSP. LTDA, foi à vencedora dos itens de nº 21, 30, 86, 106, 109, 138 e 141, pelo critério de menor preço;
12. SOCIBRA - PARA COM. E REP. LTDA, foi à vencedora dos itens de nº 06, 07, 08, 09, 17, 25, 34, 37, 45, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 96, 99, 111, 119 e 122, pelo critério de menor preço;
13. REDE DE MEDICAMENTO HOSPITALAR, foi à vencedora dos itens de nº 27, 62, 91, 95, 101, 132 e 139, pelo critério de menor preço;

Belém-Pa., 18 de Fevereiro de 2004.

A COMISSÃO:
PORTARIA Nº 018/11º H.R. DE TUCURUI, 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

Nome: Ana Cristina Leal Folha
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 5533260 - 1
CPF: 259.918.842 - 34

Valor: R\$ 10.000,00

Natureza de Despesa: 904534-339039-003000000/FES-Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Origem: TUCURUI

Objetivo: Suprimento de Fundo para suprir necessidades deste Hospital.

Ordenador de Despesa: Jose Maria Monteiro Gonçalves.

HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ

PORTARIAS DE DIÁRIAS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 04/2004 CAMETÁ, 17/02/2004.

NOME: NERI DA SILVA PEREIRA

CIC: 487313822-15

MATRÍCULA: 5847884501

VALOR: R\$ 225,00

PERÍODO: DE 17 A 19/02/2004

MUNICÍPIO ORIGEM: CAMETÁ

MUNICÍPIO DESTINO: BELEM

OBJETIVO: RECEBER ORIENTAÇÕES NO DRH, E FAZER PLANILHA DA

FOLHA DE PAGAMENTO DOS MÉDICOS CONTRATADOS.

ORDENADOR DE DESPESAS:

RAIMUNDO NONATO GALA PERES / DIRETOR H.R. CAMETÁ.

9º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0058/9º RPS DE 16/02/2004

NOME: EVALDO BATISTA LEITE

CARGO: AG. DE SAÚDE PÚBLICA

MATRÍCULA: 500844

CPF: 232.953.682-87

PERÍODO: 25 A 28/02/04

Nº DE DIÁRIAS: 3,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: JACAREACANGA

OBJETIVO: PARA SUPERVISÃO NA DIVISÃO DE ENDEMIAS

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0059/9º RPS DE 16/02/2004

NOME: EVILSON COSTA GOMES

CARGO: AG. DE SAÚDE PÚBLICA

MATRÍCULA: 504363

CPF: 249.722.312-20

PERÍODO: 25 A 28/02/04

Nº DE DIÁRIAS: 3,5

ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: JACAREACANGA
OBJETIVO: PARA SUPERVISÃO NA DIVISÃO DE ENDEMIAS.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0060/9º RPS DE 16/02/2004

NOME: ANTONIO MACIEL DA SILVA

CARGO: MOTORISTA

MATRÍCULA: 501025

CPF: 110.351.102-53

PERÍODO: 25 A 28/02/04

Nº DE DIÁRIAS: 3,5

ORIGEM: ITAITUBA

DESTINO: JACAREACANGA

OBJETIVO: PARA TRANSPORTAR OS SERVIDORES DA COORDENAÇÃO

DE ENDEMIAS..

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0061/9º RPS DE 16/02/2004

NOME: JORGE EYMAR DE MATOS SILVA

CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA

MATRÍCULA: 0094579-017

CPF: 109.606.192-91

PERÍODO: 25 A 28/02/04

Nº DE DIÁRIAS: 3,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: ALENQUER

OBJETIVO: PARA SUPERVISÃO NOS TRABALHOS DE CAMPOS.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0062/9º RPS DE 16/02/2004

NOME: OTAVIO AIRES BASTOS

CARGO: AG. DE SAÚDE PÚBLICA

MATRÍCULA: 498627

CPF: 029.376.622-34

PERÍODO: 25 A 28/02/04

Nº DE DIÁRIAS: 3,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: ALENQUER

OBJETIVO: PARA SUPERVISÃO NOS TRABALHOS DE CAMPOS.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0063/9º RPS DE 16/02/2004

NOME: VALDINEI GOMES LOPES

CARGO: MOTORISTA

MATRÍCULA: 504888

CPF: 178.807.422-04

PERÍODO: 25 A 28/02/04

Nº DE DIÁRIAS: 3,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: ALENQUER

OBJETIVO: PARA TRANSPORTAR OS SERVIDORES, QUE IRÃO FAZER

SUPERVISÃO NO MUNICÍPIO.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

SUPRIMENTO DE FUNDO DO 9º RPS

PORTARIA Nº 0006/9º RPS DE 03/02/2004

Nome: EVILSON COSTA GOMES

CPF: 249.722.312-20

Elemento:

339030: material de consumo R\$ 2.000,00

339036: serv. de terc. P. Física R\$ 1.000,00

339039: serv. de terc. P. Jurídica R\$ 1.000,00

Descrição:

Valor: R\$ 4.000,00

Ptref:

Fonte: 10304109641570000/904157/049001435

Prazo de aplicação: 30 Dias

Objetivo: suprir as necessidades dos trabalhos de endemias no município de Itaituba.

Ordenador de Despesa: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA Nº 0007/9º RPS DE 04/02/2004

Nome: OTAVIO AIRES BASTOS

CPF: 029.376.622-34

Elemento:

339030: material de consumo R\$ 1.500,00

339036: serv. de terc. P. Física R\$ 1.500,00

339039: serv. de terc. P. Jurídica R\$ 2.000,00

Descrição:

Valor: 5.000,00

Ptref:

Fonte: 10304109641570000/904157/049001435

Prazo de aplicação: 30 Dias

Objetivo: suprir as necessidades dos trabalhos de endemias no município de Santarém.

PORTARIA Nº 0008/9º RPS DE 04/02/2004

Nome: EVALDO BATISTA LEITE

CPF: 232.953.682-87

Elemento:

339030: material de consumo R\$ 1.500,00

339036: serv. de terc. P. Física R\$ 1.500,00

339039: serv. de terc. P. Jurídica R\$ 1.500,00

Descrição:

Valor: 4.500,00

Ptref:

Fonte: 10304109641570000/90417/049001435

Prazo de aplicação: 30 Dias

Objetivo: suprir as necessidades dos trabalhos de endemias nos municípios de Jacareacanga e Novo Progresso.

PORTARIA Nº 0009/9º RPS DE 04/02/2004

Nome: Lázaro Brito Nogueira

CPF: 039.947.082-49

Elemento:

339030: material de consumo R\$ 1.500,00

339036: serv. de terc. P. Física R\$ 1.500,00

339039: serv. de terc. P. Jurídica R\$ 1.500,00

Descrição:

Valor: 4.500,00

Ptref:

Fonte: 10304109641570000/904157/049001435

Prazo de aplicação: 30 Dias

Objetivo: suprir as necessidades dos trabalhos de endemias no município de Monte Alegre.

Ordenador de Despesa: Maria Luzinete Perira Dias

PORTARIA Nº 0010/9º RPS DE 09/02/2004

Nome: MARCEL LOBO NEVES

CPF: 399.856.282-62

Elemento:

339030: material de consumo R\$ 1.500,00

339036: serv. de terc. P. Física R\$ 600,00

Descrição:

Valor: 3.100,00

Ptref:

Fonte: 904072/003

Prazo de aplicação: 30 Dias

Objetivo: para suprir as necessidades do Pólo de reabilitação da URE's no município de Santarém..

PORTARIA Nº 0011/9º RPS DE 04/02/2004

Nome: VALDINOR FERREIRA DE SOUSA

CPF: 100.442.212-15

Elemento:

339030: material de consumo R\$ 1.500,00

339036: serv. de terc. P. Física R\$ 1.500,00

Descrição:

Valor: 3.000,00

Ptref:

Fonte: 10304109641570000/904157/049001435

Prazo de aplicação: 30 Dias

Objetivo: para suprir as necessidades nos trabalhos de endemias no município de Terra Santa.

PORTARIA Nº 0012/9º RPS DE 04/02/2004

Nome: JOSÉ LAGES DOS SANTOS

CPF: 030.196.402-53

Elemento:

339030: material de consumo R\$ 1.000,00

339036: serv. de terc. P. Física R\$ 2.000,00

349039: serv. de terc. P. Jurídica R\$ 1.000,00

Descrição:

Valor: 4.000,00

Ptref:

Fonte: 10304109641570000/904157/003

Prazo de aplicação: 30 Dias

Objetivo: para suprir as necessidades nos trabalhos de endemias no município de Terra Santa.

PORTARIA Nº 0005/9º RPS DE 13/02/2004

Nome: LÚCIA PEREIRA GALVÃO

CPF: 180.676.972-72

Elemento:

339036: serv. de terc. P. Física R\$ 300,00

Descrição:

Valor: 300,00

Ptref:

Fonte: 1011210734175/904157/003

Prazo de aplicação: 30 Dias

Objetivo: para suprir as necessidades nos trabalhos de endemias no município de Terra Santa.

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

MÊS: JANEIRO/2004

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 023/04 DE 12 JANEIRO DE 2004

Nome: Mário Antônio Dias Lacerda

Função: Técnico de Informática

Objetivo: Acompanhar treinamento de atualização nos sistemas de informações.

Ordenador de Despesa: Adenair Vieira de Sá

Unidade Orçamentária: 12º CRPS/SESPA

AVISO

Aviso de Licitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/3º CRPS/SESPA/003

A Comissão Permanente de Licitação/3º CRPS/SESPA, avisa aos participantes da

Tomada de Preço Nº 01/3º CRPS/SESPA/003, que a abertura das propostas

financeiras será às 9:00 horas do dia 26/02/2004, no auditório do 3º CRPS - Rua

IMPLANTAÇÃO DO CACON.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 201 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME LEOPOLDO MAURO MOUZINHO SIROTTEAU CORRÊA
C.I.C. 396.868.412-53
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 5,0 VALOR: R\$450,00

DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: BRAGANÇA
OBJETIVO: ATUAR NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO DAS DST/AIDS, DURANTE O CARNAVAL, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 202 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ILSE FREITAS DE ALMEIDA
C.I.C. 474.257.921-68
CARGO: MÉDICO
LOTACAO: NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 3,0 VALOR: R\$210,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CASTANHAL
OBJETIVO: ATUALIZAÇÃO DO SINAN W PARA VERSÃO 5.0 NOS MUNICÍPIOS DA 3ª RPS.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 203 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ILSE FREITAS DE ALMEIDA
C.I.C. 474.257.921-68
CARGO: MÉDICO
LOTACAO: NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 3,0 VALOR: R\$210,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CASTANHAL
OBJETIVO: ATUALIZAÇÃO DO SINAN W PARA VERSÃO 5.0 NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 204 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ILSE FREITAS DE ALMEIDA
C.I.C. 474.257.921-68
CARGO: MÉDICO
LOTACAO: NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 3,0 VALOR: R\$210,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CASTANHAL
OBJETIVO: ATUALIZAÇÃO DO SINAN W PARA VERSÃO 5.0 NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 205 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME JOSE MARIA MARTINS DE SOUZA
C.I.C. 008.702.342-34
CARGO: ENGENHEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 3,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: PONTA DE PEDRAS
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-SSAA NAS LOCALIDADES DE FORTALEZA E CANAL, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 206 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME LIETTE BENEDITA CAVALCANTE DOS SANTOS
C.I.C. 069.868.032-49
CARGO: MÉDICO
LOTACAO: DDASS
N. 3,0 VALOR: R\$210,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA
OBJETIVO: ATUALIZAÇÃO DO SINAN W PARA VERSÃO 5.0 NOS MUNICÍPIOS DA 2ª RPS.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 207 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME MATILDE MARIA DE OLIVEIRA ROSA
C.I.C. 117.440.902-97
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
LOTACAO: PRIMEIRA REGIAO DE SAUDE
N. 3,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: ATUALIZAÇÃO DO SINAN W PARA VERSÃO 5.0 NOS MUNICÍPIOS DA 4ª RPS.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 208 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ALZIRA DE FATIMA RIBEIRO ARAUJO
C.I.C. 062.436.222-15
CARGO: MÉDICO
LOTACAO: NÚCLEO DE INFORMACAO EM SAUDE
N. 3,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: ATUALIZAÇÃO DO SINAN W PARA VERSÃO 5.0 NOS MUNICÍPIOS DA 4ª RPS.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 209 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME MARIA TEREZA DA SILVA FERREIRA
C.I.C. 712.586.042-72
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
LOTACAO: NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 3,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: ATUALIZAÇÃO DO SINAN W PARA VERSÃO 5.0 NOS MUNICÍPIOS DA 4ª RPS.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 210 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME JOSE MARIA MARTINS DE SOUZA
C.I.C. 008.702.342-34
CARGO: ENGENHEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 3,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: DOM ELIZEU
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-SSAA, NOS MUNICÍPIOS DE PRIMAVERA E DOM ELISEU.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 211 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME JORGE ALBERTO AZEVEDO ANDRADE
C.I.C. 605.661.402-68
CARGO: ESTATÍSTICO
LOTACAO: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
N. 3,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: BREVES
OBJETIVO: ATUALIZAÇÃO DO SINAN W PARA VERSÃO 5.0 NOS MUNICÍPIOS DA 8ª RPS.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 212 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME SERGIO RICARDO REIS FIGUEIREDO
C.I.C. 186.669.222-49
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
LOTACAO: NÚCLEO DE INFORMACAO EM SAUDE
N. 3,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: BREVES
OBJETIVO: ATUALIZAÇÃO DO SINAN W PARA VERSÃO 5.0 NOS MUNICÍPIOS DA 8ª RPS.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 213 DE 20 DE JANEIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME CELENA ARYADNE SILVA PEREIRA
C.I.C. 756.725.612-68
CARGO: PEDAGOGO
LOTACAO: GABINETE
N. 6,0 VALOR: R\$540,00

DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: FAZER A PRECURSÃO PARA A ABERTURA DO PROJETO DA HANSENÍASE; ORGANIZAR E SUPERVISIONAR O HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI; REUNIAO PARA ESCLARECIMENTO ACERCA DA CRIAÇÃO DO POLO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 214 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME HERNAN AUGUSTO CALCUCHIMAC GUILHERME MEDI
C.I.C. 030.088.782-53
CARGO: MÉDICO
LOTACAO: DIVISAO DE AUDITORIA
N. 3,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: INTEGRAR EQUIPE QUE ESTA REALIZANDO CONTROLE E AVALIAÇÃO NO HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 215 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ANTONIO CARLOS DE M. CASTELO BRANCO
C.I.C. 049.055.122-04
CARGO: MÉDICO
LOTACAO: DDASS
N. 3,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: INTEGRAR EQUIPE QUE ESTA REALIZANDO CONTROLE E AVALIAÇÃO NO HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 216 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME JOAO BATISTA ALVES JUNIOR
C.I.C. 036.646.352-72
CARGO: MÉDICO
LOTACAO: DIVISAO DE AUDITORIA
N. 2,0 VALOR: R\$180,00

DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: BRAGANÇA
OBJETIVO: VISITA PARA CADASTRO DA UTI NEL NATAL E DO SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA DO HOSPITAL DE STO ANTONIO MARIA ZACARIA E HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 217 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME JACINTO FERREIRA REIS
C.I.C. 055.387.772-00
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE
N. 3,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: BRAGANÇA
OBJETIVO: VISITA PARA CADASTRO DA UTI NEL NATAL E DO SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA DO HOSPITAL DE STO ANTONIO MARIA ZACARIA E HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 218 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME GESSE COSTA DOS SANTOS
C.I.C. 042.379.192-34
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE
N. 2,0 VALOR: R\$180,00

DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: BUIARU
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS QUE REALIZARÃO VISITA TÉCNICA, APRA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 219 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME IVANILDE SILVA DE SOUZA
C.I.C. 087.729.082-20
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIVISAO DE AUDITORIA
N. 3,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: BUIARU
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS QUE REALIZARÃO VISITA TÉCNICA, APRA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 218 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME GESSE COSTA DOS SANTOS
C.I.C. 042.379.192-34
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE
N. 2,0 VALOR: R\$180,00

DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: BUIARU
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS QUE REALIZARÃO VISITA TÉCNICA, APRA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 219 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME IVANILDE SILVA DE SOUZA
C.I.C. 087.729.082-20
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIVISAO DE AUDITORIA
N. 3,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CACHOEIRA DO ARARI
OBJETIVO: ATENDER A SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, E AVALIAR A ATENÇÃO B'SICA DO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 220 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME IVAN RODRIGUES FERREIRA
C.I.C. 148.984.202-06
CARGO: ENGENHEIRO
LOTACAO: DIV. DE PROJ. ACOMP. DE OBRAS
N. 2,0 VALOR: R\$180,00

DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: VISTORAR A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.0024/6ªRPS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004
NOME EDINEIA DO SOCORRO DA COSTA FERREIRA
CARGO: Administradora
CPF: 270.657.312-00
N.Díarias: 2,5 (duas diárias e meia)
Período: 18 a 20/02/2004
Origem: Barcarena Destino: Belém

Objetivo: Realizar serviços inerentes desta 6ªRPS.
Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro.
PORTARIA N.0025/6ªRPS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004
NOME: EDSON WANDER GONÇALVES LOBATO
CARGO: Agente Público de Controle
Lotação: 6ª RPS
CPF: 325.282.722-00
N.Díarias: 2,5 (duas e meia)
Período: 18 a 20/02/2004
Origem: Barcarena Destino: Belém

Objetivo: Realizar serviços inerentes desta 6ªRPS
Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro
PORTARIA N.0045/6ªRPS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004
NOME: FRANCISCO LESSA DA SILVA
CARGO: Agente Administrativo
Lotação: 6ª RPS
CPF: 189.864.552/34
N.Díarias: 0,5 (meia)
Período: 19/02/2004
Origem: Barcarena Destino: Ananindeua

Objetivo: Receber as vacinas de Rotina, Insumos e Soros Antiofídicos.
Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro
PORTARIA N.0042/6ªRPS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004
NOME: HERALDO DIAS MARTINS
CARGO: Farmacêutico-Bioquímico
Lotação: 6ª RPS
CPF: 019.359.922/87
N.Díarias: 3,5 (três e meia)
Período: 21 a 24/02/2004
Origem: Barcarena Destino: Abaetetuba

Objetivo: Realizar Ações Educativas na praia de Beja.
Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro
PORTARIA N.0043/6ªRPS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004
NOME: ANGELA MARIA MIRANDA DOS SANTOS
CARGO: Agente de Portaria
Lotação: 6ª RPS
CPF: 211.613.642/34
N.Díarias: 3,5 (três e meia)
Período: 21 a 24/02/2004
Origem: Barcarena Destino: Abaetetuba

Objetivo: Realizar Ações Educativas na praia de Beja
Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro
PORTARIA N.044/6ªRPS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004
NOME: MÁRIO LAUDELINO PAES GUIMARÃES
CARGO: Motorista
Lotação: 6ª RPS
CPF: 186.466.892/04
N.Díarias: 3,5 (três e meia)
Período: 21 a 24/02/2004
Origem: Barcarena Destino: Abaetetuba

Objetivo: Conduzir equipe da 6ªRPS que irão realizar Ações Educativas na praia de Beja.
Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro
PORTARIA N.035/6ªRPS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004
NOME: RAIMUNDA MARINHO MUNIZ
CARGO: Colaborador Eventual
CPF: 353.585.992/15
N.Díarias: 2,5 (duas e meia)
Período: 16 a 18/02/2004
Origem: Barcarena Destino: Igarapé-Miri

Objetivo: Capacitar RH ACS, quanto a importância da busca ativa de DO/DNVs.
Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro
PORTARIA N.037/6-RPS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004
NOME: ANGELA MARIA MIRANDA DOS SANTOS
CARGO: Agente de Portaria
Lotação: 6ª RPS
CPF: 211.613.642/34
NDiárias: 2,5 (duas e meia)
Período: 16 a 18/02/2004
Origem: Barcarena Destino: Igarapé-Miri
Objetivo: Capacitar RH ACS, quanto a importância da busca ativa de DO/DNVs.
Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro
PORTARIA N.039/6-RPS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME: ADAYLSON CARDOSO DE LIMA
CARGO: Motorista
Lotação: 6ª RPS
CPF: 427.978.022/68
NDiárias: 2,5 (duas e meia)
Período: 16 a 18/02/2004
Origem: Barcarena Destino: Igarapé-Miri
Objetivo: Conduzir equipe de 6ª RPS que irão capacitar RH ACS, quanto a importância da busca ativa de DO/DNVs.
Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro
PORTARIA N.039/6-RPS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME: RAIMUNDA MARINHO MUNIZ
CARGO: Colaborador Eventual
Lotação: 6ª RPS
CPF: 353.585.992/15
NDiárias: 1,5 (uma e meia)
Período: 19 a 20/02/2004
Origem: Barcarena Destino: Moju
Objetivo: Capacitar RH ACS, quanto a importância da busca ativa de DO/DNVs.
Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro
PORTARIA N.041/6-RPS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME: ANGELA MARIA MIRANDA DOS SANTOS
CARGO: Agente de Portaria
Lotação: 6ª RPS
CPF: 211.613.642/34
NDiárias: 1,5 (uma e meia)
Período: 19 a 20/02/2004
Origem: Barcarena Destino: Moju
Objetivo: Capacitar RH ACS, quanto a importância da busca ativa de DO/DNVs.
Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro
PORTARIA N.040/6-RPS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME: ADAYLSON CARDOSO DE LIMA
CARGO: Motorista
Lotação: 6ª RPS
CPF: 427.978.022/68
NDiárias: 1,5 (uma e meia)
Período: 19 a 20/02/2004
Origem: Barcarena Destino: Moju
Objetivo: Conduzir equipe de 6ª RPS que irão capacitar RH ACS, quanto a importância da busca ativa de DO/DNVs.
Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro
PORTARIA N.052/6-RPS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME: MARIA VENINA PEREIRA
CARGO: Enfermeira
Lotação: 6ª RPS
CPF: 102.405.002/53
NDiárias: 5,5 (cinco e meia)
Período: 16 a 21/02/2004
Origem: Barcarena Destino: Municípios de abrangência da 6ª RPS
Objetivo: Prestar orientações aos técnicos da rede de proteção Social, sobre as ações de Mobilização Social.
Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro
PORTARIA N.053/6-RPS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME: PATRÍCIA GEORGEANE GOMES DE AZEVEDO
CARGO: Agente Administrativo
Lotação: Nível Central
CPF: 395.893.742/04
NDiárias: 5,5 (cinco e meia)
Período: 16 a 21/02/2004
Origem: Barcarena Destino: Municípios de abrangência da 6ª RPS
Objetivo: Prestar orientações aos técnicos da rede de proteção Social, sobre as ações de Mobilização Social.
Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro
PORTARIA N.054/6-RPS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME: MIGUEL DOS SANTOS FARIAS
CARGO: Motorista
Lotação: 6ª RPS
CPF: 105.951.472/91
NDiárias: 5,5 (cinco e meia)
Período: 16 a 21/02/2004
Origem: Barcarena Destino: Municípios de abrangência da 6ª RPS
Objetivo: Conduzir equipe de 6ª RPS que irão prestar orientações aos técnicos da rede de proteção Social, sobre as ações de Mobilização Social.
Ordenador de Despesas: Renato Schiavini de Castro
RESSUMO DE PORTARIA/SUPRIMENTO DE FUNDO/2.004

PORTARIA Nº 007/04 10ª RPS/SESPA DE 17/02/2.004
Nome: Raimundo Nonato do Nascimento
CPF: 252.902.312/34
Elemento: 339036
Descrição: Suprimento de Fundo
Valor: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)
Ptes: 904157
Fonte: 003
Prazo de Aplicação: 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de seu recebimento.
Objetivo: Para cobrir despesas eventuais no apoio a manutenção de despesas Administrativas e suprir as necessidades do Controle de Endemias.
Ordenadora despesa: Sônia Elísia Rodrigues Penha, C.P.R. 093.469.372-20
Altamira -Pa, 17 de Fevereiro de 2004

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO Nº 12/04
PARTES: 3º CRPS/Prefeitura Municipal de Curuçá, com intervenção da Secretaria Executiva de Saúde Pública.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros por parte do 3º CRPS à Prefeitura, para viabilizar de modo mais eficiente as Ações de Saúde no município.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar da data de sua publicação no DOE.
VALOR: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), repassados em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.125.1073.4172.
Elemento de Despesa: 3340-41.
Fonte: 003.
FONTE RECURSO: Estadual.
FORO: Belém.
DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria de Fátima Motta Salles- Diretora do 3º CRPS / SESP
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DE RECURSOS: Raimundo Oliveira de Almeida - Prefeito Municipal de Curuçá.
EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO Nº 13/04

PARTES: 3º CRPS/Prefeitura Municipal de Curuçá, com intervenção da Secretaria Executiva de Saúde Pública.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros por parte do 3º CRPS à Prefeitura, para viabilizar a pintura e reforma do Hospital Municipal.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação no DOE.
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), repassados em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.125.1073.4172.
Elemento de Despesa: 4440-41.
Fonte: 003.
FONTE RECURSO: Estadual.
FORO: Belém.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria de Fátima Motta Salles- Diretora do 3º CRPS / SESP
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DE RECURSOS: Raimundo Oliveira de Almeida - Prefeito Municipal de Curuçá.
EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO Nº 17/2004

PARTES: SESP e a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará
Objeto: doação do Escovômetro Móvel relacionado no Termo de Responsabilidade em anexo, de propriedade da SESP
Data da Assinatura: 17/02/04.
Ordenador Responsável: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO Nº 18/2004
PARTES: SESP e a Prefeitura Municipal de Santarém Novo
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a "Doação" dos Materiais Permanentes relacionados nos "Termos de Responsabilidade" nº 009.008.006.005/2004/SESPA em anexo, de propriedade da SESP.
Assinatura: 17/02/04.
Ordenador Responsável: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO Nº 174/03
PARTES: SESP/Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.
OBJETO: OBJETO: O presente convênio tem por objeto dar continuidade as ações pactuadas no convênio firmado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Executiva de Saúde Pública (SESPA), através do Convênio nº 1877/2000 e Subconvênio nº 071/2001 celebrado entre SESP e o Município de Floresta do Araguaia, conforme proposta de trabalho elaborada de acordo com modelos estabelecidos no Manual de Formulação de Cartas Consultas e Subprojetos do Projeto VIGISUS e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, proposta essa e respectivo Plano de Trabalho que constituem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação no DOE até 31.03.04 para execução e 31.05.04 (para prestação de conta final).
VALOR: R\$ 21.309,28 (vinte e um mil, trezentos e nove reais e vinte e oito centavos), repassados em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.305.0069.2720.
Elemento de Despesa: 4440-52.
Fonte: 033.
FORO: Belém.

DATA DA ASSINATURA: 16.01.04.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rejane Olga de Oliveira Jatene - Secretária Executiva de Estado de Saúde Pública em Exercício
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DE RECURSOS: Carlos Belizário Pinto de Moraes - Prefeito Municipal de Floresta do Araguaia.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO Nº 174/03
PARTES: SESP/Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto dar continuidade as ações pactuadas no convênio firmado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Executiva de Saúde Pública (SESPA), através do Convênio nº 1877/2000 e Subconvênio nº 071/2001 celebrado entre SESP e o Município de Floresta do Araguaia, conforme proposta de trabalho elaborada de acordo com modelos estabelecidos no Manual de Formulação de Cartas Consultas e Subprojetos do Projeto VIGISUS e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, proposta essa e respectivo Plano de Trabalho que constituem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 21.309,28 (vinte e um mil, trezentos e nove reais e vinte e oito centavos), repassados em parcela única.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O presente instrumento tem por objeto adequar a cláusula orçamentária do Convênio nº 174/2003, a Programação Orçamentária/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 10.301.1100-4100.
Elemento de Despesa: 4440-41.
Fonte de Recurso: 033.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública.
DATA DA ASSINATURA: 19.02.04.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO Nº 161/03
PARTES: SESP/Prefeitura Municipal de Obidos.

OBJETO: OBJETO: O presente convênio tem por objeto dar continuidade as ações pactuadas no convênio firmado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Executiva de Saúde Pública (SESPA), através do Convênio nº 1877/2000 e Subconvênio nº 190/2001 celebrado entre SESP e o Município de Obidos, conforme proposta de trabalho elaborada de acordo com modelos estabelecidos no Manual de Formulação de Cartas Consultas e Subprojetos do Projeto VIGISUS e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, proposta essa e respectivo Plano de Trabalho que constituem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação no DOE até 31.03.04 para execução e 31.05.04 (para prestação de conta final).
VALOR: R\$ 5.470,93 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos), repassados em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.305.0069.2720.

Elemento de Despesa: 4440-52.
Fonte: 033.
FORO: Belém.
DATA DA ASSINATURA: 16.01.04.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rejane Olga de Oliveira Jatene - Secretária Executiva de Estado de Saúde Pública em Exercício
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DE RECURSOS: Haroldo Heracleito Tavares da Silva - Prefeito Municipal de Obidos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONVÊNIO: 161/03

PARTES: SESP/Prefeitura Municipal de Obidos.
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto dar continuidade as ações pactuadas no convênio firmado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Executiva de Saúde Pública (SESPA), através do Convênio nº 1877/2000 e Subconvênio nº 190/2001 celebrado entre SESP e o Município de Obidos, conforme proposta de trabalho elaborada de acordo com modelos estabelecidos no Manual de Formulação de Cartas Consultas e Subprojetos do Projeto VIGISUS e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, proposta essa e respectivo Plano de Trabalho que constituem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: 5.470,93 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e três centavos), repassados em parcela única.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O presente instrumento tem por objeto adequar a cláusula orçamentária do Convênio nº 161/2003, a Programação Orçamentária/2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 10.301.1100-4100.
Elemento de Despesa: 4440-41.
Fonte de Recurso: 033.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública.
DATA DA ASSINATURA: 17.02.04

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO 244/02
Nº DO T.A. - 2º

PARTES: SESP/Prefeitura Municipal de Tucuruí
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.301.1100.4100
Elemento de Despesa: 4440-41
Fonte: 033
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.305.0069.2720
Elemento de Despesa: 4440-52
Fonte: 033
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
Nº DO CONVÊNIO: 244/03

PARTES: SESP/Prefeitura Municipal de Tucuruí.
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a estruturação das ações de Vigilância em Saúde no Município de Tucuruí, conforme proposta de trabalho elaborada de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Formulação de Cartas Consultas e Subprojetos do Projeto VIGISUS e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, proposta essa e respectivo Plano de Trabalho que constituem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 125.439,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais), repassados em parcela única.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O presente instrumento tem por objeto adequar a cláusula orçamentária do Convênio nº 244/2002, a Programação Orçamentária/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 10.301.1100-4100.
Elemento de Despesa: 4440-41.
Fonte de Recurso: 033.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública.
DATA DA ASSINATURA: 17.02.04

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO 005/03
Nº DO T.A. - 1º

PARTES: SESP/Prefeitura Municipal de Tucuruí
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.301.1100.4100
Elemento de Despesa: 4440-41
Fonte: 033
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.305.0069.2720
Elemento de Despesa: 4440-52
Fonte: 033

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

ONDE SE LÊ:
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O presente instrumento tem por objeto repassar à Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Tocantins a título de suplementação o valor abaixo citado em parcela única ao convênio nº 005/03.

LEIA-SE:
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O presente instrumento tem por objeto repassar à Prefeitura Municipal de Tucuruí a título de suplementação o valor abaixo citado em parcela única ao convênio nº 005/03.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
Nº DO CONVÊNIO: 005/03

PARTES: SESP/Prefeitura Municipal de Tucuruí.
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a estruturação das ações de Vigilância em Saúde no Município de Tucuruí, conforme proposta de trabalho elaborada de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Formulação de Cartas Consultas e Subprojetos do Projeto VIGISUS e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, proposta essa e respectivo Plano de Trabalho que constituem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 38.218,00 (trinta e oito mil, duzentos e dezoito reais), repassados em parcela única.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O presente instrumento tem por objeto adequar a cláusula orçamentária do Convênio nº 005/2003, a Programação Orçamentária/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 10.301.1100-4100.
Elemento de Despesa: 4440-41.
Fonte de Recurso: 033.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública.
DATA DA ASSINATURA: 17.02.04

**ERRATA DO CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO 172/03**

PARTES: SESPA/Prefeitura Municipal de Porto de Moz

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.301.1100-4100

Elemento de Despesa: 4440-41

Fonte: 033

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.305.0069.2720

Elemento de Despesa: 4440-52

Fonte: 033

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONVÊNIO: 172/03

PARTES: SESPA/Prefeitura Municipal de Porto de Moz.

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto dar continuidade as ações pactuadas no convênio firmado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Executiva de Saúde Pública (SESPA), através do Convênio nº 1877/2000 e Subconvênio nº 070/2001 celebrado entre SESPA e o Município de Porto de Moz, conforme proposta de trabalho elaborada de acordo com modelos estabelecidos no Manual de Formulação de Cartas Consultas e Subprojetos do Projeto VIGISUS e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, proposta essa e respectivo Plano de Trabalho que constituem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 14.142,36 (quatorze mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), repassados em parcela única.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O presente instrumento tem por objeto adequar a cláusula orçamentária do Convênio nº 172/2003, a Programação Orçamentária/2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 10.301.1100-4100.

Elemento de Despesa: 4440-41.

Fonte de Recurso: 033.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública.

DATA DA ASSINATURA: 17.02.04.

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO 243/02

Nº DO T.A. - 2º

PARTES: SESPA/Prefeitura Municipal de Terra Santa

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.301.1100-4100

Elemento de Despesa: 4440-41

Fonte: 033

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.305.0069.2720

Elemento de Despesa: 4440-52

Fonte: 033

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º

Nº DO CONVÊNIO: 243/02

PARTES: SESPA/Prefeitura Municipal de Terra Santa.

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a estruturação das ações de Vigilância em Saúde no Município de Terra Santa, conforme proposta de trabalho elaborada de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Formulação de Cartas Consultas e Subprojetos do Projeto VIGISUS e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, proposta essa e respectivo Plano de Trabalho que constituem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 123.962,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta e dois reais), repassados em parcela única.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O presente instrumento tem por objeto adequar a cláusula orçamentária do Convênio nº 243/2002, a Programação Orçamentária/2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 10.301.1100-4100.

Elemento de Despesa: 4440-41.

Fonte de Recurso: 033.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública.

DATA DA ASSINATURA: 17.02.04.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONVÊNIO: 130/03

PARTES: SESPA/Prefeitura Municipal de Porto de Viseu.

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a estruturação das ações de Vigilância em Saúde no Município de Viseu, conforme proposta de trabalho elaborada de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Formulação de Cartas Consultas e Subprojetos do Projeto VIGISUS e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, proposta essa e respectivo Plano de Trabalho que constituem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 104.670,00 (cento e quatro mil, seiscentos e setenta reais), repassados em parcela única.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O presente instrumento tem por objeto adequar a cláusula orçamentária do Convênio nº 130/2003, a Programação Orçamentária/2004 e suplementar recursos financeiros.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 12.876,02 (doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 10.301.1100-4100.

Elemento de Despesa: 4440-41.

Fonte de Recurso: 033.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública.

DATA DA ASSINATURA: 17.02.04.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

Nº DO CONVÊNIO: 069/01

PARTES: SESPA/Prefeitura Municipal de Itaituba.

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a estruturação

das ações de Vigilância em Saúde no Município de Itaituba, conforme proposta de trabalho elaborada de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Formulação de Cartas Consultas e Subprojetos do Projeto VIGISUS e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, proposta essa e respectivo Plano de Trabalho que constituem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 239.037,55 (duzentos e trinta e nove mil, trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), repassados em parcela única.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O presente instrumento tem por objeto adequar a cláusula orçamentária do Convênio nº 069/2001, a Programação Orçamentária/2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 10.301.1100-4100.

Elemento de Despesa: 4440-41.

Fonte de Recurso: 033.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública.

DATA DA ASSINATURA: 17.02.04.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º

Nº DO CONVÊNIO: 069/01

PARTES: SESPA/Prefeitura Municipal de Itaituba.

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a estruturação das ações de Vigilância em Saúde no Município de Itaituba, conforme proposta de trabalho elaborada de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Formulação de Cartas Consultas e Subprojetos do Projeto VIGISUS e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, proposta essa e respectivo Plano de Trabalho que constituem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 239.037,55 (duzentos e trinta e nove mil, trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), repassados em parcela única.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência e suplementação de recursos financeiros no Convênio nº 069/2001.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 31.10.03 a 31.03.04 para execução e 31.05.04 para prestação de contas final.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 10.301.1100-4100.

Elemento de Despesa: 4440-41.

Fonte de Recurso: 033.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública.

DATA DA ASSINATURA: 17.02.04.

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

C.G.C. 05.054.929/0020-17

SUPRIMENTO DE FUNDOS DE FEVEREIRO / 2004

PORTARIA Nº 82 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME DO SERVIDOR: AUGUSTO CÉSAR FERNANDES DE MIRANDA

CIC: 041.780.762-72

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.000,00

339036 R\$ 1.300,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/02/2004A 20/03/2004

DATA DE CONCESSÃO: 20/02/2004

PORTARIA Nº 83 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME DO SERVIDOR: PAULO SÉRGIO GUZZO

CIC: 029.955.302-72

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.600,00

339036 R\$ 1.400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/02/2004A 20/03/2004

DATA DE CONCESSÃO: 20/02/2004

PORTARIA Nº 84 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004.

NOME DO SERVIDOR: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

CIC: 057.130.302-10

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.000,00

339036 R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/02/2004A 20/03/2004

DATA DE CONCESSÃO: 20/02/2004

PORTARIA Nº 85 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME DO SERVIDOR: KARINA COUTINHO CELIS DOS SANTOS

CIC: 607.490.082-53

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.000,00

339036 R\$ 1.500,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/02/2004A 20/03/2004

DATA DE CONCESSÃO: 20/02/2004

PORTARIA Nº 86 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME DO SERVIDOR: NATHERCIA GEORGINA CERDEIRA BARROS

CIC: 166.281.952-87

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.500,00

339036 R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/02/2004A 20/03/2004

DATA DE CONCESSÃO: 20/02/2004

PORTARIA Nº 87 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME DO SERVIDOR: MÁRCIA BRAGA MAMEDE

CIC: 377.251.302-68

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.500,00

339036 R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/02/2004A 20/03/2004

DATA DE CONCESSÃO: 20/02/2004

PORTARIA Nº 88 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME DO SERVIDOR: SANDRA SUELI DA COSTA SOARES

CIC: 167.976.042-49

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.500,00

339036 R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/02/2004A 20/03/2004

DATA DE CONCESSÃO: 20/02/2004

PORTARIA Nº 89 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME DO SERVIDOR: SAID KALUME KALIF

CIC: 247.745.452-87

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.000,00

339036 R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/02/2004A 20/03/2004

DATA DE CONCESSÃO: 20/02/2004

PORTARIA Nº 90 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME DO SERVIDOR: BENEDITA AMÉLIA DOS SANTOS QUEIROZ

CIC: 062.619.142-49

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 700,00

339036 R\$ 400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/02/2004A 20/03/2004

DATA DE CONCESSÃO: 20/02/2004

PORTARIA Nº 91 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME DO SERVIDOR: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE AVIZ

CIC: 041.990.902-82

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 700,00

339036 R\$ 400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/02/2004A 20/03/2004

DATA DE CONCESSÃO: 20/02/2004

PORTARIA Nº 92 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME DO SERVIDOR: WANDA ARAUJO DOS SANTOS

CIC: 029.968.202-15

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 700,00

339036 R\$ 400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/02/2004A 20/03/2004

DATA DE CONCESSÃO: 20/02/2004

PORTARIA Nº 93 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME DO SERVIDOR: JOCELY NAZARÉ FERRAZ SANTOS

CIC: 167.575.212-53

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 700,00

339036 R\$ 400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/02/2004A 20/03/2004

DATA DE CONCESSÃO: 20/02/2004

PORTARIA Nº 94 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME DO SERVIDOR: JÚLIA DOS SANTOS SILVA

CIC: 089.065.132-91

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 400,00

339036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/02/2004A 20/03/2004

DATA DE CONCESSÃO: 20/02/2004

PORTARIA Nº 95 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME DO SERVIDOR: MARIA ETELVINA SOUZA LISBOA

CIC: 012.710.832-72

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.500,00

339036 R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/02/2004A 20/03/2004

DATA DE CONCESSÃO: 20/02/2004

PORTARIA Nº 96 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO CLAUDIO DA SILVA RUFFEL

CIC: 399.969.642-72

VALOR DO SUPRIMENTO EXTRA: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.400,00

339036 R\$ 1.600,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/02/2004A 20/03/2004

DATA DE CONCESSÃO: 20/02/2004

**PROTEÇÃO
SOCIAL**

QUINTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 7

HORA: 09h00

LOCAL: Sala de Licitação da Secretaria Executiva de Administração - SEAD, situada na Rua Presidente Pernambuco nº 303.

@Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - F (91) 214-8400

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 03/2004

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Churrascaria Tucuruvi - Nova Era Ltda.

Objeto: Cessão de uso do refeitório da COHAB-PA;

Vigência: 19.02.2004 a 19.05.2004;

Foro: Belém-PA

Data da Assinatura: 09.02.2004

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

Endereço do Contratado: Rodovia BR-316, Km 3 nº 5000 - Guanabara - Ananindeua-PA - Cep: 67.013-000.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - F (91) 3181-4200

AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/04 - COSANPA

OBJETO: Fornecimento de materiais e aparelhos hidráulicos em PRFV, PVC e FERRO FUNDIDO - Lotes I, II e III, para o Sistema de Abastecimento de Água de Ananindeua na área Metropolitana de Belém - Estado do Pará.

ABERTURA: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata Nº 1201, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 08 de Março de 2004.

EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir do dia 19 de Fevereiro de 2004.

Belém, 18 de Fevereiro de 2004.

Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICASSECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO FINTO DE SOUZA PORTO
TRAV. DO CHACO, 2158 - F (91) 246-4022

RESUMO DE PORTARIAS

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 83 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME(s): Arnaldo Dopazo Antônio José- Tiago Leão

CARGO: Coord. de Planej. e Controle - Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 01

LOCAL (s): Salinópolis

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras da Delegacia de Polícia

PERÍODO: 13/02/04

PORTARIA Nº 84 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME(s): Marco Alberto de Luca- Carlos Raiol da Gama

CARGO: Engº Civil- Motorista-

Nº DE DIÁRIAS: 03

LOCAL (s): Bragança e Vizeu no

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras das Escolas Estaduais Bolívar Bordafo, Luiz P. Marúres; Luciano Calderara e Delegacias de Polícia

PERÍODO: 18 a 20/02/04

PORTARIA Nº 087 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME(s): Adauto Cerqueira Santos Filho- Antonio Nazareno Kzan Fraiha- Jaime Peres de Oliveira

CARGO: Engº Civil-Engº- Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 02

LOCAL (s): Salvaterra- Engenheiro- Motorista

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder Fiscalização nas obras e levantamento de dados para a subestação na Escola de 06 salas

PERÍODO: 19 a 20/02/04

PORTARIA Nº 088 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME(s): Mario Salgado Freire da Silva- Jaime Peres de Oliveira

CARGO: Arquiteto- Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 1/2

LOCAL (s): Ananindeua e Marituba

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder Visita Técnico Social nas obras do Cheque Moradia

PERÍODO: 17/02/04

PORTARIA Nº 089 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME(s): Guilherme Augusto M. Cabral

CARGO: Engº Civil

Nº DE DIÁRIAS: 1/2

LOCAL (s): Ananindeua

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas Obras de Reforma da Delegacia de Polícia

PERÍODO: 20/02/04

PORTARIA Nº 090 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME(s): Olimpio Yugo Olinishi

CARGO: Secr. Adjunto

Nº DE DIÁRIAS: 01

LOCAL (s): Cametá e Mocajuba

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder vistoria na Obra de Construção da Cadeia Pública e Levantamento de Terreno

PERÍODO: 18/02/04

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 095 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao servidor ANTONIO CARLOS LEÃO VERBICARO, matrícula nº 5088/1, ocupante do cargo de Arquiteto, lotado na Divisão de Projetos, no período de 09/02 a 09/03/04.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REJANE MARIA MARTINS MESQUITA

Diretora de Administração e Finanças

FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 086 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004

DESIGNAR a servidora VÂNIA LUCIA DA ROCHA ALVES, Chefe de Divisão de Projetos desta Secretaria, para fiscalizar as obras de Reforma e Conclusão da Cadeia Pública de Cametá, em substituição ao servidor FRANCISCO FERREIRA DE CASTILHO, Chefe da Divisão de Obras.

Argº OLÍMPIO YUGO OLINISHI

Secretário Executivo de Obras Públicas, em exercício.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTESSECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - F (91) 243-4731

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 016/2003.

OBJETO: Fornecimento de Equipamentos e Veículos Pesados para execução de serviços de terraplenagem e pavimentação das rodovias pertencentes à malha rodoviária do Estado do Pará.

A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que decidiu por unanimidade de seus Membros:

INABILITAR AS EMPRESAS:

BELÉM DIESEL S/A

CNH LATINO AMERICANA LTDA. - CASE

CNH LATINO AMERICANA LTDA. - FIAT-ALLIS

KOMATSU BRASIL INTERNACIONAL LTDA.

HABILITAR AS EMPRESAS:

CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

CMI - CIEALI EQUIPAMENTOS LTDA.

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

METSO MINERALS (BRASIL) LTDA.

MÓNACO DIESEL LTDA.

PROMÁQUINAS IND. E COMÉRCIO LTDA.

RIJ - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

SOTREQ S/A

VENDOR - COMERCIAL DE MAQ. E EQUIP. LTDA.

VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.

Cópia da ata de julgamento da documentação de habilitação encontra-se à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar - Souza - Belém/PA.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

JOSÉ GAUDÊNCIO B. MENESCAL

Presidente da CPL - SETRAN

EXTRATO DE PORTARIAS

CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 37/DAF DE 18.02.04

Nome: ELIAS DE SOUZA ALVES

Matricula: 2039699/1

Função: Braçal

Lotação: 2º NR

Período: 03.05 à 01.06.04

Exercício: 2002/03

PORTARIA Nº 38/DAF DE 18.02.04

Nome: OSVALDO FARIAS DA COSTA

Matricula: 2039036/1

Função: Vigia

Lotação: 2º NR

Período: 01 à 30.06.04

Exercício: 2003/04

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 39/DAF DE 18.02.04

Nome: MARIANO RODRIGUES DOSSANTOS

Matricula: 2024780/1

Função: Braçal

Lotação: 4º NR

Período: 31.03 à 28.06.04

Trênios: 1995/98 e 1998/01

ANTECIPAR FÉRIAS

PORTARIA Nº 40/DAF DE 18.02.04

Nome: MARIA IRACEMA MACHADO MOUTINHO

Matricula: 3275698/1

Cargo: Chefe da Divisão Execução Orçamentária e Finanças

Lotação: Departamento de Finanças

Período: 01 à 30.07.04 para 12/02 à 12/03/04

Exercício: 2003/04

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

IVANILDO SOARES BARATA

Diretor Administrativo e Financeiro

VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE
POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

Em Liquidação Ordinária

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 04.949.202/0001-35

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO - Na forma das disposições constantes da Lei nº 6.404/76, art. 133 e 210, IV, e no Estatuto, art. 14 e 15, convocamos os Senhores Associados desta Entidade para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada às 10 horas do dia 26/02/2004, em sua sede social, Tv. Pe. Prudêncio, 208, Comércio, Belém-PA, com o objetivo de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) recuperação de créditos realizada até 31.12.2003, mediante aumento do ativo e redução do passivo; b) alienação de ativos patrimonial e financeiro; c) baixa de bens depreciados e inservíveis d) negociação com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e com a EMGEA - Empresa de Gestão de Ativos; e) despesas suportadas, inclusive honorários profissionais e de êxito, na recuperação de crédito de que trata a alínea "a"; f) alternativas de solução para os créditos imobiliários adimplentes e inadimplentes; g) cumprir e fazer cumprir o dispositivo no artigo 143, Inciso III da Lei nº 6.404/76; h) Plano de Demissão Voluntária Incentivada. AVISOS 1) Encontram-se à disposição dos associados na sede social da Entidade, os documentos de que trata este Edital. 2) Os associados ora convocados são aquelas pessoas que atendiam às condições estatutárias de 31.10.85. Belém, 16 de fevereiro de 2004. ALMIR DOSSANTOS SOARES Representante Legal

MASO INDUSTRIAL S/A

Maso Industrial S/A - CNPJ/MF nº 15.254.139/0001-39 AVISO Comunicamos aos Srs. Acionistas de nossa empresa que se encontram à disposição em nossa sede à Rod. Br. 316-Km 2, Rua Magalhães, 543, nesta cidade, os documentos de que trata o Art. 133, da Lei nº 6.404/76 de 15/12/76 referente ao Exercício Social encerrado em 31/12/03. Ananindeua-PA, 10.02.2004. A Diretoria.

CERÂMICA BASTOS - ME

CERÂMICA BASTOS - ME - CNPJ/MF 83.208.413/0001-93, torna público que recebeu da SECTAM-PA, as Licenças de Operação Nº 1477/2003 e 145/2004, com validade até 16/12/2004 e 15/02/2005, para produzir cerâmica vermelha e extrair argila, nos locais denominados Rua Basileu Pereira de Farias, s/n e Sítio Pacoval, respectivamente, em São Miguel do Guamá-PA.

R. GONÇALVES BARBOSA - ME

R. GONÇALVES BARBOSA - ME - CNPJ/MF 00.745.484/0001-06, torna público que recebeu da SECTAM-PA, a Licença de Operação Nº 143/2004, com validade até 01/02/2005, para extrair argila, no local denominado Sítio Pacoval, em São Miguel do Guamá-PA.

CERÂMICA MIRANDA LIMA LTDA

CERÂMICA MIRANDA LIMA LTDA - CNPJ/MF 05.543.197/0001-29, torna público que recebeu da SECTAM-PA, a Licença de Operação Nº 144/2004, com validade até 01/02/2005, para extrair argila, no local denominado Sítio Pacoval, em São Miguel do Guamá-PA.

CERÂMICA ENCANTADO LTDA

CERÂMICA ENCANTADO LTDA - CNPJ/MF 04.614.240/0001-37, torna público que recebeu da SECTAM-PA, as Licenças de Operação Nº 1473/2003 e 1474/2003, com validade até 16/12/2004, para extrair argila e produzir cerâmica vermelha, nos locais denominados St.ª Quitéria e Estrada St.ª Rita da Barreira, Km 02, respectivamente, em São Miguel do Guamá-PA.

AUTO MECÂNICA
DOLOMITE LTDA

A empresa Auto Mecânica Dolomite Ltda, CNPJ: 05.318.407/0001-85, Inscrição Estadual nº 15.113.613-0 vem a informar que no ano de 1999 foram extraviados diversos livros fiscais, notas fiscais de entrada e saídas de mercadorias e serviços, pasta de despesas, livro de registro de empregados, blocos de notas fiscais, pastas de recolhimento de documentos federais, estadual e municipal, todos em nome da citada empresa. Registra-se para fins de direito. Nº da ocorrência 2003-003056. Atenciosamente - JOSÉ MARIA TORRES - AUTO MECÂNICA DOLOMITE LTDA (Fone/Fax (94) 322-2842.

TIGRE TIMBER COM. E IND. LTDA

A Tigre Timber Com. e Ind. Ltda., situada a Margem direita do Rio Uruará do Pará - Distrito de Santa Maria, município de Prainha-PA, torna público que recebeu da SECTAM em 16/02/2004, o Alvará de Autorização de nº 060/2004, para a atividade de desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada, com validade até 15/02/2005.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM EM MONTE DOURADO- CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - O Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Caulim da Amazônia S/A, CADAM, em Monte Dourado - CREDICADAM, usando de suas atribuições legais e estatutárias, convoca seus 110 associados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará em suas instalações, sito a Rua dos Arraiolos s/n, Vila Munguba, Monte Dourado, Municípios de Almerim, Estado do Pará, no dia 12 de março de 2004, em primeira convocação às 10:00 horas, com presença de 2/3 (dois terços) do número total de associados. Caso não haja o número para instalação, ficam desde já convocados para a segunda convocação às 11:00 horas do mesmo dia e local, com presença da metade e mais um número total de associados. Persistindo a falta de "quorum legal", a Assembléia realizar-se-á no mesmo dia e local em terceira e última convocação às 12:00 horas, com a presença de 10 (dez) associados, mínimo exigido pela Legislação, a fim de deliberar sobre os assuntos: a) Leitura para discussão e julgamento do Relatório do Conselho de Administração, Leitura do parecer dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, Balanço, Demonstração de sobras e Perdas e demais contas encerradas em 30/06/2003 e 31/12/2003; b) Homologação do montante do Capital Social encerrado em 31/12/2003; c) Destinação das Sobras e Perdas do mesmo período; d) Utilização do fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES; e) Eleição para o Conselho Federal, para o exercício de 2004, ficando em aberto o período para inscrição a partir da data de publicação deste edital até o dia 05 de março de 2004. Munguba, Monte Dourado, Almerim Pará, 18 de fevereiro de 2004.

José de Lima
Presidente do Conselho de Administração

LAMINADORA ESTRELA COM. IND. E EXP. LTDA

LAMINADORA ESTRELA COM. IND. E EXP. LTDA, CNPJ 22.983.175/0001-07, localizada no Município de Jacundá-PA, torna público que a Sectam concedeu-lhe a Licença de Operação nº 1485/03, com validade até 30/12/04. Marubá-PA, 16 de Fevereiro 2004.

FERNANDO DA SILVA GOUVEIA

FERNANDO DA SILVA GOUVEIA - CPF 172.813.852-34, torna público que recebeu da SECTAM sua Licença de Operação nº 025/2004 com validade até 12/01/2005 para Pecuária de Corte, a margem esquerda do Rio Cairary, Moju/PA

FERNANDO DA SILVA GOUVEIA - CPF 172.813.852-34, torna público que recebeu da SECTAM sua Licença de Instalação nº 004/2004 com validade até 12/01/2005 para Pecuária de Corte, a margem esquerda do Rio Cairary, Moju/PA

J. J. MADEIRAS LTDA

A empresa J. J. MADEIRAS LTDA, localizada na rua projetada, s/nº, Município de Rondon do Pará/PA; inscrita no CNPJ/MF nº 05.413.054/0001-00 torna público que recebeu da SECTAM, sua Licença de Instalação de nº 111/2004, em 02/2004, referente à atividade de Indústria de Madeira em tora.

ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA

ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA CPF 001145532-20, torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a renovação de licença para a atividade de piscicultura semi-extensiva na sua Fazenda situada na PA 140 Km 13, Travessão, no município de Santa Izabel do Pará determinando estudo de impacto ambiental.

POSTO J. SILVA E AZEVEDO LTDA

Posto J. Silva e Azevedo LTDA, CNPJ 34.875.690/0001-44, torna público que solicitou da SECTAM a renovação de sua Licença de Operação 398/03 válida até 29.05.04 para atividade de posto de combustíveis e serviços na Rod. BR-010, Km 311, Irituia/PA.

MADEIREIRA VALE DO RIO VERDE LTDA

Madeira Vale do Rio Verde Ltda - CNPJ 05.100.674/0001-81, torna público que solicitou da SECTAM a renovação de sua Licença de Operação 304/03 válida até 11.02.04 para atividade de desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada na Rua Jerusalém 945, quadra 32, lus 01 a 22, Vila Rica I, Paraupabas/PA.

SOMA SOCIEDADE MAD. LTDA

SOMA SOCIEDADE MAD. LTDA, CNPJ nº 04.725.586/0001-02, Rod. BR 010 Km 81, Ulianópolis. Torna público que requereu junto a SECTAM a renovação de sua Licença para desdobro de 90m³ de tora/dia. Protocolo nº 42703/04 em 16.02.04.

SERDEL MAD. LTDA

SERDEL MAD. LTDA, CNPJ nº 07.867.369/0001-45, Rod. BR 010 Km 1566, Ulianópolis. Torna público que requereu a SECTAM a renovação de sua Licença para desdobro de 40m³ tora/dia. Protocolo nº 42697/2004, em 16.02.2004.

F. M. LIMA - ME

F. M. LIMA - ME - CNPJ/MF 34.832.956/0001-71, torna público que recebeu da SECTAM-PA, a Licença de Operação Nº 1476/2003, com validade até 16/12/2004, para produzir cerâmica vermelha, no local denominado BR-010, Km 1804, em São Miguel do Guamá-PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
DECRETO Nº 119/2003-GABPMM**

O Prefeito Municipal de Marituba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 97, XX da lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Emprego, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores e dos empregadores, com a finalidade de:

I - Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes;
II - Participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego, em seus aspectos de incidência na localidade, para que seja submetido à aprovação da comissão de emprego do Estado.

Art. 2º A Comissão Municipal de emprego é composta de:

I - 02 (dois) representantes indicados pelo poder público;

II - 02 (dois) representantes indicados por entidades dos trabalhadores;

III - 02 (dois) representantes indicados por entidades de empregadores.

Parágrafo Único. Os órgãos e as entidades de que trata este artigo indicarão os respectivos membros titulares e suplentes que farão parte da Comissão.

Art. 3º A Presidência da Comissão Municipal de Emprego será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, com a primeira investidura do poder público, sendo que:

I - A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples dos votos dos seus integrantes;

II - O Mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses sendo vedada a recondução para período consecutivo.

Art. 4º A Secretaria-Executiva será exercida pelo órgão responsável pela operacionalização do Sistema Nacional de emprego no Município.

Art. 5º Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º A Comissão elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO

Prefeito Municipal

Registrado na secretaria Municipal de Administração, nesta mesma data, 03 de dezembro de 2003.

SILVIA STELA PINTO BASTOS BRITO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2004**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jacundá
CONTRATADA: Pedro A. Chagas, (Posto São Francisco)
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis
VALOR: 441.040,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: noventa (90) dias, ou no final da entrega do objeto.
FORMA DE PAGAMENTO: três (03) parcelas, a cada 30, 60 e 90 dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Vide Vigência.
Jacundá, 17 de Fevereiro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PA**Prefeitura Municipal de Tucumã - PA
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2004**

A Comissão Permanente de Licitação deste Município comunica aos interessados que fará realizar TOMADA DE PREÇO Nº 001/2004, cujo edital assim se resume: OBJETO: locação de caminhões basculantes, caminhões pipas e máquinas pesadas. HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 10:00hs do dia 25/03/2004, será verificada a habilitação dos licitantes interessados e abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados. EDITAL E INFORMAÇÕES: encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 19/02/2004, no período das 7:30 às 13:30hs, na Prefeitura Municipal de Tucumã, localizada à Rua do Café, s/n, Bairro Morumbi. Fones para informação: (**94)433-1143/1580. Valor do Edital: R\$200,00 (Duzentos Reais). Tucumã, 17 de fevereiro de 2004. Vicente Soares Machado - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 2213/2004**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 97, INCISO XXVI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA E PELA RESOLUÇÃO Nº 3 DO CONSELHO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, E

Considerando, alto índice de precipitação pluviométrica que tem atingido diversas regiões do país, e em especial no município de Rio Maria nos últimos dias, agravando-se com a torrencial chuva ocorrida do dia 16 para o dia 17 do corrente mês os danos causados pelas enchentes, tais como os estragos nos leitos carroçáveis das estradas vicinais, que as tornaram intransitáveis, além, das pontes e bueiros que foram levados pelas enchentes;

os efeitos destas enchentes (CODAR - NE.HIG 12.301) sobre a população que vive às margens do rio Maria, onde suas casas estão alagadas, causando o desalojamento de aproximadamente trezentas famílias, destruição de cerca de 20 (vinte) casas, comprometimento na estrutura de 200 (duzentos) imóveis, em vista do volume de água e dos efeitos da enxurrada (CODAR - NE.HIG 12.302), todos os poços amazons atingidos pelos coliformes fecais advindo das florestas, o que tornou estas águas impróprias ao consumo; estragos dos utensílios domésticos e endemias oriundas destas enchentes.

a intensidade das chuvas em nossa região é notório e de conhecimento público, uma vez que é divulgado pela imprensa escrita, falada e televisionada;

a enchente do rio Maria provocou inundação parcial dos Setores Vila Nova, Setor das Chieiras, alcançando parte do Setor Central, conforme croqui anexo ao Decreto; como consequência desse desastre resultaram os danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

os recursos deste município são escassos, logo não dispõe de recursos financeiros para arcar com os custos para atendimento da população atingida, bem como a recuperação das áreas afetadas pelas enchentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nos Setores Vila Nova, Remor, Setor Chieira e parte do centro desta cidade de Rio Maria, por um período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, provocado pelo excesso de precipitação pluviométrica nos dias 08 e 09 deste mês, causando grandes enxurradas e enchentes no rio Maria, provocando desalojamento de um grande número de famílias, resultando ainda em danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, em anexo a este Decreto.

Parágrafo Único - A circunstância crítica e emergencial se caracteriza mais ainda, pela iminente possibilidade da continuação da intensa precipitação das chuvas nesta região, como se tem noticiado as previsões dos Institutos de Meteorologia, o que redundaria em prejuízos irreparáveis à população ribeirinha, além de moléstias, doenças infecto-contagiosas, e etc.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de fevereiro de 2004.

EURICO PAES CÂDIDO JÚNIOR - Prefeito Municipal



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.136

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
19 de fevereiro de 2004

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Federal Substituto: JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret.: DANIELA SERRA FREIRE FONSECA
e-mail: Olvara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº 016/04
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.00.06378-6 FGTS

AUTOR: ALMIRO RIBEIRO BAIA E OUTROS

ADVOGADO: EDILSON ARAUJO DOSSANTOS

REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOGADO: PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES

DESP: 1. Eventual levantamento dos valores creditados pela ré será pela via administrativa, em qualquer agência da Caixa, mediante comprovação de preenchimento de uma das hipóteses do art. 20 da Lei nº 8.036/90, pelo próprio fundista. 2. Indefiro o pedido constante do item "b", da petição de f. 267. Conforme se observa do julgado, os índices deferidos aos autores foram apenas os relativos a janeiro/89 e abril/90. 3. À Caixa para, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresentar os termos de acordo firmados pelos autores José Cláudio Trindade, Mário Costa Ribeiro, Pedro Augusto Alves e Dalgisa Saldanha Lima, para fins de comprovação das alegadas adesões e transação. Eventual equívoco na informação de f. 249 e 263, cumpra a Caixa o julgado em relação aos citados autores, no prazo assinalado. b) creditar os juros de mora devidos aos autores que não firmaram acordo, que nos termos da súmula n. 254 do Supremo Tribunal Federal, são incluídos na liquidação, embora omissão do pedido inicial ou a condenação, uma vez que são devidos por serem consectários lógicos da condenação, sob pena de enriquecimento ilícito do devedor. c) depositar, à disposição do juízo, os honorários advocatícios devidos, conforme deciso pelo STF (f. 238), incidindo, inclusive, sobre os valores devidos/recebidos pelos autores que firmaram acordo, cujos demonstrativos deverão ser apresentados.

1998.39.00.011903-0 FGTS

AUTOR: PAULO DIAS DOSSANTOS E OUTROS

ADVOGADO: PA00008482 - CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA REIS VASQUEZ

ADVOGADO: JORGE OTAVIO LEMOS MENDONÇA

ADVOGADO: PA0000M483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES

ADVOGADO: PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA

ADVOGADO: PA00005507 - NILMA QUITES REIS

ADVOGADO: PA00002820 - SAIDY DOSSANTOS DIAS

ADVOGADO: WALDEMARY PEREIRA LEO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP: Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

1998.39.00.012101-7 OUTRAS

AUTOR: JOSE RODRIGUES SILVA E OUTROS

ADVOGADO: PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP: Intime-se a Caixa para apresentar, no prazo de 30 dias, os termos de acordo

firmados pelos autores referidos a f. 212, para fins de homologação, bem como para creditar os juros de mora devidos à autora Erotildes Ribeiro Lopes, nos termos do julgado (f. 193). Eventual equívoco na informação de f. 212, cumpra a Caixa o julgado em relação aos autores lá referidos, no prazo assinalado.

1999.39.00.002440-9 FGTS

AUTOR: EDGAR JOSE DE SOUSA CAETANO E OUTROS

ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES

DESP: Intime-se à Caixa para, no prazo de 15 dias: a) apresentar o(s) termo(s) firmado(s) pelo(s) autor(es) Edgar José de Sousa Caetano e Raimundo Figueiredo da Costa (f. 224), para fins de comprovação da alegada adesão. Eventual equívoco na informação de f. 224, cumpra a Caixa o julgado em relação ao(s) referido(s) autor(es), no prazo acima assinalado. b) depositar os juros de mora devidos, nos termos da sentença e do acórdão. c) manifestar-se sobre o alegado pela autora MARIA PAULA CAMPOSSARMENTO à f. 228 e sobre o documento de f. 242.

1999.39.00.003766-1 FGTS

AUTOR: MARIO AMERICO DA SILVA BARROS E OUTROS

ADVOGADO: PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP: 1. Diante do que restou decidido pelo tribunal (f. 108), intime-se a Caixa para, no prazo de 30 dias, creditar os juros de mora devidos aos autores que não firmaram acordo, refletindo, inclusive, sobre os honorários da sucumbência, bem como para manifestar-se sobre os termos da impugnação apresentada pelos autores às f. 123/129. 2. Com relação ao autor Rodolfo Luiz da Silva Barros, a Caixa alega ter o mesmo firmado acordo (f. 119), fato este negado por ele, conforme f. 126. Havendo transação entre as partes o instrumento, devidamente assinado pelos transigentes, há de ser apresentado nos autos e homologado pelo juiz (art. 842 do Código Civil), para que surtam os efeitos legais. Assim, intime-se, novamente, a Caixa para apresentar, no prazo acima assinalado, o termo de acordo firmado pelo autor Rodolfo Luiz da Silva Barros, para fins de homologação.

1999.39.00.008277-1 OUTRAS

AUTOR: EDIVALDO DE CASTRO FREITAS E OUTROS

ADVOGADO: PA00008002 - JOAO NELSON CAMPOSSAMPAIO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP: 1. Nada a prover, nos presentes autos, em relação aos autores Edivaldo de Castro Freitas, Antonio Batista Souza e Messias Coelho da Silva, uma vez que os índices que lhe foram deferidos na sentença (maio/90, junho/87), foram excluídos pelo tribunal (f. 197). Assim, torno sem efeito o item 3, do despacho de f. 212. 2. Quanto ao autor Luis Pereira da Silva, observa-se dos autos que, julgada improcedente a ação em relação a ele e outros (f. 120), obteve, em grau de recurso, provimento ao seu pedido (f. 176), razão pela qual torno sem efeito o item 4 do despacho antes mencionado. 3. Intime-se a Caixa para, no prazo de 30 dias, creditar os juros de mora devidos aos autores Rosemíro Fernando de Quadros e Júlio Quadros Braga, nos termos do julgado (f. 179), e apresentar o termo de acordo firmado pelo autor Luis Pereira da Silva, para fins de homologação. 4. Em igual prazo, manifeste-se a Caixa sobre eventual interesse na execução dos honorários devidos pelos autores Francisco Matias de Oliveira e Antonio Jorge Sousa (f. 121).

2002.39.00.003155-9 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: ADEMAR ALVES DA SILVA

ADVOGADO: PA00008106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA

REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DESAUDE

PROCUR: JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

DESP: 1. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial. 2. Indefiro a prova testemunhal requerida pelo autor, por entendê-la desnecessária ao deslinde do feito. 3. Dê-se vista ao autor, por 5 dias, sobre os documentos juntados pela ré a f. 100/302. Embora a prova documental devesse ser produzida pela ré com a contestação, não há prejuízo em aceitar-se os documentos por ela juntados, havendo entre eles, inclusive, documentos novos. 4. Defiro a prova médica pericial requerida pelo autor às f. 93/94 e nomeio perito o Dr. Francileno Teixeira (tel. 226-0260, 236-0606 e 9981-

0387), fixando seus honorários em R\$ 212,00 (duzentos e doze reais), nos termos da Resolução CJF n. 281/02 (Portaria n. 001, de 07.03.03). Apresentem as partes, em cinco dias, se desejarem, quesitos e assistentes técnicos, que oferecerão seus pareceres no prazo de dez dias seguintes à intimação das partes da apresentação do laudo. Sem impugnação das partes quanto ao perito nomeado, intime-se-o, por telefone, para dizer se aceita o encargo. Caso positivo, deverá indicar a data, hora e local para a realização da perícia, dos quais serão intimados o autor para comparecer ao ato e a ré para acompanhá-lo, competindo aos advogados das partes avisar seus assistentes técnicos. O laudo deve ser apresentado em 30 dias, a contar da data da realização do exame.

2002.39.00.003935-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: SANDOVAL PADILHA DE BRITO E OUTROS

ADVOGADO: PA00003759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO

ADVOGADO: PA00005432 - SAMIR ABFADILL TOUTENGE JUNIOR

ENTIDADE: SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL NO PARÁ

IMPDO: SUPERINTENDENTE DA POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO

PARÁ

DESP: Intime-se os impetrantes para recolherem custas finais, em 5 dias. Oficie-se ao impetrado e intime-se o Ministério Público Federal da sentença de f. 5761. Após, baixa e arquivem-se.

2002.39.00.004385-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: MURILO MODA CUNHA E OUTROS

ADVOGADO: PA00008331 - MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO

ENTIDADE: FACULDADE IDEAL - FACI

IMPDO: DIRETOR DA UNIVERSIDADE PRIVADA - FACULDADE IDEAL - FACI

DESP: Intime(m)-se o(s) impetrante(s), por meio de seu advogado, para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 103, em 15 (quinze) dias. Pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se. Caso contrário, conclusos.

2002.39.00.006489-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: BATERIAS TAPAJOS LTDA

ADVOGADO: MG00063563 - HUILDER MAGNO DE SOUZA

ENTIDADE: UNIAO FEDERAL

IMPDO: DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

LITISPA: BATERIAS PARAENSE LTDA

DESP: Intime(m)-se o(s) impetrante(s), por meio de seu advogado, para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 103, em 15 (quinze) dias. Pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se. Caso contrário, conclusos.

2002.39.00.008231-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ADVOGADO: PA00002756 - NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA

EMBDO: ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO

EMBDO: AURENICE DE ABREU PEREIRA VICARI

EMBDO: ANTONIO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA

EMBDO: CARLA MARIA QUINTELA DE ALCANTARA

EMBDO: ANTONIO SILVA DE AVIZ

EMBDO: BENEDITO MORAES COSTA

EMBDO: BENEDITO SILVA SOUTO

EMBDO: EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

EMBDO: BENEDITO DANTOS CARVALHO MONTEIRO

EMBDO: BENEDITO ANTONIO PINHEIRO DOS PRAZERES

EMBDO: CARLOS ALBERTO AZEVEDO DUARTE

ADVOGADO: PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

DESP: (...) 2. Cumprido o acima determinado, vista ao(s) embargado(s) para, querendo, impugnar no prazo de 10 (dez) dias.

2003.39.00.003071-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: ALADIO COSTA FERREIRA

PROCUR: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO

EXCDO: OCEAN PESCA INDUSTRIAL LTDA

EXCDO: FABRICA SANTA MARIA OLEOS E SABAO LTDA

ADVOGADO: PA00002827 - GIOVANI CICERO JANUARIO

DESP: Vista ao INSS sobre a certidão de f. 182/verso e sobre o pagamento efetuado pela executada Fábrica Santa Maria Óleos e Sabão LTDA. À f. 185. Prazo: 10 dias
2003.39.00.005157-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00007226-ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO.: SALVADOR DA SILVA
DESP: Sobre a certidão de f. 24/v diga a Caixa, diligenciando a fim de informar o atual endereço do réu para fins de citação, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.005837-9 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00011036-ANDREA DE FATIMA PINHEIRO MARQUES
REQDO.: MARIA DA PENHA CAMPOS PEREIRA
DESP: Sobre a certidão de f. 39/v diga a Caixa, diligenciando a fim de informar o atual endereço do réu para fins de citação, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.006037-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742-GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO.: JOAO BOSCO MACIEL DE CASTRO
DESP: Sobre a certidão de f. 22/v diga a Caixa, diligenciando a fim de informar o atual endereço do réu para fins de citação, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.00.02398-9 FGTS
AUTOR: ELICIVANA SENA MACHADO E OUTROS
ADVOGADO: PA00009170-FABRICIO RAMOS FERREIRA
ADVOGADO: MARCIO OLIVAR BRANDAO DA COSTA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763-ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DEC: 1. Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação ao autor Antonio Sérgio Siqueira Wanzeller, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Eventual levantamento dos valores creditados pela ré nas contas fundiárias será feito pela via administrativa, em qualquer agência da Caixa, mediante comprovação de preenchimento de uma das hipóteses do art. 20 da Lei nº 8.036/90, pelo próprio fundista. 3. Não havendo honorários de sucumbência a serem executados neste feito (f. 190), indefiro a apresentação dos valores dos acordos. 4. Em face da sucumbência recíproca, não conheço do pedido de f. 223/224. 5. Indefiro o pedido constante do item 3, da petição de f. 225/227. Conforme se observa dos autos (f. 109), a autora Alice Maria Barbosa Maranhão é credora do direito à reposição ao índice referente ao Plano Verão (janeiro/89). 6. Fica renovado o prazo de 20 dias para que as autoras Elcivana Sena Machado e Alice Maria Barbosa Maranhão atendam ao disposto no item 2, do despacho de f. 222.
1997.39.00.004558-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL (REPUBICAÇÃO)
EXQTE.: MARCOS LOPES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00015115-OSWALDO BLANCO DE A. TRINDADE
EXCDO.: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS
PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DEC: (...) 3. Em face do exposto, determino que a execução prossiga com base nos valores apurados no cálculo de liquidação elaborado pela Seção de Contadoria para os exequentes Raimundo Aurélio Campos de Souza, Higino Pedrosa Manajás e Marcos Lopes da Silva e quanto aos honorários advocatícios (f. 369/374 e 377/383), e, com relação ao exequente Antônio Silva Lucas Pereira, com base no cálculo elaborado pelo exequente (f. 404/408). Deverá o executado ressarcir as custas processuais desembolsadas pelos autores por ocasião da propositura da ação ordinária, de acordo com o cálculo da Contadoria (f. 383). Preclusas as vias impugnativas, apresentem os exequentes, no prazo de 5 dias, as peças necessárias para instrução do precatório e requisição de pequeno valor, conforme o caso, cujas expedições ficam desde já determinadas.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.00.01027-5 FGTS
AUTOR: LAERCIO RODRIGUES TEIXEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA0000081A-OSWALDO PINTO COELHO
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0000178-LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT: Os autores Luiz Gonzaga Dias Barbosa e Manoel da Cruz Oliveira Costa, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa

em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, em relação a eles, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Fica ressalvado que o autor Manoel de Sousa Santos não apresentou o extrato de sua conta vinculada ao FGTS para que a Caixa pudesse cumprir integralmente o julgado. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.
95.00.05464-7 FGTS

AUTOR: FRANCISCO DA CONCEICAO TEIXEIRA E OUTROS
ADVOGADO: ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: A sentença nos autos proferida condenou a Caixa ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação (f. 148). O v. acórdão de f. 210, ao tratar de honorários, determinou que sejam repartidos e compensados entre as partes, de acordo com a orientação plenária do STF nos Embargos de Declaração no RE nº 226.885/RS (D.J.U. de 12.12.2000), reconhecendo, assim, a sucumbência recíproca. Impõe o art. 21 do diploma processual civil que, havendo mútua sucumbência, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados os honorários advocatícios. Assim, a reciprocidade da sucumbência, em partes iguais, ensejava a compensação dos honorários dos advogados das partes. Porém, com advento do novo Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94) não há mais possibilidade de compensação de honorários, uma vez que os mesmos pertencem aos advogados, e não às partes, devendo, então, cada parte suportar a verba honorária na proporção de sua derrota (RJTJERGS 183/378). Diante do exposto, deve ser feita a distribuição proporcional dos honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação (f. 148), cabendo a cada parte o pagamento de 5% ao advogado da parte contrária (AC nº 2000.01.00.051090-9/PA, Rel. Mário César Ribeiro, j. 06.06.2000). Assim, tendo a Caixa depositado o valor integral dos honorários, o alvará deverá ser expedido para levantamento de metade do saldo constante da conta indicada à f. 220, ficando, desde já, autorizado o estorno do restante pela ré. Dê-se vista aos advogados da Caixa para manifestar interesse na execução de seus honorários, em 5 dias. Publique-se a sentença de f. 250, junto com este despacho.

SENT: 1. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários advocatícios depositados à f. 220. 2. Declaro extinta, pela satisfação da obrigação a execução, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil.

1997.39.00.002268-5 FGTS
AUTOR: MARIA DE LOURDES VIEIRA BUTEL E OUTROS
ADVOGADO: PA00005537-SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178-LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT: Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação ao(s) autor(es) Maria de Lourdes Vieira Butel, Maria do Perpétuo Socorro Saunier D'Oran, Maria Virginia Pereira Cruz, Mário Masagi Akiaya e Milton Yukio Akiaya, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, baixa e arquivem-se.

1998.39.00.002648-9 FGTS
AUTOR: ADILSON NAZARENO PALHETA VIANA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007135-MARSAL ANTONIO CREMA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178-LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT: O autor José Maria da Silva, regularmente intimado, não se manifestou sobre os valores creditados pela Caixa em sua conta vinculada, levando à conclusão de que aceitou o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, em relação a ele, apenas referente à parte que a Caixa cumpriu o julgado (f. 147), nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Fica ressalvado que os autores Vitor Pacheco Carvalho e José Maria da Silva não apresentaram os extratos de suas contas vinculadas ao FGTS para que a Caixa pudesse cumprir integralmente o julgado. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

1998.39.00.003511-3 FGTS
AUTOR: MERIANIRACI DA SILVA CASTRO E OUTROS
ADVOGADO: PA00007386-MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763-ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
SENT: Os autores, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários advocatícios depositados, conforme requerido à f. 233, intimando-se o advogado por telefone. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se.

1998.39.00.005408-0 FGTS
AUTOR: CESAR BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003076-CASSIO HUMBERTO ALVESSANTOS
ADVOGADO: PA00004945-LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00000178-LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT: Os autores César Barbas e Fernando Moura Marques, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

1999.39.00.008885-3 FGTS
AUTOR: ALFREDO AUGUSTO VIEIRA BARROSE E OUTRO
ADVOGADO: PA00006729-REGIANE BAYMA DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178-LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT: Os autores, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em sua conta vinculada, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

2000.39.00.001665-5 FGTS
AUTOR: JOSE CARLOS RODRIGUES CARNEIRO E OUTROS
ADVOGADO: PA00003847-ELIETE DE SOUZA COLARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178-LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT: Diante da concordância com o valor depositado pela Caixa para cumprimento do julgado manifestada pelos autores e seu patrono (f. 170), declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

2000.39.00.003022-4 FGTS
AUTOR: ELYS CRISTINA TORRES CAVALLEIRO DE MACEDO
ADVOGADO: PA00007361-MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT: A autora, regularmente intimada, não se manifestou sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitou o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

2000.39.00.011796-3 FGTS
AUTOR: TEREZINHA DOS SANTOS JARDIM
ADVOGADO: PA00004238-ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARE
ADVOGADO: PA00002083-MARIA LUCIA SERAFICO DE ASSIS
ADVOGADO: PA00002125-REGINA LUCIA PEREIRA MARQUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178-LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT: A autora, regularmente intimada, não se manifestou sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitou o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

2000.39.00.013229-4 FGTS
AUTOR: GENESIO MARCELO IRINEU DANTAS
ADVOGADO: PA00007679-ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA MARINHO JUNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178-LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT: O autor, regularmente intimado, não se manifestou sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitou o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

2001.39.00.002579-0 FGTS
AUTOR: DEOLINDA PIRES BORGES
ADVOGADO: PA00005507-NILMA QUITES REIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763-ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
SENT: Diante da concordância com o valor depositado pela Caixa para cumprimento do julgado manifestada pelos autores (f. 99), declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. A respeito dos honorários advocatícios, nos termos do acórdão de f. 74/78, cada parte deve arcar com os honorários de seu patrono. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

2002.39.00.003751-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763-ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO.: ELENICE MONTEIRO PINA
EXCDO.: AUREA RAIMUNDA NUNES DE MORAES
EXCDO.: LUCILEIDE RODRIGUES DA SILVA
EXCDO.: MANOEL DOS REMEDIOS FARIAS
EXCDO.: LENA VANIA MONTEIRO DE SOUSA
EXCDO.: JOSE AFONSO LOBO DE OLIVEIRA
EXCDO.: PAULO CESAR BARROSO MAGALHAES
EXCDO.: PRISCILA DE FATIMA DELGADO LEO
EXCDO.: RODRIGO BEZERRA CAVALCANTE DA MOTA
EXCDO.: PEDRO DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO: PA00005370 - FRIKA MONTEIRO

SENT: Recebo a manifestação da Caixa de f. 192 como renúncia à pretensão executória. Declaro extinta a presente execução, nos termos do art. 794, III, do Código de Processo Civil. Oportunamente, baixa e arquivem-se.

2003.39.00.004091-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS E OUTRO

ADVOGADO: PA00006643 - RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

EXCDO: BERNARDINO FERREIRA DOS SANTOS NETTO

EXCDO: MARIA LIETE VIRGOLINO DOS SANTOS

ADVOGADO: PA00004185 - EDNEIA CAPUCHO COUTEIRO

SENT: Declaro extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários depositados na conta indicada à f. 140 em favor do advogado Raimundo Jorge Santos de Matos. Intime-se a advogada da Caixa para manifestar interesse no levantamento dos honorários depositados (f. 139), indicando, desde logo, em nome de quem deve ser expedido o alvará ou para que conta deve ser transferido. Após, expeça-se o alvará ou proceda-se à transferência, conforme o caso. Oportunamente, arquivem-se com baixa na distribuição.

2003.39.00.005443-0 IMOVEIS

AUTOR: CLERIO OLIVEIRA MEIRA E OUTRO

ADVOGADO: PA00001147 - WILSON VELASCO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENT: Não tendo a autora cumprido o despacho de f. 13, que determinou fosse esclarecido o fundamento jurídico de anulação do leilão, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 267, I, c/c 282, III, do Código de Processo Civil. Defiro a justiça gratuita requerida na inicial. Sem custas. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2003.39.00.006681-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO

REQDO: CARLOS AUGUSTO SAMPAIO DE OLIVEIRA

SENT: Não tendo a autora cumprido o despacho de f. 36, que determinou fosse esclarecido o valor do crédito objeto da ação, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 267, I c/c art. 284, do Código de Processo Civil. Sem honorários, em face da ausência de litigiosidade. Custas já pagas. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2003.39.00.007030-0 SISTEMA HIPOTECARIO

AUTOR: LUCIA HELENA GOMES MOURA E OUTRO

ADVOGADO: PA00002872 - LEOGENIO GONCALVES GOMES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENT: Não tendo os autores promovido a citação do litisconsorte passivo necessário, conforme determinado à f. 97, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 47, parágrafo único c/c art. 267, XI, do Código de Processo Civil. Sem honorários, em face da ausência de litigiosidade. Condene os autores ao pagamento das custas finais. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2003.39.00.011664-8 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE: METALURGICA MIEBER LTDA

ADVOGADO: PA00007564 - EDILSON SILVA MOREIRA

REQDO: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO ESTADO DO PARA, DO MINISTERIO DA FAZENDA

SENT: METALURGICA MIEBER LTDA. ajuizou o presente feito requerendo a suspensão dos efeitos do despacho aduaneiro que determinou a pena de

perdimento de mercadorias apreendidas, pertencentes à autora. Instada a promover a emenda da inicial, sob pena de indeferimento (f. 35), não houve o cumprimento do despacho, conforme certidão de f. 35/verso. À vista do exposto, indefiro a inicial, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único c/c 267, I e IV, do Código de Processo Civil. Sem honorários em razão da ausência de litigiosidade. Defiro o desentranhamento dos documentos, exceto procuração, mediante cópia e recibo nos autos. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.39.00.006416-0 OUTRAS

AUTOR: ATACADO DISTRIBUIDOR VITAL LTDA

ADVOGADO: PA00007100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA

REU: UNIAO FEDERAL

REU: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS

ADVOGADO: RJ00079650 - JULIO VERBICARIO

ATO: Vistas às partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 5 dias.

2003.39.00.004483-0 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

REQTE: UNIAO FEDERAL

PROCUR: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

REQDO: ATACADO DISTRIBUIDOR VITAL LTDA

ADVOGADO: PA00007100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA

ATO: Vistas às partes sobre o cálculo apresentado pelo Contador, pelo prazo de 5 dias.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2ª Vara Federal

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: <http://www.pa.trf1.gov.br>
Email: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JANEIRO 2004

MATRICULA DO JUIZ	VARA	DATA	CIVIL			
95	2ª	01/2004				
ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA						
CLASSES	SENT. 1	SENT. 2	EMB. DEC.	DESP.	DEC. INT.	INF. MS, HC, AGRV
2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	1			2		
6104 - CARTA PRECATÓRIA CIVIL						
TOTAL	1			2		

MATRICULA DO JUIZ	VARA	DATA	CIVIL			
365	2ª	12/2003				
ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR						
CLASSES	SENT. 1	SENT. 2	EMB. DEC.	DESP.	DEC. INT.	INF. MS, HC, AGRV
1100 - TRIBUTÁRIA				3		
1200 - PREVIDENCIÁRIA				1		
1300 - SERVIÇOS PÚBLICOS				26	1	
1400 - IMÓVEIS				1		
1600 - FGTS		3	3	32	5	1
1701 - SIST. FINANC. HABITAÇÃO	1			8		
1900 - OUTRAS		1	1	5	5	
2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	3	1		6	6	1
2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	1					
4100 - EXEC. DIV. TIT. JUDICIAL				12	1	
5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA				1		
5119 - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE				1		
5199 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS				4		
5201 - PROTESTO				9		
5201 - JUSTIFICAÇÃO	1					
6104 - CARTA PRECATÓRIA CIVIL				7		
7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA					1	
9106 - PROD. ANTEC. PROVAS				1		
9200 - AÇÃO CAUTELAR INOM.	2			9	1	
11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO				13		
TOTAL	8	5	4	139	30	2

PRAÇAS, LEILÕES E OUTROS ATOS INSTRUTÓRIOS					OUTROS	
PRAÇAS E LEILÕES REALIZADOS	INSPEÇÃO JUDICIAL REALIZADA	PERÍCIA ORDENADA/DEFER, INDEF. OU ORDENADA NOVA PER.	DEVOLVIDOS JULGAM. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA			
1		3				
PROCESSOS CONCLUIDOS HÁ MAIS DE 60 DIAS (SITUAÇÃO ATUAL)					PARA SENTENÇA	
PARA DESPACHO	PARA DECISÃO					
MATRICULA DO JUIZ	VARA	DATA	CIVIL			
171	2ª	12/2003				
ESTATÍSTICA PERTENCENTE À JUIZA ADRIANE LUIZA VIEIRA TRINDADE						
CLASSIS	SENT. 1	SENT. 2	EMB. DEC.	DESP.	DEC. INT.	INF. MS, HC, AGRV
1100 - TRIBUTÁRIA				1		
1200 - PREVIDENCIÁRIA				1	1	
1900 - OUTRAS				4	1	
2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	1			5		
2301 - HABEAS DATA				1		
4100 - EXEC. DIV. TITULO JUDICIAL						
6104 - CARTA PRECATÓRIA CIVIL				2		
9106 - PROD. ANTEC. PROVAS				1		
9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA				2		
TOTAL	1			17	2	
PRAÇAS, LEILÕES E OUTROS ATOS INSTRUTÓRIOS					OUTROS	
PRAÇAS E LEILÕES REALIZADOS	INSPEÇÃO JUDICIAL REALIZADA	PERÍCIA ORDENADA/DEFER, INDEF. OU ORDENADA NOVA PER.	DEVOLVIDOS JULGAM. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA			
1						
MATRICULA DO JUIZ	VARA	DATA	CIVIL			
294	2ª	12/2003				
ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA						
CLASSIS	SENT. 1	SENT. 2	EMB. DEC.	DESP.	DEC. INT.	INF. MS, HC, AGRV
1900 - OUTRAS				2		
2200 - MANDADO DE SEC. COLETIVO				1		
9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMIN.	1					
TOTAL	1			3		
MATRICULA DO JUIZ	VARA	DATA	CIVIL			
308	2ª	12/2003				
ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ RUY DIAS DE SOUZA FILHO						
CLASSIS	SENT. 1	SENT. 2	EMB. DEC.	DESP.	DEC. INT.	INF. MS, HC, AGRV
1900 - OUTRAS					1	
2100 - MAND. SECUR. INDIVID.				2		
TOTAL				2	1	

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2003

MATRICULA DO JUIZ	VARA	DATA	CIVEL
93	2ª	12/2003	

ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ: RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

CLASSES	SENT. 1	SENT. 2	EMB. DEC.	DESP.	DEC. INT.	INF. MS, HC, AGRV
2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL				1		
TOTAL				1		

MATRICULA DA JUIZA	VARA	DATA	CIVEL
126	2ª	12/2003	

ESTATÍSTICA PERTENCENTE À JUIZA: HIND GHIASSAN KAYATH

CLASSES	SENT. 1	SENT. 2	EMB. DEC.	DESP.	DEC. INT.	INF. MS, HC, AGRV
1100 - TRIBUTARIA		2		8	1	
1200 - PREVIDENCIARIA	1			31	3	
1300 - SERVIÇOS PÚBLICOS	1	8		55	4	
1400 - IMOVEIS		1		1		
1600 - FGTS	27	46	1	167	1	
1701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO				11		
1702 - SISTEMA HIPOTECARIO				2		
1900 - OUTRAS	6	3	2	30	2	
2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	6	12	1	27	12	
2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO		1		4		
2300 - HABEAS DATA				2		
4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL		1		38		
5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO				2		
5102 - AÇÃO DE DEPOSITO				2		
5104 - AÇÃO POSSESSORIA				6	1	
5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO					1	
5111 - AÇÃO DISCRIMINATORIA				1		
5119 - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE				14		
5199 - AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS		2	1	11		
5201 - PROTESTO	1			28	2	
5203 - INTERPELAÇÃO				1		
5204 - JUSTIFICAÇÃO				5		
5207 - OPÇÃO DE NACIONALID.				1		
5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS				3		
6104 - CARTA PRECATÓRIA CIVIL				5		
7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA				3		
8100 - AÇÃO SUMARIA/ACIDENTE DE TRANSITO				2		
8800 - AÇÃO SUMARIA/OUTROS				1		
9104 - BUSCA E APREENSÃO		1				
9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA				22		
10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA		3		1		
10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS		2		1		
11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO		4		11		
TOTAL	42	86	5	496	27	

AUDIÊNCIAS E INQUIRIÇÕES

AUDIENC. ADMON. REALIZ.	AUDIENC. CONCIL. REALIZ.	AUDIENC. INSTR. REALIZ.	AUDIENC. JUST. PREVIA REALIZ.	AUDIENC. NATURAL. REALIZ.
		2	2	

DEPOIM. PESSOAIS TOMADOS (AUTOR/RÉU)	TESTEMUNHAS INQUIRIDAS	PERITOS E ASSIST. TEC. OUVIDOS	JURI	OUTRAS
8	8			1

PRAÇAS, LEILÕES E OUTROS ATOS INSTRUTÓRIOS

PRAÇAS E LEILÕES REALIZADOS	INSPEÇÃO JUDICIAL REALIZADA	PERÍCIA: ORDENADA/DEFER., INDEF. OU ORDENADA NOVA PER.	DEVOLVIDOS JULGAM. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA	OUTROS
2			14	

PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 60 DIAS (SITUAÇÃO ATUAL)

PARA DESPACHO	PARA DECISÃO	PARA SENTENÇA
		99

MATRICULA DO JUIZ	VARA	DATA	CIVEL
265	2ª	12/2003	

ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ: FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR

CLASSES	SENT. 1	SENT. 2	EMB. DEC.	DESP.	DEC. INT.	INF. MS, HC, AGRV
2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL				1		
7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA				1		
9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA	1					
TOTAL	1			2		

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2ª Jef Criminal

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício
da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.39.00.715613-1 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR.: LADIA MARA DUARTE CHAVES

REQDO.: MADEIRAS CACIQUE LTDA

REQDO.: ANDRÉS NÚÑEZ POUSO

REQDO.: PATRICIA DE ALBUQUERQUE NUNIZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Acolho a manifestação ministerial.

Intimem-se os autores do fato delituoso residentes nesta Capital, para que se manifestem em audiência preliminar de conciliação a se realizar neste Juízo no dia 20/04/2004, às 14:00 horas, se concordam ou não com a proposta de transação penal, a qual deverão comparecer acompanhados de seus advogados, e munidos dos antecedentes criminais desta Justiça Federal, do TJJE/PA e SEGUIP.

Depreque-se ao Juízo da Comarca de Breves/PA, a audiência preliminar de conciliação em relação à Madeiras Cacique Ltda, ficando estabelecido que, em caso de aceitação da proposta, a respectiva fiscalização terá lugar naquele Juízo.

Ciência ao MPF.

Publique-se.

2003.39.00.717265-7 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR.: LADIA MARA DUARTE CHAVES

REQDO.: INDUSTRIA E COM DE MADEIRAS FLORA RICA LTDA

REQDO.: JUCENI NUNES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Acolho a manifestação ministerial.

Designo o dia 20/05/04, às 16:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Depreque-se às Comarcas de Paragominas/PA e Dom Eliseu/PA, a intimação dos acusados para comparecerem à audiência de instrução e julgamento, na sala de audiências deste Juízo.

Intimem-se as testemunhas arroladas na exordial.

Ciência ao Ministério Público Federal.

Publique-se.

2003.39.00.715099-4 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR.: PATRICK SALGADO MARTINS

REQDO.: MANOEL ZACARIAS DO VALE MORAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro a proposta do Ministério Público Federal às fls. 05/06.

Depreque-se ao Juízo da Comarca de Castanhal/PA, a intimação do acusado para comparecer à audiência preliminar de conciliação na sala de audiências deste Juízo, que ora designo o dia 13/05/2004, às 15:30 horas, para o acusado declarar se aceita ou não a proposta de transação penal feita pelo Ministério Público, devendo ainda, comparecer acompanhado de advogado e munido dos antecedentes criminais desta Justiça Federal, do TJJE/PA e SEGUIP/PA.

Ciência ao Ministério Público Federal.

Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.39.00.013254-0 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE.: ANTONIO CARMONA HERCK

ADVOGADO: PA00007292 - ALBERTO MOUSSALEM FILHO

REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido de fls. 29, e concedo ao requerente o prazo de 10(dez) dias para juntar aos autos o termo de apreensão dos bens.

Publique-se.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.39.00.001219-0 PRISÃO PREVENTIVA

REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR.: FELICIO PONTES

REQDO.: MARIA JOSE ARAUJO DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

... Indefiro o pedido de prisão preventiva, haja vista a ausência de requisito que lhe autorize.

... Ciência ao MPF.

P. I.

2004.39.00.001227-5 LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE.: ANTONIO CARLOS DE LIMA DE LIMA

ADVOGADO: PA00011302 - JORGIE MOTA LIMA

REQDO. : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Em face do exposto, DEFIRO o pedido de liberdade provisória, sem fiança, nos termos do art. 310, parágrafo único e art. 350 do CPP, devendo o liberado assinar termo de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação do benefício.

Comunique-se à autoridade policial.

Dê-se ciência ao MPF.

Publique-se. Intimem-se.

2003.39.00.012621-7 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE. : PATRICIA REGINA SORAES

ADVOGADO: MG0006135 - MARILEUDA COSTA BEZERRA

REQDO. : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Em face do exposto, indefiro o pedido de restituição formulado pela Requerente até sentença de mérito do processo principal, quando, então, se decidirá em definitivo sobre a situação do automóvel de que se trata.

Publique-se. Intimem-se.

2004.39.00.000254-1 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE. : A. J. FLORESTAL LTDA

ADVOGADO: MG00072289 - MIGUEL VIANA SANTOS NETO

REQDO. : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Em face do exposto, indefiro o pedido de restituição formulado pela Requerente até sentença de mérito do processo principal, quando, então, se decidirá em definitivo sobre a situação do automóvel de que se trata.

Relativamente à representação da autoridade policial quanto ao perdimento do bem em favor do Departamento de Polícia Federal, indefiro-o, haja vista que tal procedimento somente terá lugar após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

Oficie-se à Polícia Federal.

Traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais.

P.I.

2004.39.00.000251-0 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE. : FRANCISCO LUIZ DA SILVA DINIZ

ADVOGADO: MG00072289 - MIGUEL VIANA SANTOS NETO

REQDO. : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Na hipótese dos autos, resta dúvida em relação à prova de propriedade do bem objeto da restituição, cujas investigações apontam que o automóvel pertence a ANTÔNIO CARLOS DA SILVA DINIZ, o que leva a crer ser o bem em questão produto do crime, o que resulta no interesse do objeto apreendido à instrução criminal.

Em face do exposto, indefiro o pedido de restituição formulado pelo requerente. Traslade-se cópia desta decisão para os autos principais.

P.I.

2004.39.00.000253-8 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE. : FERNANDO B. DO CARMO - ME

ADVOGADO: PA00011302 - JORGE MOTA LIMA

ADVOGADO: MG00072289 - MIGUEL VIANA SANTOS NETO

REQDO. : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

... Em face do exposto, indefiro o pedido de restituição formulado pela Requerente até sentença de mérito do processo principal, quando, então, se decidirá em definitivo sobre a situação do automóvel de que se trata.

P.I.

2003.39.00.0005717-1 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE. : LUCILEIDE SILVA FREITAS

ADVOGADO: PA00010499 - ISAAC PEREIRA MAGALHAES JUNIOR

REQDO. : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

... Em face do exposto, indefiro o pedido de reconsideração formulado pela requerente.

P.I.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2004

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.39.00.724983-4 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO: LADIA MARA DUARTE CHAVES

REQDO. : MADEIREIRA GP LTDA

REQDO. : ROSANA FERREIRA PINTO

REQDO. : VANESSA CAMPAREZ PINTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Ante o exposto, declino da competência para julgar o presente feito em favor da Justiça Comum deste Estado, notadamente à comarca de Paragominas/PA, local para onde devem seguir estes autos após o trânsito em julgado desta decisão.

Torno sem efeito o despacho de fls. 35, uma vez que a representante do Ministério Público Federal deixou de propor a transação penal, na peça exordial.

Solicite-se ao Juízo deprecado a devolução da Carta Precatória expedida às fls. 36. Dê-se ciência ao MPF.

Dê-se baixa na distribuição.

P.I.

2003.39.00.707128-6 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : JUSTICA PUBLICA

REQDO. : AGILDO SERGIO LIMA

2003.39.00.708722-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR. : SOLANGEMARIA BRAGA

REQDO. : JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA

2003.39.00.716348-3 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR. : PATRICK SALGADO MARTINS

REQDO. : MERCE BEZERRA DE ARAUJO

REQDO. : MAURO VIEIRA DA SILVA

2003.39.00.718823-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR. : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REQDO. : CLAUDEAN A PEREIRA ATACADISTA

REQDO. : CLAUDEAN ALVES PEREIRA

2003.39.00.725526-2 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR. : PATRICK SALGADO MARTINS

REQDO. : MANOEL PEREIRA DIAS

REQDO. : JOSE PEREIRA DIAS

REQDO. : CIKEL BRASIL VERDES A

REQDO. : JOAO BOSCO PEREIRA

2003.39.00.725541-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR. : PATRICK SALGADO MARTINS

REQDO. : SOMA - SOCIEDADE MADEIREIRA LTDA

REQDO. : JADIR MARCOS DEGRA

REQDO. : GENIS CARLOS DEGRA

2003.39.00.725891-9 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR. : FELICIO PONTES JR

REQDO. : LEMMING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

REQDO. : HUIZHONG

REQDO. : GRAZIELA DALLA PIRA

2003.39.00.726370-1 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR. : FELICIO PONTES JR

REQDO. : LUIS SOUSA DOS SANTOS

2003.39.00.726372-9 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR. : FELICIO PONTES JR

REQDO. : ARGILEU DE PAULO

REQDO. : INDUSTRIA MADEIREIRA UNIDOS LTDA

REQDO. : ANTONIO PEREIRA VIEIRA

2004.39.00.700434-7 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR. : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REQDO. : JOSE SOARES CARNEIRO

2004.39.00.700435-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR. : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REQDO. : EURIMEIO SERRA FERREIRA

2004.39.00.701755-2 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR. : PATRICK SALGADO MARTINS

REQDO. : EMPASA EMPREENDIMENTOS AGRO INDUSTRIAIS DO PARA

LTD

REQDO. : LUIGI NIGRO

REQDO. : ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BOSSO

REQDO. : MARIO EUMENIO PERES CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Ante o exposto, declino da competência para julgar o presente feito em favor da Justiça Comum deste Estado, ... local para onde devem seguir estes autos após o trânsito em julgado desta decisão.

Dê-se ciência ao MPF.

Dê-se baixa na distribuição.

P.I.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.39.00.000186-5 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR. : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REQDO. : J. A. CHAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

REQDO. : JOSE ARISMAR CHAVES

2004.39.00.001016-5 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR. : FELICIO PONTES JUNIOR

REQDO. : MADECAL MADEIRAS DA AMAZONIA LTDA

REQDO. : DARLEN DAMASO DE CARVALHO

REQDO. : ORIEL GOMES DE SOUZA

2004.39.00.001202-1 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA

REQDO. : JOMADA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

REQDO. : JOSUE DA SILVA MOREIRA

REQDO. : FLAVIA DANTAS DO NASCIMENTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, ... , recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial ... Expeça Carta Precatória à Comarca de ..., para citação, qualificação, interrogatório e recebimento de defesa prévia dos acusados.

Ciência ao Ministério Público Federal.

Altere-se a classe processual para 13.101.

Publique-se

1999.39.00.009186-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR. : FELICIO PONTES JUNIOR

REU: LUIS SAMUEL DE AZEVEDO REIS

ADVOGADO: PA00007765 - CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

DESARQUIVE-SE. PROVIDENCIE-SE O QUE SE PEDE.

2003.39.00.011319-7 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR. : FELICIO PONTES JR

REQDO. : CARLOS ALBERTO COSTA GADELHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo a denúncia de fls. 03/04, formulada pelo representante do Ministério Público

Federal contra CARLOS ALBERTO COSTA GADELHA.

Depreque-se ao Juízo da Comarca de Castanhal/PA, a intimação do acusado para comparecer à audiência admonitória na sala de audiências deste Juízo, que ora designo o dia 20/04/2004, às 15:00 horas, para o acusado declarar se aceita ou não a proposta de suspensão do processo, nos termos do § 1º do art. 89 da Lei nº 9.099/95, devendo ainda, comparecer acompanhado de advogado (se tiver), e munido dos antecedentes criminais desta Justiça Federal, do TJE/PA e SEGUP/PA.

Nomeio como defensora ad hoc, a Drª Eda Carolina Leitão, a quem mando intimar da investidura.

Ciência ao Ministério Público Federal.

Publique-se.

2003.39.00.013270-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR. : LADIA MARA DUARTE CHAVES

REQDO. : AMERICO DA CUNHA BARATA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial em desfavor de Américo da Cunha Barata e Américo da Cunha Barata Filho, e marco o dia 23.06.2004, às 16:00 horas para o interrogatório dos denunciados.

Citem-se. Ciência ao Ministério Público Federal.

Altere-se a classe processual para 13.101.

Publique-se

2003.39.00.013073-8 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR. : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REQDO. : RICARDO ELOY SANGALLI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial contra Ricardo Eloy Sangalli e marco o dia 02.06.2004, às 14:30 horas, para qualificação e interrogatório do mesmo.

Cite-se. Ciência ao Ministério Público Federal.

Altere-se a classe processual para 13.101.

Publique-se

2003.39.00.013074-1 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR. : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REQDO. : KLEBER PINHEIRO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial contra Kleber Pinheiro da Silva e marco o dia 01.06.2004, às 14:30 horas para o interrogatório do denunciado.

Cite-se. Ciência ao Ministério Público Federal.

Altere-se a classe processual para 13.101.

1999.39.00.007077-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA

REU: VERA LUCIA FORTE ROLIM

REU: MANOEL FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: PA00000259 - AMERICO LINS DA SILVA LEAL

ADVOGADO: PA00007815 - BALTAZAR TAVARES SOBRINHO

ADVOGADO: PA00002628 - MARIA ADELIA MERCES OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Torno sem efeito o despacho de fls. 293 quanto ao recebimento do apelo, no efeito suspensivo, haja vista que foi determinado, em sentença, que o réu se recolhesse para apelar. Ademais, o réu Manoel Fernandes da Silva está recolhido à prisão, em cumprimento à referida sentença, já tendo, inclusive, referido réu, apresentado recurso à mesma.

Quanto ao pedido de fls. 305/306 (Progressão de Regime) e 307/311 (Relaxamento da Execução Provisória da Sentença), devem ser desentranhados, formando-se autos apartados na classe 15900 - Criminais Diversas, e distribuído por dependência a estes, em seguida voltando conclusos.

Quanto a estes autos, encaminhe-os ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para julgamento do recurso interposto pela defesa do réu Manoel Fernandes da Silva, cientes o Ministério Público Federal e o advogado do réu.

Publique-se.

2003.39.00.013071-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR. : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REQDO. : CLEIA PEREIRA MARTINS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO-PA3344
sentença: (...)1. Considerando a petição e documentos de fls. 88/97, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre a Caixa Econômica Federal e os autores Maria Gorete Monteiro Pompeu, José Danúzio Pinto Pompeu, José Ribamar Maracaype e Raymundo Nonato Ferreira Viana. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1999.39.00.005749-6 OUTRAS

AUTOR : JOAQUIM GARCIA NUNES

ADVOGADO: PA00005666- OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO-PA3344

Despacho: 1. Considerando a petição e documentos de fls. 148/152, bem como a ausência de impugnação pelo autor no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e o autor Joaquim Garcia Nunes. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.000673-0 OUTRAS

AUTOR : ARNALDO ANTONIO GOMES DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: PA00003443- ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO-PA3344

sentença: (...)1. Indefiro o pedido de fl. 270, uma vez que o acórdão de fls. 175/179, declarou a sucumbência recíproca, inexistindo, portanto, honorários de sucumbência a serem executados. 2. Considerando a petição e documentos de fls. 264/268, bem como a ausência de impugnação dos autores Arnaldo Antonio Gomes de Souza, Ediberto Silva Lalor e Raimundo Adamor Ferreira Pinto, reputada como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I, 3. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

BOLETIM Nº 124/2004

AUTOS DE SENTENÇA

PROC95.00.01073-9 OUTRAS

AUTOR : ADALBERTO DOS SANTOS CASTRO E OUTROS

ADVOGADO: ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO-PA3344

sentença: (...)1. Diante da manifestação dos autores (fls. 312) que assentiram ao pagamento ofertado pela ré, declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 635.2. Defiro o pedido de fl. 313, expeça-se o competente alvará para levantamento da quantia depositada à fl. 309 a título de honorários advocatícios.3. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC2002.39.00.009733-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

EMBDO : JOSE ARNALDO PEREIRA SALES

ADVOGADO: AILTON RIBEIRO

sentença: (...) isto posto: a) declaro extinto o processo com julgamento do mérito (art. 269, I do CPC), acolhendo o pedido veiculado pela embargante para fixar o montante da dívida exequenda em R\$23.818,71 (vinte e três mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e um centavos), relativo aos embargados; e R\$2381,87 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), relativo à verba honorária, valores que deverão ser atualizados a partir de dezembro/2002. b) Sem custas (art. 7º da lei 9289/96). Embora tenham os embargados dado causa à oposição dos embargos, a atividade desenvolvida pela embargante, sobretudo pela ausência de impugnação e pelo reduzido dissídio sobre a liquidez do título judicial, foi mínima. Daí, nos termos do CPC 20, parágrafo 4º, fixo em R\$600,00 (seiscentos reais) o valor da verba honorária. (...).

PROC2003.39.00.009855-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

EMBDO : LUIZ ALBERTO PAIVA MANESCHY

ADVOGADO: PA8466- MEIRE COSTA VASCONCELOS

sentença: (...)isto posto: a) declaro extinto o processo com julgamento do mérito (art. 269, I do CPC), acolhendo o pedido veiculado pela embargante para fixar o montante da dívida exequenda em R\$848,64 (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) atualizados até agosto/2003. b) Sem custas (art. 7º da lei 9289/96). Embora tenham os embargados dado causa à oposição dos embargos, a atividade desenvolvida pela embargante, sobretudo pela ausência de impugnação e pelo reduzido dissídio sobre a liquidez do título judicial, foi mínima. Daí, nos termos do CPC 20, parágrafo 4º, fixo em R\$100,00 (cem reais) o valor da verba honorária. (...).

PROC2002.39.00.010461-9 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

EMBDO : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ADVOGADO: PA00005911- ANTONINO MAIA DA SILVA

sentença: (...)isto posto: a) declaro extinto o processo com julgamento do mérito (art. 269, I do CPC), acolhendo o pedido veiculado pela embargante. b) Sem custas (art. 7º da lei 9289/96). Embora tenham os embargados dado causa à oposição dos embargos, a atividade desenvolvida pela embargante, sobretudo pela ausência de impugnação e pelo reduzido dissídio sobre a liquidez do título judicial, foi mínima. Daí, nos termos do CPC 20, parágrafo 4º, fixo em R\$150,00 (cem e cinquenta reais) o valor da verba honorária. (...).

PROC96.00.02085-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SPFH)

AUTOR : CECILIA INACIA COELHO MACHADO E OUTRO

ADVOGADO: PA00003847- ELIETE DE SOUZA COLARES

REU: BANCO DO ESTADO DO PARA SA

ADVOGADO: JEAN CARLOS DIAS-PA6801

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO-PA3344

REU: VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO

ADVOGADO: PA00005163- MARY MACHADO SCALERCIO

sentença: (...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido, determinando que seja aplicado o índice de variação da categoria profissional dos autores no período em que a UPC ultrapasse tal percentual, a ser apurado em sede de execução de sentença, devendo ser adotado como parâmetro o estabelecido na fundamentação desta sentença. Condeno a ré a restituir/compensar os valores pagos acima dos valores efetivamente devidos. Conjuntamente, condeno as rés no pagamento de honorários no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), a serem pagos de forma não solidária par cada uma. (...).

AUTOS DE DECISÃO

PROC2003.39.00.013087-5 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : GIOVANNI VIELMOND BORGES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: PA00008855- DANIEL PAES RIBEIRO JR

REU: UNIAO FEDERAL

Decisão: (...) Diante do exposto, indefiro a tutela antecipada requerida.

AUTOS DE DESPACHO

PROC2002.39.00.008652-1 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO

EMBDO : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS DO PARA

- SINPRF - PA

ADVOGADO: PA00006494- VERACILDES DE ALMEIDA RODRIGUES

Despacho: A determinação de se realizar perícia foi tomada, a teor do art. 130 do Código de Processo Civil, em razão de que, havendo divergência a respeito de cálculos, e não tendo o juízo conhecimento técnico específico, não é possível chegar ao provimento sem o auxílio de um profissional contador. Na seção judiciária do Pará havia o costume de se mandar todos os processos que envolvem cálculos de diferenças de remuneração de servidores para a contadoria judicial. No entanto, a contadoria não serve para tal mister e não tem quadro suficiente de servidores para a realização de cálculos em todos esses processos, notadamente após a instalação do juizado especial federal. O processo que era enviado à contadoria ficava lá parado por mais de um ano, aguardando sua vez, já que centenas de outros estavam na frente da fila. Foi aí que o Sr. Desembargador Federal Corregedor-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na inspeção ordinária de 2001, alertou a todos os juízes da seção judiciária que essa atribuição não seria da contadoria, mas sim de perito, a ser nomeado. Foi esse o fato ensejador da prolação da decisão agravada. Embora seja possível designar uma segunda perícia, conforme dispõe o art. 437 do Código de Processo Civil, realmente neste caso não é a mesma aconselhável. Assim, em juízo de retratação, insito ao agravo interposto, revejo a decisão de fl. 135 e a reformo, integralmente, cancelando a perícia designada e determinando a remessa dos autos à contadoria judicial, a fim de que analise a impugnação formulada. Oficie-se ao Sr. Desembargador Federal José Amílcar Machado, relator do agravo noticiado, com cópia desta, informando que foi reformada a decisão agravada.

PROC2003.39.00.008039-4 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARIA ALDANISA CANTO DOS SANTOS

ADVOGADO: PA6912- NAZARE CRISTINA MENDONÇA VIEIRA

REU: UNIAO FEDERAL

Despacho: 1. Na situação de desemprego alegada pela autora, presume-se que não está em condições de pagar as custas. Portanto, defiro os benefícios da justiça gratuita conforme requerido na petição à fls 793, nos termos do art. 4º e sob pena expressa de seu parágrafo 1º, lei nº 1060/50, em caso de prova em que se presuma do contrário. (...).

BOLETIM Nº 123/2004

AUTOS COM DESPACHO

2003.39.00.012454-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA

AGRARIA - INCRA

ADVOGADO: PA00006843- PAULO ROBERTO CARNEIRO

EXCDO : KIARA CIPRIANO RANGEL

EXCDO : FABIO CIPRIANO RANGEL

ADVOGADO: PA00002816- EVALDO PINTO

DESPACHO: 1. Diga a exequente sobre as certidões de fls. 257v e 258v no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Sem manifestação, arquivem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

1998.39.00.011270-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : MARIA DE NAZARE JARDIM SANTANA E OUTROS

ADVOGADO: PA00004559- JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

SENTENÇA: Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se.

2000.39.00.002824-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA000003344- LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

EXCDO : MARIA DE NAZARE DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: PA00004198- MARIA DE NAZARE DA SILVA PEREIRA

SENTENÇA: Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas imisórias (fl. 76). Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se.

2000.39.00.013174-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : JULIETA ZOGBY BARATA E OUTRO

ADVOGADO: PA00004559- JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

PROCUR : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR

EXCDO : RENATO ALVES AMANAJAS E OUTROS

SENTENÇA: Como se verifica nos autos, às fls. 182/183, já foi entregue o alvará e, posteriormente, levantado o valor depositado para os devidos fins. Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se.

2001.39.00.008672-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ELIETE DE SOUZA COLARES

ADVOGADO: PA00003847- ELIETE DE SOUZA COLARES

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00003344- LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA: Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a executada para pagamento das custas finais (fl. 226). Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

1997.39.00.004469-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC : JOSE MARIA DOS SANTOS R FILHO

EXCDO : ELIANE LIMA ROSA E OUTROS

ADVOGADO: EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, III, 'a', da Portaria nº 2/99, deste Juízo, vista ao exequente para se manifestar sobre a petição de fls. 100 no prazo de 10 (dez) dias.

2001.39.00.002311-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : AUGUSTO CESAR DE ASSIS DIAS E OUTRO

ADVOGADO: PA00003887- ANGELA DA CONCEICAO PALHETA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, III, 'a', da Portaria nº 2/99, deste Juízo, vista ao exequente sobre a petição e documento de fls. 131/135 no prazo de 10 (dez) dias.

2003.39.00.004275-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO: CEC0010758- ALOISIO LINHARES CRUZ

EXCDO : JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, III, 'a', da Portaria nº 2/99, deste Juízo, vista ao exequente sobre os bens oferecidos à penhora de fls. 128/188 no prazo de 15 (quinze) dias.

2003.39.00.006128-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00003344- LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

EXCDO : EDILSON MODESTO CORREA

EXCDO : EDMEE MOURA CORREA

ADVOGADO: REGINA MARCIA RAIOL LIMA

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, I, 'P', da Portaria nº 2/99, deste Juízo, vista ao exequentes, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que promovam o pagamento do débito, com a remessa dos autos à Contadoria para atualização da dívida.

2003.39.00.012189-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : DIVALDO LOBATO MONTEIRO

ADVOGADO: IDALIA CAETANO DA CSOUZA

ADVOGADO: JOSE EPIFANIO DE SOUZA

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, III, 'a', da Portaria nº 2/99, deste Juízo, vista ao exequente sobre a petição e documento de fls. 176/178 no prazo de 10 (dez) dias.

BOLETIM Nº 122/2004

AUTOS COM DESPACHO

95.00.01414-9 ACAO ORDINARIA/OUTRAS (INDISPONIBILIZADA)

AUTOR : JOSE MARIA VALENTE E OUTROS

ADVOGADO: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: 1. Em vista da alegação da CEF de fl. 234, concedo aos autores Paulo Ricardo de Alencar Souza e Claudia de Moraes Rego Hesketh o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos das contas de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 2. No prazo do item anterior, manifestem os demais autores interesse na execução do julgado no que concerne às impugnações do cumprimento espontâneo de fls. 228/234, caso em que devem apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). 3. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

2000.39.00.011695-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : ROUDEN HEDEN MEDEIROS REIS

ADVOGADO: PA00005326- MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REQDO : UNIAO FEDERAL

DESPACHO: 1. Indefiro o pedido de fl. 80, formulado pela advogada do autor, porque as alegações expendidas não guardam relação com a realidade destes autos, estando a referida causídica regularmente habilitada. 2. Publique-se. Oportunamente cumpra-se o item 3 da fl. 79.

2001.39.00.006272-9 EMBARGOS A EXECUCAO

EMITE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO: PA00008854 - CRISTIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA

EMBDO : MARIA DA BOA MORTE NEVES MELO E OUTROS

ADVOGADO: PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

DESPACHO: 1. Expeça-se alvará, conforme requerido à fl. 231. Intime-se a perita. 2. Após, vista às partes sobre o Laudo Pericial (fls. 215/230) no prazo de 10 (dez) dias, primeiro os embargados, depois à União.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

1997.39.00.008028-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL

EXCDO : SINTPREVSSINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM

PREVIDENCIA E SAUDE NO ESTADO DO PARA

ADVOGADO : OAB/PA nº 8106 - SOLANGE DE NAZARÉ RODRIGUES

CORRÊA

ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, III, 'a', da Portaria nº 2/99, deste Juízo, vista ao executado sobre a petição e documentos de fls. 207/210 no prazo de 15 (quinze) dias.

1999.39.00.003278-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : WANILZA MIRANDA MELLO

ADV : OAB/PA 5429 - ROMULOCUNHA VIEIRA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, III, 'a', da Portaria nº 2/99, deste Juízo, vista às partes sobre os cálculos de fl. 115 no prazo de 10 (dez) dias.

1999.39.00.004887-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : PAULO ROBERTO VELOSO FRAGA E OUTROS

ADVOGADO : OAB/PA 4559 - JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR : JOSE DE JESUS MENDES

ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, III, 'a', da Portaria nº 2/99, deste Juízo, vista às partes sobre a informação de fl. 286 no prazo de 10 (dez) dias, primeiro os exequentes.

2000.39.00.009059-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADV : OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

EXCDO : FRANCISCO BISPO DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES

ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, III, 'a', da Portaria nº 2/99, deste Juízo, vista às partes sobre a informação de fl. 201 no prazo de 15 (quinze) dias.

2002.39.00.001499-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : MARIA LAUREL SANTOSSALOMAO E OUTROS

ADV : DERLY FERREIRA ANGELO

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA

AGRARIA - INCRA

PROCURADOR: JOÃO L. CSARMENTO

ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, III, 'a', da Portaria nº 2/99, deste Juízo, vista às partes sobre o documento de fls. 504/507 no prazo de 15 (quinze) dias.

2003.39.00.013575-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : VINICIUS DE ALMEIDA E SILVA

ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTIMATTOS

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, III, 'a', da Portaria nº 2/99, deste Juízo, vista ao exequente sobre a petição e documento de fls. 277/305 no prazo de 10 (dez) dias.

BOLETIM Nº 118/2004

AUTOS DE DESPACHO

PROC1998.39.00.001566-6 OUTRAS

AUTOR : REGINALDO DE LIMA FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO: PA00007152 - LUIS GUILHERME NAVARRO XAVIER

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1- Defiro a prorrogação pretendida pela CAIXA, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PROC2000.39.00.007658-1 FGTS

AUTOR : ZULMIRA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: MARIA MADALENA GARCIA QUITES - PA483

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: Apresente a autora os extratos da sua conta vinculada ao FGTS, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento dos autos, tendo em vista a ausência de dados que possibilitem o cumprimento espontâneo do julgado (fls. 109/113). Intime-se.

PROC1998.39.00.005065-9 OUTRAS

AUTOR : FRANCISCO DE SOUSA ROCHA E OUTROS

ADVOGADO: PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1- Considerando a petição e documentos de fls. 198/219, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre a Caixa Econômica Federal e os autores Francisco de Souza Rocha, Francisca Ezileuda Lima Monteiro, Manoel Souza, Maria de Nazaré de Souza Fernandes, Francisca de Oliveira Teixeira, Manoel Alzires Barata Damasceno e Otávio Torres Gemaque e declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2- Apresentem os autores Elias Monteiro de Oliveira, Damiãna Correa Paixão e Antônio dos Anjos Silva, os extratos das suas contas vinculadas ao FGTS, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento dos autos, tendo em vista a ausência de

dados que possibilitem o cumprimento espontâneo do julgado (fl. 200). 2- Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC2000.39.00.000733-5 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICOPUBLICO FEDERAL.NO

ESTADO DO PARA

ADVOGADO: PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

REU: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE Despacho: 1. Manifeste-se o réu interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: quinze dias. (...).

PROC2000.39.00.011743-6 TRIBUTARIA

AUTOR : COMERCIAL METALNORTE LTDA E OUTROS

ADVOGADO: PA9747 - FABIO GUEDES PAIVA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: ADRIANO YARED OLIVEIRA

Despacho: 1. Manifeste-se o réu interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: quinze dias. (...).

PROC1999.39.00.001709-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : ORIVALDO QUEIROZ E OUTROS

ADVOGADO: PA00005139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA

IMPDO : UNIAO FEDERAL

Despacho: Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 05 (cinco) dias, inexistir manifestação.

PROC1997.39.00.010824-1 OUTRAS

AUTOR : CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO BARBOSA E OUTROS

ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se.

PROC1997.39.00.012670-8 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ONEIDE CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: PA8248 - SIMONE COELHO NERY

REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA

Despacho: 1. Manifeste-se o réu interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: quinze dias. (...).

PROC1997.39.00.002877-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARIA OLINDA BASTOS DA COSTA E OUTROS

ADVOGADO: PA00005129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI

REU: UNIAO FEDERAL

Despacho: 1. Manifeste-se o réu interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: quinze dias. (...).

PROC1997.39.00.002217-3 OUTRAS

AUTOR : ELIETE ANDRADE BRAGA E OUTROS

ADVOGADO: MIGUEL OVIDIO C BATISTA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1- Considerando a petição e documentos de fls. 362/368, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre a Caixa Econômica Federal e os autores Eliete Andrade Braga, Walter José Ramos dos Santos, Celeste Maria Bentes da Paz, Zacarias de Assunção Coelho de Amorim, Silvana do Socorro Dos Anjos Oliveira e Wilson Martins dos Santos e declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2- Apresentem os autores José Miguel Gomes Braga e Silo Barradas Louchard os extratos das suas contas vinculadas ao FGTS, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento dos autos, tendo em vista a ausência de dados que possibilitem o cumprimento espontâneo do julgado (fl. 368). 3- Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC2000.39.00.004736-3 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO

ADVOGADO: ANDREA MARQUES - PA9208

REU: DEPARTAMENTONACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Despacho: 1. Sem embargo de o advogado somente ser investido na titularidade do crédito decorrente da aquisição de verba honorária quando do trânsito em julgado do provimento judicial constitutivo, o desenho que envolve os atuais e o ex-causídico do autor deve ser resolvido consoante o princípio da produtividade imediata, operacionalizado mediante a densidade do serviço prestado no patrocínio da causa. E, na qualidade de elemento preponderante dessa ponderação dos interesses antagonísticos, mas igualmente dotado de eficácia, cumpre assinalar que, enquanto a fase postulatória desenvolvida no primeiro grau de jurisdição remete para a delimitação da fase fundante da pretensão, o procedimento recursal impõe maior graduação de dificuldades, sobretudo pela localização do órgão competente para julgar os recursos que desafiam a sentença do Juízo Monocrático (TRF-1 - Brasília/DF), inferindo compatibilidade entre os serviços prestados, uma vez que o ex-

causídico deixou de patrocinar a causa depois da sentença. Diante da conformação emanada, acolho parcialmente a postulação formulada às fls. 172/215, proclamando a divisão, igualitária, do crédito a ser executado a título de honorários advocatícios entre o requerente e as atuais patrocinadoras da causa. Esclareço que o requerente deverá promover a execução da parte que lhe cabe a título de honorários em separado e após a apuração do valor principal devido aos autores, para tal deverá apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). 2. Defiro o pedido de fl. 218, concedo aos autores o novo prazo de 30 (trinta) dias para que manifestem interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 3. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.

PROC1998.39.00.009301-0 OUTRAS

AUTOR : LEONARDO DE JESUS PEREIRA ALVES

ADVOGADO: PA00000483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se.

PROC2003.39.00.004022-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : CONSTRUTORA VILLA DEL REY S/A

ADVOGADO: PA00009117 - ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR

IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 12 REGIAO

Despacho: 1. Recebo a apelação interposta pela impetrada apenas no efeito devolutivo. 2. De-se vista à impetrante, para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

BOLETIM Nº 121/2004

AUTOS COM DESPACHO

2003.39.00.012444-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

EXCDO : JOSE MARIA AMADOR DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: 1. Diga o exequente sobre as certidões (fls. 142v, 143v, 144v, 145v, 146v, 147v) no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Sem manifestação, arquivem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

2004.39.00.000408-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

EXCDO : FRANCISCO BISPO DOS SANTOS

EXCDO : SELMA PRAZERES NUNES FONSECA

ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES

SENTENÇA: Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, o acordo noticiado (fls. 326/327) entre Selma Prazeres Nunes Fonseca, CEF e EMGEA, declarando extinto o processo, nos termos do art. 794, II, do CPC, em relação a executada acima nominada. Retifique-se a autuação. Determine-se seja expedido ofício à CEF para transferência do valor de R\$29.606,92 (vinte e nove mil, seiscentos e seis reais e noventa e dois centavos), conforme requerido às fls. 326/327. Oportunamente, expeça-se o alvará da quantia remanescente em favor da executada Selma Prazeres Nunes Fonseca, em nome de sua procuradora. Após, apresente a CEF nova planilha de cálculo, excluindo a autora transigente. Custas ex lege.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

1998.39.00.008427-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : MIGUEL LOPES E OUTROS

ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV : OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, III, 'a', da Portaria nº 2/99, deste Juízo, vista à CEF sobre a petição 199 no prazo de 15 (quinze) dias.

2001.39.00.007093-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : HAROLD SOUZA SILVA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, III, 'a', da Portaria nº 2/99, deste Juízo, vista ao exequente sobre as petições e documentos de fls. 175/177 no prazo de 10 (dez) dias.

2002.39.00.006983-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES

ADVOGADO: MG00083896 - SYLVIO RICARDO LOPES F GONCALVES

EXCDO : JOSE MARIA DE OLIVEIRA PIGANCO

ADVOGADO: PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS

ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, III, 'a', da Portaria nº 2/99, deste Juízo, vista a CEF no prazo de 15 (quinze) dias.

2002.39.00.008693-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ABILIO CESAR CANSANCAO PRETES E OUTROS

ADVOGADO: NELSON FRANCISCO M MAIA

ADVOGADO: SIMONE DE PAIVA BARREIROS

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV : OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, III, 'a', da Portaria nº 2/99, deste Juízo, vista a CEF sobre a petição e documentos de fls. 458/461 no prazo de 15 (quinze) dias.

2003.39.00.011027-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: ELIETE DE SOUZA COLARES
ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, III, 'a', da Portaria nº 2/99, deste Juízo, vista a exequente sobre a petição e guia de depósito de fl.67 no prazo de 10 (dez) dias.

2003.39.00.012971-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: LUCILE LOPES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00006146-B - PAULO SERGIO WEIL A COSTA
EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, III, 'a', da Portaria nº 2/99, deste Juízo, vista aos exequentes sobre a petição e documentos de fls. 409/420 no prazo de 10 (dez) dias.

2003.39.00.013611-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SARMAH LIMA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea 'k', da Portaria nº 2/99, deste Juízo, manifestem-se os exequentes sobre o documento(s) de fls. 238/255, no prazo de 10 (dez) dias.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

BOLETIM Nº 120/2004
AUTOS COM DESPACHO

95.00.02339-3 Acao CAUTELAR INOMINADA
REQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REQDO: COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA
ADV: OAB/PA 1074 - FREDERICO COELHO DE SOUZA

DESPACHO: 1. Manifeste(m) o(s) réu(s) interesse na execução do julgado, caso em que deve(m) apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 2. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

96.00.01501-5 OUTRAS
AUTOR: HELIO NEVES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: SEBASTIANA A SSSAMPAIO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV: OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESPACHO: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias.

1997.39.00.000493-9 OUTRAS
AUTOR: MARIA CILEIDE CARVALHO GOMESE OUTROS
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV: OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESPACHO: 1. Considerando a falta de impugnação dos autores, bem como a petição e documentos de fls. 1170/184, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e os autores Maria Cileide Carvalho Gomes e Maria da Conceição Fonseca Santos Moura. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Em vista da informação de fl. 184, concedo ao autor Miguel Jorge de Lima o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga os extratos da sua conta de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado, sob pena de arquivamento.

1998.39.00.005629-8 OUTRAS
AUTOR: JOSE RAIMUNDO DA FONSECA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV: OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESPACHO: 1. Sobre o pedido pela garantia fundamental do direito de petição (CF, art. 5º, XXXIII), a requisição judicial de diligência de virtual satisfação na via administrativa somente se mostra necessária diante de comprovada recusa ou retardamento por mais de 15 (quinze) dias, no fornecimento dos extratos analíticos da conta FGTS da autora. Isso posto, indefiro o pedido de fls. 350/351, com relação à autora Maria Celeste de Nazaré Pereira. 2. Considerando a ausência de impugnação dos autores, mantenho a homologação das transações firmadas pelos autores Luciano Costa e Maria das Graças Rayol e a Caixa Econômica Federal, nos termos da decisão de f. 331. 3. Em vista da falta de manifestação de fls. 350/351, bem como da não apresentação de Termo de Acordo/Adesão, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores Sebastião Souza de Araújo e Sebastião Bastos Saraiva, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R\$100,00 (cem) reais, nos termos do CPC 644, parágrafo único c/c art. 645.

1998.39.00.006786-1 OUTRAS
AUTOR: DILMA RABELO DIAS
ADVOGADO: PA00004842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV: OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESPACHO: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação à autora, no prazo de 60 (sessenta) dias.

1998.39.00.007465-2 OUTRAS
AUTOR: ARIOSVALDO DAS NEVES TEIXEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV: OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESPACHO: 1. Considerando a manifestação dos autores de fls. 244/245, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e os autores Ariosvaldo das Neves Teixeira, Lucivaldo de Souza e Mizael Tavares da Silva. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Em vista da falta de manifestação da CEF, bem como da não apresentação de Termo de Acordo/Adesão, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao autor Raimundo Pinheiro da Silva, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R\$100,00 (cem) reais, nos termos do CPC 644, parágrafo único c/c art. 645.

1999.39.00.003056-3 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE: SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO: PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
IMPDO: UNIAO FEDERAL
IMPDO: COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL DA AMAZONIA - ICOMAR

DESPACHO: Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 05 (cinco) dias, inexistir manifestação.

2003.39.00.000802-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO: SEMENTES REDE RAMA LTDA

1. Diante da ausência de impugnação do(a) devedor(a) (fl. 44-v), o crédito exigido pela requerente fica imantado por eficácia executiva, a autorizar a persecução da satisfação da prestação, nos termos do CPC 1102c, segunda parte. 2. Na base de cálculo desse crédito ficam acrescentados os valores referentes às custas processuais e verba honorária de 10 % sobre o valor da condenação. 3. Intime-se a requerente para, diante desses pressupostos promover, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, o acerto da dívida, nos termos do CPC 604.4. Cumprido o item precedente, remetam-se os autos à distribuição para reclassificação (classe 04100) e, em seguida, cite-se na forma do CPC 652. Em caso de descumprimento, arquivem-se.

2003.39.00.005143-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO: GISELE MARIA DE ALMEIDA NEVES MACIEL
REQDO: MAURO GEMACHE MACIEL
ADV: OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESPACHO: Em análise à petição de fls. 29/30, verifico que a CEF efetuou equivocadamente o depósito dos honorários de sucumbência ao qual foi condenada. Isso posto, determino que a CEF promova o regular recolhimento dos honorários em conta judicial vinculada a esses autos, no prazo de 10 (dez) dias.

2003.39.00.005156-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO: ROSINEIVA SONIA SABOIA MOURA

1. Diante da ausência de impugnação do(a) devedor(a) (fl. 27-v), o crédito exigido pela requerente fica imantado por eficácia executiva, a autorizar a persecução da satisfação da prestação, nos termos do CPC 1102c, segunda parte. 2. Na base de cálculo desse crédito ficam acrescentados os valores referentes às custas processuais e verba honorária de 10 % sobre o valor da condenação. 3. Intime-se a requerente para, diante desses pressupostos promover, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, o acerto da dívida, nos termos do CPC 604.4. Cumprido o item precedente, remetam-se os autos à distribuição para reclassificação (classe 04100) e, em seguida, cite-se na forma do CPC 652. Em caso de descumprimento, arquivem-se.

2003.39.00.001425-8 PROTESTO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009717 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU: GEREMIAS DO CARMO PAZ

DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pela caixa Econômica Federal (fls. 18/22), (...). Isso posto, concedo à CEF o novo prazo de 30 (trinta) dias, para que realize novas diligências, no sentido de identificar o(s) endereço(s) correto(s) para a realização da intimação do(s) requerido(s). (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
O Exmo. Juiz exarrou o seguinte DESPACHO
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. (...). Isso posto, concedo à CEF o novo prazo de 60 (sessenta) dias, para que realize novas diligências, no sentido de identificar o(s) endereço(s) correto(s) para a realização da intimação do(s) requerido(s).

2003.39.00.000798-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO: TRANSPORTE DE CARGAS XINGULDA

2003.39.00.004046-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
REQDO: KATIA CONCEICAO SOTAO VIEITAS

2003.39.00.004319-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO: PATRICIA DO SOCORRO DOS SANTOS MARQUES

2003.39.00.004327-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO: JOSE ANTONIO DIAS RIBEIRO

BOLETIM Nº 119/2004
AUTOS DE DESPACHO

NOS PROCESSOS ABAXO RELACIONADOS, O EXMO. JUIZ EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Despacho: Defiro o pedido de fl. (...). Concedo a CEF o novo prazo de 60 (sessenta) dias para que apresente o endereço correto dos requeridos. (...).

PROC2003.39.00.001240-1 PROTESTO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: RAIMUNDO NONATO BARROS MENDES

PROC2003.39.00.001271-3 PROTESTO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: DANIEL CORREA DA SILVA

PROC2003.39.00.000523-1 PROTESTO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: HAMILTON DE ALMEIDA LIMA

PROC2003.39.00.000766-7 PROTESTO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: EZEQUIEL SANTOS MONTEIRO

PROC2003.39.00.000532-0 PROTESTO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: ODIR DA COSTA SIQUEIRA

PROC2003.39.00.000503-6 PROTESTO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: ERIVALDINA SOARES DA SILVA RIBEIRO

REU: JOSE RONALDO DE SOUZA RIBEIRO

PROC2003.39.00.000781-4 PROTESTO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: MARIA DO SOCORRO DE S AYRES

PROC2003.39.00.001318-4 PROTESTO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: CLOVIS MOTA DE FREITAS COSTA

PROC2003.39.00.000553-0 PROTESTO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: COOPERATIVA HABITACIONAL DAS AREAS URBANAS DO ESTADO DO PARA - COHESPA

REU: CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA

PROC2003.39.00.001315-3 PROTESTO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: LUIZ MARCELO VASCONCELOS DE BARROS

PROC2003.39.00.000972-5 DESAPROPRIACAO PARA FINS DE REFORMA GRARIA
REQTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR: ANETTE CONSUELO F. BASTOS
REQDO: OLIMPIO ULIANA
ADVOGADO: PA6751 - MARY FRANCIS PINHEIRO OLIVEIRA

Despacho: 1. Considerando a desnecessidade da prova pericial, bem como de nova audiência de instrução, concedo às partes e ao MPF vista dos autos para manifestação final, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a iniciar-se pelo INCRA, após os expropriados e por fim o MPF. 2. Oportunamente, venham-me conclusos para sentença. Publique-se.

PROC1997.39.00.002517-6 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE NOGUEIRA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

Despacho: Nos termos da Portaria nº 25 de 05.02.2002, determino o desarquivamento do processo 972517-6, concedendo vista ao autor fora de secretaria, pelo prazo de cinco dias. (...).

PROC2002.39.00.000962-0 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA
ADVOGADO: PA00006242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
IMPDO: DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL

Despacho: 1. Recebo a apelação interposta da impetrante apenas no efeito devolutivo. 2. Dê-se

vista ao impetrado, para resposta.3.Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC2003.39.00.002721-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JUSSARA FELIX DOS SANTOS DE CARVALHO

ADVOGADO : PA10157 - ANTONIO COSTA PASSOS

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

Despacho: 1. Não é passível de enquadramento na regra disposta no art. 20, § 2º da MP 1973-59/2000, para o efeito de dispensa do pagamento de valores inferiores a 1000 UFIRs, o crédito decorrente de custas judiciais remanescentes, desde que, ainda que de pequena expressão pecuniária, seja superior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos.(Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, págs. 31/32).2.Isto posto, intime-se a impetrante para promover o recolhimento do valor de f. 87 (R\$5,40), no prazo de 05 (cinco) dias.3. Decorrido o prazo, caso não seja cumprido o item anterior, determino que seja anotado o valor das custas pela Secretaria, para fins de comunicação mensal à Fazenda Nacional.4. Em seguida, arquivem-se o feito.

PROC2003.39.00.010593-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO : BA00017972 - JAILDE ESTEVES SANTOS

IMPDO : INSPETOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE BELEM

Despacho: Em vista do trânsito em julgado da sentença de f. 124 e, ainda, do recolhimento das custas processuais devidas, determino o imediato arquivamento dos presentes autos.Publique-se.

PROC95.00.01799-7 OUTRAS

AUTOR : SERGIO JORGE DIAS FEITOSA E OUTROS

ADVOGADO : PA10395 - JULIANA VAZ PINTO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: Indefero o pedido veiculado pelos autores Silvia Regina Coutinho Cardoso, Carlos Alfredo Corrêa Salame e Carlos Alberto Reis Contente, à f. 214, referente à juntada por parte da ré dos elementos necessários (extratos analíticos) à elaboração do cálculo de execução, por se tratar de diligência de manifesto interesse pessoal está adstrita ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. Isso posto, concedo aos citados autores o novo prazo de 20 (vinte) dias, para que tragam aos autos os referidos extratos analíticos de suas contas vinculadas ao FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado.Publique-se.

PROC91.00.00299-2 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA

AGRÁRIA

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

REQDO : JOAQUIM LOPES D'AMORIM

ADVOGADO : PA6732 - RAIMUNDO GRACAS MATOS

Despacho: 1.O petição de f. 602/606 refere-se a pedido de execução de sentença homologatória de transação proferida nos autos do processo nº 94.4084-9, em trâmite na 2ª Vara dessa Seção Judiciária, motivo pelo qual determino o seu desentranhamento e envio àquela Vara Federal a fim de que seja possível a sua apreciação.2. Cumprido o item precedente, retornem os presentes autos ao arquivo.Publique-se.

REPUBLICAÇÃO

AUTOS DE DESPACHO

PROC1998.39.00.000557-7 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS

NO ESTADO DO PARA

ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA - PA4286B

IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM

IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSS - INSTITUTO NACIONAL DA

SEGURIDADE SOCIAL NO PARA

IMPDO : PRESIDENTE DA CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea k, da portaria nº 02/99, deste juízo, dê-se vista aos autores, para que se manifestem sobre a petição e documentos inseridos às fls 242/255 e 258 no prazo de 20 (vinte) dias

BOLETIM Nº 116/2004

AUTOS COM SENTENÇA

PROC96.00.07072-5 OUTRAS

AUTOR : ALCIDES CANEJO LINHARES FRANCO

ADVOGADO : KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO

REU: BANCO CENTRAL DO BRASIL

ADVOGADO : PA363A - ANA LEUDA TAVARES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Sentença: (...) 1. Diante da manifestação do autor Alcides Canejo Linhares Franco ((205) que assentiu ao pagamento ofertado pela ré, declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 635. (...).

PROC1998.39.00.008823-3 OUTRAS

AUTOR : RAIMUNDO FEITOSA BEZERRA E OUTRO

ADVOGADO : MIGUEL BAIA BRITO - PA7601

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1. Indefero o pedido de fl. 172, uma vez que o acórdão de fls. 148/149, declarou a sucumbência recíproca, inexistindo, portanto, honorários de sucumbência a serem executados. 2. Considerando a ausência de impugnação dos autores, bem como a petição e documentos de fls. 165/170, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Raimundo Feitos Bezerra e Miguel Godor e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art.

794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 3. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1997.39.00.004223-4 OUTRAS

AUTOR : ROBERTO ADOLFO OLIVEIRA BARRETO E OUTRO

ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA

REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1. Considerando a ausência de impugnação dos autores, bem como a petição e documentos de fls. 202/211, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Roberto Adolfo Oliveira Barreto e Romeu Bacelar de Souza e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.007969-8 OUTRAS

AUTOR : CINIRA DE FIGUEIREDO DAMASCENO E OUTROS

ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1. Indefero o pedido de fl. 157/159, uma vez que o acórdão de fl. 134/136, declarou a sucumbência recíproca, inexistindo, portanto, honorários advocatícios a serem executados. 2. Considerando a falta de impugnação dos autores, bem como a petição e documentos de fls. 147/155, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e os autores Cinira de Figueiredo Damasceno, Manoel da Conceição Correa e Rosa Maria Rodrigues. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 3. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.001575-5 OUTRAS

AUTOR : REGINA CELIA COIMBRA MARTHA

ADVOGADO : PA00004483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1. Indefero o pedido de fl. 177, uma vez que o acórdão de fl. 153/154, declarou a sucumbência recíproca, inexistindo, portanto, honorários advocatícios a serem executados. 2. Considerando a falta de impugnação da autora, bem como a petição e documentos de fls. 169/175, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e o autora Regina Célia Coimbra Martha. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 3. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.003737-5 OUTRAS

AUTOR : DAVID DA SILVA NETO E OUTROS

ADVOGADO : PA00007309 - JACILENE DE NAZAREMANITO FERNANDES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 166/175, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre a Caixa Econômica Federal e os autores David da Silva Neto, Clementino Santos Silva Junior e Jacinto Fernandes. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1999.39.00.005264-1 OUTRAS

AUTOR : ANTONIO ALVES ADDARIO

ADVOGADO : PA00005468 - JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 151/158, bem como a ausência de impugnação pelo autor no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e o autor Antônio Alves Addario. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do

art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1999.39.00.000615-9 OUTRAS

AUTOR : PEDRO DE MATOS BRAGA

ADVOGADO : PA00008395 - ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO : PA00008487 - CLAUDIA DE FATIMA NUNES FERREIRA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1. Diante do silêncio do autor, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I, 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1999.39.00.001985-4 OUTRAS

AUTOR : MARIA DAS GRACAS MOREIRA DA COSTA

ADVOGADO : PA00005468 - JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1. Considerando a ausência de impugnação fundamentada ao cumprimento espontâneo do julgado como exposto pela CEF às fls. 152/155, declaro extinta a pretensão executória da autora, nos termos do CPC 794, I, 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.011970-4 OUTRAS

AUTOR : RAIMUNDO GOMES PINHEIRO

ADVOGADO : PA00001858 - MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 171/174, bem como a ausência de impugnação pelo autor no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e o autor Raimundo Gomes Pinheiro. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1999.39.00.003143-4 OUTRAS

AUTOR : ANTONIO LEMOS NETO

ADVOGADO : PA00004296 - FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 147/150, bem como a ausência de impugnação pelo autor no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e o autor Antônio Lemos Neto. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.004997-8 OUTRAS

AUTOR : OLIRIO BELEM DA CRUZ

ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DESOUSA CHAVAGLIA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 170/175, bem como a ausência de impugnação pelo autor no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e o autor Olirio Belém da Cruz. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.004503-7 OUTRAS

AUTOR : VALDECI GARCIA ROSA

ADVOGADO : PA00000996 - SIDNEY ALMEIDA JUNIOR

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 120/123, bem como a ausência de impugnação pela autora no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e a autora Valdeci Garcia Rosa. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.007235-5 OUTRAS
AUTOR : JORGE CONCEICAO AZEVEDO E OUTRO
ADVOGADO: PA00003002- SINESIO PAULO BORGES CUNHA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...)1. Considerando a petição e documentos de fls. 178/183, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre a Caixa Econômica Federal e os autores Jorge Conceição Azevedo e Maria de Deus Chaves de Lima. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.006869-7 OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES DE ABREU E OUTROS
ADVOGADO: PA0000740- CESAR AUGUSTO PUTY PAIVA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...)1. Considerando a petição e documentos de fls. 176/187, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre a Caixa Econômica Federal e os autores Francisco de Assis Gonçalves de Abreu, Manoel Braga Calado e Luiz Carlos Nascimento da Silva. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

BOLETIM Nº 117/2004
TERMO DE PENHORA

PROC2002.39.00.003249-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
EXCDO : REGIA LUCIA TEIXEIRA E SILVA
ADVOGADO: PA2175- MARIEL BEZERRA NASCIMENTO
Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2004, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria deste Juízo Federal, em cumprimento ao respeitável despacho de fl. 841, exarado nos autos da EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL (processo da referência), movida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF contra REGINA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS, no qual a executada, mediante a petição de fl. 828/829, ofereceu o seguinte bem: 01 (uma) CPU de computador K6, com capacidade de armazenamento de 2300 gigas, em pleno funcionamento, avaliado em R\$400,00 (quatrocentos reais) para garantia do juízo, ficando, portanto, desde já, penhorado o referido bem. Fica ciente, ainda, a executada, a Senhora REGINA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA, que neste ato assume todas as responsabilidades atinentes ao encargo de fiel depositária, consoante sua assinatura aposta neste termo, ficando a mesma intimada para assinar este termo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como para não abrir mão do depósito sem a prévia autorização deste juízo, sendo certo que a executada dispõe do prazo de 10 (dez) dias para opor embargos, nos termos do art. 738, I do cpc.(...)

PROC2003.39.00.011201-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : LENA MARCIA MERGULHAO BARBOSA DE AMORIM
ADVOGADO: PA00009068- LENA MARCIA MERGULHAO BARBOSA DE AMORIM
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA9431- LEONARDO OLIVEIRA LINHARES
Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2004, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria deste Juízo Federal, em cumprimento ao respeitável despacho de fl. 100, exarado nos autos da EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL (processo da referência), movida por LENA MARCIA MERGULHAO BARBOSA DE AMORIM contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, no qual a executada, mediante a petição de fl. 96, ofereceu a quantia de R\$105,00 (cento e cinco reais) para garantia do juízo, tendo a mesma sido depositada na Caixa Econômica Federal - CEF, Ag 2338, conta nº 2338.005.05080753-0 ficando, portanto, desde já, penhorada a referida quantia. Fica ciente, ainda, o representante legal da executada, Sr. LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES - OAB/PA 9431, que neste ato assume todas as responsabilidades atinentes ao encargo de fiel depositária, consoante sua assinatura aposta neste termo, ficando a mesma intimada para assinar este termo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como para não abrir mão do depósito sem a prévia autorização deste juízo, sendo certo que a executada dispõe do prazo de 10 (dez) dias para opor embargos, nos termos do art. 738, I do cpc.(...)

PROC1998.39.00.007926-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ROBERTO CARLOS BITAR CAVALCANTE
ADVOGADO: LUIZ CARLOS O FERREIRA - PA1994
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA9431- LEONARDO OLIVEIRA LINHARES
Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2004, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria deste Juízo Federal, em cumprimento ao respeitável despacho de fl. 35, exarado nos autos da EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL (processo da referência), movida por ROBERTO CARLOS BITAR CAVALCANTE contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, no qual a executada, mediante a petição de fl. 30, ofereceu a quantia de R\$1913,79 (mil novecentos e treze reais e setenta e nove centavos) para garantia do juízo, tendo a mesma sido depositada na Caixa Econômica Federal - CEF, Ag 2338, conta nº

2338.005.05080754-9 ficando, portanto, desde já, penhorada a referida quantia. Fica ciente, ainda, o representante legal da executada, Sr. LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES - OAB/PA 9431, que neste ato assume todas as responsabilidades atinentes ao encargo de fiel depositária, consoante sua assinatura aposta neste termo, ficando a mesma intimada para assinar este termo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como para não abrir mão do depósito sem a prévia autorização deste juízo, sendo certo que a executada dispõe do prazo de 10 (dez) dias para opor embargos, nos termos do art. 738, I do cpc.(...)

AUTOS COM DESPACHO

PROC1997.39.00.007544-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA JOSE SOUZA NUNES
ADVOGADO: PA00006688- NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO: PA2923- ANA LEUDA TAVARES MOURA BRASIL MATOS
Despacho: Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 05 (cinco) dias, inexistir manifestação.

PROC96.00.06734-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE RAUL CARDOSO MENDES
ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DA SUPERINTENDENCIA NACIONAL DE
Despacho: Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 05 (cinco) dias, inexistir manifestação.

PROC2000.39.00.008060-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : VIACAO FORTE LIMITADA
ADVOGADO: PA00007254- JEAN DE JESUS NUNES
ENTIDADE: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM/PA
Despacho: Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 05 (cinco) dias, inexistir manifestação.

PROC2000.39.00.008110-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : TERRAPLENA LTDA
ADVOGADO: PA00007254- JEN DE JESUS NUNES
ENTIDADE: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM-PA
Despacho: Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 05 (cinco) dias, inexistir manifestação.

PROC96.00.01495-7 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
ADVOGADO: AUREA DE FATIMA BECHARA GOMES
REQDO : FRANCISCO DE CASTRO
ADVOGADO: PA831- MARIA CONCEICAO CARDOSO MENDES
Despacho: A Secretaria para trasladar fotocópia da decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 96.01.24437-9, após determino o imediato arquivamento dos autos. Publique-se.

PROC2003.39.00.003370-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE STANLEY VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: PA00009130- EDUARDO ANDRE MULHO DE SOUZA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
ADVOGADO: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
Despacho: 1. Tendo em vista que o valor das custas judiciais remanescentes é irrisório, ou seja, igual ou inferior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, não ensejam inscrição na dívida ativa. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, pág.32).2. Isto posto, determino o imediato arquivamento do feito, sendo desnecessária a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional. Publique-se.

PROC1999.39.00.008288-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : VIACAO FORTE LIMITADA
ADVOGADO: PA00007254- JEN DE JESUS NUNES
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS/PA
ADVOGADO: ADRIANO YARED OLIVEIRA
Despacho: Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 05 (cinco) dias, inexistir manifestação.

PROC1997.39.00.001688-2 PREVIDENCIARIO
AUTOR : JOSEFA UCHOA PEREIRA
ADVOGADO: PA00007652- REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: ADRIANO YARED OLIVEIRA
Despacho: 1. Manifeste-se o réu interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: quinze dias. (...)

PROC2000.39.00.004249-9 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : SINTSEP - SINDOS TRABALHOS SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO: PA00007575- EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
ENTIDADE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE
Despacho: Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 05 (cinco) dias, inexistir manifestação.

PROC2003.39.00.006386-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : EDILSON VERAS AMARAL
ADVOGADO: PA00007261- JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
IMPDO : COMANDANTE DO PESSOAL DE FUZILHEIROS NAVAIS
Despacho: 1. Situação jurídica materializada de acordo com a realidade fenomênica, a hipossuficiência, como causa determinante para o benefício da assistência judiciária, pressupõe o comprovado (CF 5º/LXXIV) prejuízo à subsistência própria e/ou da família do postulante em decorrência da assunção das despesas processuais (Lei

1.060/50, arts. 4º e 5º). Contudo, nessa dimensão normativa não se enquadra a situação processual apresentada pelo autor, uma vez que para além da mera alegação da hipossuficiência, sem a devida instrução do pedido, o valor das custas de apelação a serem recolhidas, não suplanta um (01) salário mínimo. Isto posto, indefiro o pedido de Justiça Gratuita e mantenho o despacho de f. 135, declarando deserto o recurso de fls. 121/134.2. A Secretaria para certificar o trânsito em julgado da sentença de fls. 118/119, após remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se.

PROC2002.39.00.010678-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PAU D'ARCO
ADVOGADO: PA00010776- FABIANA MONTEIRO
ADVOGADO: PA00007911- RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
IMPDO : DELEGADO DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

Despacho: 1. Tendo em vista que o valor das custas judiciais remanescentes é irrisório, ou seja, igual ou inferior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, não ensejam inscrição na dívida ativa. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, pág.32).2. Isto posto, determino o imediato arquivamento do feito, sendo desnecessária a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional. Publique-se.

PROC1998.39.00.011740-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : PAULORONALDI FORTES SAMPAIO
ADVOGADO: ARMANDO SOUTELLO CORDEIRO
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM
IMPDO : DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SUDAM
Despacho: Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 05 (cinco) dias, inexistir manifestação.

PROC93.00.02712-3 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : RENILDE CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: 1. Manifeste-se o réu interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: quinze dias. (...)

PROC2002.39.00.004429-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ROGERIO DE SOUZA COLARES
ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES - PA3847
IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE IDEAL - FACI
Despacho: 1. Os valores recolhidos nas guias Darf's de fls. 91/92 não correspondem a totalidade das custas de apelação referente ao porte de remessa e retorno dos autos que segundo a Tabela de Custas VI, anexa à Portaria nº 897, de 24/09/2002, seria no valor de R\$42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos), o que torna as alegações do impetrante às fls. 122/123 totalmente improcedentes. Isto posto, mantenho o despacho de f. 93.2. Publique-se. Após, à Secretaria para cumprimento do disposto no item 2 do despacho de f. 93.

PROC2002.39.00.000883-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO: PA00001069- ALMERINDO AUGUSTO DE V TRINDADE
ADVOGADO: PA00009780- CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO PARA
Despacho: 1. Diante do equívoco proferido no despacho de f. 138, determino que a impetrante seja intimada para promover o recolhimento das custas apuradas às fls. 137, no prazo de 05 (cinco) dias.2. Decorrido o prazo, caso não seja cumprido o item anterior, determino que seja anotado o valor das custas pela Secretaria, para fins de comunicação mensal à Fazenda Nacional.3. Em seguida, arquivem-se o feito. Publique-se.

BOLETIM Nº 115/2004
AUTOS COM DESPACHO

94.00.00809-0 OUTRAS
AUTOR : JOSE MOACYR LOPES FREITAS
ADVOGADO: PAULA FRASSINETTIMATTOS
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU: BANCO DO BRASIL S.A.
ADV. : OAB/PA 3344- LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
Despacho: Em vista da petição de fl. 243/247, bem como da não apresentação do Termo de Acordo/Adesão, intime-se a CEF, pela imprensa, para cumprir espontaneamente o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias.

1997.39.00.004849-0 OUTRAS
AUTOR : JOAO MARINOZIO PALHETA DE MEDEIROS
ADVOGADO: PA00005717- ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Despacho: Em vista da informação de fls. 232, concedo ao(a) autor(a) o prazo de 20 (vinte) dias, para apresentar os extratos analíticos de sua conta de FGTS, a fim de viabilizar o cumprimento espontâneo do julgado.

1997.39.00.005254-2 OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO JOSE SOARES VILAS
ADVOGADO: PA00002731- PAULA FRASSINETTIMATTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : OAB/PA 3344- LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
Despacho: Em vista da petição de fl. 260/263, bem como da não apresentação do Termo de Acordo/Adesão, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação a autora, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R\$100,00 (cem) reais, nos termos do CPC 644, parágrafo único c/c art. 645.

1997.39.00.010376-1 OUTRAS
AUTOR : UZZIEL FERNANDES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: PA00000241- ANTONIO DOS SANTOS DIAS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Em vista da petição de fl. 187, bem como da não apresentação do Termo de Acordo/Adesão, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação a autora, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R\$100,00 (cem) reais, nos termos do CPC 644, parágrafo único c/c art. 645.
1998.39.00.001154-5 OUTRAS
AUTOR : IVALDEVINGLES RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Em vista da petição de fl. 137/139, bem como da não apresentação do Termo de Acordo/Adesão, intime-se a CEF, pela imprensa, para cumprir o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias.
1998.39.00.001744-9 OUTRAS
AUTOR : ERMELINDA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: obretudo pela garantia fundamental do direito de petição (CF, art. 5º, XXXIII), a requisição judicial de diligência de virtual satisfação na via administrativa somente se mostra necessária diante de comprovada recusa ou retardamento por mais de 15 (quinze) dias, no fornecimento dos extratos analíticos da conta de FGTS. E, nessa precisa dimensão se enquadra a situação apresentada pelo demandante que são titulares da obrigação de instruir a pretensão executiva com memória discriminada do acerto da dívida (CPC 604). Isso posto, indefiro o pedido de fls. 187/188. Concedo ao(s) autor(s) o prazo de 20 (vinte) dias, para apresentar os extratos analíticos de sua conta de FGTS, a fim de viabilizar o cumprimento espontâneo do julgado, sob pena de arquivamento.
1998.39.00.005003-2 OUTRAS
AUTOR : SEBASTIAO BALIEIRO O PAZ
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Em vista da petição de fl. 147/149, bem como da não apresentação do Termo de Acordo/Adesão, intime-se a CEF, pela imprensa, para cumprir o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias.
1998.39.00.005114-8 OUTRAS
AUTOR : JOAO PAULO BARBOSA PAIXAO
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Em vista da petição de fl. 167/169, bem como da não apresentação do Termo de Acordo/Adesão, intime-se a CEF, pela imprensa, para cumprir o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias.
1998.39.00.007901-5 OUTRAS
AUTOR : MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DE MIRANDA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Em vista da petição de fl. 160/162, bem como da não apresentação do Termo de Acordo/Adesão, intime-se a CEF, pela imprensa, para cumprir o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias.
1998.39.00.010652-3 OUTRAS
AUTOR : JOSE DE SOUZA LIMA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Em vista da petição de fl. 149/150, bem como da não apresentação do Termo de Acordo/Adesão, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias.
1998.39.00.011040-0 OUTRAS
AUTOR : CRISTIANO TEIXEIRA SARAIVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias.
1999.39.00.000243-5 OUTRAS
AUTOR : LAURINDO RIBEIRO DE MENEZES
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Em vista da petição de fl. 180/182, bem como da não apresentação do Termo de Acordo/Adesão, intime-se a CEF, pela imprensa, para cumprir o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias.
1999.39.00.003946-0 FGTS
AUTOR : CARLOS ALBERTO FIGUEIRA NEPOMUCENO E OUTRO
ADVOGADO: PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Determino que o autor Carlos Alberto Figueira Nepomuceno esclareça se a CEF, efetivamente, cumpriu o julgado, frente à informação de fls. 128, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Após o decurso do prazo supra, apreciarei os pedidos de fls. 130/132.

2000.39.00.009115-1 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO ALVES PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias.
2001.39.00.005862-2 FGTS
AUTOR : MARIA DE NAZARE CONTENTE CORREA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007051 - ROSE MEIRE CRUZ DOSSANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias.
2004.39.00.001201-8 FGTS
AUTOR : OSVALDO ANTONIO MIRANDA
ADVOGADO: PA00005781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Em face da competência absoluta do juizado especial para processar e julgar os feitos até o valor de sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3º e § 3º da Lei 10.259/01, declaro a incompetência absoluta deste Juízo e determino a remessa dos autos ao juizado especial cível instalado nesta seção judiciária.

BOLETIM Nº 114/2004
AUTOS COM DESPACHO

94.00.04998-6 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ANA CRISTINA CORREA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. Manifeste(m) o(s) réu(s) interesse na execução do julgado, caso em que deve(m) apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 2. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.
95.00.00884-0 OUTRAS
AUTOR : MANUEL AYRES E OUTROS
ADVOGADO: OAB/PA 9232 - ARLEN PINTO MOREIRA
REU: BANCO CENTRAL DO BRASIL
DESPACHO: 1. Manifeste(m) o(s) réu(s) interesse na execução do julgado, caso em que deve(m) apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 2. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.
96.00.08379-7 OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARA - SINTSEP E OUTROS
ADVOGADO: PA00006246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias.
1997.39.00.003466-1 OUTRAS
AUTOR : SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO: PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Em vista da petição de fl. 276/279, bem como da não apresentação do Termo de Acordo/Adesão, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação a autora, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R\$100,00 (cem) reais, nos termos do CPC 644, parágrafo único c/c art. 645.
1997.39.00.010928-3 OUTRAS
AUTOR : VALTER FERNANDES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Sob pena de rejeição por ausência de justificativa, digam os autores, no prazo de 10 (dez) dias, qual a motivação da irrisignação com as quantias apuradas pela executada. Isso porque o mero inconformismo decorrente presuntivamente do pequeno valor subverte a suspeitada incorreção, deslocando o ônus da prova ao argüente.
2000.39.00.004166-3 FGTS
AUTOR : LUCIANO BRAGA DE MORAES
ADVOGADO: PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Sob pena de rejeição por ausência de justificativa, diga o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, qual a motivação da irrisignação com as quantias apuradas pela executada. Isso porque o mero inconformismo decorrente presuntivamente do pequeno valor subverte a suspeitada incorreção, deslocando o ônus da prova ao argüente.

2000.39.00.009117-7 FGTS
AUTOR : BENEDITO MARQUES BEZERRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias.

2000.39.00.010154-5 FGTS
AUTOR : JOSE AUGUSTO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: PA00007891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Defiro o pedido de f. 140. Concedo o novo prazo de 15 (sessenta) dias para que o autor promova se manifeste sobre o cumprimento espontâneo do julgado.
2002.00.002684-1 TRIBUTARIA
AUTOR : GD CARAJAS INDE COMERCIO E EXPOTACAO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: PA8700 - ANTONIO CLAUDIO PINTO FLORES
REU: IBAMA
ADVOGADO: MARTHA MARIA DE SENA FONSECA - PA4007
Despacho: Em decorrência da certidão de fl. 110-verso, no sentido de a testemunha Adauto Gonçalves dos Santos não ter sido encontrada, faculto à parte autora manifestar sobre a referida certidão, bem como em caso de substituição da testemunha que arrole a mesma em um prazo de 05 (cinco) dias. Ante a proximidade da data de audiência, entendo por bem, remarca-la para a data de 16/03/2004 às 14 horas, evitando-se, assim, eventual impossibilidade de realização da audiência. Renovem-se as intimações pessoais das partes e testemunhas para informação da nova data da audiência. Após, publique-se.

BOLETIM Nº 97/2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho:
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. (...). Concedo a CEF o novo prazo de 30 (trinta) dias para que apresente o endereço correto do(s) requerido(s). (...)
2003.39.00.000389-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU: ANTONIO DE CASTRO ALVARENGA
2003.39.00.000401-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU: ANTONIO R MARTINS
2003.39.00.000404-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU: PAULO GERALDO DA SILVA
2003.39.00.000430-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU: VALDEMIR FERREIRA DE ALMEIDA
2003.39.00.000435-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU: CARLOS DA COSTA LIMA
2003.39.00.000633-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU: JOSE NEY DE CRAULINO
2003.39.00.000645-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU: JOSE MARIA DA SILVA MONTEIRO
2003.39.00.000649-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU: MARIA DEUZANI DOS ANJOS
REU: PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO
2003.39.00.000688-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU: ANA EMIKO NAGAI
2003.39.00.000706-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU: MAURICIO R M DE PAULA
2003.39.00.000737-2 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU: VALDELIA FARIAS DE ANDRADE
2003.39.00.000801-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0000742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : E A SCARVALHO - FARMACIA LOPES
2003.39.00.000810-3 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : MANOEL BENTO DE CARVALHO FILHO
2003.39.00.001115-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU: JOAO RIBEIRO CHAVES
2003.39.00.001119-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU: MARIA DAS DORES MESQUITA DA MOTA
2003.39.00.001127-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU: CARLOS ALBERTO VAZ BARBOSA
2003.39.00.001134-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU: LUIZ EDUARDO PINTO DE SOUZA
2003.39.00.001143-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU: MARILEIA BRICIO DE LIMA
2003.39.00.001163-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU: DIANA MARIA ALVES COELHO
2003.39.00.001187-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU: MARGARETE DA SILVA SANTOS
2003.39.00.001203-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU: ROBERTO WALDESMAND DA S PONTES
2003.39.00.001472-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU: DAVI SOUZA DE LIMA
2003.39.00.001502-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU: EVANIA BANDEIRA DOSSANTOS
2003.39.00.001574-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU: TADEU JOSE BASTOS DE SOUSA
2003.39.00.006008-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : CARLOS MARTINS SOUZA
2003.39.00.006020-7 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : DEUZUITO FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
CHRISTIANE NASSAR PINHO
Diretora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício
E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br
HomePage: pa.trf1.gov.br
6ª Vara Federal

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2004
JUÍZA: DRA. CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.010002-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : SILVANA CABRAL DE VASCONCELOS NUNES DE SOUSA
ADVOGADA: PA9463 - NAWAL MARGALHO BANNA
A Exma. Sra. Juíza exarou a decisão:
(...) Destarte, acolho a exceção de pré-executividade tão somente para declarar a suspensão da presente ação executiva até o julgamento definitivo do Mandado de Segurança impetrado pela contribuinte/executada para a anulação da inscrição em dívida ativa do débito apurado no procedimento administrativo nº 10280.600993/2002-49.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2004
JUÍZA: DRA. CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2001.39.00.002476-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : DROGANOSA LTDA
ADVOGADO: PA5546 - ANTÔNIO CARVALHO LOBO
EXCDO : JOAO WADY ROSSY

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Consoante entendimento que se extrai da Lei nº 6.830/80, a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública não está sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência (art. 29). In casu, restou demonstrado, com os documentos de fls. 32/34, que fora decretada a falência da empresa executada em processo que tramitou no Juízo da 10ª Vara Cível desta Capital, em data anterior ao ajuizamento da presente execução, circunstância que autoriza a realização de penhora no rosto dos autos do processo falimentar para garantia do crédito fiscal, citando-se o síndico, e não a remessa destes autos àquele Juízo, como requerido à fl. 30, o que hei por bem indeferir. Contudo, convém ressaltar que, havendo o encerramento do processo de falência da pessoa jurídica, esta deixa de existir, e, portanto, a execução não mais poderá prosseguir contra a massa falida, por inexistência de sujeito passivo. Na hipótese dos autos, consta que o decreto de falência data de 18.08.1998 (fl. 34), já tendo, assim, decorrido tempo razoável para a verificação da liquidação da empresa devedora. Diante disso e a considerar, ainda, que a citação, via postal, da empresa executada, na pessoa de seu representante legal, aperfeiçoou-se quando já havia sido decretada a falência daquela, e, mais, tendo em vista a inclusão do co-responsável da empresa executada no pólo passivo da execução (fl. 28) sem a prévia tentativa de citação da massa falida na pessoa de seu síndico, determino o seguinte: a) fica sem efeito a citação de fl. 17-v; b) deverá a exequente comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, que se esgotaram as possibilidades de se exigir da massa falida da devedora principal a satisfação do débito executando, condição sine qua non para que se possa redirecionar a cobrança executiva contra o co-responsável da empresa falida. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2004
JUÍZA: DRA. CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
00.00.30306-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOGADA: PA9195 - ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
EXCDO : COMPANHIA DE PESCA NORTE DO BRASIL - COPESBRA
ADVOGADO: HAROLDO ALVES DOSSANTOS
96.00.06109-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOGADA: PA9195 - ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
EXCDO : CONTINENTAL DE PESCA LTDA
2000.39.00.001181-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
ADVOGADO: PA00001498 - DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : DEPARTAMENTO REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
2000.39.00.001184-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
ADVOGADO: PA00001498 - DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : DEPARTAMENTO REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
2000.39.00.001577-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
ADVOGADO: PA00001498 - DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : DANTAS & MENDES
A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:
(...) 2. Nessas razões, DECLARO EXTINTA esta execução, com permissivo no art. 618, I, c/c o art. 267, VI, do CPC. 3. Custas pelo exequente. 4. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2004
JUÍZA: DRA. CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2000.39.00.009626-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : FERNANDO TERUO YAMADA
EXCDO : BRASPEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO: JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA
2000.39.00.012032-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : POSTO REZENDE LTDA
2002.39.00.001375-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : WILTON SANTOS BRITO
2002.39.00.009351-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : NAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE
ADVOGADA: PA9223 - ADRIANA LIE OKAJIMA
2002.39.00.010012-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : OLACY FERNANDES LOPES
2003.39.00.001921-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : AUTO VIAÇÃO COARACIENSE LTDA
ADVOGADO: PA4841 - LUIZ OTÁVIO WANDERLEY MOREIRA
2003.39.00.002409-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : NASSER & CIA LTDA
ADVOGADO: PA7100 - RAIMUNDO DÉLIO DE ARAÚJO PAIVA
2003.39.00.002410-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : NASSER & CIA LTDA
ADVOGADO: PA7100 - RAIMUNDO DÉLIO DE ARAÚJO PAIVA
2003.39.00.002676-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : AUTO VIAÇÃO COARACIENSE LTDA
ADVOGADO: PA4841 - LUIZ OTÁVIO WANDERLEY MOREIRA
2003.39.00.003188-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : POSTO REZENDE LTDA
2003.39.00.007192-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : AIRTON PEREIRA DA SILVA ME
2003.39.00.008518-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : CINEMA DE ARTE DO PARÁ LTDA
2003.39.00.008880-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : YAMAMOTO COMERCIO LTDA
2003.39.00.009041-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : EV ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA
2003.39.00.010480-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : AFFONSO JUSTO CHERMONT

A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:

1. Tendo em vista o cancelamento da inscrição do débito na Dívida Ativa, nos termos do requerimento formulado pelo(s) exequente à fl. 07, DECLARO EXTINTA a presente execução, com fulcro no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem ônus para as partes. 2. Levante-se a penhora, se houver, e, após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se a PFN pessoalmente.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUÍSA VIERIA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 021/2004
EXPEDIENTES DOS DIAS 10, 13, 16 e 17 FEV 2004
ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) acima, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste Juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) o(a) Exequente a se manifestar sobre os bens oferecidos à penhora pelo(a) Executado(a)".
2002.39.00.004999-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv : PA9431 - Leonardo de Oliveira Linhares
EXCDO : MOLDUART INDUSTRIA E MOLDURAS LTDA
Adv : PA2884 - Neomizio Lobo Nobre

AUTOS COM DESPACHOS

94.00.01302-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO
EXCDO : J CRUZ ENGENHARIA LTDA e outros
DESPACHO: Suspensa-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido pelo(a) Exequente. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(a) exequente.
1999.39.00.006045-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Protógenes Elias da Silva
EXCDO : PANIFICADORA MARIANA LTDA
DESPACHO: Indefiro o pedido de fl. 60 haja vista que, por se tratar de bem móvel, em eventual arrematação do bem penhorado, ficaria difícil para este Juízo entregar o produto da alienação ao arrematante. Indique, portanto, o(a) Exequente, o endereço atualizado do executado.
2000.39.00.008573-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO e outros
EXCDO : JULIO HERCULANO KAMEL STEENHAGEN
DESPACHO: Suspensa-se o curso da presente execução pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme pedido de fl. 41. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(a) exequente.
2001.39.00.002789-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Manuela Ulisses Brito
EXCDO : FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO
ADVOGADO: PA00005399 - EMANUEL O DE ALMEIDA FILHO

DESPACHO: Em face do contido na manifestação do(a) Exequente de fls. 43/44, indefiro o pedido de levantamento do arresto do veículo. Cumpra-se o item 03 do despacho de fl. 28. Intime-se.

2002.39.00.004574-9 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : CEPE-CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRAS-BELEM e outros
Adv. : PA6643 - Raimundo Jorge Santos de Matos
DESPACHO: Considerando o decurso do prazo requerido à fl. 71, intime-se novamente o(a) executado(a) para que cumpra a decisão de fls. 20/22, imediatamente.

2002.39.00.009367-8 EMBARGOSA EXECUCAO
EMBT : CLUBE DO REMO
ADVOGADO: PA0000921 - ADEMARKATO
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO: Manifestem-se, as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o laudo pericial juntado aos autos. Quanto ao levantamento dos honorários periciais, apreciarei o pedido após a manifestação das partes.

2003.39.00.005452-9 EMBARGOSA EXECUCAO
EMBT : CLUBE DO REMO
ADVOGADO: PA00008230 - SERGIO OLIVA REIS
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO: Manifestem-se, o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pelo(a) Embargado(a) e documentos juntados.

2003.39.00.012651-5 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : ANILDO SABOIA DOSSANTOS E OUTRO
ADVOGADO: PA00010496 - RENATA GEORGIA GUIMARAES COSTA
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA10927 - Cláudia Santianni Barreiro
DESPACHO: Intime-se, o(a) embargante para, se for o caso, emendar a inicial, requerendo que seja processado como Embargos à Execução, já que consta como parte no processo de Execução. Prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS COM SENTENÇAS

Nos 03 (três) processos acima, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.

1998.39.00.004559-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : PA5224 - Sandra Suely Carvalho
EXCDO : MARIA JOAQUINA CORREA DA COSTA
1998.39.00.008677-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : PA5224 - Sandra Suely Carvalho
EXCDO : TANARA SUELY REIS BARROS
1998.39.00.011527-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : PA5224 - Sandra Suely Carvalho
EXCDO : ELIZENIR PEREIRA RIBEIRO
2002.39.00.000385-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO: PA00006507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : PAULO SERGIO BASTOS
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R. I.

2002.39.00.007869-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO/PA
Proc. : PA8087 - Cláudia Simone Garcia de Lima
EXCDO : WILSON TADEU MORAIS DA SILVA
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos dos arts. 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R. I.

2003.39.00.008536-2 EXECUCAO FISCAL/PAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO VERA CRUZ
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 10, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

2003.39.00.009391-8 EXECUCAO FISCAL/PAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : FRANCISCO LOPES FILHO
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 12, destes autos, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

2003.39.00.011957-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO: PA00010221 - JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO : ANTONIO FERNANDO MELO CORREA DA ROCHA
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto DECLARO EXTINTA a presente ação, com fundamento no que dispõem os arts. 794, II, e 795, do Código de Processo Civil. Custas pagas, conforme guias de fl. 13. Após os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, em face da desistência do prazo recursal, conforme manifestação do(a) Exequente (fl. 11). P. R. I.

BOLETIM Nº 022/2004
EXPEDIENTES DOS DIAS 15 OUT 2003, 16 e 17 FEVER 2004
ATOS ORDINATÓRIOS

No(s) 08 (oito) processo(s) acima, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(a) Exequente, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".

2000.39.00.006659-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : COMPANHIA INDUSTRIAL DE LACTICINIOS DO PARA CILPA e outro
2000.39.00.012519-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : UNITAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros
2001.39.00.007577-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIA COM E INDUSTRIA LTDA e outros
2001.39.00.007611-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : PARAIPABA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outro
2002.39.00.000169-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : EXAME EDUCACAO S/C LTDA
2002.39.00.001947-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : PREVESBE PRE BESTIBULARES BELEM S/C LTDA
2002.39.00.003097-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : FM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros
2002.39.00.003829-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : JOAO COELHO DA SILVA ASSISTENCIA POSTUMA ME e outro

AUTOS COM DESPACHOS

1998.39.00.000856-7 EXECUCAO FISCAL / I.N.S.S.
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : CLUBE DO REMO e outro
Adv. : PA5555 - Fernando Augusto Braga Oliveira
DESPACHO: Indefiro o pedido de avaliação por meio de perícia, uma vez que este Juízo possui avaliador judicial treinado para esse fim. Quanto aos demais pedidos constantes da peça de fls. 90/91, o(a) Exequente os esclareceu em sua manifestação de fls. 101/102. Providencie, a Secretaria, datas para alienação do bem penhorado, devendo ser observado por ocasião da confecção do competente edital de leilão, os termos do art. 98, da Lei nº 8.212/91, podendo, na segunda praça, o bem ser arrematado por qualquer lance, exceto o vil. Expeçam-se os mandados e editais de praxe.

1999.39.00.000331-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : COMPANHIA GRAFICA E EDITORA ARAJA e outros
DESPACHO: Sobre a certidão de fl. 66, verso, diga o(a) Exequente.

1999.39.00.006795-4 EXECUCAO FISCAL/PAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : A NOSSA LIVRARIA DE BELEM LTDA
Adv. : PA2780 - Ronaldo Koury Maués
DESPACHO: (...) Considerando que o(a) depositário(a) não poderia arcar com o peso dos ônus, hei por bem destituir o do encargo, transferindo-o ao Leiloeiro, sr. Dorival G. Pinheiro, o qual deverá ser intimado desta nomeação para assumir o encargo, devendo por ocasião da alienação destes bens, funcionar como leiloeiro oficial. Expeça-se mandado de remoção dos bens para o depósito à Av. Pedro Miranda, 137, Pedreira, cujo transporte ficará a cargo do novo depositário, devendo também o sr. Oficial de Justiça proceder à avaliação dos bens.

AUTOS COM DECISÃO

2004.39.00.001314-3 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : CARLOS ADRIANO DE AZEVEDO CORDEIRO
DEF. PUB. : ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DECISÃO: (...) Ante o exposto, defiro o pedido liminar e determino a expedição de mandado de manutenção de posse em favor do(a) embargante. Recebo os presentes embargos e determino a suspensão do curso do processo principal, na forma do art. 1.052. Cite-se o(a) embargado(a) para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

EDITAL DE LEILÃO
LEI Nº 6.830, DE 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE, Juíza Federal da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL DATAS, HORA E LOCAL: Dias 10/03/2004 e 24/03/2004 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal,

Belém/PA.
PROCESSO:97.2012-8
EXECUTADO: BENTO DA COSTA PEREIRA
BEM:01 (um) Veículo MERCEDES BENZ, cor vermelha, caminhão, nacional/carga, carroceria aberta, ano/mod. 1970, à diesel, placa JTM-3547/PA, chassi 34403314006148, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
PROCESSO:98.9549-0
EXECUTADO: COMBRAZ CONFECÇÕES UNIFORMES CALÇADOS LTDA
BEM: Veículo FORD/DELREY BELINA GLX, cor azul, ano/mod. 1988, à álcool, placa HOS 0764/PA, chassi 9BFXLD2JBN58493, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais)
PROCESSO:2000.9930-9, 2000.9931-1 E 2000.9932-4
EXECUTADO: UNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
BEM: Um aparelho para FAX, Sharp UX 171, série 27104733 ST, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); - Um microcomputador Cyrix II, 300MMX, com impressora Deskjet 695 C, série 3862A073, monitor 14", TCE, teclado e mouse, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais); - Um aparelho de ar refrigerado ELGIN, 10.000 BTU's, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); - Duas mesas para escritório, revestidas com fórmica cinza, sendo uma com duas gavetas laterais, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais) e a outra com três gavetas laterais, avaliada em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
PROCESSO:2000.14032-5
EXECUTADO: CONFECÇÕES EXCELSIOR LTDA
BEM: Veículo VOLKSWAGEN/GOL I, cor vermelha, nacional, ano/mod. 1996/1997, à gasolina, placa JUL-8510/PA, chassi 9BWZZZ377T201527, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e 01 (um) Veículo Utilitário VOLKSWAGEN/KOMBI, cor branca, nacional, ano/mod. 1995, à gasolina, placa JUA-8780/PA, chassi 9BWZZZ31SP041291, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
PROCESSO:96.3111-8
EXECUTADO: CONFECÇÕES EXCELSIOR LTDA
BEM: Veículo VOLKSWAGEN/GOL I, cor vermelha, nacional, ano/mod. 1996/1997, à gasolina, placa JUL-8510/PA, chassi 9BWZZZ377T201527, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e 01 (um) Veículo Utilitário VOLKSWAGEN/KOMBI, cor branca, nacional, ano/mod. 1995, à gasolina, placa JUA-8780/PA, chassi 9BWZZZ31SP041291, avaliado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
NOTAS:
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro no valor de 5% da arrematação.
4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
5- Será admitido o parcelamento da arrematação, em até 60 (sessenta) vezes.
Belém-Pará, 12 de fevereiro de 2004.

ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE

Juíza Federal da 7ª Vara
EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22.09.80
PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE, Juíza Federal da 70 Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL DATAS, HORA E LOCAL: Dias 10/03/2004 e 24/03/2004 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.
PROCESSO:2001.437-7; 2001.438-0; E 2001.469-8
EXECUTADO: CONCORDE COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
BEM: Physician's Care Kit Silipos no valor de R\$ -1.050,00 (mil e cinquenta reais); Eder - Puesto Dilatador - Modified By Cremer (Dilatador de Esôfago e Píloro) completo, acondicionado em estojo de madeira, no valor de R\$ -3.000,00 (três mil reais); Estojo Inoxidável com tampa completo contendo - Instrumentais, Placas e Parafusos para cirurgias ortopédicas de pequenos fragmentos, marca Ortosintese, no valor de R\$ -3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Mesa em madeira Sub-chefia, com 03 gavetas laterais, com pintura patener, cor creme com vidro sobre o tampo 3mm (160 x 80cm), no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); Arquivo em aço, com pintura patener, creme, com 03 gavetas tipo ofício, e 02 gavetas para fichas 6x9, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); Estante em aço 06 prateleiras na cor cinza e rosca, pintura patener, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Balcão expositor em vidro de 3mm, compondo 09 lojas de prateleiras, base em madeira medindo 8,5 x 40 x 45 cm, dando um total de: 98,5x40x45cm, no valor de R\$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais); Expositor com base triangular, 1,90cm alt. e manequim plástico, pintura patener creme, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); Expositor com base em x, 170 cm. Alt., 05 expositores quadrados giratórios, méd. 55cm., laterais, pintura patener creme, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); Expositor rotativo com 05 módulos de 50cm. E cúpula tipo abajour quadrada, pintura patener creme, pintura patener creme, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); Expositor rotativo com 06 módulos de 40cm. E cúpula tipo abajour quadrada, pintura patener creme, pintura patener creme, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); Módulo tipo armário em mogno, méd. 58x40x30cm. Com 02 portas em mogno trabalhadas e moldura/ em aço inox AISI 308, pintura patener creme, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
PROCESSO:2002.2930-9
EXECUTADO: FAZENDA AMARAJI LTDA
BEM: 01 (um) Veículo IMP/PEUGEOT 306 PAS B 1.8, cor preta, ano/mod. 1998/1999, placa JUD-1001/PA, chassi VFJ7ELFYWWP010813, avaliado em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
NOTAS:
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro no valor de 5% da arrematação.

PENHORADO: Terreno edificado na Rodovia Arthur Bernardes, 1249, medindo 254,80 m de fundos projetados para a Baía do Guajará, limitando de um lado com o Igarapé do Una, onde mede 130,00 m, com o outro lado limitando com terreno de terceiros, onde mede 219,80 m, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 21.º Ofício, Matrícula 12, Folha 12, Livro 2-N, avaliado em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.

Belém-Pará, 06 de fevereiro de 2004.

ADRIANE LUIZA VIEIRA TRINDADE

Juíza Federal da 7ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Titular: NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal Substituto: FABIANO VERLI
Dir. Secret.: ODIVAL QUAERESMA FILHO

AV. MARECHAL RONDON, ESQ. C/ CURUÁ-UNA, S/Nº - CEP: 68.005-120
FONE: 523-2520/2561 FAX: 523-3661

EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22/09/80

O Doutor FABIANO VERLI, Juiz Federal Substituto da Vara Única de Santarém, torna público que serão realizados os seguintes leilões no processo abaixo, em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. DATA, HORA e LOCAL: 09 de março de 2004, às 14 horas, na Av. Marechal Rondon esq. c/ Curuá-Una, Prainha, Santarém-PA.

PROCESSO Nº: 96.0015909-2

Executado(a): F A A SILVA MEE OUTRO

Bens: ? 01 (um) veículo automotor, tipo Fusca, cor branca, fab./mod. 1974/1974, placa JTD 9843 PA, Chassi J028390- avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Data da Avaliação: 15/10/2003.

Localização do bem: Av. Borges Leal, 945, Prainha.

Notas:

- 1) Os bens serão arrematados pela maior oferta.
- 2) Se os bens não alcançarem lance igual ou superior à avaliação, serão arrematados em 2º leilão a ser realizado no dia 23 de março de 2004 às 14 horas, no mesmo local, por quem oferecer maior lance não inferior a 60% da avaliação.
- 3) Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e custas de arrematação, e no caso de imóveis, apresentar a prova de quitação dos impostos.
- 4) Ficam intimados os executados de todos os termos, se não forem encontrados pessoalmente.
- 5) A carta de arrematação somente será expedida em favor do arrematante depois de transcorridos os prazos legais.
- 6) O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da lei nº 6.830/80.

Santarém, 17 de fevereiro de 2004.

FABIANO VERLI
Juiz Federal Substituto
EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22/09/80

O Doutor FABIANO VERLI, Juiz Federal Substituto da Vara Única de Santarém, torna público que serão realizados os seguintes leilões no processo abaixo, em que é Exequente o Conselho Regional de Medicina - CRM. DATA, HORA e LOCAL: 09 de março de 2004, às 14 horas, na Av. Marechal Rondon esq. c/ Curuá-Una, Prainha, Santarém-PA.

PROCESSO Nº: 1999.39.00.005431-0

Executado(a): CLÍNICA SÃO RAIMUNDO NONATO

Bem: ? 01 (um) autoclave esterilizadora de material cirúrgico hospitalar - avaliado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Data da Avaliação: 20/10/2003.

Localização do bem: Av. Mendonça Furtado, 1993, Santarém/PA.

Notas:

- 1) Os bens serão arrematados pela maior oferta.
- 2) Se os bens não alcançarem lance igual ou superior à avaliação, serão arrematados em 2º leilão a ser realizado no dia 23 de março de 2004 às 14 horas, no mesmo local, por quem oferecer maior lance não inferior a 60% da avaliação.
- 3) Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e custas de arrematação, e no caso de imóveis, apresentar a prova de quitação dos impostos.
- 4) Ficam intimados os executados de todos os termos, se não forem encontrados pessoalmente.
- 5) A carta de arrematação somente será expedida em favor do arrematante depois de transcorridos os prazos legais.
- 6) O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da lei nº 6.830/80.

Santarém, 17 de fevereiro de 2004.

FABIANO VERLI
Juiz Federal Substituto

INTERNET: www.ioepa.com.br

BOLETIM Nº 017/2004
ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FABIANO VERLI
EXPEDIENTE DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.39.02.001207-0 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBTE : MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA

EMBTE : LAIS OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: PA00010433 - MARIA DE JESUS BARROSO ALEXANDRE

EMBDO : UNIÃO FEDERAL

EMBDO : MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, denego a medida de urgência requerida. Defiro o benefício de gratuidade de custas formulado na exordial. À Distribuição para cumprimento do primeiro parágrafo de fl. 74. Figurando o MPF como parte no feito, entendo suprida a exigência do art. 82, I, do CPC. Intimem-se. Citem-se."

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22/09/80

O Doutor NELSON LOUREIRO DOS SANTOS, Juiz Federal da Vara Única de Santarém, torna público que serão realizados os seguintes leilões nos processos abaixo, em que é Exequente a Caixa Econômica Federal - CEF. DATA, HORA e LOCAL: 09 de março de 2004, às 14 horas, na Av. Marechal Rondon esq. c/ Curuá-Una, Prainha, Santarém-PA.

PROCESSO Nº: 2002.39.02.000526-3 (2002.39.02.000740-0)

Executado(a): INDÚSTRIA MADEIREIRA DO BRASIL LTDA E OUTROS

Bem: 01 (um) motor elétrico, marca Búfalo, cap. 60CV, nº B 6434.18, 3 fases, para mover serra de multilamina - avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data da Avaliação: 02/09/2003.

Localização do bem: Av. Curuá-Una, Km 7 - Mararu

Notas:

- 1) Os bens serão arrematados pela maior oferta.
- 2) Se os bens não alcançarem lance igual ou superior à avaliação, serão arrematados em 2º leilão a ser realizado no dia 23 de março de 2004 às 14 horas, no mesmo local, por quem oferecer maior lance não inferior a 60% da avaliação.
- 3) Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e custas de arrematação, e no caso de imóveis, apresentar a prova de quitação dos impostos.
- 4) Ficam intimados os executados de todos os termos, se não forem encontrados pessoalmente.
- 5) A carta de arrematação somente será expedida em favor do arrematante depois de transcorridos os prazos legais.
- 6) O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da lei nº 6.830/80.

Santarém, 17 de fevereiro de 2004.

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal
EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22/09/80

O Doutor FABIANO VERLI, Juiz Federal Substituto da Vara Única de Santarém, torna público que serão realizados os seguintes leilões nos processos abaixo, em que é Exequente a Caixa Econômica Federal - CEF. DATA, HORA e LOCAL: 09 de março de 2004, às 14 horas, na Av. Marechal Rondon esq. c/ Curuá-Una, Prainha, Santarém-PA.

PROCESSO Nº: 1999.39.02.000149-5

Executado(a): F AUDÍRIO LIMA MEE OUTRO

Bem: 01 (um) forno a gás de 3 câmaras, com 12m2 (doze metros quadrados), com 27 telas, capacidade para assar 675 pães em cada operação, marca Bandeirantes, Ciclogás - avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data da Avaliação: 11/12/2003.

Localização do bem: Trav. Dois de junho, 1328 - Aparecida - Santarém/PA.

PROCESSO Nº: 2001.39.02.000893-5

Executado(a): D C FRIGORÍFICO E MARCHANTERIA LTDA E OUTROS

Bem: 01 (um) aparelho retificador de solda, marca super Bantam 402 DC, Fab. ESAB, avaliado em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Data da Avaliação: 09/02/2004.

Localização do bem: Av. Maicé, 55 - Prainha - Santarém/PA

PROCESSO Nº: 2002.39.02.000615-9

Executado(a): A DE FREITAS COMÉRCIO ME E OUTRO

Bens: 50m³ (cinquenta metros cúbicos) de madeira massaranduba, em toras - Avaliado em R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Data da Avaliação: 10/02/2004.

Localização dos bens: R. Antonio Walfredo, 220 - Mojuí dos Campos

Notas:

- 1) Os bens serão arrematados pela maior oferta.
- 2) Se os bens não alcançarem lance igual ou superior à avaliação, serão arrematados em 2º leilão a ser realizado no dia 23 de março de 2004 às 14 horas, no mesmo local, por quem oferecer maior lance não inferior a 60% da avaliação.
- 3) Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e custas de arrematação, e no caso de imóveis, apresentar a prova de quitação dos impostos.
- 4) Ficam intimados os executados de todos os termos, se não forem encontrados pessoalmente.
- 5) A carta de arrematação somente será expedida em favor do arrematante depois de transcorridos os prazos legais.
- 6) O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da lei nº 6.830/80.

Santarém, 17 de fevereiro de 2004.

FABIANO VERLI
Juiz Federal Substituto
EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22/09/80

O Doutor NELSON LOUREIRO DOS SANTOS, Juiz Federal da Vara Única de Santarém, torna público que serão realizados os seguintes leilões nos processos abaixo relacionados, em que é Exequente a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). DATA, HORA e LOCAL: 09 de março de 2004, às 14 horas, na Av. Marechal Rondon esq.

c/ Curuá-Una, Prainha, Santarém-PA.

PROCESSO Nº: 1997.39.02.001484-4

Executado(a): PANIFICADORA SANTA MARIA GORETE LTDA

Bem: ? 01 (uma) máquina industrial, amassadeira convencional de 25 kg (vinte e cinco quilos), tacho ferro fundido, marca Superfecta, AC-25, Motor 1,0 C.V., medindo 0,90 comp., 0,70 larg. e 1,10m altura, na cor creme - avaliada em R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Data da Avaliação: 13/05/2003.

Localização do bem: Av. Presidente Vargas, 758, Prainha.

PROCESSO Nº: 2000.39.02.001540-1 (+ 9 APENSOS)

Executado(a): CALIMAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Bem: ? 01 (um) terreno próprio, situado nesta cidade, na Avenida Paulista, canto com a Rua das Begônias, bairro Santarenzinho, constituído dos lotes contíguos, identificados pelos números 01, 14 e 13 da Quadra 112, do Loteamento Santarenzinho, ora unificados, de forma retangular, medindo 40,00 m de frente sobre 30,00 m de profundidade, com uma área de 1.200,00 m², limitando-se a Leste, para onde faz frente, com a Avenida Paulista; a Oeste ou fundos, com o lote nº 02 e parte do lote 11; ao Norte, com o lote 12; e ao Sul, com a Rua das Begônias - matriculado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício sob o nº 12.638, do Livro nº 02 - avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Data da Avaliação: 09/02/2004

Notas:

- 1) Os bens serão arrematados pela maior oferta.
- 2) Se os bens não alcançarem lance igual ou superior à avaliação, serão arrematados em 2º leilão a ser realizado no dia 23 de março de 2004 às 14 horas, no mesmo local, por quem oferecer maior lance não inferior a 60% da avaliação.
- 3) Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e custas de arrematação, e no caso de imóveis, apresentar a prova de quitação dos impostos.
- 4) Ficam intimados os executados de todos os termos, se não forem encontrados pessoalmente.
- 5) A carta de arrematação somente será expedida em favor do arrematante depois de transcorridos os prazos legais.
- 6) O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da lei nº 6.830/80.

Santarém, 17 de fevereiro de 2004.

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal
EDITAL DE LEILÃO
Lei nº 6.830, de 22/09/80

O Doutor FABIANO VERLI, Juiz Federal Substituto da Vara Única de Santarém, torna público que serão realizados os seguintes leilões nos processos abaixo relacionados, em que é Exequente a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). DATA, HORA e LOCAL: 09 de março de 2004, às 14 horas, na Av. Marechal Rondon esq. c/ Curuá-Una, Prainha, Santarém-PA.

PROCESSO Nº: 1997.39.02.001065-0

Executado(a): ARISTEU CONRADO DOSSANTOS

Bem: ? 01 (um) imóvel rural, denominado "Sítio Santo Antonio", lote 08 da Gleba Mojuí dos Campos, situado no município de Santarém/PA, cadastrado no INCRA sob o nº 041 076 075 256, com área de 8,5364 ha (oito hectares, cinquenta e três ares e sessenta e quatro centiares), com os seguintes limites e confrontações: Norte, lotes de nº 09, 10 e 11; Leste, lote 07; Sul, com o lote 174 e Oeste, com o lote 199 - matriculado sob o nº 5.499, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício - avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Obs.: O imóvel descrito garante também a dívida consolidada de R\$ 27.647,87 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos - valor em agosto/2003) - referente aos processos de nº 97.1004-6 (e apensos: 97.1005-9 e 97.1073-6), todos em trâmite nesta Subseção.

Data da Avaliação: 10/02/2004.

PROCESSO Nº: 2000.39.02.002563-3 (+ 7 APENSOS)

Executado(a): CLINIFARMA SERVIÇOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

Bens: ? 01 (um) ressuscitador eletrônico de respiração assistida, marca Narcontrol, modelo AC7, nº de série 8106 - avaliado em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

? 01 (uma) mesa ortopédica, marca Mercedes IMEC - avaliada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data da Avaliação: 11/12/2003.

Localização dos bens: Av. São Sebastião, 872, Centro

PROCESSO Nº: 2001.39.02.000911-6

Executado(a): D C VIEIRA ME

Bens: ? 04 (quatro) feixes de mola dianteiro MB - avaliada a unidade em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

? 10 (dez) molas de veic. Volvo traseira 6 X 4 - avaliada a unidade em R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

? 02 (dois) feixes de mola p/ D20 - avaliada a unidade em R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

? 02 (dois) feixes de mola dianteiro MB 912 - avaliada a unidade em R\$ 300,00 (trezentos reais).

? 08 (oito) balanços Rondon - avaliada a unidade em R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Data da Avaliação: 11/12/2003.

Localização dos bens: Av. Magalhães Barata, 2147, Aparecida.

Notas:

- 1) Os bens serão arrematados pela maior oferta.
- 2) Se os bens não alcançarem lance igual ou superior à avaliação, serão arrematados em 2º leilão a ser realizado no dia 23 de março de 2004 às 14 horas, no mesmo local, por quem oferecer maior lance não inferior a 60% da avaliação.
- 3) Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e custas de arrematação, e no caso de imóveis, apresentar a prova de quitação dos impostos.
- 4) Ficam intimados os executados de todos os termos, se não forem encontrados pessoalmente.
- 5) A carta de arrematação somente será expedida em favor do arrematante depois de transcorridos os prazos legais.
- 6) O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da lei nº 6.830/80.

Santarém, 17 de fevereiro de 2004.

FABIANO VERLI
Juiz Federal Substituto

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.136

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
19 de fevereiro de 2004

Caderno
2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
DIRETORA SECRETARIA
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2004
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
2004.39.01.0144-4 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR: MADEIREIRA BARKOSO LTDA
ADVOG.: PA10.965 - CARLO GIORGIO JASSÉ TOPPINO
RÉ: FAZENDA NACIONAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
(...), 4. Postergo, em consequência, a apreciação da postulação antecipatória formulada para depois da resposta da entidade demandada. (...).
Nos processos abaixo relacionados:
2001.39.01.1027-9 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: EREMITA FERNANDES DOSSANTOS
ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2001.39.01.1029-4 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: JOAQUIM PEREIRA SOBRINHO
ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2001.39.01.1034-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: BENEDITA FILHA COSTA LIMA
ADVOG.: PA571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2001.39.01.1070-9 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR: FRANCISCO JORGE DAS NEVES
ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: GELMORY SANTOS DA SILVA
2001.39.01.1083-9 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR: TIAGO PEREIRA DE SOUZA
ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: GELMORY SANTOS DA SILVA
2002.39.01.0517-7 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: VALENTIM MAXIMINO DOSSANTOS
ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2002.39.01.0527-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: ANTONIO DA SILVA BEZERRA
ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO

RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2002.39.01.0529-7 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: CÍCERO DA SILVA BEZERRA
ADVOG.: PA571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2002.39.01.0578-7 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: ESPÓLIO DE LUIZ CÍCERO DA SILVA
ADVOG.: PA29.715 - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: GELMORY SANTOS DA SILVA
2002.39.01.0588-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: JOAQUIM JOSÉ DOSSANTOS
ADVOG.: PR9.883 - MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL E OUTROS
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: GELMORY SANTOS DA SILVA
2002.39.01.1169-1 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: SEBASTIÃO CARLOS
ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2003.39.01.0396-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: ADÃO PEREIRA DE SOUZA
ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Recebo a apelação no efeito devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos apelados para apresentação da contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Após, encaminhem-se os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Intime-se.
Nos processos abaixo relacionados:
2001.39.01.1026-6 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: JOSÉ ALVES MOREIRA
ADVOG.: PA210.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2001.39.01.1031-4 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: ESPÓLIO DE RAIMUNDO DE SOUZA BRANDÃO
ADVOG.: PA210.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2001.39.01.1043-1 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR: JOSÉ BATISTA LOPES
ADVOG.: PA210.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2001.39.01.1052-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: SELVINO GUILHERME DA SILVA
ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2001.39.01.1062-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: AGENOR MENEZES PEREIRA

ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2001.39.01.1063-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2001.39.01.1068-9 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: ESPÓLIO DE JOÃO FIRMINO SOBRINHO
ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2001.39.01.1075-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: MOACIR FERREIRA DA CUNHA
ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2001.39.01.1079-3 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: VITORINO DA SILVA NETO
ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2002.39.01.0508-8 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: JOÃO PEREIRA DAMACENA
ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2002.39.01.0523-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: ALBERTO FERREIRA DA SILVA
ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2002.39.01.0525-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: ESTEVAM ALVES DA SILVA
ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2002.39.01.0528-3 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: JOSÉ ANTONIO BEVILAGUA
ADVOG.: PA571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2002.39.01.0576-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR: LUISSANTANA BRITO PRADO
ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO

ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
 PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 2002.39.01.0570-8 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
 AUTOR: RAIMUNDO VICENTE DOSSANTOS
 ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
 RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINÍCIUS SCARES DE SOUZAMAIA E OUTRO
 ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
 PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 2002.39.01.0581-4 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
 AUTOR: ROMÃO SOUZA DA SILVA
 ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
 RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINÍCIUS SCARES DE SOUZAMAIA E OUTRO
 ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
 PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 2002.39.01.0587-6 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
 AUTOR: JOSÉ BATISTA PEREIRA DOSSANTOS
 ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
 RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINÍCIUS SCARES DE SOUZAMAIA E OUTRO
 ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
 PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 2002.39.01.1162-6 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
 AUTOR: JOSÉ CARDOSO PEREIRA
 ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
 RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINÍCIUS SCARES DE SOUSA MAIA
 ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
 PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 2002.39.01.1165-7 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
 AUTOR: ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA DA SILVA
 ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
 RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINÍCIUS SOARES DE SOUSA MAIA
 ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
 PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 2002.39.01.1179-4 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
 AUTOR: ADJARD DO CARMO BALÁ
 ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
 RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINÍCIUS SOARES DE SOUSA MAIA
 ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
 PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 2002.39.01.1186-6 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
 AUTOR: ESPÓLIO DE JUANÍLIO RODRIGUES DE MORAIS
 ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
 RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINÍCIUS SOARES DE SOUSA MAIA
 ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
 PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 2002.39.01.1187-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
 AUTOR: JOEL ALVES CARDOSO
 ADVOG.: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
 RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 ADVOG.: DF12.345 - MARCUS VINÍCIUS SOARES DE SOUSA MAIA
 ASSISTENTE: UNIÃO FEDERAL
 PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. Nego segmento a apelação em face da sua intempestividade determinando o desentranhamento dos autos e oportuna devolução ao apelante. 2. Ato contínuo, certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença. Publique-se. Intime-se.
 No processo abaixo relacionado:
 2002.39.01.0135-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: ALBÉRIO MESQUITA RIBEIRO
 ADVOG.: PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
 RÉ: UNIÃO FEDERAL
 PROCUR.: GELMOURYS SANTOS DA SILVA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. Defiro a prova testemunhal requerida pelo autor designando o dia 15 de março de 2004, às 13:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento. 2. Publique-se. Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas à fl. 24.

EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:
 1996.020601-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
 EXCDO: EDGARD SALES NETO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. Ante o teor da certidão de fl. 38-v, dou por intimado da sentença, pela publicação, o devedor Edgar Sales Neto. 2. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. 3. Publique-se.
 No processo abaixo relacionado:
 1996.022935-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
 EXCDO: CERITA CERÂMICA ITACAIUNAS LTDA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 1. Declaro extinta, pelo pagamento, a execução proposta pela Fazenda Nacional

contra Cerita Cerâmica Itacaiunas Ltda, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora de fl. 10 e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Sem custas, tendo em vista a condenação nos autos principais. P.R.I.
 No processo abaixo relacionado:
 2004.39.01.0128-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
 ADVOG.: GO18.736 - MAX WILSON FERREIRA BARBOSA
 EXCDO: SEBASTIÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
 (...). 3. Ante o exposto, com fulcro no art. 109, § 3º, CF/88 c/c art. 15, I, da Lei 5.010/66, declino da competência para processar e julgar a presente ação à Justiça Estadual, Comarca de Redenção-PA. Preclusas as vias recursais, dê-se baixa na distribuição e remetem-se os autos ao Juízo declinado. (...).
 Nos processos abaixo relacionados:
 2004.39.01.0129-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
 ADVOG.: GO18.736 - MAX WILSON FERREIRA BARBOSA
 EXCDO: ERICO MARTINS RIBEIRO
 2004.39.01.0127-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
 ADVOG.: GO18.736 - MAX WILSON FERREIRA BARBOSA
 EXCDO: TIBÉRIO AZEVEDO FILHO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
 (...). 3. Ante o exposto, com fulcro no art. 109, § 3º, CF/88 c/c art. 15, I, da Lei 5.010/66, declino da competência para processar e julgar a presente ação à Justiça Estadual, Comarca de Conceição do Araguaia-PA. Preclusas as vias recursais, dê-se baixa na distribuição e remetem-se os autos ao Juízo declinado. (...).

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
 00.0036277-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE: FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA E OUTRO
 ADVOG.: PA4010 - GILDO CORRÊA FERRAZ
 EXCDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR.: PEDRO DUARTE FILHO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Considerando que já houve a manifestação do Ministério Público Federal quando do levantamento da 1ª parcela do Precatório Requisitório, e embora o pedido de levantamento se restrinja ao valor dos honorários advocatícios, determino a expedição de alvarás de levantamento do total depositado, nos termos da petição de fl. 560, quanto aos honorários advocatícios, e com observância da informação de fl. 566 quanto aos demais valores. Intime-se.
 No processo abaixo relacionado:
 1998.39.01.0532-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE: LUIZINHA DOS SANTOS SILVA E OUTROS
 ADVOG.: PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
 EXCDO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
 PROCUR.: MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. Diante da decisão proferida nos embargos em apenso (fls. 77/78), determino aos exequentes Manoel Raimundo Gonçalves Pinto, Maria Abadia Lopes, Maria Cleude Limeira de Oliveira, Maria do Socorro Protázio Romão, Maria José Pires Teixeira, Maria das Dores da Conceição Santos, Maria Julma Pereira da Silva e Maria Medioneira Martins Ferraz, no prazo de 10 (dez) dias, operacionalização da documentação instrutória do Precatório Requisitório, mediante fornecimento das cópias necessárias para requisição da quantia incontroversa. 2. Oportunamente, cumprida a diligência, requirite-se o pagamento. 3. Publique-se. Intime-se.
 No processo abaixo relacionado:
 1994.0003475-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
 ADVOG.: PA2.449 - MARIA AMÉLIA MARIA FRANCO
 EXCDO: MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. Defiro o pedido de dilação do prazo requerido pela EMGEA (fl. 169) para manifestação sobre o item 1 do despacho de fl. 162. 2. Publique-se.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
 2003.39.01.0009-6 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
 REQTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR.: PEDRO DUARTE FILHO
 REQDO: CLÁUDIO LISI PEREIRA E OUTRO
 ADVOG.: MA4.722 - IVALDECI ROLIM DE MENDONÇA JUNIOR E OUTRO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. Estando o pedido devidamente instruído, defiro o levantamento do remanescente da indenização. Expeçam-se os alvarás. 2. Em face do trânsito em julgado, notifique-se o Cartório de Registro de Imóveis competente com vista à transcrição do imóvel em nome do INCRA. Publique-se.
 Nos processos abaixo relacionados:
 2002.39.01.0769-1 AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS
 REQTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR.: PEDRO DUARTE FILHO
 REQDO: FLÁVIO CUNHA LEMOS
 ADVOG.: PA10.976 - RONILTON ARNALDO DOS REIS
 2002.39.01.0770-1 AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS
 REQTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR.: PEDRO DUARTE FILHO
 REQDO: DARTAGNAND AVILA RAMOS
 ADVOG.: PA10.976 - RONILTON ARNALDO DOS REIS
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. Vista ao INCRA sobre a contestação de fls. 113/135 e documentos que a instruem, no prazo de 10 (dez). 2. Após, retornem os autos ao Ministério Público Federal, vindo-me oportunamente conclusos para sentença. Publique-se.

AÇÕES SUMÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
 2003.39.01.1381-5 CONDOMÍNIO, IMP. TAXAS CONT. E DESPADM.
 REQTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TUCUMÃ
 PROCUR.: PA10.065 - MARLI FRONCHETTI AMARAL
 REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Versando a presente ação sobre direitos disponíveis, cite-se a ré e intime-se o autor para comparecerem pessoalmente, ou fazendo-se representar por prepostos com poderes para transigir, à audiência de conciliação que designo o dia 19 de abril de 2004, às 14:00 h. No mandado citatório deverá constar a advertência prevista no § 2º do art. 277 do CPC, bem como que, não havendo conciliação, deverá ser oferecida, na própria audiência, resposta escrita ou oral (art. 278 do CPC). Publique-se. Intime-se.

AÇÕES COLETIVAS

No processo abaixo relacionado:
 2004.39.01.0017-5 PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
 REQTE: JOSÉ RICARDO REZEK
 ADVOG.: PA10.264-B - ANTONIO GOMES GUIMARÃES
 REQDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. Reconhecendo o direito de a autora certificar o estado atual do imóvel para que possa discutir o preço em futura ação de desapropriação, defiro a realização de perícia. Nomeio perito o engenheiro agrônomo ARLIS PEREIRA, com endereço anotado na Secretaria, que deverá ser intimado, por telefone, para apresentar sua proposta de honorários. 2. Apresentem as partes, se desejarem, em cinco dias, quesitos e assistentes técnicos, devendo o réu se citado para tal e para acompanhar a perícia. 3. O laudo deverá estar pronto em 30 dias, em razão da natureza da demanda. Publique-se. Cite-se.
 No processo abaixo relacionado:
 2004.39.01.0018-9 PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
 REQTE: VALE DO CARUPE AGRO INDUSTRIAL S/A
 ADVOG.: PA10.264-B - ANTONIO GOMES GUIMARÃES
 REQDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. Reconhecendo o direito de a autora certificar o estado atual do imóvel para que possa discutir o preço em futura ação de desapropriação, defiro a realização de perícia. Nomeio perito o engenheiro agrônomo OSÓRIO CÂNDIDO DE AGUIAR JÚNIOR, com endereço anotado na Secretaria, que deverá ser intimado, por telefone, para apresentar sua proposta de honorários. 2. Apresentem as partes, se desejarem, em cinco dias, quesitos e assistentes técnicos, devendo o réu se citado para tal e para acompanhar a perícia. 3. O laudo deverá estar pronto em 30 dias, em razão da natureza da demanda. Publique-se. Cite-se.

EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:
 1997.39.01.0923-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBTE: CERITA - CERÂMICA ITACAIUNAS
 ADVOG.: PA8.201-A - FELIX ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA
 EMBDA: FAZENDA NACIONAL
 PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. Translate-se cópia das peças de fls. 34/40 para os autos principais (processo nº 96.22935-0), desampando-os. 2. Tendo em vista o trânsito em julgado do Acórdão de fl. 34, promova a embargante a execução do julgado (CPC, 604) 3. Publique-se.
 No processo abaixo relacionado:
 2003.39.01.1393-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR.: JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
 EMBDA: LUIZINHA DOS SANTOS SILVA E OUTROS
 ADVOG.: PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
 (...). 3. Eis porque, determino a imediata requisição, mediante expedição de RPV, das quantias constantes no resumo de fl. 11 dos presentes autos, incluindo a verba honorária pertencente ao patrono dos exequentes (R\$ 6.431,29), todavia excluindo o montante relativo aos embargos Manoel Raimundo Gonçalves Pinto, Maria Abadia Lopes, Maria Cleude Limeira de Oliveira, Maria do Socorro Protázio Romão e Maria das Dores da Conceição Santos, cuja via deve ser o precatório, posto que a importância respectiva suplanta o patamar de 60 (sessenta) salários-mínimos. 4. Recebo, portanto, os presentes embargos, suspendendo a execução respectiva somente em relação aos montantes controvertidos (CPC 739, § 1º), oportunizando aos embargados resposta no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

AÇÕES PENAS

No processo baixo relacionado:

1999.39.01.1002-0 PROCESSO SUMÁRIO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR: OSVALDO SOWEK JÚNIOR

REU: ALACIR GONÇALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...), EX POSITIS, com fundamento no artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do acusado ALACIR GONÇALVES. (...).

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2004
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0697-7 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

AUTOR: SINÉZIO PEREIRA MARINHO

ADVOG: PA10.067 - ARACÉLIA VIEIRA DA SILVA

RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR: JOSÉ MARIA DOSS. RODRIGUES FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Defiro o pedido de prazo de fl. 290, por 30 (trinta) dias. 2. Em vista do ofício de fl. 292 ter informado a devolução do Alvará nº 096/2003, o mesmo só se fez acompanhar da cópia do referido documento. Assim, oficie-se à CEF para encaminhar o original do mesmo a este Juízo. 3. Publique-se. Oficie-se

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0018-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: ESPÓLIO DE FERNANDO CAVALCANTE CARDOSO

ADVOG: PA7.292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO

RÉ: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

PROCUR: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...), 9. Ante o exposto: (a) Declaro extinto o processo sem exame do mérito (CPC 267/VI). (b) Sem custas e honorários. (c) Transitada em julgado, archive-se com baixa na distribuição. P.R.I.

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0518-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR: SALUSTIANO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOG: PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL

RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

ADVOG: DF12.345 - MARCUS VINICIUS SCARES DE SOUZAMAIA E OUTRO

RÉ: UNIÃO FEDERAL

PROCUR: GELMORYS SANTOS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Apresente a União, fundadamente, no prazo de cinco (5) dias, sob pena de rejeição da assistência processual formulada, justificativa plausível da repercussão eficaz do provimento definitivo da lide sobre seus interesses jurídicos (CPC 50), cumprindo esclarecer, desde já, que a hipótese prevista no art. 5º, da Lei 9.469/97, perante a inexistência dos mencionados pressupostos, não configura causa de admissibilidade de assistência de caráter genérico. Isso porque a coadjuvação de qualquer das partes de demanda em curso não deve se assentar no mero interesse benemérito, criativo, mas no dano virtual a ser projetado sobre o vínculo jurídico existente entre assistente e assistido, pelo provimento judicial que solucionar a controvérsia entre os sujeitos da relação jurídico-processual em que deseja intervir, sob pena de assumir instrumento de supressão da garantia do juiz natural da causa, mediante a manifestação de vontade do ente político. Publique-se. Intime-se.

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0011-3 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR: MARA RÚBIA APARECIDA MATA FAGUNDES E OUTROS

ADVOG: PA2.482-A - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA E OUTROS

RÉ: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

- INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Providenciem os autores o recolhimento das custas judiciais iniciais, em 5 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0143-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: ELIAS MÁRCIO DE JESUS E OUTROS

ADVOG: CE14.152 - JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR

RÉ: UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

(...), Rejeito, em consequência, o processamento gracioso da demanda, compelindo os autores ao recolhimento das custas processuais, baseado e precedido da ratificação do valor da causa, integralizado pelo somatório dos valores referentes às parcelas vencidas e vincendas (12) reputadas subtraídas da remuneração (CPC 260). Isso, no prazo de 10 (dez) dias e sob cominação de extinção terminativa do processo (CPC 284, parágrafo único), tanto para o descumprimento, ainda que incompleto, quanto para o retardamento da diligência. (...).

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.1244-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: MUNICÍPIO DE ALBEL FIGUEIREDO

ADVOG: PA6.934-A - VANDECELY ALEXANDRINO CARVALHO

REU: SILVANETO FERRAZ MANGUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Preliminarmente, comprove o subscritor da procuração de fl. 08 sua condição de prefeito do Município requerente, apresentando Diploma e Ata da Posse, no prazo de 10 (dez) dias. 2. (...)

No processo abaixo relacionado:

1997.39.01.0973-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR: DORISVAN ARAÚJO MOURA LIMA E OUTROS

ADVOG: PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS

RÉ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG: PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido fl. 197. 2. Defiro o pedido de fl. 218, pelo prazo de 30 (trinta) dias. 3. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 200/205), acompanhada de documentos (fls. 206/215), no prazo inextorável de 10 (dez) dias, promovam, respectivamente. (a) Josina Alves da Costa, Lauro Pereira da Silva, Manoel Herculano Neves e Neybe Carvalho de Jesus, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de homologação. (b) Francisco Gomes Soares, José Genilson Ferreira Lima, Magnalva Vilarins Alves e Martinho Miranda Neto, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de extinção resolutive do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de discussão das quantias. (c) Dorisvan Araújo Moura Lima e Maria Elaide dos Santos Barbosa, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 4. No prazo de 90 (noventa) dias, efetue a CEF o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. (...).

No processo abaixo relacionado:

1997.39.01.0976-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR: ADELAIU/MARIA DOS SANTOS BRITO E OUTROS

ADVOG: PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS

RÉ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG: PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido fl. 284. 2. Defiro o pedido de fl. 287, pelo prazo de 30 (trinta) dias. 3. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 289/292), acompanhada de documentos (fls. 293/339), no prazo inextorável de 10 (dez) dias, promovam, respectivamente. (a) Adelaide Maria dos Santos Brito, Círene Cavalcante Monteiro, Edgar Igghi Salame, Elza Mota do Nascimento e Francisco Rodrigues de Souza, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de homologação. (b) Almiria Eleres Fontes, Amos Virgínio Alves, Aurila Souza Pereira, Cleonice Silveira Góes e Ediva Vasconcelos Saraiva, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de extinção resolutive do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de discussão das quantias. (c) Ediva Vasconcelos Saraiva, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 4. No prazo de 90 (noventa) dias, efetue a CEF o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. (...).

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.0081-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR: ANA AMÉLIA BARROS BRAGA E OUTROS

ADVOG: PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO

RÉ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG: PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Defiro o pedido de fl. 264. Prazo de 30 (trinta) dias. 2. A petição da CEF de fls. 239/244 não se encontra assinada. Providencie a CEF a regularização em 10 (dez) dias. 3. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 239/244), acompanhada de documentos (fls. 245/258), no prazo inextorável de 10 (dez) dias, promovam, respectivamente. (a) Antônio Simões de Miranda, Elinalva Silva dos Santos, Geirane Alves da Silva, Liomar da Silva Santos, Osmar Bento Gonçalves, Osvaldo Costa Souza e Rosivaldo Domingues, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de homologação. (b) Ana Amélia Barros Braga, Maria Consolidação Barbosa de Oliveira, Antônio Simões de Miranda e Osvaldo Costa Souza, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de extinção resolutive do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de discussão das quantias. (c) Lucinda Balby Ribeiro, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. (...).

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.0799-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR: GILSON BELAS PEREIRA E OUTROS

ADVOG: PA7.911 - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ

RÉ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG: PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido fl. 239. 2. A petição da CEF de fls. 242/245 não se encontra assinada. Providencie a CEF a regularização em 10 (dez) dias. 3. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 242/245), acompanhada de documentos (fls. 246/258), no prazo inextorável de 10 (dez) dias, promovam, respectivamente. (a) Geraldino Alves Mota, José Raimundo Gomes Moraes, Josimar Mendes de Brito e Juarez Barbosa da Silva, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de homologação. (b) Geraldino Alves Mota, Gilson Belas Pereira e José Raimundo Gomes Moraes, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de extinção resolutive do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de discussão das quantias. (c) Gilson Belas Pereira, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 4. Em igual prazo, efetue o depósito de honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. (...).

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.1028-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR: ANTONIO CARLOS DELFINO ALVINO

ADVOG: PA8.735 - FERNANDO MENEZES CUNHA E OUTRO

RÉ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG: PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido fl. 167. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 170/171), acompanhada de

documentos (fls. 172/182), no prazo inextorável de 10 (dez) dias, promovam, respectivamente. (a) Manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de extinção resolutive do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de discussão das quantias. 3. Em igual prazo, efetue o depósito de honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. (...).

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0250-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: INÊS LIMA DE MEDEIROS

ADVOG: PA3.815-B - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO

RÉ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG: PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido fl. 99. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 102/104), acompanhada de documentos (fls. 105/112), no prazo inextorável de 10 (dez) dias, promova a autora. (a) Manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de extinção resolutive do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de discussão das quantias. (b) Juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. No prazo de 90 (noventa) dias, efetue a CEF o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. (...).

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0304-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR: ETELVINO DE JESUS FERREIRA

ADVOG: PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO

RÉ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG: PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido fl. 169. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 172/175), acompanhada de documentos (fls. 176/183), no prazo inextorável de 10 (dez) dias, promova a autora. (a) Manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de extinção resolutive do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de discussão das quantias. (b) Juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. No prazo de 90 (noventa) dias, efetue a CEF o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. (...).

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0442-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR: ABDIAS ALVES DE SOUSA E OUTROS

ADVOG: PA5.028 - JÚLIO CÉSAR COSTA E OUTRO

RÉ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG: PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido fl. 257. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 260-263), acompanhada de documentos (fls. 264-317), no prazo inextorável de 10 (dez) dias, promovam, respectivamente. (a) Abdias Alves de Souza, Carlindo Pereira Paz, Divino Ferreira dos Santos, Expedito Ferreira da Silva, Francisco da Cruz do Nascimento, Genivan Alves Figueira e Manoel Maria Braga, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de homologação. (b) Abdias Alves de Souza, Carlindo Pereira Paz, Divino Ferreira dos Santos, Expedito Ferreira da Silva, Francisco da Cruz do Nascimento, Gonçalves de Sousa Lira Neto, João Pimental Braga, Juarez Alves da Silva e Manoel Maria Braga, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de extinção resolutive do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de discussão das quantias. 3. No prazo de 90 (noventa) dias, efetue a CEF o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. (...).

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0791-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR: SALUSTIANO CESÁRIO LEITE E OUTROS

ADVOG: PA8.845-A - ISABEL PEREIRA CRUZE OUTRA

RÉ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG: PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido fl. 204. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 207/210), acompanhada de documentos (fls. 211/266), no prazo inextorável de 10 (dez) dias, promovam, respectivamente. (a) Sebastião Marques da Silva, Vasconcelos da Silva Santos e Vilton Coelho da Rocha, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de homologação. (b) Salustiano Cesário Leite, Sivaldo Fernandes de Carvalho, Trajano Alves de Oliveira, Zulciana Assis Rocha, Vasconcelos da Silva Santos e Vilton Coelho da Rocha, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de extinção resolutive do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de discussão das quantias. 3. Em igual prazo, efetue o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. (...).

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.0857-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR: MARIA DO CARMO SILVA MELO E OUTROS

ADVOG: PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ

RÉ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG: PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido fl. 263. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 266/268), acompanhada de documentos (fls. 269/293), no prazo inextorável de 10 (dez) dias, promovam, respectivamente. (a) José Vieira Miranda, Maria do Carmo Silva Melo, Maria Rita

Alves da Silva e Normalde Geremias Silva, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de homologação. (b) Maria do Carmo Silva Melo e Raimundo Nonato Bandeira Gomes, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de extinção resolutive do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 3. Em igual prazo, efetue o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste juízo. (...).

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.1326-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR: ANTONIO GONÇALVES CARDOSO E OUTROS

ADVOG.: PA8.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ

RÉ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido fl. 247. 2. Promova a CEF, no prazo de 90 (noventa) dias, tanto o cumprimento da providência quanto a comprovação nos autos, do creditamento das quantias devidas na conta vinculada dos autores Francisco Gomes Feitosa Filho e Lauro Costa Silva, sob cominação de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), a contar da publicação. O crédito resultante das multas pertencentes aos autores serão devidos mesmo quando, por deficiência operacionais da empresa pública, houver pedido de prorrogação. 3. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 205/254), acompanhada de documentos (fls. 255/292), no prazo inextinguível de 10 (dez) dias, promovam, respectivamente: a) Antonio Gonçalves Cardoso, Jorge Orivaldo de Souza Farias e Manoel Silva dos Santos, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de homologação. b) Antonio Gonçalves Cardoso, João Pereira da Silva, José Francisco dos Santos, Manoel Silva dos Santos, Maria Augusta do Nascimento e Raimunda Matias Costa, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de extinção resolutive do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias; e c) João Pereira da Silva, José Francisco dos Santos, Maria Augusta do Nascimento, Maria Diana Pereira de Lima e Raimunda Matias Costa, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 4. Em igual prazo, efetue o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste juízo. (...).

MANDADO DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.1212-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: M. T. D. PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOG.: PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO

IMPDO: GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM MARABÁ/PA

ENTIDADE: IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PROCUR.: FREDERICO AUGUSTO DI TRINDADE AMADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. (...). 2. Diante do exposto, converto o julgamento em diligência para determinar ao impetrante a retificação do valor da causa integralizado pelo montante disposto às fls. 19, no prazo de 10 (dez) dias, sob cominação de extinção terminativa do processo (CPC 284, pará. Único), tanto para o descumprimento, ainda que incompleto, quanto para o retardamento da diligência. (...).

EXECUÇÕES FISCAIS

Ns processo abaixo relacionado:

1996.0023344-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR.: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR

EXCDO: PREMOLDADOS TRIUNFO LTDA E OUTROS

ADVOG.: PA9.812-B - MANCIPOR OLIVEIRA LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Ante o teor da certidão supra, torno sem efeito a designação da perícia de fl. 153. 2. (...). 3. (...). 4. Designo o dia 17/08/2003, às 15 horas, para realização do quarto leilão do imóvel penhorado à fl. 20, devendo a secretaria proceder às devidas intimações. 5. Nomeio o Sr. Joel Loureiro Neves para funcional como leiloeiro oficial no presente feito, conforme indicação da exequente (fl. 34) e fixo sua comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda. 6. (...).

Nos processos abaixo relacionados:

00.0021586-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PROCUR.: PA6.103 - MARIA LUISA G.P. DE SOUSA

EXCDO: PLASTEC PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OUTROS

00.0026321-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PROCUR.: PA6.103 - MARIA LUISA G.P. DE SOUSA

EXCDO: PLASTEC PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OUTROS

1996.0020544-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PROCUR.: PA6.103 - MARIA LUISA G.P. DE SOUSA

EXCDO: PLASTEC PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

1. Declaro extinta, pelo pagamento, a execução proposta pela Conselho Regional de Medicina Veterinária contra PLASTEC - Projetos e Assistência Técnica, José Calixto Miziara Filho e Jorge Jaghi Salami, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Custas pela executada. (...). P.R.L.

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0671-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA11.055 - SYLVIO RICARDO LOPES E GONÇALVES

EXCDO: ITACAUNAS HOTEL LTDA E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Ante o teor da certidão supra, e considerando que o valor das custas judiciais (fl. 41) apresenta valor irrisório para inscrição em Dívida Ativa da União (fl. 41), determino o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição.

EXECUÇÕES DIVERSAS

Nos processos abaixo relacionados:

2003.39.02.0420-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL

EXQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3.344 - LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO

EXCDO: MAXILANO VIEIRA DOSSANTOS

2004.39.01.0098-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL

EXQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ADVOG.: PA8.948 - FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JÚNIOR

EXCDO: LUCIANA DE URZÉDA FRANCO MESQUITA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Cite-se, nos termos do art. 652 do CPC. Publique-se.

AÇÕES DIVERSAS

o processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0397-4 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DA

MUNTUA - APROVAME OUTROS

ADVOG.: PA3073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO

REQDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

PROCUR.: ERICIDES LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Em vista da certidão de fl. 289-v, desentranhe-se a petição de fls. 279/284. 2. Nomeio para os trabalhos de perícia requerida pelo INCRA (fl. 286) a Engenheira Agrônoma Maria Josefa Santos Nascimento, CREA PA/AP nº 8973-D, com endereço conhecido na secretaria, a qual deverá ser intimada de sua nomeação e para apresentar proposta de honorários no prazo de 5 (cinco) dias. 3. Assinalo às partes o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação do perito, indicação de assistentes técnicos, e apresentação de quesitos. 4. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.1152-7 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA

AGRÁRIA

REQTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

PROCUR.: PEDRO DUARTE FILHO

REQDO: JAIR ROCHA DOS REIS E OUTROS

ADVOG.: SP56.058 - PAULO ROBERTO DALLOSSI

REQDO: ESTADO DO PARÁ

PROCUR.: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...). 19. Diante do exposto, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, HOMOLOGO o acordo sobre o preço da indenização expropriatória, no valor global de R\$480.347,47 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), sendo R\$469.451,47 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) para a terra nua e R\$ 10.896,00 (dez mil e oitocentos e noventa e seis reais) para as benfeitorias, por atender à exigência constitucional da justa indenização (artigo 5º, inciso XXIV, CF). 20. Declaro incorporado ao patrimônio da União Federal o imóvel rural denominado "FAZENDA CASTANHAL BEL O HORIZONTE", situado no Município de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, com área de 3.598,7500 ha (três mil e quinhentos e noventa e oito hectares e setenta e cinco ares), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá, neste estado, sob o nº 00268, fls. 001, Livro-Ficha 2-A. 21. Transitada em julgado, expeça-se o mandado translativo de domínio, encaminhando-o ao Cartório de Registro de Imóveis competente. 22. Satisfeita a prova de regularidade fiscal, com a apresentação de certidões negativas de tributos incidentes sobre o imóvel em questão, por parte dos expropriados e, após o trânsito em julgado, expeça-se o competente alvará de levantamento das quantias depositadas. 23. Honorários periciais na forma acordada pelas partes (fl. 517-518 e 528). 24. Cumpra-se o determinado no item 1 do despacho de f. 356. P.R. I.

CARTAS PENAS

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.0699-9 PROCESSO SUMÁRIO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR.: ELOISA HELENA MACHADO

RÉU: LUCIANO GUEDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 2. Diante do exposto, pronuncio a revogação do benefício da suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, § 4º, da Lei nº 9.099/95, deprecando a qualificação e interrogatório do réu ao juízo de direito da Comarca de Redenção/PA. (...).

CRIMINAIS DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0532-4 INQUÉRITOS POLICIAIS

REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCUR.: ELOISA HELENA MACHADO

REQDO: CIRCULAÇÃO DE CÉDULA DE R\$ 50,00 FALSA NO COMÉRCIO DE

MARABÁ (PRAÇA SÃO FRANCISCO)

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) 4. Diante do exposto, acolho o pedido de arquivamento, sem prejuízo da reabertura da fase instrutória do procedimento, presentes os elementos do CPP. (...).

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.1142-4 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR.: ELOISA HELENA MACHADO

REQDO: LOINA DA ROCHA MARTINS LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) 4. Diante do exposto, acolho o pedido de arquivamento. (...).

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2004

AÇÕES COLETIVAS

Nos processos abaixo relacionados:

2004.39.01.0017-5 PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

REQTE: JOSÉ RICARDO REZEK

ADVOG.: PA10.264-B - ANTONIO GOMES GUIMARÃES

REQDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

2004.39.01.0018-9 PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

REQTE: VALE DO CARIPÊ AGRO INDUSTRIAL S/A

ADVOG.: PA10.264-B - ANTONIO GOMES GUIMARÃES

REQDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

(...) 3. Diante do exposto, intime-se a requerente para, no prazo inextinguível de 10 (dez) dias, retificar o valor da causa e simultaneamente proceder o recolhimento das custas complementares, sob cominação de extinção terminativa da demanda (CPC 284, parágrafo único), Publique-se. Intime-se.

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2004

AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0141-3 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

AUTOR: PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS

ADVOG.: GO18.575 - ROGÉRIO PAZ LIMA

RÉU: UNIÃO FEDERAL

RÉU: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE - ANTT

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) 3. Diante do exposto, rejeito a postulação antecipatória formulada. Publique-se. Citem-se a União e ANTT. Intimem-se. Retifique-se a autuação para CLASSE 1300-SERVIÇOS PÚBLICOS.

PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

MARDEN RICARDO VERAS PONSECA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 17/02/2004

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO

1) AUTOMÁTICA

PROCESSO-2004.39.00.001469-7 PROT.:16/02/2004

CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA FISCAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

EXCDO:J BARROS DAMASCENO ME

J. Dptet/JUIZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO-2004.39.00.001470-7 PROT.:16/02/2004

CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA FISCAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

EXCDO:CONCRESA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

J. Dptet/JUIZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO-2004.39.00.001471-0 PROT.:16/02/2004

CLASSE:3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:ALDENOR BOADANA FILHO

EXCDO:NORDISK TIMBER LTDA E OUTROS

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO-2004.39.00.001472-4 PROT.:16/02/2004

CLASSE:3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:ALDENOR BOADANA FILHO

EXCDO:IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A E OUTROS

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO-2004.39.00.001473-8 PROT.:16/02/2004

CLASSE:1600-FGTS

AUTOR:AURELIO TADEU MENEZES DE CANTUARIA

ADVOGADO:MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

RÉU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001474-1 PROT.:16/02/2004
CLASSE:6101-CARTA PRECATORIA AGRARIA
REQTE.:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
REQDO.:MARIA DE NAZARE HOLANDA FALCAO E OUTROS
J.Dpte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABÁ/PA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001475-5 PROT.:16/02/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
EXCDO:CONTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS TECNICOS LTDA E OUTRO
J.Dpte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001475-5 PROT.:16/02/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
EXCDO:CONTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS TECNICOS LTDA E OUTRO
J.Dpte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001476-9 PROT.:16/02/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:JOSE INACIO SOBRINHO
J.Dpte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001477-2 PROT.:16/02/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVIL
REQTE:J. CRUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS
REQDO:UNIAO FEDERAL E OUTRO
J.Dpte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPAS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001478-6 PROT.:16/02/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
EXCDO:SEBASTIAO GABRIEL DA SILVA
J.Dpte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE RORAIMA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001479-0 PROT.:16/02/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:ADOLFO BRANDAO DE CARVALHO FILHO E OUTRO
J.Dpte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001480-0 PROT.:16/02/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:LUIZ REBELO NETO E OUTRO
J.Dpte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001483-0 PROT.:16/02/2004
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO:S.S.C. DA LUZ - ME E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001484-4 PROT.:16/02/2004
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO:FRANCISCO CEZAR LIMA LOBATO E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001485-8 PROT.:16/02/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO:KLEBSON RAMOS DO NASCIMENTO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001485-8 PROT.:16/02/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO:KLEBSON RAMOS DO NASCIMENTO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001487-5 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:FIEL - VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
ADVOGADO:CLAUDIO RAMOS FERREIRA
REU:DELEGADA DA RECEITA FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001489-2 PROT.:16/02/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
EXCDO:MADEACRE MADEIREIRA LTDA E OUTRA
J.Dpte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO ACRE
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001491-6 PROT.:16/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO:BALTAZAR TAVARES SOBRINHO

VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001493-3 PROT.:16/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO:PESQUEIRA MAGUARY LTDA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001494-7 PROT.:16/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO:PARA BRASIL MADEIRAS LTDA - EPP E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001495-0 PROT.:16/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO:MADEIREIRA GAUCHA LTDA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001496-4 PROT.:16/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO:MADEIRAS CUNHA LTDA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001496-4 PROT.:16/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO:MADEIRAS CUNHA LTDA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001497-8 PROT.:16/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO:S.T. DE AZEVEDO - ME E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001498-1 PROT.:16/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO:SERRARIA JULIANA LTDA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001500-0 PROT.:17/02/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:ERNANI VERGILIO DE SOUSA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001501-3 PROT.:17/02/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:ARCANGELA CARDOSO DA SILVA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001502-7 PROT.:17/02/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:MARIA FAUSTINA DA CONCEICAO MORAES
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001503-0 PROT.:17/02/2004
CLASSE:15202-BUSCA E APREENSAO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO:SIGILOSO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001504-4 PROT.:17/02/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:SELMA ANDRADE CORREA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001505-8 PROT.:17/02/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:LINDIONEZA SELEIRO ASSUNCAO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001506-1 PROT.:17/02/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:ESTELIONATO E FALSIDADE IDEOLOGICA COM INCLUSAO DE VINCULOS EMPREGATICIOS FALSOS NO MIN. DO TRABALHO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001509-2 PROT.:17/02/2004
CLASSE:2200-MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE:CA COMUNICACOES E ASSESSORIA S/C LTDA E OUTROS
ADVOGADO:MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
IMPDO:DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001510-2 PROT.:17/02/2004
CLASSE:9200-ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE:MARCIO ANTONIO DO CARMO PEREIRA
REQDO:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001511-6 PROT.:17/02/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:ROSSINI ALVES DE MELO COMERCIO DE PESCADO
ADVOGADO:CASSIO NASCIMENTO DA GAMA AZEVEDO
IMPDO:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS E OUTRO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001481-3 PROT.:16/02/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:HA CRISPINO
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
EMBD:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001482-7 PROT.:16/02/2004
CLASSE:10100-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO:FRANCISCO BARREIRA PEREIRA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001486-1 PROT.:16/02/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JULIANA FURTADO COSTA
EMBD:LEONIDASSERTORIO SILVA DE MIRANDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.001486-1 PROT.:16/02/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JULIANA FURTADO COSTA
EMBD:LEONIDASSERTORIO SILVA DE MIRANDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001490-2 PROT.:16/02/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:DIANA MARIA BATISTA COUTO
ADVOGADO:LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO
EMBD:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001492-0 PROT.:16/02/2004
CLASSE:15203-PRISAO PREVENTIVA
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO:LUIZ CARLOS DE SOUZA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001507-5 PROT.:17/02/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REU:ILTON MATIAS DE PAIVA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001512-0 PROT.:17/02/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REU:GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001499-5 PROT.:17/02/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REU:JOAO BATISTA RAMOS DA SILVA
VARA:4ª VARA FEDERAL
II-REDISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:94.00.04632-4 PROT.:13/09/1994
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:JOSE TROADIO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO:LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:1997.39.00.000709-1 PROT.:23/01/1997
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERALDO MESQUITA
EXCDO:CONSTRUTORA NAZARE LTDA ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMERCIO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:1997.39.00.000709-1 PROT.:23/01/1997
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERALDO MESQUITA
EXCDO:CONSTRUTORA NAZARE LTDA ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMERCIO

VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 1997.39.00.002376-2 PROT.: 03/03/1997
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDOR: CARDO OTAVIO DOMINGUES DAS NEVES
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2001.39.00.002677-6 PROT.: 22/03/2001
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDOR: CARDO OTAVIO DOMINGUES DAS NEVES
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2001.39.00.002985-5 PROT.: 28/03/2001
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDOR: CARDO OTAVIO DOMINGUES DAS NEVES
VARA: 7ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 36
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 34
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 7
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 1
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 4
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 47

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUIÇÃO
II-AUTOMÁTICA
PROCESSO: 2004.39.00.702123-7 PROT.: 16/02/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO.: SOMA - SOCIEDADE MADEIREIRA LTDA E OUTROS
VARA: 1ª JEF CRIMINAL
PROCESSO: 2004.39.00.702127-1 PROT.: 16/02/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO.: IVO CHANEIRO E OUTROS
VARA: 1ª JEF CRIMINAL
PROCESSO: 2004.39.00.702128-5 PROT.: 16/02/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO.: ANATOLIO THIERS CARNEIRO NETO
VARA: 1ª JEF CRIMINAL
PROCESSO: 2004.39.00.702129-9 PROT.: 16/02/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO.: TRANSPORTE IND E COM DE MADEIRA MARACACUERA LTDA E OUTROS
VARA: 1ª JEF CRIMINAL
PROCESSO: 2004.39.00.702124-0 PROT.: 16/02/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO.: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
VARA: 2ª JEF CRIMINAL
PROCESSO: 2004.39.00.702125-4 PROT.: 16/02/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO.: A B M EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E OUTROS
VARA: 2ª JEF CRIMINAL
PROCESSO: 2004.39.00.702126-8 PROT.: 16/02/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO.: INDUSTRIAL MADEIREIRA CATARINENSE LTDA E OUTROS
VARA: 2ª JEF CRIMINAL
PROCESSO: 2004.39.00.702126-8 PROT.: 16/02/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO.: INDUSTRIAL MADEIREIRA CATARINENSE LTDA E OUTROS
VARA: 2ª JEF CRIMINAL
PROCESSO: 2003.39.00.718207-9 PROT.: 10/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: LINDAURA MOREIRA GUEIROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.724561-4 PROT.: 03/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: OSVALDINA AMORIM
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.724678-4 PROT.: 04/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIA AUGUSTA GOMES MIRANDA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.724681-1 PROT.: 04/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725215-0 PROT.: 04/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOVELINA SILVA OLIVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725216-4 PROT.: 04/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: DEUZA PINHEIRO FREITAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725224-0 PROT.: 03/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: RAIMUNDA LADISLAUDA COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725225-3 PROT.: 04/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DE NAZARE MARTINS SOUSA
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725226-7 PROT.: 04/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: EDILSON PESSOA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725228-4 PROT.: 04/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ANTONIO ROCHA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725232-5 PROT.: 03/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOSEFA UCHOA PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725268-5 PROT.: 04/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ALCIDEMA ANECY ALVES MONTEIRO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725269-9 PROT.: 04/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ALAYDE ACELINA ALVES MONTEIRO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725885-0 PROT.: 10/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RIBAMAR PAIXAO DA COSTA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725960-9 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ANIBAL PARAENSE DE ALMEIDA SOBRINHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725961-2 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MIGUEL ANTONIO JOSE SALHEB
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725962-6 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MANOEL TEODORO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725993-8 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: PEDRO SANTOS DA COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725994-1 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MANOEL RUDEMAR FERNANDES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725999-0 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: FORTUNATO DAVID SERRUYA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726003-8 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: CLEMENCIA COELHO DE JESUS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726032-2 PROT.: 10/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: CIDADINO DA SILVA CORREA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726042-5 PROT.: 10/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JURANDIR GUMARAES PONTES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726048-7 PROT.: 10/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ELIAS JORGE AYRES LEITE
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726049-0 PROT.: 10/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MANOEL JUSTINO DE JESUS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726050-0 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MIGUEL RAYOL HELEIS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726204-5 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: EDSON BATISTA DE MACEDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726205-9 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JAIME CIRILO BRANDAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726221-0 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: RAIMUNDO FERREIRA LEMOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726222-3 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOAQUIM PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726223-7 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOAO FEIO NETO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726224-0 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ANTONIA ARAUJO CABRAL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726225-4 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ANTONIO FERNANDO DE ASSUNCAO FEITOSA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726226-8 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: TEREZA NAVARRO DE JESUS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726227-1 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOSE MARECO DE QUEIROZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726227-5 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ANTONIO FERNANDO TEIXEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726471-7 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: PEDRO PANTOJA DA COSTA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726532-1 PROT.: 16/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOANA DE SOUSA RIBEIRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726733-5 PROT.: 16/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: PAULO SIMOES ROSADO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.726534-9 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOVITA DA SILVA BRITO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726535-2 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DAMILGTON GOMES DE MELLO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726553-0 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EVANDRO DOS SANTOS RAMOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726570-5 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:DARIO AUGUSTO DE SOUZA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726599-3 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MANUEL CALDEIRA JUNIOR
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726600-8 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:IDALVINO DE SOUZA COUTINHO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726601-1 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RAIMUNDA FERNANDES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726603-9 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA DE NAZARE DA CONCEICAO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726605-6 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JAIR JOSE MARTINS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726606-0 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE BRANDAO PANTOJA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726608-7 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANTONIO JORGE DOS SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726624-8 PROT.:16/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:BENEDITO GAUDENCIO DE LIMA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726702-7 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JULIO NONATO SOUZA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726703-0 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:MARIA DE JESUS SILVA ALMEIDA
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726719-5 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE DOS SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726777-4 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JULIAO OTAVIO RODRIGUES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726779-1 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO DA CRUZ BORGES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726781-5 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDO NONATO SOARES HOLANDA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.726833-0 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CARLOS ALBERTO MENEZES MONTEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726847-8 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAYMUNDO NONATO DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726855-3 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ALFREDO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO:RICARDO AMARO DE LIMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726856-7 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE UBIRATAN CRUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO:RICARDO AMARO DE LIMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726859-8 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ANTONIO LUIZ PEREIRA DA COSTA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726860-8 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAYMUNDO ROBERTO GONCALVES NEVES
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726860-8 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAYMUNDO ROBERTO GONCALVES NEVES
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726861-1 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:IRENE OLIVEIRA PEIXOTO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726873-1 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DILSO PINHEIRO BRAGA DO NASCIMENTO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726874-5 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA RENY LOPES DE GOUVEA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726875-9 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE ROBERTO DOS SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726895-4 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:VIRGINIA BARBOSA BARROS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726898-5 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:FERNANDA RAMOS PONTES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726899-9 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE QUITERIO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726900-3 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE GONCALVES CHAVES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726901-7 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ADMAR NASCIMENTO FURTADO
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726902-0 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LEA FIGUEIREDO DA CUNHA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726909-4 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RAYMUNDO ALBERTO DE BRITO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726942-1 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JORGE DERENJI
ADVOGADO:ARMANDO BARROS DA COSTA JUNIOR
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726956-9 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MANOEL ALVES DE LIMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726973-3 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA BENEDITA DA SILVA COSTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726975-0 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDA DAMASCENO COSTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726975-0 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDA DAMASCENO COSTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726976-4 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA JOSE BRASIL DOS SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726979-5 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MANOEL FERREIRA LIMA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726985-3 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MANOEL PANTOJA ALVES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726988-4 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:LUZIA SERRAO PROGENIO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726989-8 PROT.:11/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA DA CONCEICAO GOUVEIA LAVAND DA COSTA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726990-8 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ZENADE DE CASTRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726991-1 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DO CARMO CAVALLEIRO DE MACEDO MESQUITA
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726992-5 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ALAEER CONTRINDE
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726993-9 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ALDEMIRA COUTINHO DAS CHAGAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726997-3 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:LINDOMAR MONTEIRO GUEDES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726998-7 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:BENEDITA ALVES DA COSTA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726999-0 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE ANDRADE DE LIMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727005-6 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDO SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO:JOAO BOSCOMAIA SAMPAIO

REU: UNIVERSIDADE RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727028-2 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARTINHO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727029-6 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO MESQUITA
ADVOGADO: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727029-6 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO MESQUITA
ADVOGADO: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727034-0 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RAIMUNDA LIMA ALVES
ADVOGADO: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727035-4 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: DILORIMAR RODRIGUES PUREZA
ADVOGADO: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727040-9 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1100-TRIBUTARIA
AUTOR: BENEDITO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: DANIEL KONSTADINIDIS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727047-4 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: HENRIQUE MELO DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727048-8 PROT.: 12/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: ALICE GOMES DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727049-1 PROT.: 12/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: SAMUEL GABRIEL DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727052-9 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: ZACARIAS ALVES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727052-9 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: ZACARIAS ALVES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727057-7 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JACIARA SANTOS BRITO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727060-4 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JORGE RACHID HABER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727061-8 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MANOEL MIRANDA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727063-5 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: JOSE CABRAL DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727064-9 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MARIA DE NAZARE OLIVEIRA MONTEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727065-2 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: BENEDITO DOS SANTOS QUARESMA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727066-6 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: EDIMOURAO AMORAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727067-0 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: FRANCISCO DA SILVA BEZERRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727068-3 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MARIA LUIZA DA SILVA PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727069-7 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MANOEL FRANCISCO RAMOS LISBOA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727070-7 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: IRENE DE SOUZA E SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727071-0 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: RISONIDE DE LIMA BRAGA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727073-8 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: LELIO UBIRAJARA DOSSANTOS PINTO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727074-1 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: JOAO MOREIRA GONCALVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727075-5 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: LOURIVAL DE ASSIS VELOSO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727079-0 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: ARI JOSE DO NASCIMENTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727080-0 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: JOSE MENDES CABRAL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727081-3 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO BATISTA
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727082-7 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: ANTONIO FERREIRA BALA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727084-4 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: ENIO FERREIRA DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727180-1 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: EULALIO FRANCISCO MARIA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727182-9 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: ANTONIO JOSE DE VILHENA AMORAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727185-0 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE FRANCISCO RAMOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727206-3 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MARIO HISAWO SAKIYAMA
ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE M MOURAO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727207-7 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: SIRENE NEGRAO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE M MOURAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727237-5 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: AUGUSTO PEREIRA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727238-9 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: SEBASTIAO CANDIDO DA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727241-6 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JEFFERSON SOUSA FURTADO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727242-0 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: NILO MARCELINO DE SOUZA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727243-3 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: OSCAR DE SOUSA LUZ
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727245-0 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: ADALBERTO DOSSANTOS CASTRO
ADVOGADO: LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727245-0 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: ADALBERTO DOSSANTOS CASTRO
ADVOGADO: LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727246-4 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: EURICO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727247-8 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MARIA ALAIDE DA COSTA CHAIBE
ADVOGADO: LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727248-1 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: CARLOS ADAMOR DUARTE
ADVOGADO: LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727249-5 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: EUNICE DA COSTA SILVA
ADVOGADO: LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727250-5 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: FRANCISCO DA SILVA COSTA
ADVOGADO: LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727251-9 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RUFINO GOMES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727252-2 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARCIONILO MIRANDA COSTA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727253-6 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARCIONILO MIRANDA COSTA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.727254-0 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:ANTONIO ALVES
ADVOGADO:LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727256-7 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:JESUS MAGNO DO CARMO
ADVOGADO:LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727257-0 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:OSVALDO RAPOSO
ADVOGADO:LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727258-4 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:VILAR DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO:LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727259-8 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:CARLOS ALBERTO DO ROSARIO
ADVOGADO:LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727260-8 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:MANOEL LEITE CARNEIRO
ADVOGADO:ROSA MARIA MORAES BAFILA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727262-5 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:MANOEL NATIVIDADE FERREIRA
ADVOGADO:ELIETE DE SOUZA COLARES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702087-6 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:JANI DA CRUZ ESTUMANO
ADVOGADO:EDUARDO ANDRE MULHO DE SOUZA
REU:CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - REDE CELPA E OUTROS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702088-0 PROT.:13/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:IORBANO PEREIRA DA SILVEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702089-3 PROT.:16/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:MANOEL FRANCISCO DA SILVA CARVALHO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702092-0 PROT.:16/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:RAIMUNDA AYRES DE SOUZA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702102-8 PROT.:13/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:OSCARINA ALVES DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702103-1 PROT.:13/02/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:RENATO CORDEIRO DE AMORIM
REU:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702103-1 PROT.:13/02/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:RENATO CORDEIRO DE AMORIM
REU:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702111-7 PROT.:16/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:MARIA SALETE FONSECA DE MELO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702139-1 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:NELSON REIS DE SOUZA
ADVOGADO:REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU:FAZENDA NACIONAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702140-1 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1900-OUTRAS

AUTOR:JOANA D'ARCBORGES PORTO
ADVOGADO:LENY SILVA DE CARVALHO
REU:CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
E OUTROS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702141-5 PROT.:17/02/2004
CLASSE:5209-JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE:PAULO MANSUETO NEVES FADUL
ADVOGADO:PAULO MANSUETO NEVES FADUL
REQDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
II-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :163
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :163
TOTAL DOS PROCESSOS :163
MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP. M.P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 032/2004/MPC/PA
O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor ROGÉRIO COUTO FELIPE, matrícula nº 200073, ocupante
do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Suprimento de Fundos no valor de R\$
500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender despesas de pronto pagamento, com
período de aplicação de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação e prazo para
prestação de Contas em 30 (trinta) dias após a aplicação, obedecendo a seguinte
classificação orçamentária:
37101 01122012545340000
339030 - Material de Consumo R\$ 500,00
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 19 de fevereiro de 2004
ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
PROCURADOR GERAL DE CONTAS

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2004-MPJTCM

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do
Pará torna público que a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria
nº 022/03, realizará às 11 (dez) horas do dia 10 de março de 2004, na Sala onde
funciona a Comissão de Licitação, à Trav. Magno de Araújo nº 424, bairro do
Telégrafo, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor
Preço para aquisição de carnes vale-alimentação devidamente especificados em
EDITAL.
O EDITAL encontra-se afixado no Quadro de Avisos localizado no térreo do edifício
sede e cópia poderá ser obtida pelos interessados na sala onde funciona o Setor de
Compras no horário das 08:00 às 14:00 hs, de segunda a sexta-feira.
Belém, 18 de fevereiro de 2004

a) Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 5.545 SRH
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XXIII, da Portaria nº
2.616/2001, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado
sob o nº 685, de 26.01.2004, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, com fulcro no art. 202
da Lei nº 8.112/1990, ao servidor WILSON YOSHIMITSU NIWA, Analista Judiciário
da Área de Apoio Especializado em Medicina, do Quadro de Pessoal Permanente
da Secretaria deste Tribunal, Licença para Tratamento de Saúde, no dia 05.12.2003.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 12 de fevereiro de 2004.
@LEONIDAS MONTEIRO GONÇALVES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 3ª T./RO 01296-2003-005-08-00-7
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Dr.ª Maria do Socorro Patello de Moraes e outros
RECORRIDO: RAUL BRITO FIGUEIRÓ
Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros
DESPACHO
Pressupostos Extrínsecos
O recurso de fls. 120/128, interposto em processo sujeito ao rito sumariíssimo, é
adequado, tempestivo (fls. 119/120), subscrito por profissional habilitado nos autos
(fl. 105/106), e o preparo está satisfeito (fls. 129/130).
2. Pressupostos Intrínsecos
Expurgos inflacionários. Prescrição. Alega que houve violação ao art. 7º, inciso
XXIX, da CR/88 e contrariedade aos Enunciados 95 e 362 do C. TST. Argumenta
que a contagem do prazo prescricional deve iniciar da data da extinção do contrato
de trabalho.
O recurso merece ser admitido. A v. decisão recorrida adotou a tese de que o termo
inicial do prazo prescricional é a edição da Lei Complementar nº 110/2001, o que
representa afronta ao disposto no inciso XXIX do art. 7º da Carta Magna. Assim,
configurada está a violação constitucional alegada pela parte, o que, ex vi da alínea
"c" do art. 896 da CLT, enseja a admissão da presente revista.
Desnecessária a análise das demais razões recursais, nos termos do disposto no
Enunciado nº 285 da Súmula de Jurisprudência Uniforme do C. TST.
3. Conclusão
Ante todo o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T./AP 00482-2003-002-08-00-X
RECORRENTE: EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA
LTD.A
Dr.ª Verena Maués Fidalgo Barros e outro
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos
O recurso de fls. 78/86 é adequado, tempestivo (fls. 77/78), subscrito por advogada
habilitada nos autos (fl. 10), sendo desnecessária a realização de preparo.
2. Pressupostos Intrínsecos
Penhora de bens de terceiro. A recorrente alega que não foi chamada para compor
a lide na fase de conhecimento, não tendo exercido os direitos constitucionais do
contraditório e da ampla defesa. Afirma que não poderia ser demandada na fase de
execução para pagar a dívida de uma empresa com a qual não tinha nenhuma relação.
Considera aplicável ao presente caso o disposto no Enunciado nº 205 do C. TST, na
medida em que a embargante e a embargada não formam grupo econômico.
Argumenta que comprovou o fato de ser proprietário e possuidor do bem penhorado.
Assevera que houve violação ao disposto no artigo 5º, incisos XXII, LIV e LV, da
Constituição da República.
A violação aos princípios constitucionais antes mencionados só se verificaria caso
ficcasse realmente provado que o bem pertencia à recorrente, o que não ocorreu.
Assim, para reformar esta decisão seria necessário o reexame de fatos e provas,
incidência do Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudências do C. TST.
Portanto, não ocorreu a única hipótese de admissibilidade de recurso de revista
contra Acórdão prolatado em agravo de petição, conforme o § 2º do artigo 896 da
CLT que é a violação direta à Constituição da República.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. N.º 01546-2003-101-08-00-6
RECORRENTE: MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A.
Dr. Antônio Olivio Rodrigues Serrano
RECORRIDO: JOAQUIM VANILDO PINHEIRO
Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.
Embora adequado, tempestivo (fls. 176/177 e 182), e subscrito por advogado com
representação regular (fl. 123), o recurso não merece ser admitido, porque deserto.
Com efeito, não consta dos autos o comprovante de recolhimento das custas, nem
tampouco do depósito recursal.
2. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 17 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. N.º 00142-2003-203-08-00-X
RECORRENTE: JARI CELULOSES S/A.
Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros
RECORRIDO: LUIZ FERREIRA DA COSTA
Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis e outro E
VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA.
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 143 e 147), subscrito por advogado habilitado

(fls. 112/113), e o preparo foi realizado de forma correta (fls. 115/116).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Terceirização. A recorrente pretende discutir na revista a condenação subsidiária que lhe foi imposta. Assevera que provou a inexistência de vínculo empregatício, razão pela qual não pode ser responsabilizada pelos créditos apurados em favor do reclamante.

O recurso não merece seguimento. A uma, porque o reclamante não pretende o reconhecimento de vínculo empregatício com a recorrente. A duas, porque a decisão hostilizada está em consonância com o entendimento do C. TST, sedimentado no Enunciado n.º 331, o que obsta a admissibilidade da revista, ex vi do artigo 896, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 17 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. N.º 00216-2003-115-08-00-X

RECORRENTE: LUCIVAL SOUSA LOPES

Dr. João José Soares Geraldo e outros

RECORRIDOS: OTACÍLIO LOPES PINHEIRO

Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outros E

MARGARIDA MARIA BARBOSA PINHEIRO

Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 150/151), subscrito por advogado com representação regular nos autos (fls. 12), e o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fl. 80).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Reconvenção. Pretende que seja excluída da condenação a determinação do reclamante desocupar o imóvel de propriedade dos reclamados. Sustenta que os recorridos não apresentaram reconvenção que sustente a decisão judicial hostilizada. Entende violados os artigos 128 e 459, ambos do Diploma Processual Civil pátrio. O recurso não merece prosperar. Com efeito, a decisão Regional tem amparo em imposição legal estabelecida no artigo 9º, § 3º, da Lei n.º 5.889/73, bem como no princípio da simplicidade que norteia o processo do trabalho. Ademais, há pedido expresso dos recorridos em suas defesas acerca da desocupação do imóvel por parte do recorrente. Não se vislumbra, destarte, a violação legal indicada.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 16 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. AP 00473-1989-004-08-40-5

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Dra. Flávia Andréa Pimenta Raw e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE

TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO

ESTADO DO PARÁ - SINTEL/PA

Dr. Edilson Araújo dos Santos

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 3663, 3664, fax e 3686, originais), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 3403 e 3500) e em ordem quanto ao preparo (fl. 3477).

Pressupostos Intrínsecos.

Negativa de prestação jurisdicional.

O recorrente alega violação constitucional (art. 5º, caput, LIV e LV) ao argumento de que foi-lhe negada a devida prestação jurisdicional, por terem sido rejeitados os embargos declaratórios por si opostos. Suscita a nulidade do julgado.

O v. Acórdão firmou entendimento que os embargos não se prestam à revisão da matéria, e sim, ao preenchimento de vício contido no julgado. Esclareceu ainda, que o julgado não está despidido de fundamentos, cabendo às partes rediscutir o assunto em agravo de petição, haja vista que os temas foram prequestionados (fl. 3655).

Desta forma, não há qualquer violação aos dispositivos constitucionais apontados. Limitação dos cálculos à data-base.

O recorrente alega que a limitação dos cálculos de diferenças salariais à data-base da categoria na execução não ofende a coisa julgada. Pretende a aplicação da OJ 35 e Enunciado 322, do C. TST. Aponta violação ao art. 5º, LIV, da Constituição da República. Colaciona arestos para confronto de teses.

A E. Turma entendeu que os cálculos obedeceram à coisa julgada, inexistindo qualquer razão ao recorrente neste aspecto. A análise dos arestos colacionados é desnecessária, porque incabível a revista, em fase de execução, sob o viés da divergência jurisprudencial. Assim, é inadmissível o apelo, na medida em que, a teor do disposto no § 2º do art. 896, da CLT, a violação constitucional capaz de ensejar a admissibilidade da revista interposta na fase de execução é a direta e literal, o que não se vislumbra nos presentes autos.

Coisa Julgada. Honorários advocatícios.

Em seu recurso de revista, o recorrente arguiu a improcedência da condenação em honorários advocatícios relativos aos demais substituídos, alegando que a sentença apenas os deferiu quanto aos reclamantes Carlos Alberto Seabra Coelho, Maria de Lourdes Pereira Fonte e Maria Teodora Pinheiro de Souza.

Essa matéria já foi examinada pelo Juízo cognitivo, razão pela qual encontra-se preclusa. O v. Acórdão Regional entendeu que foram celebrados acordos, restando ressalvado o direito do sindicato reclamante à parcela de honorários advocatícios dos acordos de fls. 181/398, 400/467, 468/491, 536/611 e 707/719 (fls. 3657-59). Assim, a decisão encontra-se sob o manto da coisa julgada.

Desta forma, o E. Tribunal Regional impedido de reapreciar questões já decididas limitou-se a acolher os efeitos da coisa julgada formal e material.

Conclusão.

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 17 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00660-2003-003-08-00-7

RECORRENTE: EDITORA GLOBO S/A

Dr.ª Cristiana Pinho Martins e outros

RECORRIDOS: FRANCISCA MENDES GARCIA

Dr.ª Sabrina Mamede Napoleão e outros

MR. MAPI REPRESENTAÇÕES LTDA.

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 178 e 181), subscrito por profissional habilitada (fls. 83/84), e o preparo está satisfeito (fls. 135/136).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Recurso ordinário. Intempestividade. A recorrente alega que, por erro da secretaria da vara, houve publicação de RESENHA incorreta (fl. 121) no dia 30.07.2003, e por este motivo interpôs o seu recurso ordinário somente em 06.08.2003, no prazo do ocídio legal. Aduz que no dia 21.07.2003, data da prolação da sentença, compareceu à vara e foi informado de que a sentença estava pronta mas não assinada, e que por este motivo seria publicada no D.O.E. Assim, entende haver afronta aos artigos 242 e 506 do CPC.

Primeiramente, ressalta-se que a CLT possui normatização específica acerca do tema, no art. 852, em que prega que os litigantes serão notificados da decisão na própria audiência. Em segundo lugar, a certidão de fl. 147 refere-se a publicação de RESENHA por equívoco, porém acrescentando que as partes tiveram ciência da publicação da mesma no dia 21.07.2003, conforme consta no termo de audiência, à fl. 110.

Destarte, o que importa é analisar a questão da ciência da prolação da sentença, que se deu de forma adequada na audiência de fls. 109/110. Assim, o recorrente deveria ter interposto o recurso ordinário no prazo de oito dias a contar do dia 21.07.2003, independentemente dos incidentes processuais ocorridos nos autos, visto que sabia a data da prolação da sentença e a mesma se encontrava nos autos no dia indicado.

Por isso, não há que se falar em violação de lei, a teor do art. 896, a e c da CLT; as suas alegações em revista, referentes aos incidentes processuais, exigem o revolvimento dos fatos e provas dos autos, o que é vedado pelo Enunciado 126 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00909-2003-007-08-00-X

RECORRENTE: FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A.

Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros

RECORRIDO: JOSÉ SIQUEIRA DE SOUZA

Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 344/347 é adequado, tempestivo (fls. 343/344), subscrito por advogado regularmente habilitado nos autos (fl. 134) e em ordem quanto ao preparo (fls. 301 e 348).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Serviços especiais. Diferenças e repercussões. Prescrição. Alega que o direito do autor está prescrito nos termos do Enunciado n.º 294 do C. TST.

O recurso merece seguimento, pois se vislumbra possível contrariedade ao disposto no Enunciado n.º 294 do C. TST, na medida em que a parcela em questão é de trato sucessivo e, havendo mudança no padrão monetário empregado no pagamento, houve alteração do pactuado. Desnecessária a análise das demais alegações recursais, conforme disposto no Enunciado n.º 285 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01300-2003-014-08-00-6

RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros

RECORRIDO: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES Dr.ª Meire Costa

Vasconcelos e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso, em processo submetido a rito sumariíssimo, é adequado, tempestivo (fls. 108/109), regular a representação processual (fls. 94/95), e o preparo está satisfeito (fls. 114/115).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Nulidade do Acórdão. Aduz que a E. Turma ao não se manifestar sobre o ato jurídico jurisdicional ofendeu o art. 5º, XXXVI e LV, art. 93, IX da CR/88, art. 535, II do CPC e art. 832 da CLT.

O recurso não merece prosperar. O Juízo entendeu que o complemento da atualização monetária concedida pela Lei Complementar 110/2001, acarreta o pagamento da multa do FGTS a cargo do empregador a teor do art. 18, § 1º, da Lei n. 8.036/90. Assim, verifica-se que a decisão está fundamentada e se reportou ao ato jurídico perfeito. Ademais trata-se de rito sumariíssimo, só podendo ser admitido o recurso nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT. Hipóteses não vislumbraadas no presente caso.

3. Conclusão.

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01305-2003-006-08-00-4

RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Maria do Socorro Patello de Moraes e outros

RECORRIDO: RAIMUNDO CARLOS MOREIRA DA COSTA

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso, em processo submetido a rito sumariíssimo, é adequado, tempestivo (fls. 107/108), regular a representação processual (fls. 91/92), e o preparo está satisfeito (fls. 114/115).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Nulidade do Acórdão. Aduz que a E. Turma violou o art. 5º, XXXVI, da CR/88, ao não se manifestar sobre a ofensa ao ato jurídico. Ressalta que a negativa de prestação jurisdicional se deu por não ter havido citação expressa a respeito do dispositivo supracitado.

O recurso não merece prosperar. O Juízo entendeu que o complemento da atualização monetária concedida pela Lei Complementar 110/2001, acarreta o pagamento da multa do FGTS a teor do art. 18, § 1º, da Lei n. 8.036/90. Assim, verifica-se que a decisão está fundamentada e se reportou ao ato jurídico perfeito. Ademais trata-se de rito sumariíssimo, só podendo ser admitido o recurso nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT. Hipóteses não vislumbraadas no presente caso.

3. Conclusão.

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01336-2003-011-08-00-0

RECORRENTE: FERNANDO MACHADO DOS ANJOS

Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Raul Luiz Ferraz Filho e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso, em processo submetido ao rito sumariíssimo, é adequado, tempestivo (fls. 136 e 137), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 16), e o reclamante está isento do recolhimento das custas processuais (fl. 114).

2. Pressupostos intrínsecos.

Negativa de prestação jurisdicional.

Aponta ofensa ao art. 5º, XXXV e LV e art. 93, IX da CF/88, alegando falta de prestação jurisdicional. Pede a nulidade do acórdão com a remessa dos autos à instância de origem para julgamento da demanda.

Não tem razão. A E. Turma, em sede de embargos declaratórios, esclareceu todos os aspectos da lide, deixando prequestionados os dispositivos legais apontados pelo recorrente. Não há qualquer violação legal que enseje o cabimento da revista.

Multa de 40% do FGTS. Expurgos.

O recorrente alega ter direito às diferenças na multa de 40% do FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, uma vez reconhecido o direito pela Lei Complementar n.º 110/2001. Aponta afronta ao § 1º, do art. 18 da Lei 8.036/90; § 1º do art. 9º, do Decreto 99.684/90 e § 2º, do art. 2º do Decreto 3.913/01, além de ofensa ao art. 5º, XXVI, 7º, caput, I e III da CF/88, art. 10 do ADCT e art. 6º da LICC, enunciado n.º 330 do C. TST e art. 477 da CLT. Colaciona arestos para confronto de teses.

O apelo não merece prosseguir. A E. 2ª Turma entendeu que a obrigação foi estabelecida após expirado o contrato de trabalho do reclamante e o recebimento da multa de 40% do FGTS sobre o saldo integral da conta vinculada, pelo que a lei nova não gera nova obrigação para o empregador, face o disposto no art. 5º, XXXVI da CF/88 e art. 6º da LICC, garantindo o respeito ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada.

Ademais, tratando-se de rito sumariíssimo, só poderá ser admitido o recurso de revista nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme C. do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT, hipóteses não preenchidas no caso destes autos. Os arestos colacionados não merecem análise porque o dissenso pretoriano não enseja o cabimento da revista neste rito processual.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 17 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01351-2003-011-08-00-9

RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO PEREIRA LIMA

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 127/144, interposto em processo sujeito ao rito sumariíssimo, é adequado, tempestivo (fls. 126/127), subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 16) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que foi concedida ao recorrente a isenção do pagamento das custas processuais as quais foi condenado (fl. 111).

2. Pressupostos intrínsecos.

Nulidade do acórdão. Negativa de prestação jurisdicional.

Invocando os artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da CR/88, o recorrente afirma que a E. Turma julgadora não se manifestou acerca das matérias suscitadas em embargos declaratórios. Transcreve decisões para confronto de teses (fl. 130).

A r. decisão recorrida manifestou-se sobre todas as ofensas alegadas, porém o fez de forma contrária aos interesses da recorrente, o que, entretanto, não representa

negativa de prestação jurisdicional. Assim, não há se falar violação constitucional, único dos pressupostos intrínsecos elencados no 6º do art. 896 da CLT, que, no particular, foi alegado na peça recursal.

Multa de 40% do FGTS. Expurgos.

O recorrente alega ter direito às diferenças na multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, uma vez reconhecido o direito pela Lei Complementar nº 110/2001. Aponta afronta ao § 1º do art. 18 da Lei nº 8.036/90, § 1º do art. 9º do Decreto 99.684/90 e § 2º do art. 2º do Decreto 3.913/01, além de ofensa ao art. 5º, incisos II e XXXVI, da CF/88, 7º, incisos I e III, e 10, caput e inciso I, do ADCT, art. 6º da LICC, Enunciado nº 330 do C. TST e art. 477, § 2º, da CLT. Colaciona arestos para confronto de teses.

O apelo não merece prosseguir. A E. 2ª Turma entendeu que a obrigação foi estabelecida após expirado o contrato de trabalho do reclamante e o recebimento da multa de 40% do FGTS sobre o saldo integral da conta vinculada, pelo que a lei nova não gera nova obrigação para o empregador face o disposto no art. 5º, inciso XXXVI, da CF/88 e art. 6º da LICC.

A teor do art. 896, § 6º, da CLT, tratando-se de rito sumariíssimo, só poderá ser admitido o recurso de revista nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme C. do TST ou por violação direta à Constituição da República, hipóteses não preenchidas no caso destes autos. Ao invés de contrariar os dispositivos constitucionais e Enunciado apontados pela recorrente a r. decisão recorrida os preserva intactos, pois respeita o direito adquirido e o ato jurídico perfeito decorrentes da rescisão contratual regularmente realizada.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 17 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 01612-2003-009-08-00-4

RECORRENTE: ALDO MODESTO PINHEIRO

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro

RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso, em rito de procedimento sumariíssimo, é adequado, tempestivo (fls. 45/46), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 09), e o reclamante foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 44).

2. Pressupostos Intrínsecos

Multa de 40% do FGTS.

O recorrente entende que houve violação ao art. 10º, I, do ADCT, da Constituição Federal. Aduz que a multa é matéria constitucional e que a obrigação de pagar é do empregador. Sustenta que a Lei Complementar nº 110/2001 reconheceu o direito aos créditos complementares decorrentes dos planos. Colaciona arestos.

O recurso não merece ser admitido. Não houve a violação constitucional alegada, apenas o Juízo considerou que a obrigação foi estabelecida após a extinção do contrato de trabalho e após o recebimento da multa de 40% do FGTS sobre o saldo integral da conta vinculada, pelo que a lei nova não pode gerar obrigação nova ao empregador, face o disposto no art. 5º, XXXVI, da CR/88.

Assim, não se verifica violação direta e literal de dispositivo constitucional ou Enunciado de Súmula Predominante do Tribunal Superior do Trabalho, como exige o artigo 896, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 01638-2002-003-08-00-3

RECORRENTE: EDENILSON GONÇALVES BECHIR

Dr.ª Leila Cristina Siqueira Fernandes e outros

RECORRIDA: CLUB DO REMO

Dr. Antônio Soares de Azevedo Neto e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 166/167), subscrito por advogado habilitado (fl. 08) e o preparo está correto (fls. 133/134).

2. Pressupostos intrínsecos

Unicidade Contratual. Prescrição. O recorrente alega afronta ao art. 28, § 2º da Lei 9.615/98, no que se refere ao vínculo desportivo do atleta ter natureza acessória ao respectivo vínculo trabalhista. Entende que, por ter sido contratado sucessivamente desde 20.08.1996 a 05.09.2001, o que corresponde a cinco contratos por prazo determinado, tem direito à unicidade contratual. Assim, a prescrição seria quinquenal, a contar da última rescisão contratual, tendo direito aos créditos trabalhistas a partir de 1.10.1997.

Contudo, a referida lei diz expressamente, no art. 30, caput e § único, que o contrato de trabalho do atleta profissional terá prazo determinado, não sendo aplicável o art. 445 da CLT, que trata da impossibilidade de perpetuação do contrato determinado por mais de dois anos. Em nenhum momento a lei prevê a possibilidade de unicidade contratual.

Assim, a d. Turma aplicou adequadamente a legislação cabível, pelo que não há se falar em afronta legal, nos termos do art. 896, a e c da CLT.

Direito de Arena. O recorrente pleiteia o percentual de participação decorrente do uso de uniforme que continha marca ou nome do fabricante patrocinador, com base no Contrato de Trabalho e no art. 42, § 1º da Lei 9.615/98. Este dispositivo legal prevê a possibilidade de o atleta receber o percentual de 20% sobre o preço total da autorização de transmissão de imagem de espetáculo ou evento que participe. Porém, a matéria é tratada especificamente no contrato, e não na lei, de forma que para decidir-se de forma diversa, necessário seria o revolvimento de fatos e provas, procedimento incabível nesta fase recursal, a teor do disposto no Enunciado nº 126 do C. TST.

Logo, não se verifica qualquer possibilidade de afronta legal ou constitucional que permita a admissibilidade da presente revista, nos termos do art. 896, a e c da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01318-2003-007-08-00-X

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Maria do Socorro Patelo de Moraes e outros.

RECORRIDA: DOMINGOS DE SOUZA HENRIQUES

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 118/119), regular a representação processual (fls. 101/102), e o preparo está satisfeito (fls. 128/129).

2. Pressupostos Intrínsecos

FGTS. Multa de 40%. Prescrição. Alude, dentre outras questões, à prescrição prevista no art. 7º, XXIX da Constituição Federal, observando que o pleito de diferenças do FGTS, referente à atualização da multa de 40% decorrente de expurgos inflacionários, estaria prescrito, por ter sido a reclamatória proposta em prazo superior a dois anos da rescisão contratual, que se deu em 30.09.1998.

Destarte, verifica-se a possibilidade de afronta constitucional na decisão a quo, o que enseja a admissibilidade do recurso de revista em processo de rito sumariíssimo, nos moldes do art. 896, § 6º da CLT. Desnecessária a análise das demais matérias, conforme o disposto no Enunciado 285 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 01416-2003-011-08-00-6

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Dr. Henrique Correa Baker e outros

RECORRIDO: SMIAO NUNES DA SILVA

Dra. Erika Assis de Albuquerque e outros

ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 104 e 105), com regular representação processual (fl. 28) e o preparo está satisfeito (fls. 110 e 111).

2. Pressupostos intrínsecos

Responsabilidade subsidiária. Enunciado n. 331 do C. TST.

Alega que não há em nosso ordenamento jurídico instrumento ensejador da responsabilidade subsidiária. Ressalta que houve infração ao art. 5º, II, da CR/88, por não haver lei que obrigue a administração pública a reparar indenização trabalhista de empregado de empresa contratada. Por fim, alega desrespeito ao art. 37 da CR/88, por haver previsão legal - art. 71 da Lei n. 8.666/91 - para que a administração pública não seja responsabilizada pelos débitos trabalhistas de suas contratadas. O recurso não merece ser admitido.

A decisão recorrida, que responsabilizou subsidiariamente a empresa tomadora de serviços pelos créditos trabalhistas não pagos pela prestadora de serviços, encontra-se em perfeita consonância com a jurisprudência dominante, consubstanciada no Enunciado da Súmula 331, IV do C. TST, o que resulta em óbice intransponível ao recurso de revista, conforme o § 4º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. Ademais, em procedimento sumariíssimo só se admite recurso de revista quando houver violação direta e literal à Constituição da República, ou afronta à Súmula de Jurisprudência Uniforme do C. TST, a teor do § 6º, do art. 896 da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 17 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01564-2003-012-08-00-7

RECORRENTE: ARTHUR FERREIRA MONTEIRO

Dra. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dra. Elza dos Santos de Souza Franco e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso, em processo submetido ao rito sumariíssimo, é adequado, tempestivo (fls. 77 e 79), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 6), e o reclamante está isento do recolhimento das custas processuais (fl. 43).

2. Pressupostos intrínsecos

Multa de 40% do FGTS. Expurgos.

O recorrente alega ter direito às diferenças na multa de 40% do FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários. Aponta afronta ao art. 7º, I da CF/88. Colaciona arestos para confronto de teses.

O apelo não merece prosseguir. A E. Turma entendeu que a fonte originária do direito subjetivo é a Lei Complementar nº 110/2001, que condicionou o pagamento do adicional à adesão do reclamante às condições estabelecidas na referida lei, para a aquisição desse direito.

Ademais, tratando-se de rito sumariíssimo, só poderá ser admitido o recurso de revista nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme C. do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT, hipóteses não preenchidas no caso destes autos. Os arestos colacionados não merecem análise porque o dissenso pretoriano não enseja o cabimento da revista neste rito processual.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01667-2003-014-08-00-X

RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros E

ROBERTO DA SILVA GARCIA

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDOS: OSMESMOS

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos

RECURSO DA CELPA

O recurso, em processo submetido a rito sumariíssimo, é adequado, tempestivo, conforme Portaria 116 TRT 8ª Região (fls. 90/91), regular a representação processual (fls. 79/80), e o preparo está satisfeito (fls. 154/155).

RECURSO DO RECLAMANTE

O recurso, em processo submetido a rito sumariíssimo, é adequado, tempestivo (fls. 90/98), regular a representação processual (fl. 17), e o preparo está satisfeito, uma vez que o reclamante foi isento de custas (fl. 57).

2. Pressupostos Intrínsecos

RECURSO DA CELPA

FGTS. Expurgos inflacionários. Prescrição. Aduz que a E. Turma violou o art. 7º, XXIX, da CR/88, ao não considerar como marco inicial da prescrição a data de adesão ao acordo da CEF. Alega que o v. Acórdão deixou de entregar a prestação jurisdicional ao não se manifestar sobre a ofensa ao ato jurídico perfeito. Ressalta ainda, violação aos arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CR/88, art. 535, II do CPC e art. 832 da CLT.

Prejudicada a análise do recurso. Não foi cumprido o pressuposto subjetivo do recurso que é a prejudicialidade da parte, uma vez que não houve condenação ao recorrente.

RECURSO DO RECLAMANTE

FGTS. Expurgos Inflacionários.

Alega que quem deve pagar a diferença mutuatária é o empregador sob pena de enriquecimento ilícito. Aduz que a posição do v. Acórdão de que houve ato jurídico perfeito conforme o art. 5º, XXXVI, da CR/88 e o art. 6º da LICC colide com o Enunciado n. 330 do C. TST, segundo o qual a quitação refere-se às parcelas discriminadas. Reporta-se ainda aos arts. 477, § 2º, da CLT e art. 320 do CC. Ressalta que houve violação ao art. 18, § 1º da Lei 8.036/90, ao art. 9º, § 1º do Decreto 99.684/90, art. 2º, § 2º, do Decreto 3.913/01 e ao art. 7º, Caput, I e III e art. 10 Caput, I do ADCT. Colaciona arestos.

O apelo não merece prosseguir. A E. 3ª Turma entendeu que a obrigação foi estabelecida após expirado o contrato de trabalho do reclamante e o recebimento da multa de 40% do FGTS sobre o saldo integral da conta vinculada, pelo que a lei nova não gera nova obrigação para o empregador, face o disposto no art. 5º, XXXVI da CF/88 e art. 6º da LICC, garantindo o respeito ao jurídico perfeito.

Ademais, tratando-se de rito sumariíssimo, só poderá ser admitido o recurso de revista nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme C. do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT, hipóteses não preenchidas no caso destes autos. Os arestos colacionados não merecem análise porque o dissenso pretoriano não enseja o cabimento da revista neste rito processual.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento aos recursos de revista. Publique-se.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01787-2003-004-08-00-X

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira e outros.

RECORRIDA: FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA

Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 86 e 88), regular a representação processual (fl. 99), e o preparo está satisfeito (fls. 96/98).

2. Pressupostos Intrínsecos

FGTS. Multa de 40%. Prescrição. Alude, dentre outras questões, à prescrição prevista no art. 7º, XXIX da Constituição Federal, observando que o pleito de diferenças do FGTS, referente à atualização da multa de 40% decorrente de expurgos inflacionários, estaria prescrito, por ter sido a reclamatória proposta em prazo superior a dois anos da rescisão contratual, que se deu em 13.02.1998.

Destarte, verifica-se a possibilidade de afronta constitucional na decisão a quo, o que enseja a admissibilidade do recurso de revista em processo de rito sumariíssimo, nos moldes do art. 896, § 6º da CLT. Desnecessária a análise das demais matérias, conforme o disposto no Enunciado 285 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 02107-2002-007-08-00-3

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

Procuradora: Dr.ª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen

RECORRIDOS: EDISNEI FIO GAMA

Dr.ª Alessandra du Valesse Costa Batista e outros E

KIM ENGENHARIA LTDA.

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso de fls. 192/197 é adequado, tempestivo (fls. 191/192), com regular

representação processual, a teor do disposto na certidão de fl. 166 e o preparo é desnecessário, ex vi do Decreto-Lei nº 779/69.

2. Pressupostos Intrínsecos

Responsabilidade subsidiária. Alega que o v. acórdão inquinado ao deferir o pedido baseado na revelia da primeira reclamada, ofendeu os artigos 48, 320, inciso II, 350, parágrafo único e 509 do CPC. Aduz que a responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta viola o art. 5º, inciso II, da Carta Magna, em virtude da existência do art. 71 da Lei nº 8.666/93, que elide a transferência de responsabilidade à administração pública. Por fim, argumenta que a responsabilidade da fiscalização do trabalho é da União, conforme art. 21, inciso XXIV, da CRV/88. Transcreve arestos para confronto de teses.

O apelo não pode ser admitido. A questão gira em torno do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador terceirizado, o que implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, a teor do item IV do Enunciado da Súmula nº 331 do C. TST, ataindo, assim, o óbice do § 5º do art. 896 da CLT.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 17 de fevereiro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

2ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA

NO 71/2004

PROCESSO : 1140-2003-2-08-00

Reclamante: LUIZ ERY DA FONSECA

Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA

Reclamado: SS ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto: A ADOVADA DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO.

RESENHA

NO 72/2004

PROCESSO : 2092-2003-2-08-00

Reclamante: MARIA JOSE DE OLIVEIRA COSTA

Advogado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO

Reclamado: BRADESCO VIDA E PROVIDENCIA SA

Advogado(a):

Assunto: ao advogado da reclamante para tomar ciência da revogação de seus poderes.

RESENHA

NO 73/2004

PROCESSO : 2755-1991-2-08-00

Reclamante: OLIVIO SOUZA DA COSTA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS

Reclamado: COMPANHIA DO CASO DO PARA - CDP

Advogado(a): PAULO CESAR DE OLIVEIRA

Assunto: AOS ADOVADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 2. A CONTRADIÇÃO ENSEJADORA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO É INTERNA AO JULGADO; 3. NÃO HOUE CONTRADIÇÃO EM RELAÇÃO À LIMITAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A SENTENÇA NÃO DIZ EM NENHUM MOMENTO, NÃO TER HAVIDO OU NÃO TER HAVIDO OU SER DEVIDA A LIMITAÇÃO; 4. REJEITAM-SE OS EMBARGOS.

RESENHA

NO 74/2004

PROCESSO : 884-2003-2-08-00

Reclamante: DANIEL DE SOUZA ARAUJO

Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Reclamado: ALIANCA INDUSTRIAL SA

Advogado(a): ABRAHAM ASSAYAG

Assunto: AO ADOVADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO.

RESENHA

NO 75/2004

PROCESSO : 1834-2001-2-08-00

Reclamante: RENEE BRITO RIBEIRO

Advogado(a): EMANOEL RAOL LOBO (FLS 08)

Reclamado: ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCA LTDA

Advogado(a):

Assunto: NO PRAZO LEGAL, INFORMAR SE O RCTE DESEJA ADJUDICAR O BEM PRACEADO

RESENHA

NO 76/2004

PROCESSO : 1419-2002-2-08-00

Reclamante: MARIA DO CARMO VIEIRA DA SILVA

Advogado(a): EZIULA DE FATIMA SILVA COSTA

Reclamado: MARIA LINDALVA CARDOSO DA SILVA

Advogado(a):

Assunto: NO PRAZO LEGAL, INFORMAR SE O RCTE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PRACEADOS

RESENHA

NO 77/2004

PROCESSO : 142-2004-2-08-00

Reclamante: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

Advogado(a): GUSTAVO VAZ SALGADO

Reclamado: MANOEL DA CONCEICAO LOBATO BARBOSA

Advogado(a): MILTON FERREIRA DAS CHAGAS

Assunto: CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO ACIMA MENCIONADO

RESENHA

NO 78/2004

PROCESSO : 143-2004-2-08-00

Reclamante: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

Advogado(a): GUSTAVO VAZ SALGADO

Reclamado: JOAQUIM JOSE LOBATO BARBOSA

Advogado(a): MILTON FERREIRA DAS CHAGAS

Assunto: CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO ACIMA MENCIONADO

RESENHA

NO 79/2004

PROCESSO : 1676-1995-2-08-00

Reclamante: JOSE FERNANDO MAIA DA SILVA

Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA

Reclamado: INAVE S A INDUSTRIA E NAVEGACAO

Advogado(a):

Assunto: no prazo legal, manifestar-se a respeito do ofício recebido da VAr deprecada, fls 288/290

RESENHA

NO 80/2004

PROCESSO : 1430-1997-2-08-00

Reclamante: CLEONICE PINTO AMORIM

Advogado(a): JOSE ARNALDO DE SOUZA GAMA

Reclamado: LATICINIOS E REFRESCO TROPICAL LTDA

Advogado(a): CID DA VEIGA SOARES JÚNIOR (FLS 126)

Assunto: AOS ADVS DAS PARTES ACIMA: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE FLS 125

RESENHA

NO 81/2004

PROCESSO : 1693-2002-2-08-00

Reclamante: ARMANDO MACIEL DA SILVA

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO SIQUEIRA

Reclamado: LENON SEGUCHI CHAVES

Advogado(a): INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR

Assunto: TOMAR CIENCIA DE HOMOLOGACAO DA ADJUDICAÇÃO DO BEM PRACEADO

RESENHA (RECLAMADO)

RESENHA

NO 82/2004

PROCESSO : 1363-2003-2-08-00

Reclamante: BENEDITO NOGUEIRA DOS SANTOS

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A

Advogado(a): ELIZEU LIMA SOUZA JUNIOR

Assunto: AO ADOVADO DA 1ª RECLAMADA, DR. ELIZEU LIMA DE SOUZA, E AO ADOVADO DA 2ª RECLAMADA DR. EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA, PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO RO DO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 83/2004

PROCESSO : 1841-2003-2-08-00

Reclamante: AFONSO CANDIDO DE GOUVEIA QUINTAS

Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA

Advogado(a): FRANCI FERREIRA MORAES

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, QUERENDO.

RESENHA

NO 84/2004

PROCESSO : 1701-2003-2-08-00

Reclamante: RAIMUNDO RENATO VILHENA VALADARES

Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA REDE CELPA

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO PATELLO DE MORAES

Assunto: A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, QUERENDO.

RESENHA

NO 85/2004

PROCESSO : 1971-2003-2-08-00

Reclamante: OLAVIO NEVES DOS SANTOS

Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA - REDE CELPA

Advogado(a): ELZA DOSSANTOS DE SOUZA FRANÇA

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR RO DA RECLAMADA, QUERENDO.

RESENHA

NO 86/2004

PROCESSO : 1956-2003-2-08-00

Reclamante: JULIO SOARES DAMASCENO

Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL

Advogado(a): CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA

Assunto: A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA, QUERENDO

RESENHA

NO 87/2004

PROCESSO : 1143-2003-2-08-00

Reclamante: JOSE ARTHUR GUEDES TOURINHO

Advogado(a): MONICA DE NAZARE BOTELHO PENA

Reclamado: ESPOLIO DE RONALDO DE CAMARGO AROUCK

Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO

Assunto: A PATRONA DO EMBARGADO, PARA CONTESTAR EMBARGOS

DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELO EMBARGANTE.

RESENHA

NO 88/2004

PROCESSO : 155-2004-2-08-00

Reclamante: MANOEL DA SILVA MAGALHÃES

Advogado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO

Reclamado: NEY ROBERTO SERRAO OLIVEIRA

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Assunto: A ADOVADA DO EMBARGADO ACIMA, CONTESTAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO, CASO QUEIRA.TS

RESENHA

NO 89/2004

PROCESSO : 154-2004-2-08-00

Reclamante: PIEMPEX - PESCA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES S/A

Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS

Reclamado: ANTONIA MARIA DA SILVA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Assunto: CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO, CASO QUEIRA.TS

RESENHA

NO 90/2004

PROCESSO : 1327-2003-2-08-00

Reclamante: JOSE GERALDO CORREA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA

Advogado(a): ALZA DOSSANTOS DE SOUZA FRANÇA

Assunto: A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR RO DA RECLAMADA, QUERENDO. ca/

RESENHA

NO 91/2004

PROCESSO : 1802-2003-2-08-00

Reclamante: AFONSO MARQUES LOBATO

Advogado(a): MILTON A. DE BRITO NOBRE

Reclamado: GIOVANNI PROTazio BARRAL

Advogado(a): ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMADA/EMBARGADO, PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO. ca/

RESENHA

NO 92/2004

PROCESSO : 1682-2002-2-08-00

Reclamante: JORGE LUIZ TEIXEIRA SOUZA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CONSTRUTORA ANDRADE CORREIA SANEAM LIMPEZ LTDA

Advogado(a): GEORGETE ABDU YAZBEK

Assunto: AOS ADOVADOS DA RECLAMANTE DRA. MEIRE COSTA VASCONCELOS, E PARA O ADOVADO DA 1ª RECLAMADA DRA. GEORGETE ABDU YAZBEK, PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO DA 2ª RECLAMADA - ELETRONORTE, QUERENDO. ca/

RESENHA

NO 93/2004

PROCESSO : 1425-2003-2-08-00

Reclamante: ROVELTON SILVA RODRIGUES

Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA

Advogado(a): LAFAYETTE BENTES DA COSTA NUNES

Assunto: A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RO DA RECLAMADA - CELPA, QUERENDO. ca/

RESENHA

NO 94/2004

PROCESSO : 157-2004-2-08-00

Reclamante: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA

Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO

Reclamado: NIXON RAIMUNDO NONATO GUIMARAES

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Assunto: AO ADOVADO DO EMBARGADO PARA CONTESTAR OS EMBARGOS ACIMA MENCIONADO.TS

RESENHA

NO 95/2004

PROCESSO : 1034-2003-2-08-00

Reclamante: JORGE ANTONIO FARIAS CORDEIRO

Advogado(a): OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA

Reclamado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(a): REGINA FATIMA LEMOS ALVES

Assunto: AO ADOVADO DO RECLAMANTE CONTRAMINUTAR RODO RECLAMADA, QUERENDO. ca/

RESENHA

NO 97/2004

PROCESSO : 1157-2003-2-08-00

Reclamante: RONALDO LUCIO LOPES DE MATOS

Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA

Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RO DA RECLAMADA, QUERENDO. ca/

RESENHA

NO 98/2004

PROCESSO : 1173-2003-2-08-00

DA RECLAMADA, QUERENDO.

RESENHA

NO 99/2004

PROCESSO : 1317-2003-2-08-00

Reclamante: JOAO DAS GRACAS CELESTE DE OLIVEIRA

Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a): ELZA DOS SANTOS DE SOUZA FRANÇA

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTARRO DA RECLAMADA, QUERENDO.

RESENHA

NO 100/2004

PROCESSO : 1322-2003-2-08-00

Reclamante: ARMANDO GONCALVES GUTIERREZ

Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a): ELZA DOS SANTOS DE SOUZA FRANÇA

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTARRO DA RECLAMADA, QUERENDO. ca/

RESENHA

NO 101/2004

PROCESSO : 1326-2003-2-08-00

Reclamante: JOSE MARIA SANTOS AMARAL

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : CONSTRUTORA SOLIMÕES LTDA

Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTARRO DO RECLAMANTE, QUERENDO. ca/

RESENHA

NO 102/2004

PROCESSO : 2038-2003-2-08-00

Reclamante: MANOELMESSIAS DA SILVA

Advogado(a): DALTON LAVOR MOREIRA

Reclamado : MELCHIADES RABELO DA SILVA

Advogado(a): JOSÉ ANCHIETA SALGADO PINTO

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO/EMBARGADO, PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO, QUERENDO.

RESENHA

NO 104/2004

PROCESSO : 160-2004-2-08-00

Reclamante: MÁRIO ANTONIO MARTINS JÚNIOR

Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Reclamado : AVELINO DA LUZ

Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO

Assunto : AO ADVOGADO DO EMBARGADO ACIMA, CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO ACIMA MENCIONADO, CASO QUEIRATS

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 1/2004

PROCESSO : 824-2003-2-08-00

Exequente: ANA CRIS GONCALVES LOBATO

Executado: HELIO MARQUES DA COSTA - ME

O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 2a. Vara do Trabalho de BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) HELIO MARQUES DA COSTA - ME, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais) atualizado em 02/11/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$ 600,00
Multa	R\$ 180,00
Tot dev ao Reclte	R\$ 780,00
Total Devido	R\$ 780,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 10 de Fevereiro de 2004. Eu, _____, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 2/2004

PROCESSO : 231-2003-2-08-00

Reclamante: EVANILDO CARLOS DA CUNHA OLIVEIRA

Reclamado: CONNET TECNOLOGIA EM INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 2a. Vara do Trabalho de BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CLAUDETE MIRANDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO TEOR É: "ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO, OPOSTOS POR EVANILDO CARLOS DA CUNHA OLIVEIRA CONTRA CONNET TECNOLOGIA EM INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA E FRANCISCO DE ASSIS PINTO CARDOSO PARA ACOLHE-LOS, NO SENTIDO DE INCLUIR NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO E DEPÓSITOS DE FGTS + 40%, TUDONA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS." SFSJ.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Fevereiro de 2004. Eu, _____, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

AV. CLÁUDIO SAUNDERS, NR 677 - ANANINDEUA - PA - 67033971

RESENHA

NO 35/2004

PROCESSO : 2229-2003-111-08-00

Reclamante: MARCELO DOS SANTOS SILVA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado : J L P MOUTINHO

Advogado(a): ÉDSON RANYERE PENHA FREITAS

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OSEMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 42/43 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 255/2004

PROCESSO : 2227-2003-111-08-00

Reclamante: ANTONIO FARIAS DE OLIVEIRA

Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA

Reclamado : R BORGES BRINGEL

Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA DOS AUTOS.

RESENHA

NO 256/2004

PROCESSO : 1715-2002-111-08-00

Reclamante: MAURO VARGAS DO NASCIMENTO

Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES

Reclamado : HORTA BRASIL LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS PROVISORIENTE E QUE A EXECUÇÃO PODERÁ SER REINICIADA, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE HAJA INDICAÇÃO DE BENS E/OU ENDEREÇO DA EXECUTADA.

RESENHA

NO 257/2004

PROCESSO : 1717-2002-111-08-00

Reclamante: ROSIEL OLIVEIRA REIS

Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES

Reclamado : HORTA BRASIL LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS PROVISORIENTE E QUE A EXECUÇÃO PODERÁ SER REINICIADA, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE HAJA INDICAÇÃO DE BENS E/OU ENDEREÇO DA EXECUTADA.

RESENHA

NO 258/2004

PROCESSO : 1723-2002-111-08-00

Reclamante: INALDO DE AVIZ DE SOUZA

Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES

Reclamado : HORTA BRASIL LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS PROVISORIENTE E QUE A EXECUÇÃO PODERÁ SER REINICIADA, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE HAJA INDICAÇÃO DE BENS E/OU ENDEREÇO DA EXECUTADA.

RESENHA

NO 259/2004

PROCESSO : 2885-2003-111-08-00

Reclamante: SIDNEY CASTRO LOBATO

Advogado(a): KATIA REALE DA MOTA

Reclamado : SONDO TEC GEOLOGIA E CONST LTDA

Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE

Assunto : À PATRONA DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI OPOSTO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PELA DEMANDADA DOS AUTOS.

RESENHA

NO 260/2004

PROCESSO : 1751-2003-111-08-00

Reclamante: ANTONIO DA ANUNCIACAO CORREA ANDRADE

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado : SOBERADO RODOFLUVIAL

Advogado(a): FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO

Assunto : AO RECLAMANTE PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANDA, ÀS FLS. 52/67 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 261/2004

PROCESSO : 2395-2003-111-08-00

Reclamante: WANILDO CRISTO CRUZ

Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO

Reclamado : NESTLE DO BRASIL LTDA

Advogado(a): ANA BARBARA NUNES DE SOUZA

Assunto : TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE DOS AUTOS.

RESENHA

NO 262/2004

PROCESSO : 2395-2003-111-08-00

Reclamante: WANILDO CRISTO CRUZ

Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO

Reclamado : SIND. DOS TRAB. NA MOV. DE MERC. EM GERAL DO

Advogado(a): EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA

Assunto : TOAMR CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE DOS AUTOS.

RESENHA

NO 263/2004

PROCESSO : 3152-2003-111-08-00

Reclamante: ROSA DA CONCEICAO CUTRIM PEREIRA

Advogado(a): ADILSON JOSE MOTA ALVES

Reclamado : VILMA MELO E CIA LTDA (ESCOLA DE ENSINO FUNDA

Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS

Assunto : TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE DOS AUTOS.

RESENHA

NO 264/2004

PROCESSO : 431-2000-111-08-00

Reclamante: GILENE SILVA DOSSANTOS

Advogado(a): EVANDRO FARIAS LOPES

Reclamado : KERIGMA SERVICOS ESPECIAIS

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO AUTOR PARA COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DA MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA PARA RECEBER A CTPS Nº 92589, SÉRIE: 00033-PA.

RESENHA

NO 268/2004

PROCESSO : 2284-1996-111-08-00

Reclamante: MANOEL DAS GRACAS FAUSTINO DE BRITO

Advogado(a): VANYA ALCANTARA PESSOA

Reclamado : INDUSTRIA TREVO DO PARÁ S/A

Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO

Assunto : TOMAR CIÊNCIA DE QUE EM 06/02/2004 FOI OPOSTO EMBARGOS À PENHORA POR INDÚSTRIA TREVO DO PARÁ S/A.

RESENHA

NO 270/2004

PROCESSO : 1431-2003-111-08-00

Reclamante: ANTONIO JOSE BRITO DOSSANTOS

Advogado(a): FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM

Reclamado : L M MAIA ME

Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO

Assunto : PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI OPOSTO POR ANTONIO JOSE BRITO DOS SANTOS, RECLAMANTE, O RECURSO ORDINÁRIO JUNTADO ÀS FLS. 139/142, DOS AUTOS.

RESENHA

NO 271/2004

PROCESSO : 1837-2001-111-08-00

Reclamante: AELSON BATISTA DOS SANTOS

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Reclamado : CODISTIL DO NORDESTE LTDA

Advogado(a): MÁRCIO JOSÉ MARQUES GUERRA

Assunto : TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COMO SEGUE: "(...) CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR AELSON BATISTA DOS SANTOS EM FACE DE CODISTIL DO NORDESTE LTDA, PARA REJETÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL (...)".

RESENHA

NO 191/2004

PROCESSO : 674-2003-111-08-00

Reclamante: MARIA DAS GRACAS SOUZA

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Reclamado : UBIRAJARA SOUSA PESSOA

Advogado(a): EMMANUEL SOUSA DA SILVA

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 49, EM QUE A EXEQUENTE ACEITA O PAGAMENTO NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), VALOR ESTE PAGO A DEDUÇÃO DO INSS DA RECLAMANTE, DEVENDO INICIAR O PAGAMENTO PROPOSTO IMEDIATAMENTE.

RESENHA

NO 246/2004

PROCESSO : 1566-2003-111-08-00

Reclamante: ESPOLIO DE JOAO BATISTA DA COSTA

Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULO MATHAYDE

Reclamado : BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A

Advogado(a): ITTO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto : FICAM CIENTES AS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 217/223 CUJO O TEOR É O SEGUINTE: "...DECIDE O JUIZO DA VARA DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE

RECLAMATÓRIA EM QUE O RECLAMANTE ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA DA COSTA CONTENDE EM FACE DA RECLAMADA BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A PARA CONDENAR A RECLAMADA A PROMOVER BAIXA NA CTPSD DE CUJUS, DEVENDO A INVENTARIANTE ENTREGAR O DOCUMENTO EM JUÍZO PARA ESTE FIM NO PRAZO DE 10 DIAS, DEVENDO AINDA A RECLAMADA ENTREGAR AS CÓPIAS DAS APÓLICES DE SEGURO EM JUÍZO, DEVIDAMENTE AUTENTICADAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS APÓS O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO. IMPROCEDENTES DE MAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 20,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE EFEITO SE ARBITRA EM R\$ 1.000,00. DE-SE CIENCIA AS PARTES EM FACE DA PUBLICAÇÃO NESTA EM RAZÃO DO VOLUME DE SERVIÇO, RECESSO REGIMENTAL E FÉRIAS DA MAGISTRADA. NADA MAIS.

RESENHA

NO 247/2004

PROCESSO : 2640-1997-111-08-00

Reclamante: JOSE ELIAS COSTA CUNHA

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO

Reclamado: LIDER SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA

Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA

Assunto: AO ADVOGADO DO RECTE: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 237, A FALTA DE AMPARO LEGAL, ATE PORQUE HA SUBSTABELECIMENTO A OUTRA ADVOGADA, CONFORME FLS. 235.

RESENHA

NO 248/2004

PROCESSO : 1840-2003-111-08-00

Reclamante: FERNANDO LOPES DA COSTA

Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA

Reclamado: TRANSPET TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE

Assunto: FICAM CIENTES AS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 273/278, CUJO O TEOR É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: ...DECIDE A VT DE ANANINDEUA DECLARAR: 1) QUE O RECLAMANTE TRABALHOU COMO EMPREGADO DA PRIMEIRA RECLAMADA NO PERÍODO DE 05.07.00 A 05.10.00 E A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO QUANTO AOS PLEITOS REFERENTES A ESTE PERÍODO; 2) QUE O RECLAMANTE TRABALHOU COMO EMPREGADO DA SEGUNDA RECLAMADA NO PERÍODO DE 01.11.00 A 17.07.01; 3) INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PRIMEIRA RECLAMADA NO PERÍODO DE 17.07.01 A 28.02.03 E JULGAR PELA TOTAL IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS DE RECONHECIMENTO DA RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (03/12), FÉRIAS PROPORCIONAIS (05/12) MAIS 1/3, FÉRIAS DE 2000/01, 2001/02, 13º SALÁRIO DE 2001, FGTS + 40%, INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO, DIFERENÇA DE SALÁRIO E SALÁRIO RETIDO, NA PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE O RECLAMANTE FERNANDO LOPES DA COSTA CONTENDE EM FACE DAS RECLAMADAS TRANSPET TRANSPORTES E MURTRANS LTDA. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE R\$ 918,10 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DO QUE FICA ISENTO POR EQUIDADE. DE-SE CIENCIA AS PARTES EM FACE DA PUBLICAÇÃO NESTA EM RAZÃO DO VOLUME DE SERVIÇO, RECESSO REGIMENTAL E FÉRIAS DA MAGISTRADA. NADA MAIS.////

RESENHA

NO 249/2004

PROCESSO : 1637-2003-111-08-00

Reclamante: GERALDO DA SILVA COSTA

Advogado(a): DANIEL LUIZ M. CARVALHO

Reclamado: SERV. DE VIG. PEREIRA PATRIMONIAL (VICENTE PERE

Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A RECLAMADA DOS AUTOS INTERPOUS RECURSO ORDINÁRIO.

RESENHA

NO 250/2004

PROCESSO : 1840-2003-111-08-00

Reclamante: FERNANDO LOPES DA COSTA

Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA

Reclamado: MURTRANS LTDA

Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE

Assunto: FICAM CIENTES AS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 273/278, CUJO O TEOR É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: ...DECIDE A VT DE ANANINDEUA DECLARAR: 1) QUE O RECLAMANTE TRABALHOU COMO EMPREGADO DA PRIMEIRA RECLAMADA NO PERÍODO DE 05.07.00 A 05.10.00 E A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO QUANTO AOS PLEITOS REFERENTES A ESTE PERÍODO; 2) QUE O RECLAMANTE TRABALHOU COMO EMPREGADO DA SEGUNDA RECLAMADA NO PERÍODO DE 01.11.00 A 17.07.01; 3) INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PRIMEIRA RECLAMADA NO PERÍODO DE 17.07.01 A 28.02.03 E JULGAR PELA TOTAL IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS DE RECONHECIMENTO DA RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (03/12), FÉRIAS PROPORCIONAIS (05/12) MAIS 1/3, FÉRIAS DE 2000/01, 2001/02, 13º SALÁRIO DE 2001, FGTS + 40%, INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO, DIFERENÇA DE SALÁRIO E SALÁRIO RETIDO, NA PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE O RECLAMANTE FERNANDO LOPES DA COSTA CONTENDE EM FACE DAS RECLAMADAS TRANSPET TRANSPORTES E MURTRANS LTDA. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE R\$ 918,10 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DO QUE FICA ISENTO POR EQUIDADE. DE-SE CIENCIA AS PARTES EM FACE DA

PUBLICAÇÃO NESTA EM RAZÃO DO VOLUME DE SERVIÇO, RECESSO REGIMENTAL E FÉRIAS DA MAGISTRADA. NADA MAIS.////

RESENHA

NO 251/2004

PROCESSO : 2022-2003-111-08-00

Reclamante: LUIZ CARLOS FERREIRA

Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Reclamado: TRANSPORTADO COMETA S/A

Advogado(a): VICENTE FERREIRA GOMES

Assunto: FICAM CIENTES AS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 115/123, CUJO O TEOR É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: ...DECIDE O JUÍZO DA VARA DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE O RECLAMANTE LUIZ CARLOS FERREIRA CONTENDE EM FACE DA RECLAMADA TRANSPORTADORA COMETA S/A, NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO: DECLARAR A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NO PERÍODO DE 01.03.93 A 04.04.03, NA FUNÇÃO DE AJUDANTE; CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR DE R\$ 797,19 REFERENTE À DIFERENÇA DE FGTS (CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO) COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 15,94, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DE-SE CIENCIA AS PARTES EM FACE DA PUBLICAÇÃO NESTA DATA EM FACE DO VOLUME DE SERVIÇO, PERÍODO DE RECESSO E FÉRIAS DA JUÍZA PROLATORA DA SENTENÇA. NADA MAIS.////

RESENHA

NO 252/2004

PROCESSO : 2325-2003-111-08-00

Reclamante: MOISES COELHO DE SOUSA

Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA

Reclamado: TRANSPORTADORA COMETA S/A

Advogado(a): VICENTE FERREIRA GOMES

Assunto: FICAM CIENTES AS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 267/281, CUJO O TEOR É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: ...DECIDE O JUÍZO DA VT ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE O RECLAMANTE MOISES COELHO DE SOUSA CONTENDE EM FACE DA RECLAMADA TRANSPORTADORA COMETA S/A PARA NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO: DECLARAR A EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A RECLAMADA NO PERÍODO DE 01.12.95 A 16.08.03; QUE O CONTRATO TERMINOU POR DESPEDIÇÃO SEM JUSTA CAUSA DO RECLAMANTE E SALÁRIO MENSAL CONFORME DEMONSTRATIVOS; JUNTADOS AOS AUTOS. CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR DE R\$ 2.018,51 A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO R\$ 335,01; 13º SALÁRIO R\$ 223,34; FÉRIAS + 1/3 R\$ 335,01 E 40% FGTS R\$ 1.051,61. DEVE A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOB SUA RESPONSABILIDADE (R\$ 64,32), APÓS O TRANSITO EM JULGADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, BEM COMO, DEVE SER ABATIDO DO CRÉDITO DO RECLAMANTE A PARTE PREVIDENCIÁRIA (R\$ 17,09) QUE LHE CABE PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO PELA SECRETARIA DA VARA. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 40,37, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DE-SE CIENCIA AS PARTES EM FACE DA PUBLICAÇÃO NESTA EM RAZÃO DO VOLUME DE SERVIÇO, RECESSO REGIMENTAL E FÉRIAS DA MAGISTRADA. NADA MAIS.////

RESENHA

NO 253/2004

PROCESSO : 2255-2003-111-08-00

Reclamante: ESPOLIO DE ROSANGELA RAMOS TRINDADE

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: CONSORCIO NOVO GUAMA

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto: FICAM CIENTES AS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 228/231 CUJO O TEOR É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: ...DECIDE O JUÍZO DA VT DE ANANINDEUA NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR ESPÓLIO DE ROSANGELA RAMOS TRINDADE EM FACE DE CONSORCIO NOVO GUAMA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DO ESPÓLIO AUTOR E ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SUSCITADA PELA DEMANDADA, PELO QUE, APÓS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE, DEVE O PROCESSO SER ENCAMINHADO À JUSTIÇA ESTADUAL COMARCA DE BELÉM, COM AS NOSSAS HOMENAGENS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO ESPÓLIO NO IMPORTE DE R\$ 200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO, TENDO EM VISTA O PEDIDO FORMULADO NA EXORDIAL. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, TENDO EM VISTA A ANTECIPAÇÃO DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.

RESENHA

NO 254/2004

PROCESSO : 414-2003-111-08-00

Reclamante: MARIVAL DUETI RESENDE SILVA

Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA

Reclamado: ROBCO MADEIRAS LTDA

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto: FICAM AS PARTES CIENTES DA SENTENÇA DE FLS. 1110/1113, CUJO O TEOR É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: ...DECIDE O JUÍZO DA VT DE ANANINDEUA DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES LITIGANTES E JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE O RECLAMANTE MARIVAL DUETI RESENDE SILVA CONTENDE EM FACE DA RECLAMADA ROBCO MADEIRAS LTDA. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 5.503,77 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DO QUE FICA

ISENTO POR EQUIDADE. DE-SE CIENCIA AS PARTES EM FACE DA PUBLICAÇÃO NESTA EM RAZÃO DO VOLUME DE SERVIÇO, RECESSO REGIMENTAL E FÉRIAS DA MAGISTRADA. NADA MAIS.////

RESENHA

NO 265/2004

PROCESSO : 570-2001-111-08-00

Reclamante: MECIAS FERREIRA DE LIMA

Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO

Reclamado: MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 266/2004

PROCESSO : 152-2003-111-08-00

Reclamante: SELMA SUELY CONCEICAO RIBEIRO

Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Reclamado: PROLIMPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS

Advogado(a): XXXX

Assunto: AO ADVOGADO DO RECTE: MANIFESTAR-SE SOBRE INDICAÇÃO DE BEM APENHORA. IMÓVEL LOCALIZADO NO DIST. IND. DE ANANINDEUA, QD 05, LOTE 1, SETOR B, COM 02 GALPÕES, REFEITÓRIO E PRÉDIO ADMINISTRATIVO, AVALIADO EM R\$ 940.308,91.

RESENHA

NO 267/2004

PROCESSO : 1140-2003-111-08-00

Reclamante: JENIVALDO ALMEIDA DE MELO

Advogado(a): PAULINO DOSSANTOS CORREA

Reclamado: R L PAMPOLHA LTDA - ME

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ INFORMAR OS ESTABELECIMENTOS ONDE A EXECUTADA MANTÉM CONTRATO DE SERVIÇOS, VISANDO BLOQUEIO DE CRÉDITOS, CONFORME PROPOSIÇÃO DE FLS. 24.

RESENHA

NO 255/2004

PROCESSO : 2227-2003-111-08-00

Reclamante: ANTONIO FARIAS DE OLIVEIRA

Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA

Reclamado: R BORGES BRINGEL

Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA DOS AUTOS.

RESENHA

NO 256/2004

PROCESSO : 1715-2002-111-08-00

Reclamante: MAURO VARGAS DO NASCIMENTO

Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES

Reclamado: HORTA BRASIL LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS PROVISORIENTE E QUE A EXECUÇÃO PODERÁ SER REINICIADA, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE HAJA INDICAÇÃO DE BENS E/OU ENDEREÇO DA EXECUTADA.

RESENHA

NO 257/2004

PROCESSO : 1717-2002-111-08-00

Reclamante: ROSIEL OLIVEIRA REIS

Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES

Reclamado: HORTA BRASIL LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS PROVISORIENTE E QUE A EXECUÇÃO PODERÁ SER REINICIADA, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE HAJA INDICAÇÃO DE BENS E/OU ENDEREÇO DA EXECUTADA.

RESENHA

NO 258/2004

PROCESSO : 1723-2002-111-08-00

Reclamante: INALDO DE AVIZ DE SOUZA

Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES

Reclamado: HORTA BRASIL LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS PROVISORIENTE E QUE A EXECUÇÃO PODERÁ SER REINICIADA, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE HAJA INDICAÇÃO DE BENS E/OU ENDEREÇO DA EXECUTADA.

RESENHA

NO 259/2004

PROCESSO : 2885-2003-111-08-00

Reclamante: SIDNEY CASTRO LOBATO

Advogado(a): KATIA REALE DA MOTA

Reclamado: SONDOTEC GEOLOGIA E CONST LTDA

Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE

Assunto: À PATRONA DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI OPOSTO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PELA DEMANDADA DOS AUTOS.

RESENHA

NO 260/2004

PROCESSO : 1751-2003-111-08-00

Reclamante: ANTONIO DA ANUNCIACAO CORREA ANDRADE
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado: SOBERADO RODOFLUVIAL
Advogado(a): FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
Assunto: AO RECLAMANTE PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANDA, ÀS FLS. 52/67 DOS AUTOS.
RESENHA
NO 261/2004
PROCESSO: 2395-2003-111-08-00
Reclamante: WANILDO CRISTO CRUZ
Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Reclamado: NESTLE DO BRASIL LTDA
Advogado(a): ANA BARBARA NUNES DE SOUZA
Assunto: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE DOS AUTOS.
RESENHA
NO 262/2004
PROCESSO: 2395-2003-111-08-00
Reclamante: WANILDO CRISTO CRUZ
Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Reclamado: SIND. DOS TRAB. NA MOV. DE MERC. EM GERAL DO
Advogado(a): EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA
Assunto: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE DOS AUTOS.
RESENHA
NO 263/2004
PROCESSO: 3152-2003-111-08-00
Reclamante: ROSA DA CONCEICAO CUTRIM PEREIRA
Advogado(a): ADILSON JOSE MOTA ALVES
Reclamado: VILMA MELO E CIA LTDA (ESCOLA DE ENSINO FUNDA
Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS
Assunto: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO PELA RECLAMADA, RECURSO ORDINÁRIO, JUNTADO ÀS FLS. 51/53 DOS AUTOS.
RESENHA
NO 264/2004
PROCESSO: 431-2000-111-08-00
Reclamante: GLENE SILVA DOS SANTOS
Advogado(a): EVANDRO FARIAS LOPES
Reclamado: KERIGMA SERVICOS ESPECIAIS
Advogado(a):
Assunto: AO PATRONO DO AUTOR PARA COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DA MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA PARA RECEBER A CTPS Nº 92589, SÉRIE: 00033-PA.
RESENHA
NO 268/2004
PROCESSO: 2284-1996-111-08-00
Reclamante: MANOEL DAS GRACAS FAUSTINO DE BRITO
Advogado(a): VANYA ALCANTARA PESSOA
Reclamado: INDUSTRIA TREVO DO PARÁ S/A
Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
Assunto: TOMAR CIÊNCIA DE QUE EM 06/02/2004 FOI OPOSTO EMBARGOS À PENHORA POR INDUSTRIA TREVO DO PARÁ S/A.
RESENHA
NO 270/2004
PROCESSO: 1431-2003-111-08-00
Reclamante: ANTONIO JOSE BRITO DOS SANTOS
Advogado(a): FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM
Reclamado: L M MAIA ME
Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO
Assunto: PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI OPOSTO POR ANTONIO JOSE BRITO DOS SANTOS, RECLAMANTE, O RECURSO ORDINÁRIO JUNTADO ÀS FLS. 139/142, DOS AUTOS.
RESENHA
NO 271/2004
PROCESSO: 1837-2001-111-08-00
Reclamante: AELSON BATISTA DOS SANTOS
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado: CODISTIL DO NORDESTE LTDA
Advogado(a): MÁRCIO JOSÉ MARQUES GUERRA
Assunto: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COMO SEGUE: "(...) CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR AELSON BATISTA DOS SANTOS EM FACE DE CODISTIL DO NORDESTE LTDA, PARA REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL (...)".

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

FONE/FAX: 91 - 3751-1148 / 3751-1195
E-mail: vt1abaetetuba.sec@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR
JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHO

PROCESSO Nº 101-049/2001-4
Exqte.: FRANCISCO PIRES DA COSTA
Adv.: VILMA APARECIDA DESOUSA CHAVAGLIA
Excd.: AGROINDUSTRIAL DELLY LTDA. E OUTRAS
Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 197/234 E DE FLS. 236/240, A FIM DE QUE V.S. REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO Nº 101-115/2000-8
Exqte.: RAIMUNDO SOCORRO GUIMARÃES ANDRADE
Adv.: VILMA APARECIDA DESOUSA CHAVAGLIA
Excd.: ADAMILTON FERNANDO MELO
Adv.:

DESPACHO: À PATRONA DO EXEQUENTE PARA ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA RECEBER OS BENS ADJUDICADOS, NA PRÓPRIA CIDADE DE BARGARENA - PA, TENDO EM VISTA QUE OS MESMOS SÃO DE ELEVADO, INVIABILIZANDO A REMOÇÃO PARA ESTA CIDADE.

PROCESSO Nº 101-1639/2003-2
Rte.: MANOEL CONCEIÇÃO FERNANDES
Adv.: BRASIL RODRIGUES DE ARAÚJO
Rdo.: IMAPAL INDUSTRIA DE MADEIRAS FAZZOLO LTDA.
Adv.: GIOVANA CARLA ALMEIDA NICONETTI

DESPACHO: À RECLAMADA PARA COMPROVAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO AO INSS PARA OS FINS DE BLOQUEIO QUANTO À EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTOS ÀQUELE ÓRGÃO.

PROCESSO Nº 101-2726/1995-5
Exqte.: CIRIO FURTADO PANTOJA
Adv.: ODIVALDO QUARESMA
Excd.: RODOMAR LTDA.
Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 357/360 DA 9ª VT DE FORTALEZA-CE, A FIM DE QUE V.S. REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO Nº 101-680/2003-5
Exqte.: HAROLDO OLIVEIRA DIAS
Adv.: EDUARDO CAMPOS PEDROSO
Excd.: MANOEL CORRÊA FERREIRA
Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO CONTEÚDO DA CERTIDÃO DE FLS. 90 DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO Nº 101-4236/1992-X
Emite.: ESTÁDO DO PARÁ
Procurador: VICTOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA
Emble.: EDIL QUARESMA GOMES E OUTRO
Adv.: VILMA APARECIDA DESOUSA CHAVAGLIA
DESPACHO: AO EMBARGADO PARA CONTESTAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101-1909/2003-5
Rte.: RUI BRITO DOS REIS
Adv.: VILMA A. DE S. CHAVAGLIA
1ª Rda.: TERCEIRIZA-SERVEMP. LTDA. e
Adv.: ANA CAROLINA BENTES
2ª Rda.: BETA ENGª CONST. E MONT. LTDA.
Adv.: PAULO HENRIQUE M. VOLPON
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS, PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA. AO RECLAMANTE E A 1ª RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, NO PRAZO DE LEI, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA 2ª RECLAMADA, NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101-1910/2003-1
Rte.: VALDEMIR GUEDES DOS SANTOS
Adv.: VILMA A. DE S. CHAVAGLIA
1ª Rda.: TERCEIRIZA-SERVEMP. LTDA. e
Adv.: ANA CAROLINA BENTES
2ª Rda.: BETA ENGª CONST. E MONT. LTDA.
Adv.: PAULO HENRIQUE M. VOLPON
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS, PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA. AO RECLAMANTE E A 1ª RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, NO PRAZO DE LEI, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA 2ª RECLAMADA, NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101-1858/2003-3
Emite.: TERCEIRIZA-SERVEMP. LTDA.
Adv.: ANA CAROLINA PINTO BENTES
1ª Emble.: REGINALDO RODRIGUES CARVALHO
Adv.: CLAUDIO ALADIO DE S. FERREIRA
2ª Emble.: BETA ENGª CONST. E MONT. LTDA.
Adv.: PAULO HENRIQUE M. VOLPON
DESPACHO: AOS EMBARGADOS, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO EMBARGANTE SUPRA, NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101-2122/03-3
Rte.: EDER LUIS MONTEIRO DA SILVA
Adv.: CLAUDIO ALADIO DE S. FERREIRA
Rdas.: 1ª EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA.
Adv.: DR. JOSÉ CELIO SANTOS LIMA
2ª EMPRESA ABB LTDA.
Adv.: JULIO CESAR SILVEIRA DE FARIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE E A 2ª RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101-2123/03-5
Rte.: LUIS CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Adv.: CLAUDIO ALADIO DE S. FERREIRA
Rdas.: 1ª EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA.
Adv.: DR. JOSÉ CELIO SANTOS LIMA
2ª EMPRESA ABB LTDA.

Adv.: JULIO CESAR SILVEIRA DE FARIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE E A 2ª RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA, NOS AUTOS.

OBS: AS PUBLICAÇÕES FEITAS NOS DIAS 16 e 18/02/04, DOS PROCESSOS ACIMA CITADOS, FICAM DESCONSIDERADAS, TENDO EM VISTA TEREM SIDO PUBLICADAS POR EQUIVOCO.

DESPACHO

PROCESSO Nº 101-1698/2001-4
Exqte.: MARIA DE NAZARÉ POÇA DE SOUZA
Adv.: CLAUDIO ALADIO DE SOUSA FERREIRA
Excd.: AGROINDUSTRIAL ITA LTDA.
Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 1148/1151, BEM COMO, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 101-12/2004

PROCESSO Nº 101-2076/2002-4

EXEQUENTE: JOCERALDO PEREIRA SILVA
EXECUTADA: CALMON SERVIÇOS LTDA.
A DRA. ANA ANGÉLICA PINTO BENTES, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA CALMON SERVIÇOS LTDA., EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 1.434,11 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS), ATUALIZADO EM 28/01/2004, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL E JUROS DEVIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 1.047,22
FGTS	R\$ 40,95
JUROS DE MORA	R\$ 153,12
FGTS	R\$ 40,95
CUSTAS DE CONHECIMENTO	R\$ 24,83
CUSTAS DE EXECUÇÃO	R\$ 6,21
INSS	R\$ 161,78
TOTAL DEVIDO	R\$ 1.434,11

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDE-SE A A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.
DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PARÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE CINCO DIAS

Nº 101-00007/2004

PROCESSO Nº 101-01783/03-9
RECLAMANTE: JOSE ELIAS FERREIRA
RECLAMADO: PARAMETRO ENGENHARIA LTDA
AUDIÊNCIA: 30.03.2004, ÀS 11:10 HORAS
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA PARAMETRO ENGENHARIA LTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA(M) NOTIFICADO(S) O(S) RECLAMADO(S) ACIMA MENCIONADO(S), A FIM DE COMPARECER(EM) A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.
NESSA AUDIÊNCIA V.Sa. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO (12.02.2004).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE CINCO DIAS
Nº 101-00008/2004

PROCESSO Nº 101-0049/03-9
RECLAMANTE: MARIA AUXILIADORA DE BRITO ALENCAR
RECLAMADO: ALVORADA ENGENHARIA E CONST.LTDA.
AUDIÊNCIA: 30.03.2004, ÀS 11H0 HORAS
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA ALVORADA ENGENHARIA E CONST.LTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA(M) NOTIFICADO(S) O(S) RECLAMADO(S) ACIMA MENCIONADO(S), A FIM DE COMPARECER(EM) A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.
NESSA AUDIÊNCIA V.Sa. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFESSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIKADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO (13.02.2004).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE CINCO DIAS
Nº 101-00010/2004

PROCESSO Nº 101-0068/04-9
RECLAMANTE: GERSON LEAL PAES
RECLAMADO: ALVORADA ENG.ª E CONST.LTDA.
AUDIÊNCIA: 08.03.2004, ÀS 10:40 HORAS
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA ALVORADA ENGENHARIA E CONST.LTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA(M) NOTIFICADO(S) O(S) RECLAMADO(S) ACIMA MENCIONADO(S), A FIM DE COMPARECER(EM) A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.
NESSA AUDIÊNCIA V.Sa. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFESSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIKADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO (17.02.2004).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE CINCO DIAS
Nº 101-00011/2004

PROCESSO Nº 101-00144/04-X
RECLAMANTE: ERISMAR ALVES DE ARAUJO
RECLAMADO: ALVORADA ENGENHARIA E CONST.LTDA.
AUDIÊNCIA: 24.03.2004, ÀS 09:00 HORAS
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA ALVORADA ENGENHARIA E CONST.LTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA(M) NOTIFICADO(S) O(S) RECLAMADO(S) ACIMA MENCIONADO(S), A FIM DE COMPARECER(EM) A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.
NESSA AUDIÊNCIA V.Sa. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFESSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIKADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO (17.02.2004).
PROCESSO Nº 101-0069/04-0.
RECLAMANTE: FERDINAND BATISTA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
RECLAMADO: ALVORADA ENG.ª E CONST.LTDA.
AUDIÊNCIA: 08.03.2004, ÀS 10:50 HORAS
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA ALVORADA ENGENHARIA E CONST.LTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO

SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA(M) NOTIFICADO(S) O(S) RECLAMADO(S) ACIMA MENCIONADO(S), A FIM DE COMPARECER(EM) A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.
NESSA AUDIÊNCIA V.Sa. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFESSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIKADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO (17.02.2004).

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101-2008/03-5.
Rte: ADONIAS DOSSANTOS ALMEIDA
Adv: DR.ª IDAM. SOARES GAZEL
Rdos: 1º: CERAMICA LANDRI LTDA
2º: JOSÉ ALBERTO CHAVES
3º: ROMNEI SILVA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO DESPACHO DO JUÍZO, REFESEU PROTOCOLO DE Nº 000386/03, QUE E O SEGUINTE: "INDEFIRO OS PEDIDOS DE DESENTRANHAMENTO DE PROCURAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E DE DOCUMENTOS, UMA VEZ QUE O RECLAMANTE NADA JUNTOU, ALERTANDO A CAUSIDICA, QUE DEVERÁ MANUSEAR MELHOR OS AUTOS, PARA QUE SE EVITE O CUMPRIMENTO DE PROVIDENCIAS DESNECESSARIAS".
PROCESSO Nº 101-2009/03-7.
Rte: IVANILDE AIRES PANTOJA
Adv: DR.ª IDAM. SOARES GAZEL
Rdos: 1º: CERAMICA LANDRI LTDA
2º: JOSÉ ALBERTO CHAVES
3º: ROMNEI SILVA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO DESPACHO DO JUÍZO, REFESEU PROTOCOLO DE Nº 000387/03, QUE E O SEGUINTE: "INDEFIRO OS PEDIDOS DE DESENTRANHAMENTO DE PROCURAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E DE DOCUMENTOS, UMA VEZ QUE O RECLAMANTE NADA JUNTOU, ALERTANDO A CAUSIDICA, QUE DEVERÁ MANUSEAR MELHOR OS AUTOS, PARA QUE SE EVITE O CUMPRIMENTO DE PROVIDENCIAS DESNECESSARIAS".
PROCESSO Nº 101-2012/03-7.
Rte: GILBERTO PIMENTEL DE LIMA
Adv: DR.ª IDAM. SOARES GAZEL
Rdos: 1º: CERAMICA LANDRI LTDA
2º: JOSÉ ALBERTO CHAVES
3º: ROMNEI SILVA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO DESPACHO DO JUÍZO, REFESEU PROTOCOLO DE Nº 000390/03, QUE E O SEGUINTE: "INDEFIRO OS PEDIDOS DE DESENTRANHAMENTO DE PROCURAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E DE DOCUMENTOS, UMA VEZ QUE O RECLAMANTE NADA JUNTOU, ALERTANDO A CAUSIDICA, QUE DEVERÁ MANUSEAR MELHOR OS AUTOS, PARA QUE SE EVITE O CUMPRIMENTO DE PROVIDENCIAS DESNECESSARIAS".
PROCESSO Nº 101-2013/03-9.
Rte: CARMEM LUCIA DO CARMO PANTOJA
Adv: DR.ª IDAM. SOARES GAZEL
Rdos: 1º: CERAMICA LANDRI LTDA
2º: JOSÉ ALBERTO CHAVES
3º: ROMNEI SILVA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO DESPACHO DO JUÍZO, REFESEU PROTOCOLO DE Nº 000391/03, QUE E O SEGUINTE: "INDEFIRO OS PEDIDOS DE DESENTRANHAMENTO DE PROCURAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E DE DOCUMENTOS, UMA VEZ QUE O RECLAMANTE NADA JUNTOU, ALERTANDO A CAUSIDICA, QUE DEVERÁ MANUSEAR MELHOR OS AUTOS, PARA QUE SE EVITE O CUMPRIMENTO DE PROVIDENCIAS DESNECESSARIAS".
PROCESSO Nº 101-2018/03-8.
Rte: LUCIRENE FERNANDES DA SILVA
Adv: DR.ª IDAM. SOARES GAZEL
Rdos: 1º: CERAMICA LANDRI LTDA
2º: JOSÉ ALBERTO CHAVES
3º: ROMNEI SILVA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO DESPACHO DO JUÍZO, REFESEU PROTOCOLO DE Nº 000393/03, QUE E O SEGUINTE: "INDEFIRO OS PEDIDOS DE DESENTRANHAMENTO DE PROCURAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E DE DOCUMENTOS, UMA VEZ QUE O RECLAMANTE NADA JUNTOU, ALERTANDO A CAUSIDICA, QUE DEVERÁ MANUSEAR MELHOR OS AUTOS, PARA QUE SE EVITE O CUMPRIMENTO DE PROVIDENCIAS DESNECESSARIAS".
PROCESSO Nº 101-2020/03-6.
Rte: ANA LUCIA PEREIRA GOMES
Adv: DR.ª IDAM. SOARES GAZEL
Rdos: 1º: CERAMICA LANDRI LTDA
2º: JOSÉ ALBERTO CHAVES
3º: ROMNEI SILVA FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO DESPACHO DO JUÍZO, REFESEU PROTOCOLO DE Nº 000395/03, QUE E O SEGUINTE: "INDEFIRO OS PEDIDOS DE DESENTRANHAMENTO DE PROCURAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E DE DOCUMENTOS, UMA VEZ QUE O RECLAMANTE NADA JUNTOU, ALERTANDO A CAUSIDICA, QUE DEVERÁ MANUSEAR MELHOR OS AUTOS, PARA QUE SE EVITE O CUMPRIMENTO DE PROVIDENCIAS DESNECESSARIAS".
PROCESSO Nº 101-2021/03-8.
Rte: PEDRO PAULO AIRES PANTOJA
Adv: DR.ª IDAM. SOARES GAZEL
Rdos: 1º: CERAMICA LANDRI LTDA
2º: JOSÉ ALBERTO CHAVES
3º: ROMNEI SILVA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO DESPACHO DO JUÍZO, REFESEU PROTOCOLO DE Nº 000396/03, QUE E O SEGUINTE: "INDEFIRO OS PEDIDOS DE DESENTRANHAMENTO DE PROCURAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E DE DOCUMENTOS, UMA VEZ QUE O RECLAMANTE NADA JUNTOU, ALERTANDO A CAUSIDICA, QUE DEVERÁ MANUSEAR MELHOR OS AUTOS, PARA QUE SE EVITE O CUMPRIMENTO DE PROVIDENCIAS DESNECESSARIAS".
PROCESSO Nº 101-2024/03-3.
Rte: MARIA BETÂNIA LIMA DA SILVA
Adv: DR.ª IDAM. SOARES GAZEL
Rdos: 1º: CERAMICA LANDRI LTDA
2º: JOSÉ ALBERTO CHAVES
3º: ROMNEI SILVA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO DESPACHO DO JUÍZO, REFESEU PROTOCOLO DE Nº 000399/03, QUE E O SEGUINTE: "INDEFIRO OS PEDIDOS DE DESENTRANHAMENTO DE PROCURAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E DE DOCUMENTOS, UMA VEZ QUE O RECLAMANTE NADA JUNTOU, ALERTANDO A CAUSIDICA, QUE DEVERÁ MANUSEAR MELHOR OS AUTOS, PARA QUE SE EVITE O CUMPRIMENTO DE PROVIDENCIAS DESNECESSARIAS".
PROCESSO Nº 101-2025/03-5.
Rte: CARLOS SANTOS AMORIM
Adv: DR.ª IDAM. SOARES GAZEL
Rdos: 1º: CERAMICA LANDRI LTDA
2º: JOSÉ ALBERTO CHAVES
3º: ROMNEI SILVA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO DESPACHO DO JUÍZO, REFESEU PROTOCOLO DE Nº 000400/03, QUE E O SEGUINTE: "INDEFIRO OS PEDIDOS DE DESENTRANHAMENTO DE PROCURAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E DE DOCUMENTOS, UMA VEZ QUE O RECLAMANTE NADA JUNTOU, ALERTANDO A CAUSIDICA, QUE DEVERÁ MANUSEAR MELHOR OS AUTOS, PARA QUE SE EVITE O CUMPRIMENTO DE PROVIDENCIAS DESNECESSARIAS".
PROCESSO Nº 101-1213/03-1
Rte: ANTONIA DO CARMO DAS MERCEDES
Adv: DR. JOSÉ HEINAMAUES
Rdo: MUNICIPIO DE CAMETA-PREFMUNICIPAL
Adv: DR.ª MIRIAM DOLORES OLIVEIRA BRITO
DESPACHO: AO RECLAMADO, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-2011/03-5.
Rte: HERMES VIEIRA FERNANDES DA SILVA
Adv: DR.ª IDAM. SOARES GAZEL
Rdos: 1º: CERAMICA LANDRI LTDA
2º: JOSÉ ALBERTO CHAVES
3º: ROMNEI SILVA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO DESPACHO DO JUÍZO, REFESEU PROTOCOLO DE Nº 000389/03, QUE E O SEGUINTE: "INDEFIRO OS PEDIDOS DE DESENTRANHAMENTO DE PROCURAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E DE DOCUMENTOS, UMA VEZ QUE O RECLAMANTE NADA JUNTOU, ALERTANDO A CAUSIDICA, QUE DEVERÁ MANUSEAR MELHOR OS AUTOS, PARA QUE SE EVITE O CUMPRIMENTO DE PROVIDENCIAS DESNECESSARIAS".
PROCESSO Nº 101-2016/03-4.
Rte: MANOEL DO SOCORRO MARTINS DE LIMA
Adv: DR.ª IDAM. SOARES GAZEL
Rdos: 1º: CERAMICA LANDRI LTDA
2º: JOSÉ ALBERTO CHAVES
3º: ROMNEI SILVA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO DESPACHO DO JUÍZO, REFESEU PROTOCOLO DE Nº 000392/03, QUE E O SEGUINTE: "INDEFIRO OS PEDIDOS DE DESENTRANHAMENTO DE PROCURAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E DE DOCUMENTOS, UMA VEZ QUE O RECLAMANTE NADA JUNTOU, ALERTANDO A CAUSIDICA, QUE DEVERÁ MANUSEAR MELHOR OS AUTOS, PARA QUE SE EVITE O CUMPRIMENTO DE PROVIDENCIAS DESNECESSARIAS".
PROCESSO Nº 101-1927/03-7.
Repte: PARÁ PIGMENTOS S/A
Adv: DR. MARCELO MIRANDA CAETANO
Reqdo: PEDRO JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: À REQUERENTE, PARA CONHECIMENTO, DA PETIÇÃO DO REQUERIDO, FLS. 1268, DOS AUTOS, QUERENDO, NO PRAZO DE CINCO (05), DIAS.

CONTINUA NO CADERNO 3



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.136

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
19 de fevereiro de 2004

Caderno
3

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO Nº 101-0783/02-8.

Exeqte: MIRIAN MARCIA PAZ DA SILVA

Adv: DR. ANTONIO O. R. SERRANO

Excedo: M. N. SANTOS SERVIÇOS LTDA.

DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE APRESENTAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, ASSIM TAMBÉM COMO TOMAR CONHECIMENTO DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS. 101, DOS AUTOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA PRECATORIA À ORIGEM.

PROCESSO Nº 101-2007/03-3.

Rte: LUIZ OTAVIO AIRES PANTOJA

Adv: DR. IDAM. SOARES GAZEL

Rdos: 1ª: CERAMICA LANDRI LTDA

2ª: JOSÉ ALBERTO CHAVES

3ª: ROMNEI SILVA FILHO

DESPACHO: AORECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DO JUÍZO, REFEU PROTOCOLO DE Nº 000385/03, QUE É O SEGUINTE: "INDEFIRO OS PEDIDOS DE DESENTRANHAMENTO DE PROCURAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE FLS. 15.

PROCESSO Nº 101-2022/03-X.

Rte: SEBASTIÃO LIMA SILVA

Adv: DR. IDAM. SOARES GAZEL

Rdos: 1ª: CERAMICA LANDRI LTDA

2ª: JOSÉ ALBERTO CHAVES

3ª: ROMNEI SILVA FILHO

DESPACHO: AORECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DO JUÍZO, REFEU PROTOCOLO DE Nº 000397/03, QUE É O SEGUINTE: "INDEFIRO OS PEDIDOS DE DESENTRANHAMENTO DE PROCURAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE FLS. 13.

PROCESSO Nº 101-2019/03-X.

Rte: LEONICE FERREIRA DO CARMO

Adv: DR. IDAM. SOARES GAZEL

Rdos: 1ª: CERAMICA LANDRI LTDA

2ª: JOSÉ ALBERTO CHAVES

3ª: ROMNEI SILVA FILHO

DESPACHO: AORECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DO JUÍZO, REFEU PROTOCOLO DE Nº 000394/03, QUE É O SEGUINTE: "INDEFIRO OS PEDIDOS DE DESENTRANHAMENTO DE PROCURAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE FLS. 14/15.

PROCESSO Nº 101-2991/95-2.

Exeqte: ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA

Adv: DR. ODIVAL QUARESMA

Excedo: RODOMAR LTDA.

Adv:

DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, COMPROVAR A TITULARIDADE DO BEM INDICADO A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 90 DIAS.

PROCESSO Nº 101-1478/99-2.

Exeqte: SEBASTIÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Adv: DR. ANTONIO O. R. SERRANO

Excedo: MONTREAL ENGENHARIA S/A

Adv:

DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DO JUÍZO, QUE É O SEGUINTE: "A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DA EXECUTADA ALTERA SIGNIFICATIVAMENTE O RUMO PROCESSUAL, COMO JÁ DECIDIDO À FLS. 290. OCORRE QUE NÃO EXISTE NOS AUTOS COMUNICAÇÃO OFICIAL DESTA ESTADO, QUE O AUTOR INSISTE MATERIALIZADO. POSTO ISTO, CONSIDERANDO QUE O CONTEÚDO DE FLS. 289 NÃO SE REFERE À EXECUTADA, AO AUTOR PARA COMPROVAR A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, A QUAL SE REFERE ÀS FLS. 287/288 E 376/377.

PROCESSO Nº 101-0449/03-3.

Exeqte: GRACIANO AMARAL MENDES

Adv: DR. ANTONIO O. R. SERRANO

Excedo: MARIO CESAR DOSSANTOS BRANDÃO

Adv:

DESPACHO: AO EXEQUENTE, P/CIÊNCIA DO DESPACHO DO JUÍZO, REFAO PROTOCOLO DE Nº 000649/03, QUE É O SEGUINTE: "INDEFIRO O PEDIDO RETRO, A UMA, PORQUE NÃO EXISTE NOS AUTOS PROVA DE QUE O EXECUTADO SEJA REALMENTE PROPRIETÁRIO DA EMPRESA REFERIDA; A DUAS, PORQUE, AINDA QUE PROVADA A TITULARIDADE, O EXECUTADO É PESSOA FÍSICA QUE NÃO SE CONFUNDE COM SOCIEDADE QUE EVENTUALMENTE INTEGRE E, A TRÊS, PORQUENOS TERMOS DO PARÁ. 205, DO C.TST, AINDA QUE CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE GRUPO ECONÔMICO, A EMPRESA CITADA NÃO PODERIA SER RESPONSABILIZADA PELO CR-EDITO JÁ QUE NÃO INTEGROU A RELAÇÃO PROCESSUAL COMO RECLAMADA E NÃO CONSTA DO TÍTULO EXECUTIVO, II-DE-SE CIÊNCIA AO AUTOR, PARA DIZER COM VISTAS AO PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE SUSPENSÃO.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº: 101-1772/2003-4

EXEQUENTE: INSS - ESTADO DO PARÁ

EXECUTADA: CONSERG COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA

A DRA. ANA ANGÉLICA PINTO BENTES, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ,

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 10.03.2004, ÀS 10:00 HORAS, NA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, LOCALIZADA NA AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRACITADOS, COMO A SEGUIR:

TIPO DO BEM LOCALIZAÇÃO DO BEM VALOR

ELETRÔNICO ABAETETUBA 300,00

01 (UM) APARELHO DE FAX-FONE, MARCA BROTHER, MODELO FAX-560

Nº. DE SÉRIE U56539H1K404513.

CINCO MINUTOS APÓS O HORÁRIO ACIMA, EM NÃO HAVENDO LICITANTES NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, ESTÁ AUTORIZADO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A PROCEDER A VENDA DO REFERIDO BEM PELA MELHOR OFERTA, PODENDO O PAGAMENTO SER PARCELADO, MEDIANTE PROPOSTA PELO INTERESSADO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO CR-Nº 02/2002.

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% DE SEU VALOR.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E Afixado nos Lugares de Costume, NA SEDE DESTA VARA TRABALHISTA, FICANDO DESDE JÁ O EXECUTADO CIENTE DA REALIZAÇÃO DA REFERIDA PRAÇA EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO OU DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO POR VIA POSTAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

DESPACHOS

PROCESSO Nº. 101-1827/2002-7

EXTL: CARLOS AUGUSTO CAMPOS

ADV: DRA. VILMA CHAVAGLIA

EXDA: ALMEIDA & BRAGA LTDA

ADV: DR. FERNANDO VALE C. JÚNIOR

DESPACHO: AO EXEQUENTE/EMBARGADO PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DOS EMBARGOS DE TERCEIRO, INTERPOSTOS NOS AUTOS POR ANFILOQUE BRAGA.

PROCESSO Nº. 101-558/2003-8

EXTL: JOSÉ REGINALDO FREITAS DE SOUZA

ADV: DRA. PATRÍCIA CAMPOS RODRIGUES E OUTRAS

EXDA: EMPRESA DE TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO ESTRELA DO MOJULTA

ADV: DRA. GIOVANA CARLA ALMEIDA NICOLETTI

DESPACHO: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO RECURSAL DOS PRESENTES AUTOS NO IMPORTE DE R\$ 3.607,99 FOI CONVOLADO EM PENHORA POR ESTE MM. JUÍZO, PARA FINS DE GARANTIA DE PARTE DA DÍVIDA NESTES AUTOS.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 101-005/2004

PROCESSO Nº 101-623/2003-4

EXEQUENTE: ODIMAR DOSSANTOS PRESTES

EXECUTADO: ELSHADAY CONSTRUTORA LTDA

A DRA. ANA ANGÉLICA PINTO BENTES, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ,

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA A EMPRESA ELSHADAY CONSTRUTORA LTDA., EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 2.507,60 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS), ATUALIZADO EM 11/07/2003 CORRESPONDENTE AO ACORDO, MULTA E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DO ACORDO CELEBRADO NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	1.500,00
JUROS DE MORA	R\$	750,00
INSS	R\$	257,60
TOTAL DEVIDO	R\$	2.507,60
CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.		
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.		
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E Afixado NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.		
DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PARÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2004.		

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 101-003/2004

PROCESSO Nº 101-1899/2003-6

EXEQUENTE: CARLOS DUARTE DO AMARAL

EXECUTADO: ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

A DRA. ANA ANGÉLICA PINTO BENTES, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ,

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA A EMPRESA ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 1.849,58 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), ATUALIZADO EM 15/12/2003 CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL, CUSTAS E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO PROVERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	1.516,64
FGTS	R\$	48,68
MULTA FGTS 40%	R\$	19,47
JUROS DE MORA	R\$	46,89
INSS PATRONAL	R\$	185,27
CUSTAS DE CONHECIMENTO	R\$	32,63
TOTAL DEVIDO	R\$	1.849,58
CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.		
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.		
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E Afixado NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.		
DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PARÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2004.		

VARADO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 05 DIAS
Nº 09/2004

A Doutora MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO, Juíza do Trabalho na Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará. Faz saber que pelo presente Edital, passado nos autos do Processo VT-SIP-830/2002-3, em que são partes: RUI TRINDADE DE SOUZA, reclamante-exequente e FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO E OUTRO, reclamado-executado, fica notificado o SR. DARCY DALBERTO ULIANA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi nomeado fiel depositário, nos autos do processo supramencionado.

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu, _____, (Antonio Afonso de A. Nery - Técnico Judiciário) lavrei o presente, e Eu, _____ (Braz Araújo dos Santos - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO

Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 05 DIAS
Nº 08/2004

A Doutora MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO, Juíza do Trabalho na Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará. Faz saber que pelo presente Edital, passado nos autos do Processo VT-SIP-811/2002-X, em que são partes: SANDRA MACEDO DA HUNGRIA, reclamante-exequente e FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO E OUTRO, reclamado-executado, fica notificado o SR. DARCY DALBERTO ULIANA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi nomeado fiel depositário, nos autos do processo supramencionado.

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu, _____, (Antonio Afonso de A. Nery - Técnico Judiciário) lavrei o presente, e Eu, _____ (Braz Araújo dos Santos - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO

Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 08 DIAS
Nº 06/2004

A Doutora MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO, Juíza do Trabalho Substituta da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

Faz saber que pelo presente Edital, passado nos autos do Processo VT-SIP-00838/2003-4, em que são partes: JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO BATISTA e AGROFLORESTAL DO NORTE S/A, fica a reclamada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificada para tomar ciência da parte conclusiva da sentença de fls. 17, nos autos do processo supramencionado, cuja conclusão e a seguinte: "ANTE O EXPOSTO JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA AGROFLORESTAL DO NORTE S/A A PAGAR A QUANTIA DE R\$ 1.705,04 A TÍTULO DE: FÉRIAS SIMPLES 01/02 + 1/3, FGTS COM 40% E MULTA DO ART. 477 CLT, COM JCM. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$ 34,10. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS".

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu, _____, (Ralph Antonio P. Cavalcante - Analista Judiciário) lavrei o presente, e Eu, _____, (Braz Araújo dos Santos - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO

Juíza do Trabalho

VARADO TRABALHO DE CAPANEMA

VARA DO TRABALHO - CAPANEMA - PA - 68700001

RESENHA
NO 15/2004

PROCESSO : 78-2004-105-08-00

Reclamante: ROSANGELA MARIA DA SILVA FRIZA

Advogado(a): BETANIA BENJAMIN DIAS DA PAZ

Reclamado : ANANIAS BATISTA EVANGELISTA

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DA EMBARGANTE - PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, COMO A SEGUIR: (NOTIFIQUE-SE O AUTOR PARA QUE APRESENTE AUTO DE PENHORA DO BEM DESCRITO, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC, ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO).XXXXXXXXXXTC

RESENHA

NO 16/2004

PROCESSO : 1182-2003-105-08-00

Reclamante: RAIMUNDO ALVSSANTANA

Advogado(a): SEBASTIANA APARECIDA S.S. SAMPAIO

Reclamado : EMP. ASSIST. TEC/EXTR. RURAL DO EST. DO PARA-EMATER

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE - PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, PELO QUE TENS O PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR CONTRARIEDADE, CASO QUEIRA. XXXXXXXXXXXXTC

RESENHA

NO 17/2004

PROCESSO : 1050-2003-105-08-00

Reclamante: VALDOMIRO BATISTA DA SILVA

Advogado(a): MAURO SERGIO DE ASSIS LOPES

Reclamado : ITAPUAMA AGRO INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA.

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Assunto : - AO PATRONO DO RECLAMANTE - PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR PARTE DO RECLAMADO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, PELO QUE TENS O PROZO LEGAL PARA APRESENTAR CONTRARIEDADE, CASO QUEIRA. - AO PATRONO DO RECLAMADO - PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, POR PARTE DO AUTOR, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, PELO QUE TENS O PRAZO LEGAL PARA CONTRAMINUTAR, CASO QUEIRA.

RESENHA

NO 18/2004

PROCESSO : 999-2003-105-08-00

Reclamante: JOSE CICERO DA SILVA

Advogado(a): JOSE RAIMUNDO WEYLA COSTA

Reclamado : OMIROS GOURKOS

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE - PARA CIÊNCIA DE QUE SEU RECURSO ORDINÁRIO FOI INTERPOSTO ADESTEMPO.

RESENHA

NO 19/2004

PROCESSO : 1228-2003-105-08-00

Reclamante: ANTONIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA

Advogado(a): ALDREI MARCIA PANATO

Reclamado : S.M. FERREIRA - ME (FABRICA DE PALMITOS)

Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA

Assunto : PARA CIÊNCIA DE QUE A PUBLICAÇÃO DA R. SENTENÇA DESIGNADA PARA O DIA 05.03.2004 ÀS 12:45 HORAS, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, FORA ANTECIPADA PARA O DIA 13.02.2004 ÀS 12:45 HORAS. XXXXXXXXXXXXTC

RESENHA

NO 20/2004

PROCESSO : 1230-2003-105-08-00

Reclamante: CARLOS ALEXANDRE DO ROSARIO REIS

Advogado(a): ALDREI MARCIA PANATO

Reclamado : C.M. TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA

Advogado(a): RICARDO JOSE DA CRUZ PINHEIRO

Assunto : PARA CIÊNCIA DE QUE A PUBLICAÇÃO DA R. SENTENÇA DESIGNADA PARA O DIA 05.03.2004 ÀS 12:45 HORAS, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, FORA ANTECIPADA PARA O DIA 13.02.2004 ÀS 12:50 HORAS. XXXXXXXXXXXXTC

RESENHA

NO 21/2004

PROCESSO : 1226-2003-105-08-00

Reclamante: BENEDITO NEGRAO MOREIRA

Advogado(a): ALDREI MARCIA PANATO

Reclamado : C.M. TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA

Advogado(a): RICARDO JOSE DA CRUZ PINHEIRO

Assunto : PARA CIÊNCIA DE QUE A PUBLICAÇÃO DA R. SENTENÇA DESIGNADA PARA O DIA 05.03.2004 ÀS 12:40 HORAS, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, FORA ANTECIPADA PARA O DIA 13.02.2004 ÀS 12:55 HORAS. XXXXXXXXXXXXTC

RESENHA

NO 22/2004

PROCESSO : 1227-2003-105-08-00

Reclamante: MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA

Advogado(a): ALDREI MARCIA PANATO

Reclamado : S.M. FERREIRA - ME (FABRICA DE PALMITOS)

Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA

Assunto : PARA CIÊNCIA DE QUE A PUBLICAÇÃO DA R. SENTENÇA DESIGNADA PARA O DIA 05.03.2004 ÀS 12:40 HORAS, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, FORA ANTECIPADA PARA O DIA 13.02.2004 ÀS 12:40 HORAS. XXXXXXXXXXXXTC

RESENHA

NO 13/2004

PROCESSO : 1247-2003-105-08-00

Reclamante: IVANILDO RAIOL MACENA

Advogado(a): JOSE RAIMUNDO WEYLA COSTA

Reclamado : GELOBRAS LTDA

Advogado(a): EDSON ANTONIO PEREIRA RIBEIRO

Assunto : PARA CIÊNCIA DE QUE A PUBLICAÇÃO DA R. SENTENÇA DESIGNADA PARA O DIA 27.02.2004 ÀS 12:55, FORA ANTECIPADA PARA O DIA 05.02.2004 ÀS 12:55 HORAS. XXXXXXXXXXXXTC

RESENHA

NO 14/2004

PROCESSO : 1181-2003-105-08-00

Reclamante: RITA DE CÁSSIA ASSIS SANTOS

Advogado(a): ESMERALDA PEDROSA GOMES

Reclamado : MUNICIPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a): CHARLETH FURTADO ASSAD

Assunto : A PATRONA DO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO, COMO A SEGUIR: (A PETICIONANTE, PARA INFORMAR QUAIS OS PROCESSOS EM QUE DESEJA RENUNCIAR SEUS PODERES, APRESENTANDO A PETIÇÃO EM CADA UM, PARA OS DEVIDOS FINS). PORTARIA Nº 132, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e Tendo em vista a deliberação da Egrégia Seção Especializada nesta data, e o que consta no Processo TRT nº 1171/2003,

RESOLVE:

1 - ALTERAR, em parte, a Comissão Central do Concurso Público C-309, para provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, como a seguir:

Presidente: Dr. Georzenor de Sousa Franco Filho, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

Suplente: Dr. José Edilino Eliziário Bentes, Juiz Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

Membros: Dr. Francisco Sérgio Silva Rocha, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

Suplente: Dr. Walter Roberto Paro, Juiz Titular da MM. 9ª Vara do Trabalho de Belém;

Dr. Thadeu de Jesus e Silva, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará;

Suplente: Dr. Evaldo Pinto, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará.

II - ALTERAR, em parte, a Comissão Examinadora da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Civil, do Concurso Público C-309, para provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, como a seguir: Presidente: Dr. Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

Membros: Dr. José Edilino Eliziário Bentes, Juiz Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

Suplente: Drª Maria Zúlia Lima Dutra, Juíza Titular da MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá;

Dr. Thadeu de Jesus e Silva, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará;

Suplente: Dr. Evaldo Pinto, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GEORZENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Presidente

7ª VARADO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA

NO 201/2004

PROCESSO : 1289-2002-7-08-00

Reclamante: HILDO TAVARES DOS SANTOS

Advogado(a): RAIMUNDO MARCAL GUIMARAES

Reclamado : HOBBY VIDEO LOCADORA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE COMPARECER NA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

RESENHA

NO 202/2004

PROCESSO : 282-2003-7-08-00

Reclamante: JAIME LOPES DA PAIXAO

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Reclamado : ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado(a): NORMA SUELI ALVES DOS SANTOS

Assunto : AO EXEQUENTE, PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O ATUAL PARADEIRO DA EXECUTADA, BEM COMO BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA

RESENHA

NO 203/2004

PROCESSO : 1583-2003-7-08-00

Reclamante: HELIO NAZARE SENA SANTOS

Advogado(a): PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA

Reclamado : IMPORTADORA OPLIMA LTDA

Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Assunto : AS PARTES - Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 27.02.2004 às 09:00 horas foi transferida para o dia 02.03.2004 às 11:15 horas.

RESENHA

NO 204/2004

PROCESSO : 2083-2003-7-08-00

Reclamante: EDUARDO SOUSA SILVA

Advogado(a): VIVIAN RITA DE FARIAS ROBINSON

Reclamado : VIACAO RIO GUAMA LTDA

Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES

Assunto : AS PARTES - Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 27.02.2004 às 09:15 horas foi transferida para o dia 02.03.2004 às 11:00 horas.

RESENHA

NO 205/2004

PROCESSO : 884-2002-7-08-00

Reclamante: ADELSON MARQUES DE SOUZA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO

Assunto : AO EXEQUENTE - MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 311/332, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 206/2004

PROCESSO : 1500-2002-7-08-00

Reclamante: ANTONIO EDSON MOTA DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado : COMPANHIA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA

Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto : AS PARTES PARA APRESENTAREM, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OS CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE DOS MESES DE: ABRIL, AGOSTO, OUTUBRO A DEZEMBRO/94; MARÇO, JUNHO E AGOSTO/95; FEVEREIRO, ABRIL, MAIO, JULHO, OUTUBRO E DEZEMBRO/96 E MARÇO/97, SOB PENA DE ARBITRAMENTO PELO JUÍZO.

RESENHA

NO 207/2004

PROCESSO : 1500-2002-7-08-00

Reclamante: ANTONIO EDSON MOTA DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA LTDA

Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS

Assunto : A RECLAMADA PARA APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OS CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE DOS MESES DE: ABRIL, AGOSTO, OUTUBRO A DEZEMBRO/94; MARÇO, JUNHO, E AGOSTO/95; FEVEREIRO, ABRIL, MAIO, JULHO, OUTUBRO E DEZEMBRO/96 E MARÇO/97, SOB PENA DE ARBITRAMENTO PELO JUÍZO.

RESENHA

NO 208/2004

PROCESSO : 1500-2002-7-08-00

Reclamante: ANTONIO EDSON MOTA DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado(a): SIMONE JATENE CAVALCANTE BOTELHO

Assunto : A RECLAMADA PARA APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 DIAS, OS CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE DOS MESES DE: ABRIL, AGOSTO, OUTUBRO A DEZEMBRO/94; MARÇO, JUNHO E AGOSTO/95; FEVEREIRO, ABRIL, MAIO, JULHO, OUTUBRO E DEZEMBRO/96 E MARÇO/97, SOB PENA DE ARBITRAMENTO PELO JUÍZO.

RESENHA

NO 209/2004

PROCESSO : 1640-2002-7-08-00

Reclamante: INSS - PARA

Advogado(a):

Reclamado: ITAPEMIRIM CARGAS

Advogado(a): DARLYN KELRYN FERREIRA MIRALHA

Assunto : A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR R\$ 493,92 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), BLOQUEADO JUNTO AO BANCO SAFRA S/A.

RESENHA

NO 210/2004

PROCESSO : 880-2002-7-08-00

Reclamante: JOSE DE RIBAMAR FIGUEIREDO LEAL

Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.

Reclamado: FAZENDA ARRAIAL LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, O NÚMERO DO CNPJ DA INCORPORADORA FAZENDAS UBERABA S/A OU CPF DE SEUS SÓCIOS.

RESENHA

NO 211/2004

PROCESSO : 830-1994-7-08-00

Reclamante: JOSE TEIXEIRA PEIXOTO JUNIOR

Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO

Reclamado: LOQUIP CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO CUJO TEOR É O SEGUINTE: 1- COMO REQUER EM RELAÇÃO À PETIÇÃO DE FLS. 498, QUE ABSORVEU O PEDIDO, RELATIVO DE PENHORA DE VEÍCULO, DA PETIÇÃO DE FLS. 497, II- INDEFIRO O PEDIDO DE REINTERAÇÃO DO BLOQUEIO EIS QUE O SISTEMA BACENJUD NÃO ADMITE TAL REINTERAÇÃO.

RESENHA

NO 212/2004

PROCESSO : 2646-1992-7-08-00

Reclamante: SONTIMABE

Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Reclamado: PROMOB MOBILIA PLANEJADA LTDA

Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA QUE O EXEQUENTE NÃO ACETOU O PARCELAMENTO DO ACORDO E QUE AINDA HÁ UM DÉBITO NO VALOR DE R\$321,40, QUE A EXECUTADA DEVERÁ SALDAR EM DEZ DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 213/2004

PROCESSO : 1995-1999-7-08-00

Reclamante: LUIZ DE ALMEIDA QUEIROZ

Advogado(a): ANTONIO MARIA GUEDES LEAL

Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND E COMERCIO S A

Advogado(a): LUIZ PAULO SANTOS ALVAREZ

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 375 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 214/2004

PROCESSO : 1285-2003-7-08-00

Reclamante: JOSUE MONTEIRO DE AZEVEDO

Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES

Reclamado: AGENCIA TJ 2000 LTDA

Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA. MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, JUÍZA TITULAR DA SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER PARA REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO

EMBARGANTE AGÊNCIA TJ 2000 EM FACE DO EMBARGADO JOSUE MONTEIRO DE AZEVEDO, CONDENANDO O EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO NOS TERMOS DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO. NADA MAIS.

RESENHA

NO 215/2004

PROCESSO : 1766-2003-7-08-00

Reclamante: SEBASTIAO DE PAULA ARAUJO NETO

Advogado(a): FABIO FARIAS DA SILVA

Reclamado: MENEZES E LIRA LTDA - ME

Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA. MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, JUÍZA TITULAR DA SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER PARA REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELOS EMBARGANTES SEBASTIAO DE PAULA ARAUJO NETO E MENEZES E LIRA LTDA EM FACE DOS EMBARGADOS MENEZES E LIRA LTDA E SEBASTIAO DE PAULA ARAUJO NETO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO. NADA MAIS.

RESENHA

NO 216/2004

PROCESSO : 1903-2003-7-08-00

Reclamante: AGENOR QUINTINO GONCALVES DO ROSARIO JUNIOR

Advogado(a): PEDRO DA COSTA DUARTE FILHO

Reclamado: TRANSPORTADORA ANGELIM

Advogado(a): MIGUEL FORTUNATO GOMES DOSS JUNIOR

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA. MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, JUÍZA TITULAR DA SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER PARA REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE TRANSPORTADORA ANGELIM EM FACE DO EMBARGADO AGENOR QUINTINO GONÇALVES DO ROSÁRIO JÚNIOR. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO. NADA MAIS.

RESENHA

NO 217/2004

PROCESSO : 355-2001-7-08-00

Reclamante: HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S A

Advogado(a): HENRIQUE CORREA BAKER

Assunto : AS PARTES - CONTESTAREM AS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS

RESENHA

NO 218/2004

PROCESSO : 1110-2003-7-08-00

Reclamante: MARCO ANTONIO NEVES DE ARAUJO

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado: PROSEPLAN PROJ PLANEJ ASS E REPRESENTACAO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao exequente para ciência que deve indicar, no prazo de 20 dias, bens da executada passíveis de penhora.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 6/2004

PROCESSO : 1790-2003-7-08-00

Reclamante: VALDECI DA CRUZ FERREIRA

Reclamado: HUNTER SERVICOS DE VIG. E SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, JUÍZA TITULAR DE VARA da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HUNTER SERVICOS DE VIG. E SEGURANCA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: "... JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA PELO RECLAMANTE VALDECI DA CRUZ FERREIRA MOVE CONTRA O RECLAMADO HUNTER SERVICOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE A 5 PARCELAS DE: MULTA DO ART. 477 DA CLT (R\$-457,34), SALDO DE SALÁRIO (R\$-32,95), HORAS EXTRAS (R\$-37,45), AVISO PRÉVIO (R\$-494,40), FÉRIAS PROPORCIONAIS (R\$-164,79) MAIS 1/3 (R\$-54,94), 13º PROPORCIONAL (R\$-164,79), FGTS DO PERÍODO CONTRATUAL (R\$-118,26), FGTS RESCISÓRIO (R\$-58,17), MULTA DOS 40% DO FGTS (R\$-70,57). O RECLAMADO DEVE AINDA ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE COM OS SEGUINTE DADOS: ADMISSÃO: 18.06.2003, DISPENSA EM 29.09.2003, SALÁRIO DE R\$-492,74, POR MÊS E CARGO DE VIGILANTE. DETERMINA-SE QUE O RECLAMADO RECOLHA E COMPROVE EM JUÍZO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DA PARCELA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO MONTANTE DE R\$-33,06, CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO DE R\$-1.653,66..."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Fevereiro de 2004. Eu, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA

JUÍZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 7/2004

PROCESSO : 1765-2000-7-08-00

Reclamante: RAIMUNDO BATISTA TAVARES

Reclamado: J T R COMERCIO LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, JUÍZA TITULAR DE VARA da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) J T R COMERCIO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO CONVOLOU EM PENHORA OS VALORES DEPOSITADOS ÀS FLS. 94 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Fevereiro de 2004. Eu,

NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA

JUÍZ(A) TITULAR DE VARA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª - 2ª T - Nº 007/2004. Pelo presente edital intimam-se os agravados da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta/contrarrazões aos Agravos de Instrumento/Recursos de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16, do C. Tribunal Superior do Trabalho, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDGCJ.GP nº 196/2003, do C. TST. AGRAVOS PROCESSADOS EM AUTOS APARTADOS: PROCESSO 2ª T/AI-00425-2003-110-08-41-9 AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Raphaela Tavares do Nascimento e outros. AGRAVADO: IONALDO BARBOSA DO MONTE. Dr.ª Alessandra Du Valesse C. Batista e outros.

PROCESSO 2ª T/AI-00425-2003-110-08-40-6 AGRAVANTE: IONALDO BARBOSA DO MONTE. Dr.ª Alessandra Du Valesse C. Batista e outros. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Raphaela Tavares do Nascimento e outros. PROCESSO 2ª T/AI-00426-2003-110-08-40-0 AGRAVANTE: PAULORUBENS PARAENSE DE AZEVEDO. Dr.ª Alessandra Du Valesse C. Batista e outros. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Raphaela Tavares do Nascimento e outros. PROCESSO 2ª T/AI-00341-2001-008-08-41-9 AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros. AGRAVADOS: ANA MARIA DANTAS DE CARVALHO E OUTROS. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. PROCESSO 2ª T/AI-00255-2003-108-08-02-4. AGRAVANTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Adriano Diniz Ferreira de Carvalho e outros. AGRAVADA: GUDA NUNES LEITE. Dr. José Luiz da Silva Franco. PROCESSO 2ª T/AI-01351-2002-203-08-40-4. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge e outros. AGRAVADOS: AMARILDO PINTO DOS SANTOS. Dr. Paulo André Almeida Campbell e outros. EMS - ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO 2ª T/AI-00266-2003-115-08-40-1. AGRAVANTE: VALDERINO CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA. Dr. Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior e outros. AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A. Dr.ª Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. PROCESSO 2ª T/AI-00415-2003-013-08-40-1. AGRAVANTE: NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINES LTDA. Dr.ª Manuela Oliveira dos Anjos e outros. AGRAVADA: ANA CRISTINA MORAES NEVES. Dr.ª Olga Bayma da Costa e outros. PROCESSO 2ª T/AI-00943-2003-002-08-40-7. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. AGRAVADOS: ROBERTO CARLOS DA SILVA CHERMONT. Dr. Israelides Holanda de Castro. EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª TurmaTRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
turma4@trt8.gov.br
SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSO TRT ED/ED/RO 01223-1999-001-08-41-8. EMBARGANTE: RAIMUNDO AUGUSTO VALE DARCOSA. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Alessandra Farias de Oliveira Barboza. DESPACHO. Em virtude da possibilidade de ser imprimido efeito modificativo ao julgado, determino, com base na orientação jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais do Colendo TST nº 142, a notificação do embargado, a fim de que se manifeste sobre os embargos de declaração, caso queira, no prazo de cinco dias. Belém, 16 de fevereiro de 2004. GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz Relator.

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 17/2/2004
RELAÇÃO 04/2004

ACÓRDÃO 4ª T/ED/RO 01419-2003-005-08-00-8. EMBARGANTE: ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARÃES JÚNIOR. Doutora Meire Costa Vasconcelos. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO MODIFICATIVO. ENUNCIADO Nº 278, DO C. TST. É possível a modificação do julgado através de

embargos de declaração, sendo que, para tanto, devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme artigo 5º, LV, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO EMBARGO DE DECLARAÇÃO E EM OS ACOLHER PARA, IMPRIMINDO-LHES EFEITO MODIFICATIVO, AFASTAR A DESERÇÃO E CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, EM RAZÃO DE O MESMO SER BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, TENDO EM VISTA QUE O MÉRITO DO RECURSO ORDINÁRIO ESTÁ RELACIONADO A MATÉRIA OBJETO DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL AINDA COM DECISÃO PENDENTE, SUSPENDE-SE O JULGAMENTO DO MESMO, DEVENDO A SEGRETIARIA DESTA EGRÉGIA TURMA CERTIFICAR NOS AUTOS A SUSPENSÃO E, TÃO LOGO HAJA DECISÃO ACERCA DO REFERIDO INCIDENTE, DEVERÁ O FEITO SER REINCLUIDO EM PAUTA, PARA A APRECIAÇÃO DO MÉRITO DO RECURSO ORDINÁRIO, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

RITO SUMARÍSSIMO

CERTIDÃO 4ª T/RO 01303-2003-110-08-00-2. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutor Maurício Figueiredo. RECORRIDOS: ROSIMEIRY SILVA DOURADO, Doutor Antônio Ferreira Neto, HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA ATRIBUÍDA À EMPRESA RECORRENTE, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 01454-2003-110-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutor Maurício Figueiredo. RECORRIDOS: KÁTIA REGINA BRAZ MOREIRA, Doutor Antônio Ferreira Neto, HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, ACOELHENDO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, REFORMAR PARCIALMENTE A R. SENTENÇA A FIM DE AFASTAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, EXCLUINDO-A DA LIDE, POR SER PARTE ILEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA PRESENTE AÇÃO, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 01294-2003-110-08-00-X. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutor Maurício Figueiredo. RECORRIDOS: MANOEL MADAL ALVES DE MORAES, Doutor Antônio Ferreira Neto, HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, ACOELHENDO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, REFORMAR PARCIALMENTE A R. SENTENÇA A FIM DE AFASTAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, EXCLUINDO-A DA LIDE, POR SER PARTE ILEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA PRESENTE AÇÃO, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 00972-2003-110-08-00-7. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutor Alan Pereira Martins. RECORRIDOS: MANOEL RODRIGUES NASCIMENTO, Doutora Maria Silva de Souza, HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, ACOELHENDO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, REFORMAR PARCIALMENTE A R. SENTENÇA A FIM DE AFASTAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, EXCLUINDO-A DA LIDE, POR SER PARTE ILEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA PRESENTE AÇÃO, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 00971-2003-112-08-00-5. RECORRENTE: SITEC ENGENHARIA LTDA. Doutor José Alberto Soares Vasconcelos. RECORRIDO: JORGE ALVES DA SILVA. Doutor Sandro Fernandes Rodrigues. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE FÉRIAS EM DOBRÇO, COM 1/3, HORAS EXTRAS E CONECTÁRIOS E MULTA DO ART. 477 DA CLT E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA CONDENAÇÃO, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA, POR EQUIDADE.

CERTIDÃO 4ª T/RO 03237-2003-202-08-00-9. RECORRENTE: ADERIVALDO LESSA MEDEIROS. Doutora Nanira Januária Silva de Souza. RECORRIDO: JOSÉ LUIZ CARDOSO NETO. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 01616-2003-010-08-00-2. RECORRENTES: AREMILTON

CAMARÃO DO AMARAL. Doutor Aldevir Lopes Sarmento. COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Doutora Victória Régia Jesus de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, PORQUE DESERTO, E CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 03553-2003-202-08-00-0. RECORRENTE: LUIZ GREGÓRIO VIEIRA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDA: AMAZÔNIA SEGURANÇA LTDA. Doutor Ulisses Trasel. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, APENAS FAZENDO UM REPARO TÉCNICO, A FIM DE QUE CONSTENA CONCLUSÃO QUE A RECLAMAÇÃO FOI JULGADA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 00593-2003-203-08-00-7. RECORRENTE: JARICELULOSE S.A. Doutor Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho. RECORRIDO: DOMINGOS DOS SANTOS PEREIRA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 4ª T/RO 01062-2003-012-08-00-6. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor João Aparecido de Souza. RECORRIDO: MANOEL LUIZ PINON DE ARAÚJO. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS. DESVIO DE FUNÇÃO. OCORRÊNCIA. Demonstrado, pela prova testemunhal, que o reclamante desempenhava as funções de Motorista/Eletricista, faz ele jus às diferenças de função decorrentes do exercício de função diversa daquela para a qual fora contratado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª T/RO 00492-2003-109-08-00-6. RECORRENTES: ASTOR DA SILVA MARINHO. Doutor José Alípio Paiva de Albuquerque. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Anna Karina de Figueiredo Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: HORAS EXTRAS. EXCEÇÃO AO REGIME GENÉRICO. ARTIGO 62, II, DA CLT. Para que o trabalhador não seja submetido ao regime genérico das horas extras, é necessário que, pelo exercício do cargo de chefia, sua remuneração seja acrescida de, pelo menos, 40% do salário. Artigo 62, II e parágrafo único, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS QUE FOREM APURADAS A PARTIR DOS REGISTROS DE PONTO JUNTADOS AOS AUTOS, ALÉM DE SEUS REFLEXOS LEGAIS; E, TAMBÉM SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE RESSARCIMENTO DO FRETE E DE INDENIZAÇÃO PELO NÃO-RECOLHIMENTO DO FGTS NO PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 1985. MANTÉM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª T/RO 01022-2003-012-08-00-4. RECORRENTE: HUMBERTO DE JESUS GONÇALVES LIMA. Doutora Osmarina de Miranda Bruno. RECORRIDOS: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. Doutora Mécia Aryce da Costa. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor João Aparecido de Souza. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: I - DIFERENÇAS SALARIAIS. APLICAÇÃO DO SALÁRIO PROFISSIONAL PREVISTO EM ACORDO COLETIVO. Comprovado o desempenho da função de ELETRICISTA, faz jus o trabalhador ao recebimento da remuneração prevista na tabela salarial constante dos acordos coletivos. Observância ao "pacta sunt servanda". II - HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. Para o deferimento de horas extras é necessário que o demandante prove, nos autos, o labor em sobrejornada, por se tratar de fato constitutivo de seu direito, considerando-se ainda que o ordinário se presume e o extraordinário se prova. O onus probandi acerca do labor em horas extras incumbe ao demandante, nos moldes dos arts. 818, da CLT; e 333, I, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA, E SUBSIDIARIAMENTE A LITISCONSORTE, AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS DECORRENTES DO ENQUADRAMENTO DO RECLAMANTE NO NÍVEL III DA TABELA SALARIAL PREVISTAS NAS NORMAS COLETIVAS, A PARTIR DE NOVEMBRO

DE 2000. MANTÉM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELAS RECLAMADAS, NO IMPORTE DE R\$ 82,75, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 4.137,35. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª T/RO 01395-2003-011-08-00-9. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutora Maria de Graça Meira Abnader. ANA ENEIDA PINTO DA SILVA, JOSÉ MARIA DOS SANTOS CORREA, MAGNÓLIA TRAVESSA RIBEIRO, MARINA COSTA RIBEIRO DE MIRANDA E OUTROS. Doutor Waldemar Nova da Costa Filho. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutora Mildred Lima Pitman. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: ABONOS - NATUREZA NÃO SALARIAL. Tendo o Tribunal Superior do Trabalho reconhecido que a parcela de abono não tem natureza salarial, não se justifica o pagamento aos aposentados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS PARA EXCLUSÃO DO NOME DO RECLAMANTE JOSÉ MARIA DOS SANTOS CORREA, DIANTE DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO QUE RECONHECEU A EXISTÊNCIA DE LITISPENDÊNCIA QUANTO AO MESMO, EXTINGUINDO O PROCESSO, NESTE PONTO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DOS RECURSOS QUANTO AOS DEMAIS; AINDA SEM DISSENÇÃO, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DO JUDICIÁRIO TRABALHISTA; CARÊNCIA DE AÇÃO E ILEGITIMIDADE DE PARTE, SUSCITADAS PELAS RECLAMADAS BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA e CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, BEM COMO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO QUESTIONADA PELOS RECLAMANTES; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXMª JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DOS RECLAMANTES E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS DAS RECLAMADAS, PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ABONOS SALARIAIS, DIANTE DO QUE RESULTA TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, CONSIDERAR SEM OBJETO O APELO DOS RECLAMANTES. FICAM INVERTIDOS OS ÔNUS QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 4ª T/RO 00882-2003-104-08-00-4. RECORRENTE: MESSIAS VIEIRA GOMES JÚNIOR. Doutor José de Matos Fernandes. RECORRIDA: MATELL - MADEIREIRA TELL AVIV LTDA. Doutor Vivaldo Machado de Almeida. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. INEXISTÊNCIA. TRABALHADOR EVENTUAL. Analisando detidamente o conjunto probatório existente nos autos, restou evidenciado que as tarefas desenvolvidas pelo reclamante se enquadravam naquelas afeitas aos trabalhadores eventuais e autônomos, uma vez que não havia a subordinação jurídica na prestação dos serviços, os quais eram revestidos de eventualidade, impossibilitando o preenchimento cumulativo dos requisitos do artigo 3º da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª T/RO 01236-2003-009-08-00-8. RECORRENTE: ARLINO PANTOJA ALFAIA. Doutor Wesley Loureiro Amaral. RECORRIDAS: UNIÃO (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO). Doutor José Mauro de Lima O' de Almeida. HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: CONTRATO DE EMPREITADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA OFICIAIS. EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DO DONO DA OBRA. APLICAÇÃO DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 191. O Ministério do Exército, como dono da obra de construção de prédio para seus oficiais, não responde pelas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, por se tratar de necessidade eventual e esporádica, divorciada de sua atividade-fim. Inaplicável, portanto, o Enunciado nº 331, IV, do C. TST. Aplica-se ao caso a Orientação Jurisprudencial nº 191, da SBDI-1, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA TURMARIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO APELO, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DO ARTIGO 467, CLT, E ELEVAR A INDENIZAÇÃO RELATIVA AO SEGURO-DESEMPREGO PARA R\$ 1.103,96. MANTÉM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª T/RO 01656-2003-005-08-00-9. RECORRENTE: MARIA FÚLVIA DAMOTA. Doutor Ronald Valentim Gomes Sampaio. RECORRIDOS: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PARÁ. Doutor Alan Henrique Trindade Batista. ESTADO DO PARÁ. Doutora Christianne Sherring Ribeiro Klautau. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: APOSENTADORIA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 177, DO C. TST. A aposentadoria espontânea é causa de extinção do contrato de trabalho. Entendimento cristalizado na Orientação Jurisprudencial nº 177, do C. TST, a qual foi, inclusive, objeto de recente ratificação pelo Pleno daquele E. Tribunal (Processo nº ERR 628600/2003, em 28 de outubro de 2003). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO APELO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4ª T/RO 01757-2002-107-08-00-X. RECORRENTE: ILMEDIR PAIXÃO. Doutora Ocilda Maria Pereira Nunes. RECORRIDO: POLAR REFRIGERANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Haroldo Wilson

Gaia Pará. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. LAUDO PERICIAL. É devido adicional de insalubridade quando a prova testemunhal confirma a exposição ao agente insalubre e é robustecida por exame que, mesmo realizado após a demissão, comprova a perda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DEFERIR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, EM GRAU MÉDIO, EM 20% DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, POR TODO O CONTRATO, E REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS COM 1/3 E FGTS MAIS 40%, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE R\$ 226,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 11.300,00 QUE ORA SE ARBITRA EM FACE AO AUMENTO DA CONDENAÇÃO.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01247-2002-203-08-00-5. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Doutora Márcia Vânia Maria Pais da Consolação. RECORRIDO: GEORGE SANTOS FERREIRA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. É devido o adicional de insalubridade quando o laudo pericial juntado como prova reconhece que as condições em que o empregado trabalha são insalubres em grau médio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 117/158 JUNTADOS COMO RECURSO, POR QUE EM DESACORDO COM O ENUNCIADO Nº 08 DO TST; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00544-2000-203-08-40-6. AGRAVANTE: ABB SERVICE LTDA. Doutor Juracy Barata Juci Neto. AGRAVADO: MANOEL MESSIAS SANTOS. Doutora Alzenir de Souza Santos. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - FALTA DE DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA. É ônus do agravante indicar os valores e a matéria objeto de impugnação, como requisito para o conhecimento de recurso de agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA REVISORA, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES DISCUTIDOS, NA FORMA DO § 1º DO ART. 897 DA CLT, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00274-2002-203-08-40-5. AGRAVANTE: ABB SERVICE LTDA. Doutor Juracy Barata Juci Neto. AGRAVADO: VALDOMIRO BATISTA DA SILVA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - FALTA DE DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA. É ônus do agravante indicar os valores e a matéria objeto de impugnação, como requisito para o conhecimento de recurso de agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA REVISORA, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES DISCUTIDOS, NA FORMA DO § 1º DO ART. 897 DA CLT, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00026-2003-203-08-00-0. RECORRENTE: ABB SERVICE LTDA. Doutor Juracy Barata Juci Neto. RECORRIDOS: LUIS SOUSA DOS ANJOS. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S.A. Doutora Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. É devida a equiparação salarial com base no conjunto probatório dos autos quando o empregador não se desincumbe do ônus de provar os fatos modificativos, impeditivos ou extintivos da equiparação salarial, nos moldes do Enunciado nº 68 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01264-2002-203-08-00-2. RECORRENTES: JARI CELULOSE S.A. Doutora Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho. ABB SERVICE LTDA. Doutor Juracy Barata Juci Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. FELIPE EDUARDO DA SILVA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TERCEIRIZAÇÃO. As repercussões trabalhistas que forem frutos do pacto celebrado entre a empresa tomadora dos serviços e a prestadora acarretam responsabilidade subsidiária daquela, a teor do inciso IV do Enunciado 331 do Colendo TST, porque a mesma deve se certificar da idoneidade financeira da empresa terceirizada, para não ocorrer prejuízo a terceiros. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA JARI CELULOSE S.A. MAS NÃO CONHECER DO RECURSO DA ABB SERVICE LTDA. POR QUE DESERTO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA POR NEGATIVA DE VÍNCULO, INÉPCIA DA INICIAL E ILEGITIMIDADE DE PARTE/EXCLUSÃO DA LIDE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00194-1997-007-08-41-3. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutora Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch. AGRAVADA: ANTONIA ALVES BARRETO. Doutor Herberto Nunes. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: LEGITIMIDADE. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. O terceiro embargante carece de legitimidade para questionar eventuais conflitos de interesses entre os próprios executantes, uma vez que se exime da responsabilidade pela dívida após o depósito do valor devido em juízo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00800-1999-111-08-41-X. AGRAVANTE: VIAÇÃO ITAPEMERIM S/A. Doutor Sebastião Barros do Rego Baptista. AGRAVADO: MANOEL FERREIRA ALVES. Doutora Dinemir Pimenta Oliveira. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EXECUÇÃO. CÁLCULOS. PRESCRIÇÃO. A prescrição do direito de ação só pode ser arguida na fase de conhecimento sendo vedada a sua arguição na fase da execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01364-2003-009-08-00-1. AGRAVANTE: OSVALDO SOBRAL DE SOUZA. Doutor Ney Gonçalves de Mendonça Júnior. AGRAVADA: ORGANIZAÇÃO PARAENSE DE ESTUDO SUPERIORES S/C LTDA. Doutora Liliane Colten Calixto Pontes. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: FRAUDE À EXECUÇÃO - INEXISTÊNCIA. Não há presunção legal de má-fé se o bem imobiliário é adquirido de terceiro sem nenhuma relação com a executada, em data anterior ao ajuizamento da ação trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 166/187, EM OBEEDIÊNCIA AO ENUNCIADO Nº 8 DO COLEDO TST; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00582-2003-112-08-00-X. RECORRENTE: CLAUDIOMAR VICENTE KEHRNVALD. Doutor Álvaro Roque Siliprandi. RECORRIDO: JOSÉ BARBOSA DIAS. Doutor Cícero Sales da Silva. RELATOR: Juiz Odete de Almeida Alves. EMENTA: CONTESTAÇÃO - Ainda que a defesa não tenha detalhado os fatos, apresentou razoável impugnação quanto ao valor do salário e a jornada de trabalho, não se justificando o desprezo da realidade estampada pela instrução processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, REDUZIR O VALOR DO SALÁRIO PARA R\$ 240,00 (DUZENTOS QUARENTA REAIS) E AS HORAS EXTRAS PARA TRÊS HORAS MENSAIS; AINDA POR UNANIMIDADE, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. AS CUSTAS FICAM REDUZIDAS PARA R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), VALOR QUE ORA SE ARBITRA.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01382-2003-013-08-00-2. RECORRENTE: JOSÉ NAZARENO COELHO FILHO. Doutor Bruno Mota Vasconcelos. RECORRIDO: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL ANTONIO CARLOS JOBIM. RELATOR: Juiz Odete de Almeida Alves. EMENTA: PROVA. CONFISSÃO. Não há razões jurídicas que justifiquem o pagamento de verbas confessadamente recebidas. Apelo a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00888-1992-109-08-00-X. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN). Doutor Victor André Teixeira Lima. AGRAVADO: FRANCISCO SILVA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. DATA DO EFETIVO PAGAMENTO. O crédito trabalhista, deve ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento, em virtude de depósitos defasados, que não consideraram a depreciação do poder aquisitivo da moeda. A Constituição não consagra o locupletamento da Fazenda; ao contrário, erige como princípio constitucional do processo o devido processo legal, que não se coaduna com a instituição de mecanismos que impeçam o recebimento do valor integral do crédito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00123-1993-108-08-00-9. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN). Doutor Ângelo Demétrius de Albuquerque Carrascosa. AGRAVADOS: ANTONIO GARCIA DA SILVA, DOMINGOS RODRIGUES SANTIAIGO E RAIMUNDO NONATO FARIAS ALVARENGA. Doutor Edilberto de Souza Matos. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EXECUÇÃO PROVISÓRIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO. Como o agravo de instrumento não tem efeito devolutivo, o normal prosseguimento da execução provisória até a penhora está em total consonância com os parágrafos 1º e 1º-A do art. 100 da Carta Magna. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01074-2003-110-08-00-6. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutor Horácio de Miranda Lobato Neto. RECORRIDOS: EDVALDO SILVA SOUSA, EDVALDO VIANA BRANDÃO, ELIEZER GOMES BAIA, ERASMO AFONSO DA SILVA, FRANCISCO EDNO MACIEL OLIVEIRA E OUTROS. Doutor Antônio Ferreira Neto. HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: ILEGITIMIDADE DE PARTE. EXCLUSÃO DA LIDE. Configurada a hipótese de locação de serviço e não comprovada a culpa "in eligendo" ou "in vigilando", a liúzconsorte deve ser excluída da lide porque parte ilegítima para

figurar no pólo passivo da ação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM LHE DAR PROVIMENTO PARA, ACOLHENDO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, REFORMAR PARCIALMENTE A R. SENTENÇA PARA AFASTAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, EXCLUINDO-A DA LIDE, POR SER PARTE ILEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA PRESENTE AÇÃO, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01418-2003-004-08-00-7. RECORRENTES: MARIA CAROLINA SANTOS DE FREITAS BORJA, MARIA DELCY DE ALMEIDA NOGUEIRA, MARIA DO CARMO SILVA DOS ANJOS, MARIA DE NAZARÉ MELO REBELO, MARIA GILDETE DE LIMA E OUTROS. Doutora Mônica de Nazaré Botelho Pena. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutora Sarah Tavares Carvalho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: APOSENTADOS. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. Complementação de aposentadoria. Caixa Econômica Federal. Auxílio-alimentação. Supressão. Enunciados nºs 51 e 288. Aplicáveis. A determinação de supressão do pagamento de auxílio-alimentação aos aposentados e pensionistas da Caixa Econômica Federal, oriunda do Ministério da Fazenda, não atinge aqueles ex-empregados que já recebiam o benefício (Orientação Jurisprudencial nº 250, da SDI-I do Colendo TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, AFASTANDO AS ARGUIÇÕES DE PRESCRIÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DETERMINAR O PAGAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO DE FORMA SIMPLES, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00330-1996-002-08-40-X. AGRAVANTES: JOSÉ OCTÁVIO FRANCOJATENE, JOSÉ VIANA RIBEIRO, RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA E RAMIRO FERNANDES NAZARÉ. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADOS: A. R. CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Doutora Maria do Socorro Mirlha de Paiva Neves. RODOMAR LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: PENHORA. PREFERÊNCIA. Recaindo a penhora sobre um mesmo bem, há que ser obedecido o direito de preferência, observada a anterioridade de cada penhora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 02055-2002-008-08-01-4. AGRAVANTE: ROSINDA MOREIRA DA SILVA. Doutor Rosemiro Coelho Moreira. AGRAVADA: SHIRLEY DOS SANTOS BARROS. Doutor Rogério Guimarães Alves. RELATOR: Juiz Odete de Almeida Alves. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO - Basta que a parte deixe de apresentar um dos documentos elencados no § 5º, inciso I, do art. 897, da CLT, para que não se conheça do recurso. Neste caso, como o agravante deixou de trazer cópias da petição inicial, da contestação e da decisão originária, incabível conhecer de suas razões. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELO AGRAVADO E NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR AUSÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 5º, INCISO I, DO ARTIGO 897, DA CLT.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01188-2003-003-08-00-X. RECORRENTE: KLEDER ROBSON CARVALHO MUNARINI. Doutora Aline Nunes de Souza. RECORRIDO: JAIRO SANTOS PEREIRA. Doutor Arinos Noronha do Nascimento. RELATOR: Juiz Odete de Almeida Alves. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA - Incabível considerar presentes os requisitos da relação de emprego pelo simples querer do reclamante. O ônus de provar os fatos que caracterizam o vínculo, a ele incumbia. Logo, se não conseguiu se desvencilhar a contento, não há razões para reformar o julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01388-2002-203-08-00-8. RECORRENTES: JOÃO FRANCIELINO DOS SANTOS SERRA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S.A. Doutora Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: HORAS EXTRAS. DIFERENÇAS. FALTA DE PROVAS. Quando o conjunto probatório não se coaduna com os fatos alegados, é inviável o deferimento do pedido, pela clara deficiência na demonstração do direito invocado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE JULGAMENTO EXTRA-PETITA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO OS REFLEXOS DAS FÉRIAS, 13º SALÁRIO E GRATIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO SOBRE HORAS EXTRAS, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01719-2003-202-08-00-4. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa.

MARINALVA LUZ DO NASCIMENTO. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, ENTE PÚBLICO - "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)". Enunciado nº 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96/2000. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO MUNICÍPIO E DO ADESIVO DO RECLAMANTE, NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUIZ FRANCISCO SÉRGIO ROCHA, VENCIDAS AS EXMAS, JUÍZAS ODETE DE ALMEIDA ALVES E VANJA DA COSTA MENDONÇA, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 02193-2003-201-08-00-3. RECORRENTES: MARIA DA ROSA DE SOUZA BARBOSA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, ENTE PÚBLICO - "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)". Enunciado nº 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96/2000. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUIZ FRANCISCO SÉRGIO ROCHA, VENCIDAS AS EXMAS, JUÍZAS ODETE DE ALMEIDA ALVES E VANJA DA COSTA MENDONÇA, LHES DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, NO RECURSO DA RECLAMANTE DEFERIR O AVISO PRÉVIO E NO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ EXCLUIR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEBATES TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01616-2002-003-08-00-3. RECORRENTES: EDITORA GLOBOS S.A. E CHRISTINO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA. Doutora Cristiana Pinho Martins. RECORRIDOS: OS MESMOS. GENIVALDO TAVARES BRABO. Doutor Francisco Soares Napoleão. NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: TOMADOR DE SERVIÇOS SUBSIDIARIEDADE. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e conste também do título executivo judicial (Resolução nº 96/2000, de 11.09.2000). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, QUANTO À PARCELA DE SEGURO DESEMPREGO, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00672-2003-203-08-00-8. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutor Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho. RECORRIDO: JOSÉ DO SOCORRO DIAS FREIRE. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: JULGAMENTO EXTRA PETITA. A r. sentença deve se ater aos limites do pedido inicial, deduzido em juízo e, assim, pronunciar julgamento conforme os fatos narrados na peça de ingresso sem que haja alteração na causa petendi, sob pena de se incorrer em julgamento extra petita, o que é vedado pelo ordenamento jurídico pátrio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DIFERENÇA DA REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS). MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEBATES TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01281-2003-001-08-00-1. RECORRENTES: ALICE E SILVA CERVEIRA, JEANNE JOSÉ FARIAS, JOSÉ RIBAMAR MAIA SOUZA, MARIA DA GLÓRIA MAIA FLEXA, MARIA LÚCIA FERREIRA HIDAKA E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Eric Quintela Smith. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Rosane Patrícia Pires da Paz. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Esta Justiça Especializada é competente para julgar a matéria de complementação de aposentadoria entre a CAPAF e seus associados, na forma do artigo 114 da Constituição Federal, eis que a adesão à Caixa de Previdência foi compulsória, em decorrência do contrato de trabalho que os reclamantes mantinham com o BASA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DOS RECLAMANTES, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, EM RAZÃO DA MATÉRIA E, CONSEQUENTEMENTE, REFORMAR A R. SENTENÇA

PARA, AFASTANDO A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS, PARA QUE O JUÍZO DE ORIGEM APRECIE AS DEMAIS QUESTÕES COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00173-2003-003-08-00-4. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutora Rosane Patrícia Pires da Paz. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutora Odaisa Cristina Picanço Benjamim. DEOCLECIO DA PAZ PEREIRA, MARIA DE NAZARÉ DIAS MAIA, MARIA LÚCIA MAIA RODRIGUES E OUTROS. Doutor Waldemar Nova da Costa Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: Tendo o Tribunal Superior do Trabalho reconhecido que a parcela de abono não tem natureza salarial, não se justifica o pagamento aos aposentados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - CARÊNCIA DE AÇÃO E DE COISA JULGADA, BEM COMO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, NO MÉRITO, VENCIDA A EXMA. JUÍZA RELATORA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DOS RECLAMANTES E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS APELOS DAS RECLAMADAS PARA REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO, EXCLUIR AS PARCELAS DA CONDENAÇÃO, JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. FICAM INVERTIDOS OS ÔNUS QUANTO ÀS CUSTAS, QUE PASSAM A RESPONSABILIDADE DOS RECLAMANTES. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXMA. JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00439-2003-003-08-00-9. RECORRENTES: ANA MARIA COSTA DE SOUZA, IDALIA LOPES DA SILVA, JURACY FURTADO FREITAS, MAILDE DO SANTOS DUARTE, MARIA BAYMA DE AMORIM OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutora Odaisa Cristina Picanço Benjamim. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. PROLATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: Tendo o Tribunal Superior do Trabalho reconhecido que a parcela de abono não tem natureza salarial, não se justifica o pagamento aos aposentados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA RELATORA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXMA. JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01773-1989-002-08-00-4. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Doutora Maria de Fátima Oliveira. AGRAVADOS: JACOB AZANCOT MOURA, REGINA COELI VIEIRA AZANCOT MOURA, MARCIANA FERNANDES BENTES, SEBASTIÃO CARLOS DE LIMA, ADEMAR OLIVEIRA TELES E OUTROS. Doutora Mildred Lima Pitman. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. JUROS DE MORA. COISA JULGADA. DIREITO ADQUIRIDO. Nos cálculos de liquidação devem incidir os juros de mora da legislação vigente à época da sentença exequenda, sob pena de se afrontar os princípios do direito adquirido e da coisa julgada, constitucionalmente garantidos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00958-2003-106-08-00-4. RECORRENTE: MARIA DOS SANTOS SOUSA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDOS: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PARÁ. Doutor Alan Henrique Trindade Batista. ESTADO DO PARÁ. Doutor Gustavo Vaz Salgado. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: APOSENTADORIA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. A extinção do vínculo de que trata o § 1º do artigo 453 da Consolidação das Leis do Trabalho se opera para os empregados aposentados por tempo de serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 124-126, POR SE TRATAR DE JURISPRUDÊNCIA DESTA E REGIONAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01666-2003-014-08-00-5. RECORRENTE: AIONEDES JOSINA QUADROS. Doutor Ronald Valentim Gomes Sampaio. RECORRIDOS: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PARÁ. Doutor Alan Henrique Trindade Batista. ESTADO DO PARÁ. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: APOSENTADORIA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. A extinção do vínculo de que trata o § 1º do artigo 453 da Consolidação das Leis do Trabalho se opera para os empregados aposentados por tempo de serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01498-2003-014-08-00-8. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Salim Brito Zahlluth Júnior. RECORRIDO: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO LIMA NUNES. Doutor Mauro Augusto Rios Brito. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: SOBREAVISO. ÔNUS DA PROVA. É do reclamante o ônus de comprovar o labor no regime de sobreaviso, nos termos do art. 818 da CLT. Se o conjunto probatório demonstra que o empregado, na verdade, laborava com escala de plantão previamente

estabelecida, enquanto que aqueles que, realmente, trabalhavam de sobreaviso traz os respectivos endereços nas escalas de serviço, não há como se deferir a pretensão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR, INTEGRALMENTE, A DECISÃO RECORRIDA, JULGANDO A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE. FACE A INVERSÃO DA SUCUMBÊNCIA, COMINO CUSTAS PELO RECORRIDO DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), DAS QUAIS FICA ISENTA NA FORMA DA LEI TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01610-1996-005-08-00-X. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Salim Brito Zahlluth Júnior. AGRAVADO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Doutor Otávio Oliveira da Silva. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PARA O INSS. Nos termos do § 3º do artigo 114 da Constituição Federal, a Justiça do Trabalho é competente para executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no artigo 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES E, DELE CONHECER, BEM COMO A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01716-2003-111-08-00-3. AGRAVANTE: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DIÓGENES. Doutora Larissa Anglada Timóteo. AGRAVADA: ALZIRA NOGUEIRA VILHENA. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO POR DESERÇÃO. Considera-se deserto o recurso, se as custas não foram recolhidas no prazo para sua interposição, nos termos do § 1º do art. 789 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR DESERÇÃO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, PELO AGRAVADO E, DELE NÃO CONHECER, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01682-2003-005-08-00-7. RECORRENTE: ÉDER DIAS DA SILVA. Doutora Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDO: JOÃO CARLOS SOARES - ME. Doutor Gilberto de Oliveira Mendes. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: DANO MORAL. QUANTUM. DISPENSA POR JUSTA CAUSA. APLICAÇÃO DA TEORIA DA RAZOABILIDADE. É também critério de julgamento pelo Magistrado, ao se deparar com questões que envolvam dano moral, em razão de despedimento por justa causa, a Teoria da Razoabilidade, a qual procura estabelecer um quantum que não penalize a empresa, de modo a levá-la ao seu fechamento, bem como fixar valor indenizatório em favor do empregado para fazer face ao seu sustento e de sua família, até uma nova colocação no mercado de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01329-2003-117-08-00-5. RECORRENTE: JOÃO DA CRUZ DE SOUSA. Doutora Maura Célia Pereira Arruda. RECORRIDA: R. F. TRANSPORTES LTDA. Doutor Ronaldo Giusti Abreu. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Não restando comprovados a culpa do empregador ou o nexo causal entre sua ação ou omissão e o dano sofrido pela recorrente, impossível o deferimento do pleito de indenização por danos morais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01613-2000-201-08-00-1. AGRAVANTE: NEUCI DE SOUZA BRITO. Doutor Patrick Ruiz Lima. AGRAVADO: RIBEIRO E COMPANHIA LTDA. Doutor Cícero Borges Bordalo Júnior. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. INCABÍVEL DE DECISÃO SOBRE ATO INTERLOCUTÓRIO. NÃO CONHECIMENTO. Tratando-se de sentença ou de despacho interlocutório, incabível será a interposição do agravo de petição e, por conseguinte, prejudicado o seu conhecimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SUSCITADA PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA E, DELE, NÃO CONHECER, POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE, SEM DIVERGÊNCIA, EM DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FOLHAS 158-166, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01517-2003-201-08-00-6. RECORRENTES: ANA GOMES DOS SANTOS. Doutor Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Francisco Antônio Mendes. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. O reconhecimento da culpa in eligendo e in vigilando por parte da tomadora do serviço causa, em consequência, a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA DE OFÍCIO, SUSCITADA PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA E, DELA NÃO CONHECER; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE E DO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO, NOMÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO RECLAMADO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE; PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, EM CONFIRMAR A SENTENÇA QUANTO AO AVISO PRÉVIO, VENCIDAS AS EXCELENTÍSSIMAS JUÍZAS RELATORA E REVISORA, MANTENDO A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELOS RECLAMADOS NO VALOR DE R\$28,74 (VINTE E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$1.437,37 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). DETERMINA-SE A RETIFICAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E DE MAIS REGISTROS PARA QUE PASSE A CONSTAR APENAS O RECURSO ORDINÁRIO DAS PARTES, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 01102-2003-003-08-00-9. RECORRENTE: PAULO ROBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA. Doutora Érika Assis de Albuquerque. RECORRIDOS: ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Doutora Maria Lúcia de Lima Soares. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. O reconhecimento da culpa in eligendo e in vigilando por parte da tomadora do serviço causa, em consequência, a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE LEGITIMIDADE DE PARTE PASSIVA PARA, DETERMINAR A REINCLUSÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, NA LIDE E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. DECISÃO, RECONHECER A SUA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, FACE A SUA CULPA IN VIGILANDO E IN ELIGENDO, EM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS DEVIDOS PELA PRIMEIRA, FICANDO MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00667-2003-105-08-00-X. RECORRENTES: ANTÔNIO RAPOSO OLIVEIRA. DOUTOR MAURO SÉRGIO DE ASSIS LOPES. SAMUEL KABACZNIK. DOUTOR NELSON PINTO. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA. EMENTA: DANO MORAL. CARACTERIZAÇÃO. NO DIREITO BRASILEIRO, A RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR PELO DANO MATERIAL OU MORAL, RECLAMA A PRESENÇA DO DOLO OU DA CULPA, COMO COMPONENTES DO ILÍCITO - ALÉM, É EVIDENTE, DO NEXO CAUSAL ENTRE A AÇÃO OU OMISSÃO E O RESULTADO. POR ISSO, NÃO RESTANDO SOBREJAMENTE PROVADOS TAIS REQUISITOS, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR E, POR CONSEQUENTE, A INDENIZAÇÃO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FGTS MAIS 40%, INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, SEGURO DE EMPREGO, RESTRINGINDO A MULTA DOS EMBARGOS PROTELATÓRIOS, PARA 1% SOBRE A CONDENAÇÃO FINAL. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS), MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 17 de fevereiro de 2004.

ANA DINAMARAP. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 17/2/2004 RELAÇÃO 05/2004

ACÓRDÃO 4º T/ED/RO 00777-2003-114-08-00-2-7485/2003. EMBARGANTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. DOUTOR OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. DOUTORA RITA MOITTA PINTO DA COSTA. RELATORA: JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEITAM-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUANDO NÃO OCORRER NO ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER DAS HIPÓTESES DO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 17 de fevereiro de 2004.

ANA DINAMARAP. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO RELAÇÃO 004/2004 - 1ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 17.02.2004.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 01586-2003-011-08-00-9. EMBARGANTE: RAIMUNDO GOMES CARNEIRO. Dr.ª. Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª. Elza Maria M. Santos de Souza Franco e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITOU POR INEXISTIR OMISSÃO NO JULGADO EMBARGADO, ESCLARECENDO APENAS QUE A DECISÃO EMBARGADA NÃO VIOLA O DISPOSTO NO ART. 7º, INCISOS I, III, XXIX DA CF E 10, CAPUT E INCISO I DO ADCT, BEM COMO A SÚMULA 95 DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 01587-2003-011-08-00-5. EMBARGANTE: PEDRO BENTES CHAVES. Dr.ª. Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª. Elza Maria M. Santos de Souza Franco e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITOU POR INEXISTIR OMISSÃO NO JULGADO EMBARGADO, ESCLARECENDO APENAS QUE A DECISÃO EMBARGADA NÃO VIOLA O DISPOSTO NO ART. 7º, INCISOS I, III, XXIX DA CF E 10, CAPUT E INCISO I DO ADCT, BEM COMO A SÚMULA 95 DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 1655-2003-012-08-00-2. EMBARGANTE: NERIVALDO BASTOS TOURINHO. Dr.ª. Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª. Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR, UMA VEZ QUE CONSTA DA CERTIDÃO DA DECISÃO EMBARGADA OS MOTIVOS E FUNDAMENTOS QUE LEVARAM ESTA TURMA A MANTER A DECISÃO DE 1º GRAU QUE ACOLHEU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E EXTINGUIU O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. O QUE OCORRE, IN CASU, É QUE O EMBARGANTE NÃO SE CONFORMA COM A DECISÃO QUE LHE FOI DESFAVORÁVEL E TENTA, MAIS UMA VEZ, REDISCUTIR AS MATÉRIAS E ARGUMENTOS JÁ AMPLAMENTE ABORDADOS NA DECISÃO, O QUE NÃO SE ADMITE PELA VIA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. QUANTO AO PREQUESTIONAMENTO DOS ARTIGOS 7º, CAPUT E INCISOS I, III E XXIX DA CF E 10, CAPUT E INCISO I DO ADCT, CUMPRE ESCLARECER QUE, APESAR DE UNÍSSONA A JURISPRUDÊNCIA A RESPEITO DA NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO, COMO PRESSUPOSTO PARA O CONHECIMENTO DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS LATO SENSU, O REQUISITO É O PREQUESTIONAMENTO E NÃO A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PORÉM, COMO INTUITO DE EVITAR A APRESENTAÇÃO DE OUTROS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RESOLVEU ESTA TURMA, DEIXAR, DESDE LOGO, EXPRESSAMENTE PREQUESTIONADOS OS DISPOSITIVOS SUPRAMENCIONADOS.

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 1616-2003-006-08-00-3. EMBARGANTE: JOÃO FERREIRA REIS. Dr.ª. Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª. Elza Maria M. Santos de Souza Franco e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR, UMA VEZ QUE CONSTA DA CERTIDÃO DA DECISÃO EMBARGADA OS MOTIVOS E FUNDAMENTOS QUE LEVARAM ESTA TURMA A MANTER A DECISÃO DE 1º GRAU QUE ACOLHEU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E EXTINGUIU O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. O QUE OCORRE, IN CASU, É QUE O EMBARGANTE NÃO SE CONFORMA COM A DECISÃO QUE LHE FOI DESFAVORÁVEL E TENTA, MAIS UMA VEZ, REDISCUTIR AS MATÉRIAS E ARGUMENTOS JÁ AMPLAMENTE ABORDADOS NA DECISÃO, O QUE NÃO SE ADMITE PELA VIA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. QUANTO AO PREQUESTIONAMENTO DOS ARTIGOS 7º, CAPUT E INCISOS I, III E XXIX DA CF E 10, CAPUT E INCISO I DO ADCT, CUMPRE ESCLARECER QUE, APESAR DE UNÍSSONA A JURISPRUDÊNCIA A RESPEITO DA NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO, COMO PRESSUPOSTO PARA O CONHECIMENTO DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS LATO SENSU, O REQUISITO É O PREQUESTIONAMENTO E NÃO A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PORÉM, COMO INTUITO DE EVITAR A APRESENTAÇÃO DE OUTROS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RESOLVEU ESTA TURMA, DEIXAR, DESDE LOGO, EXPRESSAMENTE PREQUESTIONADOS OS DISPOSITIVOS SUPRAMENCIONADOS.

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 01660-2003-010-08-00-2. EMBARGANTE: SEBASTIÃO DE SOUSA BARROS. Dr.ª. Meire Costa Vasconcelos. EMBARGADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª. Elza Maria M. Santos de Souza Franco. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR, UMA VEZ QUE CONSTA DA CERTIDÃO DA DECISÃO EMBARGADA OS MOTIVOS E FUNDAMENTOS QUE LEVARAM ESTA TURMA A REFORMAR A DECISÃO DE 1º GRAU PARA PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO E EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. O QUE OCORRE, IN CASU, É QUE O EMBARGANTE NÃO SE CONFORMA COM A DECISÃO QUE LHE FOI DESFAVORÁVEL E TENTA, MAIS UMA VEZ, REDISCUTIR AS MATÉRIAS E ARGUMENTOS JÁ AMPLAMENTE ABORDADOS NA DECISÃO, O QUE NÃO SE ADMITE PELA VIA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. QUANTO AO PREQUESTIONAMENTO

DOS ARTIGOS 7º, CAPUT E INCISOS I, III E XXIX DA CF E 10, CAPUT E INCISO I DO ADCT, CUMPRE ESCLARECER QUE, APESAR DE UNÍSSONA A JURISPRUDÊNCIA A RESPEITO DA NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO, COMO PRESSUPOSTO PARA O CONHECIMENTO DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS LATO SENSU, O REQUISITO É O PREQUESTIONAMENTO E NÃO A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PORÉM, COMO INTUITO DE EVITAR A APRESENTAÇÃO DE OUTROS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RESOLVEU ESTA TURMA, DEIXAR, DESDE LOGO, EXPRESSAMENTE PREQUESTIONADOS OS DISPOSITIVOS SUPRAMENCIONADOS.

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 1340-2003-008-08-00-6. EMBARGANTE: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr.ª. Sandra Maria Pena Corrêa. EMBARGADO: WARLEY EVANDRO PEREIRA MARTINS. Dr.ª. Fabiano Antônio Siqueira Bastos. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DECIDIU A EGRÉCIA TURMA EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA SUPRINDO OMISSÃO CONSTANTE DA CERTIDÃO EMBARGADA, RECONHECER QUE A PARCELA ATINENTE A SALÁRIO RETIDO DE OITO DIAS NÃO FOI OBJETO DO RECURSO, O QUAL SOMENTE VERSOU SOBRE JUSTA CAUSA E, CONSEQUENTEMENTE, DAS VERBAS QUE SERIAM DEVIDAS AO AUTOR, EM CASO DE RECONHECIMENTO DA IMOTIVAÇÃO DE SUA DISPENSA. EM DECORRÊNCIA DO SUPRIMENTO DA OMISSÃO, DECIDIU A EGRÉCIA TURMA, NOS TERMOS DA OJ Nº 142 DA SBDI-1 DO COLENDO 1ST, EMPRESTAR EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DESALDO DE SALÁRIO, ALUSIVO A OITODIAS DE TRABALHO NO MÊS DE AGOSTO DE 2003. QUANTO AOS DE MAIS PONTOS DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, A EGRÉCIA TURMA, IGUALMENTE SEM DIVERGÊNCIA, ENTENDEU POR REJEITÁ-LOS SOB OS FUNDAMENTOS SEGUINTE: A) O DEFERIMENTO DA MULTA DO ART. 477, § 8º DA CLT, POSTULADA NA INICIAL, NADA MAIS É DO QUE CONSEQUÊNCIA NATURAL DO AFASTAMENTO DA JUSTA CAUSA, O QUE FOI, JUSTAMENTE, O OBJETO DO RECURSO ORDINÁRIO OFERECIDO PELO TRABALHADOR, NÃO SE PODENDO, POIS, FALAR EM JULGAMENTO EXTRA PETITA; B) QUANTO À MATÉRIA ATINENTE À JUSTA CAUSA, OMISSÃO ALGUMA EXISTE NA CERTIDÃO EMBARGADA, A QUAL, COM BASE NO CONJUNTO PROBATÓRIO CONSTANTE DOS AUTOS, POSICIONOU-SE SUFICIENTEMENTE ACERCA DA QUESTÃO, DE ACORDO COM SEU LIVRE CONVENCIMENTO, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, NÃO SE CONSTITUINDO A ESTREITA VIA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM MEIO APROPRIADO PARA MANIFESTAÇÃO DO INCONFORMISMO DO EMBARGANTE; C) O DEFERIMENTO DE INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DA OMISSÃO DO EMPREGADOR EM NÃO FORNECER AS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO AO EMPREGADO, DE MODO QUE ESTE PUDESSE FRUIR DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, DE MODO ALGUM, AFRONTA O ART. 5º, II, DA CF, VEZ QUE A FIXAÇÃO DESSA INDENIZAÇÃO SE ACHA RESPALDADA DIANTE DO QUE DISPÕEM OS ARTS 186 E 927 DO CC.

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 1615-2003-006-08-00-9. EMBARGANTE: ANTÔNIO DE OLIVEIRA COSTA. Dr.ª. Meire Costa Vasconcelos. EMBARGADOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Dr.ª. Elza Maria dos Santos de Souza Franco. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IGUALMENTE SEM DIVERGÊNCIA, DECIDIU A EGRÉCIA TURMA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SOMENTE SANAR ERRO MATERIAL CONSTANTE DA CERTIDÃO EMBARGADA, ESCLARECENDO QUE EM 10.07.01 NÃO SE DEU, PROPRIAMENTE, O DEPÓSITO DO VALOR DECORRENTE DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 110/01 NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, MAS APENAS O APROVISIONAMENTO CONTÁBIL DO MESMO, SENDO QUE, CONTADO DESSE LANÇAMENTO NA DATA DO AJUIZAMENTO DA RECLAMATÓRIA, IGUALMENTE, JÁ HAVIA TRANSCORRIDO MAIS DE DOIS ANOS. QUANTO AOS DE MAIS PONTOS VEICULADOS NOS EMBARGOS, DECIDIU A EGRÉCIA TURMA REJEITÁ-LOS POR OMISSÃO ALGUMA HAVER NA CERTIDÃO EMBARGADA, VEZ QUE A CERTIDÃO EMBARGADA FIRMOU TESE EXPLÍCITA ACERCA DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL, SENDO QUE UM DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS APONTADO PELO EMBARGANTE COMO VIOLADO (ART. 7º, XXIX) DETERMINA QUE A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL BIENAL A PARTIR DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO, PELO QUE A DECISÃO EMBARGADA, AO PROCLAMAR A PRESCRIÇÃO, NADA MAIS FEZ DO QUE DAR CUMPRIMENTO AO MESMO, TENDO EM CONTA QUE A PARCELA OBJETO DESTA DEMANDA NÃO É O FGTS EM SI, MAS SIM A MULTA DE 40%, PARCELA ESSA QUE, ALIÁS, EM MOMENTO ALGUM FOI NEGADA AO RECLAMANTE, NÃO HAVENDO, POIS, QUE SE FALAR EM VIOLAÇÃO AOS INCISOS I E III DO ART. 7º DA CF E 10, I, DO ADCT. CONSIDEROU A EGRÉCIA TURMA QUE, TENDO A CERTIDÃO EMBARGADA ADOTADO TESE EXPLÍCITA ACERCA DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL, INCLUSIVE, POR MERO EXERCÍCIO DE RACIOCÍNIO, FAZENDO-A INCIDIR A PARTIR DE MOMENTOS DIVERSOS, NÃO HAVIA NECESSIDADE DE FAZER REFERÊNCIA EXPRESSA AOS DISPOSITIVOS LEGAIS SOMENTE INDICADOS NA PETIÇÃO DE EMBARGOS (OJ Nº 118 DA SBDI-1 DO COLENDO 1ST). POR OUTRO LADO, CASO AS PRETENSAS VIOLAÇÕES, INDICADAS PELO EMBARGANTE, HAJAM TIDO ORIGEM NO PRÓPRIO ACÓRDÃO EMBARGADO, INEXIGÍVEL O PREQUESTIONAMENTO, NOS TERMOS CONTIDOS NA OJ Nº 119 DA SBDI-1 DO COLENDO 1ST.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01852-2003-007-08-00-6. RECORRENTE: AFFIX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dr.ª. Afonso Henrique Ramos Sampaio. RECORRIDO: MARCO ANTÔNIO CONCEIÇÃO DE AMORIM. Dr.ª. Ubiratan de Aguiar e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, INDEFERIR O PLEITO DE RETIFICAÇÃO DA CTPS, BEM COMO DETERMINAR QUE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DA LEI,

OU SEJA, QUE SEJA DEDUZIDA DO VALOR DEVIDO AO SEGURADO EMPREGADO A SUA CONTRIBUIÇÃO, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, AINDA QUE POR OUTROS FUNDAMENTOS. INICIALMENTE, QUANTO AO PLEITO DE RETIFICAÇÃO DA CTPS, DEVE SER REFORMADA A SENTENÇA QUE O ACOLHEU, UMA VEZ QUE NÃO HÁ QUALQUER PROVA NOS AUTOS DE QUE TENHA MESMO HAVIDO A ALEGADA ADULTERAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE. O ÔNUS DE PROVAR QUE A RASURA RESULTOU DE UM EQUÍVOCO ERA, SIM, DA RECLAMADA, MAS ESTA LOGROU DESINCUMBIR-SE DELE, UMA VEZ QUE OS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS, TODOS ASSINADOS PELO RECLAMANTE, QUAIS SEJAM: O REGISTRO DE EMPREGADOS, O CONTRATO DE TRABALHO, O TRCT, OS CONTRACHEQUES E O CARTÃO DE PONTO DO MÊS DA ADMISSÃO (FLS. 24 A 43) NOTICIAM QUE O CONTRATO TEVE INÍCIO EM 05.08.2002 E NÃO EM 01.08.2002. AINDA ASSIM, DEVE SER MANTIDA A SENTENÇA QUANTO AO DEFERIMENTO DA DIFERENÇA DE VERBAS RESCISÓRIAS, POR OUTROS FUNDAMENTOS. É QUE A REGRA É A DA INDETERMINAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, DEVENDO RESTAR SOBREJAMENTE PROVADA A CAUSA DA DETERMINAÇÃO DO PRAZO DE SUA DURAÇÃO. IN CASU, NÃO HÁ QUALQUER PROVA DA TRANSITORIEDADE DA OBRA, UMA VEZ QUE A RECLAMADA SEQUEU JUNTOU AOS AUTOS O CONTRATO SUPOSTAMENTE CELEBRADO COM A PETROBRÁS, QUE JUSTIFICARIA A CONTRATAÇÃO DO RECLAMANTE POR PRAZO DETERMINADO, PARA REALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA, SEQUEU SENDO POSSÍVEL VERIFICAR SE O PRAZO DE DURAÇÃO DA OBRA JUSTIFICARIA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO NOS MOLDES DO ART. 443 DA CLT. ADEMAIS, A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO DE FL. 25, QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DO RECLAMANTE PARA QUALQUER OUTRA CIDADE, CAPITAL OU VILA DO TERRITÓRIO NACIONAL, DE FATO NÃO SE COADUNA COM A CONTRATAÇÃO POR OBRA CERTA, EM RAZÃO DO OBJETO RESTRITO DO CONTRATO, QUAL SEJA "CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGEM DO SISTEMA DE EFLUENTES" (FL. 25). POR FIM, NO QUE CONCERNE À DETERMINAÇÃO CONTIDA NA SENTENÇA DE QUE A RECLAMADA ARCASSE COM A TOTALIDADE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, DEVE SER REFORMADA POR NÃO HAVER PREVISÃO LEGAL NESTE SENTIDO, ALÉM DE NÃO HAVER SIDO PEDIDO NA INICIAL, PELO QUE RESULTARIA EM JULGAMENTO EXTRA PETITA E CERCEAMENTO DE DEFESA.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 1293-2003-110-08-00-5. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Maurício Barbosa Figueiredo. RECORRIDOS: ÉLIO SANTOS DA SILVA. Dr. Antônio Ferreira Neto. HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; TAMBÉM À UNANIMIDADE, AFASTAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA LITISCONSORTE RECORRENTE, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONSIDEROU, AINDA, A EGRÉGIA TURMA QUE, EMBORA SE ESTEJA, NESTE PROCESSO, DIANTE DE UM CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA CERTA, EXCLUIR A DONA DA OBRA DA LIDE SIGNIFICARÁ O MESMO QUE CONDENAR OS RECLAMANTES A NADA RECEBEREM, JÁ QUE A EMPREITEIRA EMPREGADORA SE ENCONTRA EM PARADEIRO INCERTO E NÃO SABIDO, JÁ QUE SUA PRÓPRIA PREPOSTA, EM SEU DEPOIMENTO Q. ADMITIU QUE SUA EMPRESA "FECHOU AS PORTAS E SUMIU" (FL. 78), SENDO, POIS, MANIFESTAMENTE INIDÔNEA, O QUE ATRAI A CULPA INELIGENDO DA DONA DA OBRA, A QUAL, DE QUALQUER MODO, SE BENEFICOU DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS EMPREGADOS DAQUELA. REPUTOU, AINDA, A EGRÉGIA TURMA QUE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 932, III, DO CÓDIGO CIVIL, O COMITENTE RESPONDE PELOS ATOS PRATICADOS POR SEUS PREPOSTOS NO EXERCÍCIO DO TRABALHO QUE LHES FOR CONFERIDO. LOGO, PATENTEADA A MÁ ESCOLHA DA LITISCONSORTE, A QUAL, IGUALMENTE DESCUIDOU DE SEU DEVER DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, POR PARTE DA CONTRATADA (CULPA IN VIGILANDO), INCIDE A RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. ATÉ PORQUE, NOS TERMOS DO ART. 942 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, TODOS AQUELES QUE CONTRIBUEM PARA A VERIFICAÇÃO DO ILÍCITO DEVEM SER SOLIDARIAMENTE RESPONSABILIZADOS PELO RESSARCIMENTO DO DANO VERIFICADO. ASSIM É QUE, DIANTE DO COMPORTAMENTO NEGLIGENTE DA LITISCONSORTE, A QUAL NÃO TEVE O MENOR CRITÉRIO EM SELECIONAR CONTRATADA IDÔNEA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA ACIMA REFERIDA, CONSIDEROU A EGRÉGIA TURMA NÃO SER POSSÍVEL, COM JUSTIÇA, SE AFASTAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA QUE LHE FOI IMPOSTA, NOTADAMENTE QUANDO SE TEM EM MIRA QUE A DONA DA OBRA, NESTES AUTOS, É EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, A QUAL, MAIS DO QUE OUTRA, DEVERIA TER CRITÉRIOS EM SUAS CONTRATAÇÕES. CONSIDEROU AINDA, A EGRÉGIA TURMA QUE, AO ESTENDER A REGRA DO ART. 71, § 1º DA LEI N. 8.666/93 À RECORRENTE, A QUAL É EMPRESA SUBSIDIÁRIA DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL, IMPORTARIA EM AFRONTA AO ART. 173, § 1º, II, DA CF/88, ENTRETANTO, AINDA QUE FOSSE ISSO POSSÍVEL, OFENSA ALGUMA TERIA HAVIDO AO DISPOSITIVO LEGAL EM APREÇO, VEZ QUE O MESMO SOMENTE TEM APLICAÇÃO, QUANDO O ENTE INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBSERVA TODOS OS REQUISITOS IMPOSTOS PELA LEI N. 8.666/93 POR OCASIÃO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E, SOBRETUDO, QUANDO ATUA COM A DILIGÊNCIA EXIGIDA POR ESSA LEI NA SUA FISCALIZAÇÃO. IGUALMENTE SEM DIVERGÊNCIA, A EGRÉGIA TURMA DETERMINOU A REMESSA DE CÓPIA DA PRESENTE CERTIDÃO DE JULGAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA OS FINS QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01698-2003-006-08-00-6. RECORRENTE: F. PIO & CIA. LTDA. Dr. Rosilene Soares Ferreira. RECORRIDO: CARLOS HENRIQUE DE PAIVA PINTO. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, CONSIDERANDO QUE, NÃO OBTINHA NÃO CONSTE DOS AUTOS COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS, O RECLAMADO,

AINDA QUE INDEVIDAMENTE, FOI, EX OFFICIO, ISENTADO DO PAGAMENTO DAS MESMAS PELA SENTENÇA RECORRIDA (FL. 10), SENDO QUE INEXISTE CONDENAÇÃO IN PECUNIA QUE JUSTIFIQUE A EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO RECURSAL. IGUALMENTE SEM DIVERGÊNCIA, ENTENDEU A EGRÉGIA TURMA POR REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, ADUZIDA NAS RAZÕES RECURSAIS, ENTENDENDO NÃO HAVER IRREGULARIDADE ALGUMA EM QUE ALGUMAS AUDIÊNCIAS, INCLUSIVE, COM A PROLAÇÃO DE SENTENÇA, SEJAM REALIZADAS PELO JUIZ SUBSTITUTO EM OUTRA SALA DA VARA, PARALELAMENTE ÀS QUE OCORREM NA SALA PARA ISSO, FORMALMENTE, DESTINADA, O QUE, INCLUSIVE, É ACONSELHÁVEL, JÁ QUE IMPRIME CELERIDADE AOS TRABALHOS, SENDO QUE A OBRIGAÇÃO DA PARTE É AGUARDAR NA SALA DE ESPERA, ONDE É REALIZADO O PREGÃO, SENDO QUE, SE DECIDE ESPERAR DENTRO DA SALA DE AUDIÊNCIAS, DEVE FICAR ATENTO PARA O PREGÃO QUE OCORRE FORA DA MESMA. AINDA À UNANIMIDADE, A EGRÉGIA TURMA DECIDIU ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA RECLAMADA, SUSCITADA, DE OFÍCIO, PELO EXMO. JUIZ RELATOR, VEZ QUE A PRETENSÃO DO RECLAMANTE (LIBERAÇÃO DO FGTS, REGULARMENTE DEPOSITADO EM SUA CONTA VINCULADA PELA RECLAMADA, ANTE A INATIVIDADE DESSA CONTA) DEVE SER EXERCIDA CONTRA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PERANTE O JUÍZO APROPRIADO, JÁ QUE O EMPREGADOR CUMPRIU COM TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES PERANTE O RECLAMANTE, SENDO QUE PELO FATODO CONTRATO DE TRABALHO DO AUTOR TER-SE ENCERRADO, MEDIANTE PEDIDO DE DEMISSÃO, FORMULADO PELO OBREIRO EM 28.10.93, NÃO FOI POSSÍVEL, ÀQUELA ALTURA, A MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA. HÁ DE SE CONSIDERAR, AINDA, QUE, AINDA QUE EXISTISSE PRETENSÃO DO RECLAMANTE, DEDUZÍVEL CONTRA O EMPREGADOR, A MESMA ESTARIA PRESCRITA (A PRESCRIÇÃO FOI ARGUIDA NAS RAZÕES RECURSAIS - FL. 18), NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ENUNCIADO Nº 362 DO COLENDIO TST. ASSIM É QUE, CONSIDERANDO A ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA RECLAMADA, DECIDIU A EGRÉGIA TURMA, SEM DIVERGÊNCIA, EM EXTINGUIR O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO QUE REGE O ART. 267, VI, DO CPC.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01260-2003-110-08-00-5. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA. Dr. Ivana Maria Fontes Cruz. RECORRIDA: AMÉLIA LINO DA SILVA. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO. TAMBÉM SEM DIVERGÊNCIA, CONCLUIU A EGRÉGIA TURMA POR AFASTAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, BEM COMO DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO DIANTE DO TEOR DO ENUNCIADO Nº 330 DO COLENDIO TST, ADOTANDO, PARA A REJEIÇÃO DESSAS PRELIMINARES, OS MESMOS FUNDAMENTOS CONSTANTES DA DECISÃO RECORRIDA. QUANTO AO MÉRITO, A EGRÉGIA TURMA, IGUALMENTE SEM DIVERGÊNCIA, MANTVE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, QUE DEFERIU AO RECLAMANTE DIFERENÇAS DA MULTA DE 40% DO FGTS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO
ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/RO 02234-2002-111-08-00-X. EMBARGANTE: ATALÁIA VEÍCULOS LTDA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. EMBARGADO: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO CAMPOS. Dr. Milton Ferreira das Chagas. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. A existência de omissão no v. acórdão embargado autoriza o manejo de embargos de declaração, na forma do art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHE-LOS PARA ACRESCENTAR FUNDAMENTOS NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, NO QUE DIZ RESPEITO À DECISÃO QUE MANTVE A CONDENAÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/RO 01092-2003-110-08-00-8. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. EMBARGADOS: ANTONIO VALDILSON RODRIGUES DA SILVA e OUTROS. Dr. Antonio Ferreira Neto e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Inexistindo omissões que justifiquem a oposição de declaratórios, os embargos devem ser rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELA EMPRESA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DAS OMISSÕES APONTADAS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/RO 0676-2003-009-08-00-8. EMBARGANTE: MIGUEL OLIVEIRA. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Odiseu Chisina Picango Benjamin e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE EMBARGOS. REEXAME DA MATÉRIA. Não cabem embargos de declaração quando a parte pretende o reexame da matéria apreciada em grau de recurso ordinário, mormente quando já foi tal aspecto esclarecido em embargos declaratórios anteriores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/RO 01897-2002-012-08-00-5. EMBARGANTE: PAYSANDU SPORT CLUB. Dr. Jader Kahwage David e outros. EMBARGADO: HENRIQUE NUNES DA SILVA. Dr. Antonio Soares de Azevedo Neto e outros. RELATOR: Juiz Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. NÃO CABIMENTO. Somente se a decisão for omissa a respeito de pedido ou de matéria veiculada no recurso ou em contra-razões é que a parte interessada deve se utilizar dos embargos para obter o pronunciamento do Juízo ou do Tribunal. Assim é que, não se verificando qualquer omissão na decisão embargada, rejeitam-se os embargos apresentados com a finalidade de prequestionamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA

TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/RO 00389-2003-004-08-00-6. EMBARGANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. - VASP. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. EMBARGADO: LUIZ HUMBERTO DOS REIS COSTA. Dr. José Olavo Salgado Marques e outros. RELATOR: Juiz Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO DE DISPOSITIVO NÃO MENCIONADO NO ACÓRDÃO. NÃO CABIMENTO. Somente se a decisão for omissa a respeito de pedido ou de matéria veiculada no recurso ou em contra-razões é que a parte interessada deve se utilizar dos embargos para obter o pronunciamento do Juízo ou do Tribunal. E não pode a parte pretender inovar no debate, prequestionando questões não mencionadas em suas razões. Assim é que, não se verificando qualquer omissão na decisão embargada, rejeitam-se os embargos apresentados com a finalidade de prequestionamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA EXECUTADA E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SUA INTEGRALIDADE; EM APLICAR À RECLAMADA A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 538 DO CPC, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/RO 00909-1998-012-08-00-7. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Washington Luis Cardoso da Silva e outros. EMBARGADO: DELCINEY D'OLIVEIRA CAPUCHO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE E OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. Devem ser rejeitados os embargos de declaração se não há obscuridade ou omissão a sanar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA EXECUTADA E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA EM SUA INTEGRALIDADE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/RO 0731-2003-011-08-00-6. EMBARGANTE: CARLINDO ELIAS SASSIM. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. EMBARGADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita e outros. RELATOR: Juiz Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. Somente se a decisão for omissa a respeito de pedido ou de matéria veiculada no recurso ou em contra-razões é que a parte interessada deve se utilizar dos embargos para obter o pronunciamento do Juízo ou do Tribunal. Assim é que, não se verificando qualquer omissão na decisão embargada, rejeitam-se os embargos apresentados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SUA INTEGRALIDADE, APLICANDO AO EMBARGANTE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 538 DO CPC, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/RO 00896-2003-007-08-00-9. EMBARGANTES: DIANA WANDERLEY DE SOUZA. Dr. Marcelo Freire Sampaio Costa e BANCO DA AMAZÔNIA - BASA. Dr. Deusdeth Freire Brasil e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. NÃO CABIMENTO. Somente se a decisão for omissa a respeito de pedido ou de matéria veiculada no recurso ou em contra-razões é que a parte interessada deve se utilizar dos embargos para obter o pronunciamento do Juízo ou do Tribunal. Assim é que, não se verificando qualquer omissão ou erro de percepção na decisão embargada, rejeitam-se os embargos apresentados com a finalidade de prequestionamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/RO 197-2003-003-08-00-0. EMBARGANTE: MÁRCIA ARRAS DE CASTRO LOBO. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira. EMBARGADA: ROSIANE OLIVEIRA SANT'AGO. Dr. Carlos Guilherme da Silva Azevedo. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: MULTA. O ART. 477, § 8º DA CLT - Independentemente da forma de extinção do vínculo de emprego, incide a multa do art. 477, § 8º da CLT, se as verbas rescisórias não são adimplidas no prazo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, ANTE A NÃO VERIFICAÇÃO DAS CONTRADIÇÕES OU OMISSÃO APONTADAS PELA EMBARGANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/RO 1438-2003-006-08-00-0. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Dr. Maria da Graça Meira Abnader. EMBARGADOS: ANTONIO DA SILVA PASSOS. Dr. Agildo Monteiro Cavalcante e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Vindia Pinheiro de Sousa. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: PAGAMENTO INDEVIDO - RESTITUIÇÃO - Nos termos do que dispõe o art. 876 do CC, a consequência jurídica do reconhecimento de pagamento indevido é a imposição ao credor que o restitua. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, PARA SANAR A OMISSÃO CONCERNENTE À MATÉRIA DA DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS; MANTENDO, CONTUDO, A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/RO 1136-2003-110-08-00-X. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Humberto de Carvalho Costa. EMBARGADOS: JURANDIR DE SOUZA MONTEIRO E OUTROS. Dr. Antônio Ferreira Neto. HELGA ENGENHARIA

L.T.D.A. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EXISTÊNCIA DE OMISSÃO QUANTO A VIOLAÇÃO LEGAL EXPRESSAMENTE INVOCADA NAS RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO - PREQUESTIONAMENTO - Nos termos do Enunciado nº 297 do Colendo TST, deve ser dada provimento a embargos declaratórios, interpostos para fim de suprimento de omissão, quanto a pronunciamento acerca de violação legal, expressamente alegada nas razões do recurso ordinário, possibilitando, dessa maneira, o prequestionamento da matéria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS ACOLHER, EM PARTE, PARA SANAR A OMISSÃO QUANTO À AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO SOBRE A ALEGADA VIOLAÇÃO AO ART. 71 DA LEI Nº 8.666/93, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/RO 01070-2002-110-08-00-7. EMBARGANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz. EMBARGADO: BENJAMIM PEREIRA DA SILVA. Dra. Isabel Pereira Cruz. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DESCABIMENTO COMO MEIO DE IMPUGNAÇÃO DO JULGADO - Os embargos declaratórios não se constituem meio idôneo para buscar a reforma da decisão recorrida, muito menos para a manifestação do inconformismo da parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS, NO MÉRITO, OS REJEITAR, IGUALMENTE SEM DIVERGÊNCIA, CONDENAR A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR EMBARGOS PROTETÓRIOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/RO 00511-2003-013-08-00-5. EMBARGANTE: MONTEIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Dra. Tatiana de Jesus Ozório Batista e outros. EMBARGANDO: MANOEL DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA. Dr. Walter Tavares de Moraes e outros. RELATOR: Juiz Luís Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - JULGAMENTO ULTRA PETITA - Reconhecido em embargos de declaração que houve julgamento ultra petita impõe que se dê efeito modificativo ao julgado a fim de adequar a condenação aos limites do pedido. Embargos que se acolhe parcialmente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHE-LOS PARCIALMENTE DANDO SEU EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO A FIM DE REDUZIR O VALOR DA INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DA GUIA DO SEGURO-DESEMPREGO PARA R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), TAL COMO FORMULADO NA INICIAL E POR CONTA DESTES FATOS, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 1% APLICADA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU EM RAZÃO DE TER SIDO CONSIDERADO OS EMBARGOS PROTETÓRIOS, DANDO POR PREQUESTIONADA OS ARTIGOS 93, IX, DA CF, E 832 DA CLT. DETERMINA-SE A RISCADURA DA EXPRESSÃO INJURIOSA DIRIGIDA AO JUÍZ REVISOR DR. MÁRIO LEITE SOARES, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 00981-2002-003-08-00-0. RECORRENTES: ESPÓLIO DE ESTÁCIO ABREU E OUTROS. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: REICON - REBLO INDOUSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. José Maria Castro Castilho e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. MORTE DO EMPREGADO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. Cabe às empresas cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, instruindo seus empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Não logrando o empregador provar qualquer fato excludente da responsabilidade pelo acidente do trabalho ocorrido, impõe-se o reconhecimento da culpa in vigilando e in eligendo, condenando-o ao pagamento de indenização por danos materiais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE, PELA INEXISTÊNCIA DE PREJUIZO E POR VISLUMBRAR A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 249, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE 51,5 HORAS EXTRAS MENSIS POR TODO O CONTRATO (PERÍODO NÃO PRESCRITO) E REFLEXOS SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, FÉRIAS MAIS 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E FGTS, BEM COMO A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% SOBRE O SALÁRIO-BASE), NOS PERÍODOS DE 11.06.1997 A 31.12.1998 E DE 01.01.2000 ATÉ 04.10.2001, COM REPERCUSSÕES NAS PARCELAS DE REPOUSO REMUNERADOS, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, FÉRIAS MAIS 1/3 E FGTS DOS PERÍODOS INDICADOS, EXCLUIR A MULTA IMPOSTA AO AUTOR NA SENTENÇA DE EMBARGOS, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ REVISOR, RECONHECER A RESPONSABILIDADE DA EMPREGADORA E FIXAR A INDENIZAÇÃO POR DANOS EM R\$ 55.654,56 (CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); SEM DIVERGÊNCIA, MANter A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 1.800,00, APURADAS SOBRE R\$ 90.000,00. O EXMº JUÍZ REVISOR REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01100-2003-014-08-00-3. RECORRENTE: VANDERLEI FERREIRA DA SILVA SANTOS. Dr. Wacim Torres Ballout e outros. RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABBB. Dr. Roberta Janaina Rodrigues Pereira e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: ESTABILIDADE. CIPEIRO. Não sendo o empregado eleito para representação dos empregados ou empregador, nem na condição de titular, nem como suplente, não pode requerer o reconhecimento da garantia no emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE, EM PARTE, PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE FÉRIAS TRABALHADAS E SUAS REPERCUSSÕES NAS PARCELAS DE FGTS, 13º SALÁRIO, FÉRIAS E DEMAIS VERBAS RESCISÓRIAS, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS RELATOR E SUSY ELIZABETH

CAVALCANTE KOURY, DEFERIR TAMBÉM O PLEITO DE 25 HORAS E 30 MINUTOS EXTRAS POR MÊS, COMO ADICIONAL DE 50%, SENDO 18,5 ACRESCIDAS, TAMBÉM, DE ADICIONAL NOTURNO A 20%, COM REFLEXOS SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, FÉRIAS MAIS 1/3 E FGTS MAIS 40%, AO LONGO DE TODO O PACTO, SEM DIVERGÊNCIA, ATENDENDO A SUGESTÃO DO EXMº JUÍZ REVISOR, DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO DE PEÇAS (ACÓRDÃO E TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 353/363) AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, A FIM DE QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 00833-2003-001-08-00-4. AGRAVANTE: COMPUGRAPH FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Dr. Hilton da Silva Pontes. AGRAVADA: MARIA EREMITA RIBEIRO. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. PROPRIEDADE DE BEM MÓVEL. A transferência da propriedade de bens móveis dá-se pela simples tradição, razão pela qual a simples apresentação de nota fiscal de aquisição de bem móvel não prova a propriedade definitiva, mormente quando encontrado o bem no endereço do devedor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 00279-1990-005-08-00-3. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA. Procurador: Dr. Denis Greycy Pinto Moreira. AGRAVADOS: TEREZINHA AMORIM DE LIMA e OUTROS. Dra. Ieda Lívya de Almeida Brito e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: INTIMAÇÃO PESSOAL. NULIDADE. Quando se está diante de nulidade absoluta, não há que se falar em preclusão. Deve a União ser intimada pessoalmente da decisão que negou seguimento ao seu recurso de revista, nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 75/93, sob pena de cerceamento do direito de defesa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DECLARAR A NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS RELATIVOS À INTIMAÇÃO DA AGRAVANTE PARA RECORRER DO DESPACHO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO SEU RECURSO DE REVISTA, DETERMINANDO SEJA REALIZADA, PELA SECRETARIA DA TURMA, A INTIMAÇÃO PESSOAL, NOS TERMOS DO ART. 38 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 73/93.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 00862-1995-013-08-00-2. AGRAVANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. AGRAVADOS: VALMAR ANTUNES ANÍBAL e OUTROS. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. Em se vivendo num Estado de Direito, deve-se oportunizar às partes a impugnação das decisões judiciais, utilizando todas as medidas para verem satisfeitas suas pretensões. Ocorre que, para todo direito, corresponde uma obrigação. A utilização deste direito deve ser revestida de razoabilidade, coerência, honradez processual, discernimento, prudência, enfim, ser dotada de boa-fé. Opondo o executado resistência injustificada ao andamento do processo, procedendo de modo temerário, provocando incidente manifestamente infundado, deve sofrer as consequências pecuniárias de seu ato atentatório à dignidade da justiça. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS 3 AGRAVOS DE PETIÇÃO INTERPOSTOS PELO EXECUTADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS AGRAVOS DE FL. 749/755 E 779/784, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; DAR, EM PARTE, PROVIMENTO AO AGRAVO DE FLS. 820/834, PARA, REFORMANDO EM PARTE, OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DO EXEQUENTE MARLON RAMOS BRANCO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE INCORPORAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A PARTIR DE FEVEREIRO DE 1996, ANTE SEU DESLIGAMENTO DA RECLAMADA; POR MAIORIA DE VOTOS, CONSIDERAR O AGRAVANTE LITIGANTE DE MÁ-FÉ, COMANDO-LHE O PAGAMENTO DE MULTA DE 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA EXECUÇÃO, RELATIVAMENTE AO PRIMEIRO AGRAVO E 1% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA EXECUÇÃO, RELATIVAMENTE AO TERCEIRO AGRAVO, A REVERTER EM FAVOR DOS EXEQUENTES, VENCIDA O EXMº JUÍZA REVISORA QUE LIMITAVA A MULTA EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01483-2002-110-08-00-1. RECORRENTES: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros e ERENIDO DOS PRAZERES MIRANDA. Dr. Rubens José Lima e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PROVA. É possível, em determinados casos, a utilização de laudo pericial como prova emprestada, principalmente quando os locais de trabalho, função e modus operandi são bem semelhantes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DO ADESIVO DO AUTOR, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA; DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO AUTOR PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AS HORAS EXTRAS (SÉTIMA E OITAVA HORAS) COM RELAÇÃO AO PERÍODO DE JULHO E AGOSTO/99; JULHO/00 A MARÇO/01 E MAIO A NOVEMBRO/01; DEFERIR AINDA AS REPERCUSSÕES DAS HORAS EXTRAS NAS PARCELAS DE REPOUSO REMUNERADO, BEM COMO SOBRE AS FÉRIAS, 13º SALÁRIO E FGTS; PELO VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELO EXMº JUÍZ VICE-PRESIDENTE LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, MANter A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR E SUSY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, QUE DEFERIAM O PAGAMENTO DAS SÉTIMAS E OITAVAS HORAS TRABALHADAS COMO EXTRAS, AO LONGO DE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, BEM COMO AS HORAS TRABALHADAS A PARTIR DA OITAVA HORA NO PERÍODO DE SETEMBRO/99 A JUNHO/00 E ABRIL/01. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 55.000,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 0724-2003-003-08-00-X. RECORRENTES: JOSÉ

FRANCISCO ARAÚJO NASCIMENTO. Dr. Olavo Camara de Oliveira Júnior e outros. RECORRIDOS: A PROVÍNCIA DO PARÁ, REDE MARAJÓ LTDA e MA BARLETE ARRAES. Dr. José Wilson Malheiros da Fonseca e outro e GENGIS FREIRE DE SOUZA. Dr. Paulo Roberto Arêvelo Barros Filho e outros. RELATOR: Juiz Suzy Koury. EMENTA: SOCIEDADE POR QUOTAS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO EX-SÓCIO. Nas sociedades limitadas, o sócio que cede suas quotas e se retira da sociedade permanece como responsável solidário por 2 (dois) anos contados da data da averbação da alteração societária. Inteligência dos artigos 1003 e 1057 do novo Código Civil. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA REINCLUIR NA LIDE O SENHOR GENGIS FREIRE DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO, E A EMPRESA M. A. BARLETE ARRAES, NA CONDIÇÃO DE DEVEDORA SUBSIDIÁRIA, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO À CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01761-2003-012-08-00-6. RECORRENTE: DENIS FARIAS DE SOUZA. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dra. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RELATOR: Juiz Suzy Koury. EMENTA: MULTA RESCISÓRIA DO FGTS. PRESCRIÇÃO. INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO. O direito de ação nasce com a ruptura do contrato de trabalho. In casu, esta ocorreu há bem mais de 2 (dois) anos, não tendo o reclamante providenciado qualquer medida judicial para garantir a interrupção da prescrição, de tal forma que seu direito de ação encontra-se irremediavelmente prescrito, a teor do disposto no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA; EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, FALTA DE INTERESSE DE AGIR, INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E ILEGITIMIDADE PASSIVA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MALA, EM MANTER INTEGRALMENTE A SENTENÇA QUE ACOLHEU A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO PARA EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC, DEIXANDO, CONTUDO, DESDE LOGO PREQUESTIONADA TODA A MATÉRIA ADUZIDA NAS RAZÕES RECURSAIS, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU, JÁ ESTANDO ISENTOS O RECLAMANTE.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01800-2003-007-08-00-X. RECORRENTE: RAMIRO DE AVIZ MESQUITA. Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo e outros. RECORRIDO: LOCATELLI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Dr. André Ramy Pereira Bassalo e outros. RELATOR: Juiz Suzy Koury. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. CHAPA. ÔNUS DA PROVA. Tendo admitido que o reclamante era chapa e que mantinha um contrato de representação comercial com a pessoa que o contratou, a recorrida atraiu para si o ônus da prova, a teor do disposto no artigo 818 da CLT, c/c o art. 333, II, do CPC, do qual não se desincumbiu. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMADO, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO A QUO, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 08.10.1997 A 28.06.2002, NA FUNÇÃO DE BRAÇAL, COM PAGAMENTO SEMANAL DE R\$ 100,00, DEVENDO OS AUTOS BAIXAREM AO MM. JUÍZO A QUO PARA Apreciação DAS DEMAIS PARCELAS REQUERIDAS NA INICIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO, CUSTAS, AO FINAL, INVERTENDO-SE OS ÔNUS DA SUCCUMBÊNCIA, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL. O EXMO. JUÍZ REVISOR REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO CONVERGENTE.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 1340-2003-114-08-00-6. RECORRENTES: JOSÉ SEBASTIÃO BANDEIRA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. RECORRIDOS: ELETROCENTRO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Dra. Isabel Pereira Cruz. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: HORAS EXTRAS - LABOR EXTERNO - EXISTÊNCIA DE CONTROLE DE JORNADA. O simples fato do empregado desenvolver suas atividades externamente não é suficiente para enquadrá-lo na regra excepcional do art. 62, I, da CLT, sendo necessário, para tanto, que ao trabalho externo se some a completa ausência de controle de jornada, ainda que por meios indiretos. O simples fato de, em contracheque do autor, constar pagamento de valor a título de horas extras, já é suficiente para que se conclua que o controle de jornada, de fato, existia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE PARA QUE DELA CONSTE, COMO DATA DE ADMISSÃO, 22.01.2002, O QUE DEVE SER PROCEDIDO PELA RECLAMADA, NO PRAZO DE 48 HORAS, CONTADAS DA DATA EM QUE LHE FOR ENTREGUE A CTPS DO AUTOR PARA ESSE FIM, SOB PENA DE INCORRER EM MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 100,00, BEM COMO PARA CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DE DIFERENÇAS DE FÉRIAS + 1/3 (1/12), 13º SALÁRIO (1/12) E FGTS + 40%, DECORRENTES DA RETIFICAÇÃO DA DATA DE ADMISSÃO, ALÉM DE 30 HORAS EXTRAS POR MÊS, COM ADICIONAL DE 50%, AS QUAIS DEVEM REPERCUTIR SOBRE AS VERBAS DE 13º SALÁRIOS 2002 E 2003, FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS + 1/3, AVISO PRÉVIO E FGTS + 40%, ABATENDO-SE O VALOR PAGO A ESSE TÍTULO NO CONTRACHEQUE DE FL. 10 (DOC. 4); DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 1071-2003-111-08-00-9. RECORRENTE: COMPANY TRANSPORTES LTDA. Dr. Roberto Tamer Xerfan Junior. RECORRIDO: JOSÉ ALEX SANTANA DO VALE. Dra. Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: DISPENSA DE TESTEMUNHA - CERCEAMENTO DE DEFESA - NULIDADE. Conforme disposto no art. 795 da CLT, a nulidade deverá ser arguida à primeira vez em que a parte tiver de falar em audiência ou nos autos. Não tendo a recorrente, imediatamente após o indeferimento

da oitiva de testemunha, ocorrido em audiência, manifestado sua irrisignação e suscitado o cerceamento de defesa, quedando-se silente a esse respeito, inclusive, aquando do oferecimento de suas razões finais, restou precluso o seu direito de irrisignar-se contra a dispensa ocorrida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, AFASTAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS; FICA DEFERIDO PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL FORMULADO PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 1135-2003-012-08-00-X. RECORRENTE: WELINGTON JOSÉ SOUZA SANTOS. Dr. Rubens Braga Cordeiro. RECORRIDOS: J. A. P. COSTA - ME, JOSÉ AUGUSTO PAIXÃO DA COSTA, Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena, J. COSTA REIS - ME e JANETE DA COSTA REIS. Dr. Isaac Pereira Magalhães Junior. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: GRUPO ECONÔMICO - CONFUSÃO PATRIMONIAL - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - Evidenciado que os reclamados, ainda que meramente de fato, pertenciam a um mesmo grupo econômico, estando, todos eles, intimamente relacionados em suas atividades comerciais, em nítida confusão patrimonial, a condenação solidária se impõe não apenas às empresas do grupo (art. 2º, § 2º, da CLT), mas também a seus sócios ou administradores (art. 50 do CC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, AFASTANDO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DAS RECLAMADAS J. COSTA REIS - ME e JANETE DA COSTA REIS, DETERMINAR SUA REINCLUSÃO NA LIDE, NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIAS PELO OBJETO DA CONDENACÃO; NO MÉRITO, INCLUIR NA CONDENACÃO O PAGAMENTO DE 61 HORAS EXTRAS POR MÊS, COM REPERCUSSÕES EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FGTS; MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS; CUSTAS MAJORADAS PARA R\$ 160,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DA CONDENACÃO DE R\$ 8.000,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 00524-2003-114-08-00-9. RECORRENTES: VIA DRAGADOS S/A. Dr. Marcelo Cunha de Oliveira Bastos e JUSSE BATISTA DA SILVA. Dr. Isabel Pereira Cruz. RECORRIDOS: OS MESMOS e F. FRANCIELLO GONDIM DE MEDEIROS. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS - DANO MORAL - O simples fato de o empregador não cumprir com sua obrigação básica de pagar o salário do empregado é conduta potencialmente capaz de gerar abalo moral no trabalhador, ante à situação de privação que tal comportamento acarreta para este último, o qual tem na remuneração de seu trabalho sua única fonte de subsistência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA LITISCONSORTE E DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE; DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DO DEMANDANTE; NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA LITISCONSORTE, REJEITANDO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM POR ELA ADUZIDA E MANTENDO SUA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELO PAGAMENTO DAS PARCELAS OBJETO DA CONDENACÃO; DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO ADESIVO DO DEMANDANTE PARA DEFERIR-LHE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL NO MONTANTE DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; CUSTAS PELOS RECLAMADOS, MAJORADAS PARA R\$ 1.071,86, CALCULADAS SOBRE UM VALOR DE CONDENACÃO PARA ESSE FIM ARBITRADO EM R\$ 53.593,45; FICA DEFERIDO PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL FORMULADO PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 1291-2002-203-08-00-5. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho. RECORRIDO: DOMINGOS PEREIRA. Dra. Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: INSALUBRIDADE - PROVA EMPRESTA - estando o trabalho em condições insalubres diretamente relacionado à função exercida pelo reclamante e ao ruído gerado por máquina por ele operada, nada impede - muito pelo contrário, o princípio da celeridade processual até recomenda - que lhe seja deferido o adicional respectivo, com base em prova pericial emprestada de outro processo, alusivo a trabalhador que exercia, exatamente, as mesmas funções e operava a mesma máquina. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; DESCONSIDERAR O DOCUMENTO DE FLS. 119/129; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; FICA DEFERIDO PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL FORMULADO PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 1075-2003-110-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Horácio de Miranda Lobato Neto. RECORRIDOS: ABDIAS SOARES DOS SANTOS E OUTROS. Dr. Antônio Ferreira Neto e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: DONO DA OBRA - CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA MANIFESTAMENTE INIDÔNEA - CULPA INELIGENDO - Muito embora, como regra geral, o dono da obra não responda pelos débitos trabalhistas da empreiteira, a não ser quando aquele seja empresa do ramo da construção civil (OJ nº 191 da SBDI-1 do Colendo TST), essa conclusão não pode ser aplicada em situação extrema, em que se verifica a contratação de empreiteira manifestamente inidônea, a qual se encontra, inclusive, em paradeiro incerto e não sabido. Notadamente quando a dona da obra é empresa de grande porte, concessionária de serviço público, da qual se exigiria um mínimo de cautela e diligência na arrematação de suas contratadas. Excluir a dona da obra, nos presentes autos, significa condenar os reclamantes a absolutamente nada receberem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM

CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DESTA ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 1098-2003-110-08-00-5. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Horácio de Miranda Lobato Neto. RECORRIDOS: MARIA IRANI SILVA ALBUQUERQUE E OUTROS. Dra. Fabiana da Silva Barrozo e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: OBRA OBJETO DE CONVÊNIO ENTRE A LITISCONSORTE RECORRENTE E PREFEITURA MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO PELA LITISCONSORTE DE EMPREITEIRA MANIFESTAMENTE INIDÔNEA - CULPA INELIGENDO - Tendo a litisconsorte se obrigado a custear a obra na qual os reclamantes trabalharam (prédio da sede da Prefeitura), através de convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, equipara-se ao dono da obra. Muito embora, como regra geral, o dono da obra não responda pelos débitos trabalhistas da empreiteira, a não ser quando aquele seja empresa do ramo da construção civil (OJ nº 191 da SBDI-1 do Colendo TST), essa conclusão não pode ser aplicada em situação extrema, em que se verifica a contratação de empreiteira manifestamente inidônea, a qual se encontra, inclusive, em paradeiro incerto e não sabido. Notadamente quando a contratante é empresa de grande porte, concessionária de serviço público, da qual se exigiria um mínimo de cautela e diligência na arrematação de suas contratadas. Excluir a litisconsorte, nos presentes autos, significa condenar os reclamantes a absolutamente nada receberem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO APELO POR DEFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, SUSCITADA NAS CONTRA-RAZÕES DOS RECLAMANTES; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DESTA ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 2651-2000-201-08-00-1. AGRAVANTE: ILDOMAR DA SILVA SANTOS. Dr. Patrick Ruiz Lima e outros. AGRAVADA: RIBEIRO E COMPANHIA LTDA. PROLATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: BEM SEQUESTRADO PELA JUSTIÇA FEDERAL NOS AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL - IMPOSSIBILIDADE DE PENHORA. Impossível a penhora de bem sequestrado pela Justiça Federal nos autos de processo-crime, movido contra o executado, tendo em conta a possibilidade de aplicação da pena de perdimento do bem por parte do Juízo Criminal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DO APELO, NO MÉRITO POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS; DETERMINAR A REMESSA DE FOTOCÓPIA INTEGRAL DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA OS FINS QUE ENTENDER DE DIREITO. PROLATOR OU PRESENTE ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 2450-2000-201-08-00-4. AGRAVANTE: ERNANI IBIAPINO DASCHAGAS. Dr. Patrick Ruiz Lima e outros. AGRAVADO: RIBEIRO & CIA. LTDA. PROLATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: BEM SEQUESTRADO PELA JUSTIÇA FEDERAL NOS AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL - IMPOSSIBILIDADE DE PENHORA. Impossível a penhora de bem sequestrado pela Justiça Federal nos autos de processo-crime, movido contra o executado, tendo em conta a possibilidade de aplicação da pena de perdimento do bem por parte do Juízo Criminal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DO APELO, NO MÉRITO POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS; DETERMINAR A REMESSA DE FOTOCÓPIA INTEGRAL DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA OS FINS QUE ENTENDER DE DIREITO. PROLATOR OU PRESENTE ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 1440-2003-005-08-00-3. RECORRENTE: ELTON BELFORT. Dra. Ana Carolina dos Santos Ferreira. RECORRIDO: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS. Dr. Almir Carlos de Moraes Favacho. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: PASTOR EVANGÉLICO - VÍNCULO EMPREGATÍCIO - INEXISTÊNCIA. Sendo a vinculação existente entre o pastor e sua Igreja de ordem meramente eclesiástica, na medida em que o imóvel da união é a fé religiosa, sem a finalidade material inerente ao trabalhador comum, não há que se falar em contrato de trabalho entre os mesmos, ante à ausência dos requisitos essenciais à configuração do liame empregatício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 1398-2002-203-08-00-3. RECORRENTE: ELLISON SANTANA ROMANO. Dra. Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: ABB SERVICE LTDA. Dr. Juracy Barata Jucé Neto e JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides da Silveira S. Castanho Sobrinho. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: TOMADORA DE SERVIÇOS - ATIVIDADE MEIO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - O simples fato da prestadora de serviços terceirizadas encontrar-se em mora no pagamento de suas obrigações trabalhistas constitui-se em indício suficiente da culpa in eligendo e in vigilando da tomadora, de modo a justificar a responsabilização subsidiária desta última por aquelas obrigações, face ao que dispõe o item IV do Enunciado nº 331 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, AFASTANDO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA LITISCONSORTE JARI CELULOSE S/A, DETERMINAR SUA REINCLUSÃO NA LIDE, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA PELO PAGAMENTO DAS PARCELAS OBJETO DA CONDENACÃO; MANTIDA A

DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS; CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, IMPUTADAS A AMBAS AS DEMANDADAS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./REXOFF 889-2003-105-08-00-2. RECLAMANTE: ALAÍDE ASSIS DOS REIS. Dr. Manassés Alves da Rocha. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jorge Otávio Pessoa do Nascimento. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: REMESSA EX OFFICIO - VALOR DA CONDENACÃO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - NÃO CABIMENTO - Nos termos do que dispõe o Enunciado nº 303 do Colendo TST, é aplicável ao processo trabalhista o art. 475, § 2º, do CPC, acrescido pela Lei nº 10.352/01, de modo que é incabível a remessa ex officio, quando a condenação imposta ao ente público não exceder 60 salários-mínimos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 1672-2003-202-08-00-2. RECORRENTES: MUNICÍPIO DEMACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA INDUSTRIADA PELO TOMADOR DOS SERVIÇOS - AVISO PRÉVIO DEVIDO - Restando evidenciado, que a sucessão trabalhista havida foi, em verdade, induzida pelo Município tomador dos serviços, o qual, há muito, mantém o nocivo procedimento de, até para se esquivar da regra constitucional do concurso público, arrematar trabalhadores, através de falsas cooperativas e empresas interpostas, cuja criação é patrocinada pela Municipalidade, impondo aos trabalhadores que lhe prestam serviços que migrem de uma cooperativa para outra e desta para uma terceira empresa, não há como deixar de reconhecer serem devidas ao reclamante todas as verbas rescisórias, dentre elas a de aviso prévio, a quando de rescisão de cada pacto laboral, mantidos com as terceirizadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO DEMACAPÁ E DO ADESIVO DA RECLAMANTE; REJEITAR A ARGUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO SENTIDO DE QUE SE CONSIDERASSE INTERPOSTA A REMESSA EX OFFICIO; AINDA À UNANIMIDADE, AFASTAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, MANTENDO SUA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELO OBJETO DA CONDENACÃO; NO MÉRITO, IGUALMENTE SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, BEM COMO AO ADESIVO DA RECLAMANTE, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS; REJEITAR O PEDIDO DE CONDENACÃO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ EM LITIGÂNCIA DE MAFÉ, FORMULADO NO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 1755-2003-201-08-00-6. RECORRENTES: MUNICÍPIO DEMACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. LUZIA MONTEIRO DOS ANJOS. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA INDUSTRIADA PELO TOMADOR DOS SERVIÇOS - AVISO PRÉVIO DEVIDO - Restando evidenciado, que a sucessão trabalhista havida foi, em verdade, induzida pelo Município tomador dos serviços, o qual, há muito, mantém o nocivo procedimento de, até para se esquivar da regra constitucional do concurso público, arrematar trabalhadores, através de falsas cooperativas e empresas interpostas, cuja criação é patrocinada pela Municipalidade, impondo aos trabalhadores que lhe prestam serviços que migrem de uma cooperativa para outra e desta para uma terceira empresa, não há como deixar de reconhecer serem devidas ao reclamante todas as verbas rescisórias, dentre elas a de aviso prévio, a quando de rescisão de cada pacto laboral, mantidos com as terceirizadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DA RECLAMANTE; REJEITAR A ARGUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO SENTIDO DE QUE SE CONSIDERASSE INTERPOSTA A REMESSA EX OFFICIO; AINDA À UNANIMIDADE, AFASTAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, MANTENDO SUA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELO OBJETO DA CONDENACÃO; NO MÉRITO, IGUALMENTE SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE, PARA INCLUIR NA CONDENACÃO A PARCELA DE AVISO PRÉVIO, A QUAL, CONTUDO, É DEFERIDA SEM A MULTA DE 50% (ART. 467 DA CLT), MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 2346-2002-008-08-00-5. RECORRENTE: ADÉLIA S. FELÍCIO & CIA. LTDA. ME. Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley. RECORRIDOS: MARIA ONEIDE GUIMARÃES DA SILVA. Dr. Cássio Souza de Brito; R.B.P. TURISMO RECEPTIVO LTDA. ME. Dra. Maria José Machado Torres e ANTÔNIO AUGUSTO BELLARD PEREIRA. Dra. Maria José Machado Torres. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA - SUCEDIDO QUE CONTINUA A TER INGERÊNCIA SOBRE A EMPRESA - CONTRATO REALIDADE - Muito embora, como regra, operando-se a transferência do estabelecimento, o sucessor passe a ser totalmente responsável pelos débitos trabalhistas da empresa adquirida, não exclusão do sucedido, tal não deve ocorrer quando o conjunto probatório dos autos revela que, não obstante a sucessão operada, o sucedido continuou a ter ingerência sobre o negócio, atuando, ao lado do sucessor, como autêntico empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; IGUALMENTE SEM DIVERGÊNCIA, AFASTAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA READUZIDA PELA RECORRENTE E MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./REX RO 00962-2002-112-08-00-3. RECORRENTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PARÁ. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros e INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ. Dr. Clodoaldo Augusto Pinto Ribeiro.

RECORRIDOS: OS MESMOS e ARNALDO DA SILVA REIS. Dr. Antonio Neves Ferreira. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: ENGENHEIRO - SALÁRIO - VINCULAÇÃO AO MÍNIMO LEGAL - IMPOSSIBILIDADE - Nos termos dos precedentes do STF e TST, este último cristalizado na OJ nº 71 da SBDI-II, é inconstitucional a vinculação de salários ao mínimo legal, por afronta direta e literal ao art. 7º, inciso IV, da Constituição Republicana de 1988. Recurso a que se dá provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, DO RECURSO DA EMATER E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE, POIS PREENCHIDOS OS REQUISITOS PERTINENTES; NÃO CONHECER DO RECURSO APRESENTADO PELO ITERPA, EIS QUE EM FAC SIMILE; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO ARGUIDA PELO ITERPA EM CONTESTAÇÃO, E DE AUSÊNCIA DE PROVAVISUSCITADA PELA EMATER, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITANDO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS NECESSÁRIO E AO INTERPOSTO PELA EMATER PARA, REFORMANDO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. INVERTER O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA FIXANDO-SE CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 100,00, SOBRE O VALOR DE R\$ 5.000,00, VALOR ARBITRADO, DO QUE FICA ISENTO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 00846-2003-004-08-00-2. RECORRENTES: FRANCISCO PEREIRA CAVALCANTE. Dr.ª Vanessa Navarro Barros de Sousa e outros e A.C. LIRA TRANSPORTES LTDA. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. EMENTA: GERENTE - CARGO DE CONFIANÇA - O art. 62, II, da CLT é norma de exceção e deve ser restritivamente interpretado, pois exclui do campo de abrangência da proteção da jornada os gerentes, tal como os qualifica. No presente caso, restou provado pelo próprio depoimento do autor que ele ocupava na empresa, durante largo período, posição hierárquica elevada, com poderes para agir pelo empregador nos seus atos de representação externa, e por conta disso tinha um padrão retributivo mais elevado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS DOIS RECURSOS ORDINÁRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA DEFERIR, NO PERÍODO DE 15.05.2001 A 17.08.2001, 33 HORAS EXTRAS SEMANAIS, COM ADICIONAL DE 50%, BEM COMO REFLEXOS DESSA VERBA SOBRE FGTS + 40%, FÉRIAS + 1/3 2001/2002 E 13º SALÁRIO 2001. DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA A FIM DE RECONHECER O JULGAMENTO EXTRA PETITA PARA QUE A CONDENAÇÃO DE DIFERENÇA SALARIAL SE AMOLDE AO QUE FOI PEDIDO NA INICIAL, OU SEJA, CONSIDERANDO O SALÁRIO DE GERENTE NO IMPORTE DE R\$ 2.000,00, E A O SALÁRIO EFETIVAMENTE PERCEBIDO COMO SUPERVISOR DE R\$ 1.258,74, DEFERINDO A PARCELA AO RECLAMANTE A PARTIR DE 18.08.2001 ATÉ A SUA SAÍDA. MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA NOS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

Belém, 18 de fevereiro de 2004

TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da Egrégia 1ª Turma

SERVIÇO PROCESSUAL

EDITAL SP Nº 02/04 - Pelo presente edital, fica o reclamante notificado do deferimento do pedido de extração de CARTA DE SENTENÇA nos autos do Processo abaixo relacionado, para custear os emolumentos da Carta de Sentença, no prazo de 5 (cinco) dias: TRT RO 00766-2003-014-08-00-4 Reclamante(s): CHARLES HENRIQUE DA SILVA PINHEIRO (Dr. Samuel Borges da Cruz) e Reclamados(s): EDITORA GLOBO (Dra. Cristiana Pinho Martins) e NOVA ERA REPRESENTAÇÕES LTDA. Belém, 18 de fevereiro de 2004. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA SUZY
ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TRT/1ª Turma /GJ 13/ nº 015/2004

Pelo presente Edital, em cumprimento a determinação da Exma. Juíza Relatora, fica intimado o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ, réu nos autos do Processo TRT/SE/AA 00651-2003-000-08-00-7, em que figura como autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador Doutor José Cláudio Monteiro de Brito Filho) e como ré também a EMPRESA DE MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A, para juntar a ata da assembleia geral que decidiu pelo desconto, bem como as relações relativas aos repasses do desconto previsto na Cláusula XIII do Instrumento Coletivo de Trabalho juntado aos autos, no prazo de 20 (vinte) dias, sob as penas do artigo 359 do CPC. Belém, 17 de fevereiro de 2004. NATASHA CAMPOS BARROSO REBELLO, Assessora de Juiz.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
alencar.gab@trt8.gov.br (91) 224-7583

SEÇÃO ESPECIALIZADA
GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR

DESPACHO

PROCESSO 00056-2004-000-08-00-2 SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS, AGENCIADORES DE PROPAGANDA E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA NO ESTADO DO PARÁ. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, JUIZ SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MERITÍSSIMA NONA VARA DO

TRABALHO DE BELÉM, LITISCONSORTE: BORGES PUBLICIDADE LTDA. DESPACHO: Ante todo exposto e em conclusão, indefere-se a petição inicial, com apoio na regra dos artigos 5º, II e 8º da Lei nº 1.533/51 (Lei do Mandado de Segurança), extinguindo o feito sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil, disso intimando-se o impetrante e notificando-se o litisconsorte, através de publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se a Integra deste despacho, via correio eletrônico, para a autoridade apontada como coatora e, se disponíveis, para os endereços eletrônicos das partes; cominam-se custas processuais ao impetrante, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ora arbitrado a este fim, tudo conforme os fundamentos. Belém, 17 de fevereiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
TV. DOM PEDRO I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA

NO 192/2004

PROCESSO : 1350-2003-11-08-00

Reclamante: CLAUDIONOR FRAZAO MUNIZ

Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a): LAFAYETTE BENTES DA COSTA NUNES

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, PUBLICADA EM 19/01/2004, ÀS 08h15min, QUE DECIDIU... I- AFASTAR A PRESCRIÇÃO ARGUIDA PELA RECLAMADA; II- NO MAIS, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 147,21 CALCULADO SOBRE O VALOR DA ALÇADA. CONCEDENDO-LHE A ISENÇÃO NA FORMA DA LEI. EM SE TRATANDO DE PROCESSO QUE RETORNOU DO TRT DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS. // / / / / /

RESENHA

NO 194/2004

PROCESSO : 1344-2003-11-08-00

Reclamante: AGUINALDOMARCELINO SOUZA VASCONCELOS

Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a): RAUL LUIZ FERRAZ FILHO

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, PUBLICADA EM 19/01/2004, ÀS 08h20min, QUE DECIDIU... I- AFASTAR A PRESCRIÇÃO ARGUIDA PELA RECLAMADA; II- NO MAIS, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 36,42 CALCULADO SOBRE O VALOR DA ALÇADA, CONCEDENDO-LHE A ISENÇÃO NA FORMA DA LEI. EM SE TRATANDO DE PROCESSO QUE RETORNOU DO TRT DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS. // / / / / /

RESENHA

NO 196/2004

PROCESSO : 1719-2000-11-08-00

Reclamante: ALUIZIO PESSOA VALENTE

Advogado(a): JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES

Reclamado: SURINAM AIRWAYS LTDA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, PUBLICADA EM 27/01/2004, QUE DECIDIU... I- CHAMAR O PROCESSO A ORDEM PARA TORNAR SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. 213 E TODOS OS ATOS POSTERIORES A ELE; II- DETERMINAR QUE A EXECUÇÃO PROVISÓRIA INICIE-SE DE ACORDO COM OS CÁLCULOS LIQUIDADOS NA SENTENÇA DE CONHECIMENTO, FLS. 140/147; III- E, EM RAZÃO DA PERDA DE OBJETO, EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DO MÉRITO A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PROPOSTA POR SURINAM AIRWAYS LTDA, RECLAMADA NESTE PROCESSO, EM QUE CONTEDE COM ALUIZIO PESSOA VALENTE, RECLAMANTE. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. // RESENHA

NO 197/2004

PROCESSO : 1426-2003-11-08-00

Reclamante: ANTONIO MARIA SANTIAGO PIMENTEL

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado: REDE CELPA

Advogado(a): JOÃO APARECIDO DE SOUZA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PUBLICADA EM 27/01/2004, ÀS 08h13min, QUE DECIDIU... REJEITAR TOTALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR ANTONIO MARIA SANTIAGO PIMENTEL, RECLAMANTE NESTE PROCESSO, EM QUE CONTEDE COM KVINSTALACOES LTDA E REDE CELPA, RECLAMADAS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. // / / / / /

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 15/2004

PROCESSO : 1426-2003-11-08-00

Reclamante: ANTONIO MARIA SANTIAGO PIMENTEL

Reclamado: KVINSTALACOES LTDA

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11ª. Vara do Trabalho de BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) KVINSTALACOES LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PUBLICADA EM 27/01/2004, ÀS 08h13min, QUE DECIDIU... REJEITAR TOTALMENTE

OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR ANTONIO MARIA SANTIAGO PIMENTEL, RECLAMANTE NESTE PROCESSO, EM QUE CONTEDE COM KVINSTALACOES LTDA E REDE CELPA, RECLAMADAS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de fevereiro de 2004. Eu,

HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

TRT 8ª REGIÃO - 3ª TURMA

GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL

DESPACHO

PROCESSO TRT 3ª T/ED/RO 00662-2002-004-08-00-5 EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dra. Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues e outros. EMBARGADO: RUBENS ALVES DA SILVA. Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck. DESPACHO: AO RECLAMANTE RECORRIDO PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO RECLAMADO RECORRENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS. Belém, 12 de fevereiro de 2004. PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza Togada-Relatora."

VARADO TRABALHO DE CASTANHAL

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1721 - CASTANHAL - PA - 68742000

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO)

NO 71/2004

PROCESSO : 203-2002-106-08-00

Reclamante: MILTON EDNALDO VASCONCELOS

Advogado(a): MARIA DO P. SOCORRO E DE OLIVEIRA

Reclamado: EXPRESSO DAYANE LTDA

Advogado(a): JOSE IVO CCARDOSO JUNIOR

Assunto : AO EXEQUENTE: Para ciência de que foi designado o dia 25/02/2004, as 10:10 horas para realização da 1ª Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação, e se necessário, a 2ª se realizará no dia 17/03/2004, as 10:10 horas

RESENHA (AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO)

NO 91/2004

PROCESSO : 165-2003-106-08-00

Reclamante: ANTONIO FERNANDES DA SILVA

Advogado(a): PAULO JUACI DE ALMEIDA BRITO

Reclamado: MASASHI YANO

Advogado(a): GILZELY MEDEIROS DE BRITO

Assunto : AO EXECUTADO, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 11/03/2004 ÀS 11:15 HORAS.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 92/2004

PROCESSO : 331-2002-106-08-00

Reclamante: JOSE MARIA DA SILVA

Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA

Reclamado: TECLE ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria da Vara, para receber crédito.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 3/2004

PROCESSO : 644-2003-106-08-00

Reclamante: CANDIDO DE SOUZA FERREIRA

Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZAD DE SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE O MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de CASTANHAL.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALFHA SERVICOS ESPEC DE SEGURANCA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 11.03.2004, ÀS 08:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE PROSEGUIMENTO NOS AUTOS EM EPIGRAFE.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL - PA, em 13 de Fevereiro de 2004. Eu,

AFRANIO DE ARAUJO BRITO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS DE O MARTINS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 5/2004

PROCESSO : 644-2003-106-08-00

Reclamante: CANDIDO DE SOUZA FERREIRA

Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZAD DE SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE O MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de CASTANHAL.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) JOSE CLOVIS FERREIRA BASTOS, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 11.03.2004, ÀS 08:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE PROSEGUIMENTO NOS AUTOS EM EPIGRAFE.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL - PA, em 13 de Fevereiro de 2004. Eu, AFRANIO DE ARAUJO BRITO,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE O MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO N.º TRT/RC 039/2003, RECLAMANTE: CÁSSIO MURILO COELHO CORRÊA. Advogado: dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e Outros. RECLAMADA: JUIZA TITULAR DA MM. VARA DO TRABALHO DE PARAGOMINAS. DECISÃO/CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, esta Corregedoria Regional decide julgar improcedente a presente reclamação correicional, nos termos da fundamentação. Dar ciência ao reclamante e à digna autoridade judicial reclamada, inclusive via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, arquivando-se os autos após o trânsito em julgado. Belém, 17 de fevereiro de 2004. José Edilino Eliziário Bentes. Juiz Corregedor Regional.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA

NO 133/2004

PROCESSO : 259-2003-13-08-00

Reclamante: MARCO ANTONIO COELHO DE SOUZA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(a): MARIA CELINA MENEZES VIEIRA

Assunto : ADVOGADO DO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 480/483, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 134/2004

PROCESSO : 880-2003-13-08-00

Reclamante: MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a): X

Assunto : ao reclamante por seu patrono, tomar ciência da certidão do oficial de justiça de fls. 65

RESENHA

NO 135/2004

PROCESSO : 1731-1999-13-08-00

Reclamante: CLAUDIO RODRIGUES APOSTOLO

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Assunto : ADVOGADO DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 141/142, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 136/2004

PROCESSO : 154-2003-13-08-00

Reclamante: JERRILUIZ DE BRITO PINHEIRO

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: GASEL GARANTIA SEG ESPECIALIZADA SC LTDA

Advogado(a): X

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO: MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 68, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 137/2004

PROCESSO : 1018-2002-13-08-00

Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO OTTAVA REGIAO

Advogado(a): X

Reclamado: COOSEGE COOPERATIVA SERVICOS GERAIS ESPERANCA

Advogado(a): WALTER CLEY RAIMUNDO DA S. OLIVEIRA

Assunto : AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 167: A providência requerida ainda não pode ser deferida em face da existência de débito.

RESENHA

NO 138/2004

PROCESSO : 42-2004-13-08-00

Reclamante: MARIO ANTONIO FARIAS DA ROCHA

Advogado(a): JULIO CESAR TELES NETO

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA

Advogado(a): ELZA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA FRANCO

Assunto : ASPARTES PARA CIENCIA DA ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA NOS PRESENTES AUTOS, CONFORME CONSTA AS FLS. 63/69, QUE EXTINGUIU FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

RESENHA

NO 139/2004

PROCESSO : 897-2003-13-08-00

Reclamante: ULISSES DIAS SIQUEIRA

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado: LEMKING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): MAURO CHAVES PASSARINHO P DE SOUZA

Assunto : ASPARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 106/107, QUE REJEITOU INTEGRALMENTE EMBARGOS À EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 140/2004

PROCESSO : 1076-1994-13-08-00

Reclamante: LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS

Advogado(a): ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO

Reclamado: COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto : ASPARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 742/744, QUE REJEITOU INTEGRALMENTE EMBARGOS À EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 141/2004

PROCESSO : 1995-2003-13-08-00

Reclamante: MARIA DE NAZARE PAIVA DO VALE

Advogado(a): BRUNA CAVALCANTE SARAYAMA

Reclamado: AMADEU FERREIRA DOS PRAZERES

Advogado(a):

Assunto : A EMBARGANTE (reclamante) PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 22/23 QUE JULGOU A EMBARGANTE CARECEDORA DO DIREITO DE AÇÃO, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM ANÁLISE DO MÉRITO.

RESENHA

NO 142/2004

PROCESSO : 1187-2002-13-08-00

Reclamante: ANTONIO BENEDITO COIMBRA SAMPAIO

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Reclamado: PAULINO CORREA MAIA

Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO

Assunto : ASPARTES PARA CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 138, QUE INDEFERIU LIMINARMENTE O PROCESSAMENTO DA AÇÃO CAUTELAR NOS AUTOS, BEM COMO, INDEFERIU A REMESSA DESTES AUTOS AO EG. TRT POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL.

RESENHA

NO 143/2004

PROCESSO : 1854-2003-13-08-00

Reclamante: CARLOS ANDREY ELIAS BARBOSA

Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

Reclamado: OPERATOR SERVICOS E SISTEMA DE COBRANCA LTDA

Advogado(a): DOMINGAS VIEIRA SOUSA

Assunto : ADVOGADA DO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 62/67, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 145/2004

PROCESSO : 171-2004-13-08-00

Reclamante: ROMULO MARCOS SOUZA SIQUEIRA

Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Reclamado: BANCO ITAUSA

Advogado(a): PAULO BRITO CHIERMONT

Assunto : AO RECLAMADO (AGRAVADO) PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NO PROCESSO 13ª 2115/2002-9.

RESENHA

NO 146/2004

PROCESSO : 393-1997-13-08-00

Reclamante: PEDRO DE SENA MARQUES

Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

Reclamado: ECONAVE TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): FRANCISCO BRASIL MONTEIRO

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 147/2004

PROCESSO : 205-1998-13-08-00

Reclamante: ROSIVALDO BARROSO GONCALVES

Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado: TRINDADE NAVEGAÇÃO E COMERCIO LTDA

Advogado(a): Orlando Antonio Fonseca

Assunto : A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO: INDEFIRO O REQUERIDO, TENDO EM VISTA QUE A EXECUÇÃO NÃO INTEGRA O VALOR DEVIDO AO FISCO, O QUAL ERA OBRIGAÇÃO DA EXECUTADA RECOLHER-LA. INTIMAR.

RESENHA

NO 148/2004

PROCESSO : 1952-2003-13-08-00

Reclamante: ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(a): FRANCIMAR BENTES GOMES

Reclamado: SUPERMERCADO KI PRECO LTDA

Advogado(a): X

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE INFORMAR O RECEBIMENTO DAS PARCELAS DO ACORDO.

RESENHA

NO 149/2004

PROCESSO : 1863-2001-13-08-00

Reclamante: RUI VASCONCELOS DE SOUZA

Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES

Reclamado: SITEC ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DE QUE O VEÍCULO PENHORADO NESTES AUTOS FOI REAVALIADO NO VALOR DE R\$ 5.000,00, CONFORME CETIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 178 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 150/2004

PROCESSO : 1243-1999-13-08-00

Reclamante: VALDEMIRO ROCHA ALMEIDA

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Reclamado: INCA INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DE QUE NÃO HOUE RESPOSTA DA MM. VARA DE ANANINDEUA SOBRE OS PEDIDOS DE ABANDAMENTO FEITO POR ESTE JUÍZO.

RESENHA

NO 151/2004

PROCESSO : 1-2003-13-08-00

Reclamante: ANDRE FERREIRA FERRADAIS

Advogado(a): ISOMAR FERREIRA DE SOUZA

Reclamado: K V INSTALACOES LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA QUE INFORME O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO E INDIQUE BENS À PENHORA SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS EM TRINTA DIAS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 7/2004

PROCESSO : 1938-2003-13-08-00

Reclamante: AMANDA REISSANTOS

Reclamado: GRAHAMBELL TELE MARKETING

O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 13ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) GRAHAMBELL TELE MARKETING, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 08/09.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 13 de Fevereiro de 2004. Eu, ROSA HELENA SECO DE OLIVEIRA,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLPINI FERREIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 8/2004

PROCESSO : 1526-2002-13-08-00

Exequente: MARCO ANTONIO FERRO COSTA FURTADO

Executado: HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 13ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERÁ CREDENCIAR PESSOA PARA RECEBER CRÉDITOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 13 de Fevereiro de 2004. Eu, ROSA HELENA SECO DE OLIVEIRA,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLPINI FERREIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COM PRAZO DE 05 DIAS

Nº 09/2004

Pelo Presente EDITAL, ficam NOTIFICADAS a primeira e quarta reclamadas VERO RECURSOS HUMANOS LTDA e T & P CABO TELEVISÃO DO BRASIL CONS REP LTDA, para tomarem ciência de que no dia 18.08.2004, às 08h30min, na sede da Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar - Belém, será realizada a audiência inaugural do Processo nº 13ª VTB-2039/2003-4, em que figuram como segunda e terceira reclamadas DIGION GLOBAL ACCES COMMUNIC S TELECON LTDA e ORM CABO ANANINDEUA LTDA e OMAR MANDOLESI REIS como reclamante.

Nessa audiência as reclamadas poderão oferecer as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (duas).

O não comparecimento das demandadas na referida audiência importará o julgamento da questão as suas revelias e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência as empresas deverão se fazerem presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazerem-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigarão as proponentes. V.Sas, poderão apresentar, ainda, querendo, contestação aos pedidos do autor, conforme consta da petição inicial. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu (Jefferson Alexandre Macêdo da Silva), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Rosa Helena Seco de Oliveira), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MAURO VOLPINI FERREIRA

Juiz do Trabalho Substituto

6ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750. - BELEM - PA - 66063000

RESENHA

NO 219/2004

PROCESSO : 1693-2003-6-08-00

Reclamante: AMAZONIA CELULAR SA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado: JOSIANE SCHWAMKE

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Assunto : As partes para tomar ciência que foi designada como perita do juízo a Dra. WANDA ELIZABETH SADECK BULAMARQUI, bem como foi fixado o prazo de 30 dias, após o compromisso, para conclusão da perícia, e fixado os honorários em seis salários mínimos.

RESENHA

NO 220/2004

PROCESSO : 557-2003-6-08-00

Reclamante: ALEXANDRE RAMOS FERNANDES

Advogado(a): MARCUS VINICIUS NERY LOBATO
Reclamado: AMAZONIA CELULAR SA MARANHAO
Advogado(a): ROGERIO ARTHUR FRIZA CHAVES
Assunto: As partes para tomar ciência da r. decisão: conheço dos embargos de declaração porque preenchidos os pressupostos processuais e, acolhendo-os, isento o reclamante do pagamento das custas processuais. /// Juíza Maria Valquíria Norat Coelho.

RESENHA

NO 221/2004

PROCESSO: 1837-2003-6-08-00

Reclamante: TELMA MARTINS DA SILVA

Advogado(a): JOSE DE RIBAMAR MACIEL FILHO

Reclamado: CENTRAIS ABASTECIMENTO ESTADO PARA SA - CEASA

Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto: A reclamada para contraminutar, querendo e no prazo legal o recurso ordinário interposto pela reclamante.

RESENHA

NO 222/2004

PROCESSO: 379-1998-6-08-00

Reclamante: ODETE SILVA DE ALMEIDA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: SANDRA MARIA MENEZES

Advogado(a):

Assunto: Ao reclamante para tomar ciência que foi indeferido seu pedido de bloqueio via SISBACEN.

RESENHA

NO 223/2004

PROCESSO: 2072-2003-6-08-00

Reclamante: MARIA DOS REMEDIOS CALDAS RODRIGUES

Advogado(a): TEREZINHA DE JESUS DA CRUZ REIS

Reclamado: MOBY DICK LOTERIAS LTDA

Advogado(a):

Assunto: A reclamante para tomar ciência da r. decisão: Indefiro o pedido de fl. 24, visto que as multa prevista no acordo relaciona-se ao descumprimento da obrigação. A reclamada cumpriu a obrigação ainda que um dia após o prazo previsto, não havendo qualquer prejuízo a autora que enseja pagamento do avençado.

RESENHA

NO 224/2004

PROCESSO: 502-2003-6-08-00

Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Advogado(a):

Reclamado: BANCO BRADESCO SA

Advogado(a): EDSON LIMA FRAZAO

Assunto: Ao reclamado para tomar ciência da sentença de embargos de declaração, cujo teor conclusivo e o que segue: Diante do exposto e nos termos da fundamentação conheço dos embargos de declaração opostos por BANCO BRADESCO S/A e MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, porque preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para rejeita-los ante a ausência das omissões e contradições apontadas. Dar ciência as partes. /// Juíza Maria Valquíria Norat Coelho.

RESENHA

NO 225/2004

PROCESSO: 2088-2003-6-08-00

Reclamante: SILVIO LOPES LUZ

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Reclamado: HSBC BANK BRASIL SA

Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON

Assunto: Ao reclamado para contraminutar, querendo e no prazo legal o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

RESENHA

NO 226/2004

PROCESSO: 1759-2002-6-08-00

Reclamante: LUCIENE ELEN DA SILVA AZEVEDO

Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA

Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES

Assunto: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIENCIA DO TEOR DA INFORMAÇÃO DE FLS.151 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 227/2004

PROCESSO: 1620-2003-6-08-00

Reclamante: GILMAR JULIO SOUZA DA SILVA

Advogado(a): FLAVIO DOSSANTOS MELO

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto: Ao reclamante e reclamada TELEMAR para tomar ciência da prolação da sentença de mérito a qual julgou a ação EM PARTE PROCEDENTE. Custas pelas reclamadas de R\$-360,00, calculadas sobre o valor de R\$-18.000,00.

RESENHA

NO 228/2004

PROCESSO: 1620-2003-6-08-00

Reclamante: GILMAR JULIO SOUZA DA SILVA

Advogado(a): FLAVIO DOSSANTOS MELO

Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto: A reclamada TECSA para tomar ciência da prolação da sentença de mérito a qual julgou a ação EM PARTE PROCEDENTE. Custas pelas reclamadas de R\$-360,00, calculadas sobre o valor de R\$-18.000,00.

RESENHA

NO 229/2004

PROCESSO: 1494-2003-6-08-00

Reclamante: PAULO SILVA DE ARAUJO

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: MIDOL MINERACAO DOLOMITA LTDA

Advogado(a): IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO

Assunto: As partes para tomar ciência da sentença de embargos de declaração, cujo teor conclusivo e o que segue: Diante do exposto e nos termos da fundamentação, conheço dos embargos de declaração interpostos por MINDOL MINERACAO DOLOMITA LTDA na reclamação em que litiga contra PAULO SILVA DE ARAUJO para, acolhendo-os, emprestar-lhes efeito modificativo e reduzir a condenação quanto as horas extras apenas para o adicional de 50%, mantida a sentença em seus demais termos, inclusive quanto aos reflexos. Dar ciência as partes. Nada mais. /// Juíza Maria Valquíria Norat Coelho.

RESENHA

NO 230/2004

PROCESSO: 1413-2003-6-08-00

Reclamante: EUGENIO RICARDO DA COSTA

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Reclamado: LISBOA MADEIRA LTDA

Advogado(a): LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS

Assunto: As partes para tomar ciência da r. sentença, cujo teor conclusivo e o que segue: Diante do exposto e nos termos da fundamentação, decido julgar procedente em parte a reclamação formulada por EUGENIO RICARDO DA COSTA E LUIZ ROBERTO SILVA DOS SANTOS em face de LISBOA MADEIRA LTDA, e condenar a reclamada a pagar ao primeiro reclamante a importância líquida de R\$-2.999,11 e ao segundo de R\$-1.250,74, a título de: aviso prévio, férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional, FGTS + 40% e multa do art. 477, § 8º da CLT e juros e correção monetária. Contribuição previdenciária e anotação na CTPS como na fundamentação. Os demais pedidos são improcedentes por falta de amparo legal. Custas pela reclamada no valor de R\$-106,24, calculadas sobre o valor da condenação de R\$-4.356,09, apurado no memorial em anexo, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Esgotado o prazo para recurso solicitar a CTPS dos reclamantes, anotá-las, devolvendo-as em seguida. Ao mesmo tempo, ao cálculo para cômputo dos juros e da correção monetária. Notificar as partes da publicação da sentença. Nada mais. /// Juíza Maria Valquíria Norat Coelho.

RESENHA

NO 231/2004

PROCESSO: 556-2003-6-08-00

Reclamante: DJALMA FERNANDO SMITH DOS SANTOS

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado: AMAZON ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA

Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS

Assunto: NÃO HÁ VALORES A SEREM ATUALIZADOS NESTES AUTOS, TENDO EM VISTA QUE O ACORDO FOI DEVIDAMENTE QUITADO, OS DOCUMENTOS FORAM ENTREGUES NA DATA ESTABELECIDADA E O FGTS FOI INTEGRALMENTE DEPOSITADO. V

RESENHA

NO 232/2004

PROCESSO: 1627-1989-6-08-00

Reclamante: EDUARDO BARROS GOMES

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado(a): JOSE UBIRACI ROCHA SILVA

Assunto: DEVERÁ O RECLAMADO TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE FLS. 1519 DOS AUTOS.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 1/2004

PROCESSO: 771-2002-6-08-00

Exequente: JOSE CARLOS DA SILVA REIS

Executado: JORNAL DO DIA

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) JORNAL DO DIA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 18.416,09 (Dezoito mil e quatrocentos e dezesseis reais e nove centavos) atualizado em 08/01/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	12.752,09
FGTS	R\$	1.280,71
Juros de Mora	R\$	1.155,37
Tot. dev. ao Reclt	R\$	15.188,17
INSS Patronal	R\$	2.848,22
Custas Conhecimento	R\$	379,70
Total Devido	R\$	18.416,09

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Fevereiro de 2004. Eu, SIMONE MARIA MIGLIO MULLER SOARES,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 13/2004

PROCESSO: 1772-2003-6-08-00

Reclamante: MARCELO DE JESUS SILVA

Reclamado: STATEL VULCAO E PIMENTEL LTDA

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) STATEL VULCAO E PIMENTEL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA QUE O JUIZO DESTA VARA PROLATOU SENTENÇA DE MERITO A QUAL JULGOU A AÇÃO EM PARTE PROCEDENTE. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$-160,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-80.000,00. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 13 de Fevereiro de 2004. Eu, SIMONE MARIA MIGLIO MULLER SOARES,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 14/2004

PROCESSO: 1620-2003-6-08-00

Reclamante: GILMAR JULIO SOUZA DA SILVA

Reclamado: STATEL VULCAO E PIMENTEL LTDA

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) STATEL VULCAO E PIMENTEL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Tomar ciência da prolação da sentença de mérito a qual julgou a ação EM PARTE PROCEDENTE. Custas pelas reclamadas de R\$-360,00, calculadas sobre o valor de R\$-18.000,00.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu, SIMONE MARIA MIGLIO MULLER SOARES,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 15/2004

PROCESSO: 149-2004-6-08-00

Reclamante: LUIS OTAVIO RAMOS DIAS

Reclamado: SANTA MARIA DE BELEM TRANSPORTE

Data da próxima audiência: 04/03/2004 às 08:30

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SANTA MARIA DE BELEM TRANSPORTE, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu, SIMONE MARIA MIGLIO MULLER SOARES,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

Edital de Notificação

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 16/2004

PROCESSO: 1161-2001-6-08-00

Exequente: NILSON SANTOS MACIEL

Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FLS.313/317 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Fevereiro de 2004. Eu, SIMONE MARIA MIGLIO MULLER SOARES,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE (CINCO) DIAS
NO 177/2004

PROCESSO : 1161-2001-6-08-00
Exequente: NILSON SANTOS MACIEL
Executado: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6ª. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FLS.313/317 DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Fevereiro de 2004. Eu, SIMONE MARIA MIGLIO MULLER SOARES,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
TV.D. PEDRO I, 546 - BELEM - PA - 66050100

RESENHA
NO 261/2004
PROCESSO : 2031-2003-5-08-00
Reclamante: REGINA MARA NETO FAVACHO
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto : A RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO.ps
RESENHA
NO 262/2004
PROCESSO : 1879-2001-5-08-00
Reclamante: FRANCISCO LIRA DOS SANTOS
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : MAPE ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto : AO RECLAMANTE: DEPOSITAR A CTPS PARA ANOTACAO...AO
RECLAMADO: DEPOSITAR O VALOR DE R\$-2.291,26 (CONFORME OS TERMOS DO ACORDO).ps//
RESENHA
NO 263/2004
PROCESSO : 1988-2003-5-08-00
Reclamante: JORGE ALMIR CASTRO DA SILVA
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto : AO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.ps//
RESENHA
NO 264/2004
PROCESSO : 744-1990-5-08-00
Reclamante: LUIZ MENDES PANTOJA
Advogado(a): ANTONIO GOMES DUARTE
Reclamado : HELIMAR PERFORMATIMASE TERRESTRE LTDA
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Assunto : AO EXEQUENTE: INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE DEVOLUCAO DOS AUTOS AO ARQUIVO.ps
RESENHA
NO 265/2004
PROCESSO : 563-2003-5-08-00
Reclamante: LOURIVAL MARTINS SANTAROSA
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA
Reclamado : H.L. SILVA KYOY
Advogado(a): MARCIO LUIS SANTOS DO VALLE
Assunto : AO EXECUTADO: TOMAR CIENCIA DE QUE CONVOLADO EM PENHORA O BLOQUEIO DOS ATIVOS FINANCEIROS.ps//
RESENHA
NO 266/2004
PROCESSO : 2049-2003-5-08-00
Reclamante: REINALDO SANTOS DA SILVA
Advogado(a): CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A - REDE CELPA
Advogado(a): RAUL LUIZ FERRAZ FILHO
Assunto : AO RECLAMADO: TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE.ps
RESENHA
NO 267/2004
PROCESSO : 1990-2003-5-08-00
Reclamante: PAULO SERGIO GOULART
Advogado(a): LAIR DA PAIXAO ROCHA
Reclamado : CERBEL DISTRIBUIDORA CENTRAL LTDA
Advogado(a): ALFREDO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA
Assunto : AO RECLAMADO: TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE.ps//

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO)
NO 246/2004
PROCESSO : 177-2001-5-08-00
Reclamante: EDILTON DA SILVA COSTA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado : SUPER GENESIS LOCADORA
Advogado(a): PATRICIA CAVALLEIRO MONTEIRO
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 01/03/2004 AS 08:20 HS.e
RESENHA
NO 270/2004
PROCESSO : 144-2004-5-08-00
Reclamante: ADELINO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(a): JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO
Reclamado : RONALDO TENORIO DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DA NOVA DATA DE AUDIENCIA INAUGURAL: 10.03.04 AS 11:30 HORAS.e
RESENHA
NO 271/2004
PROCESSO : 142-2004-5-08-00
Reclamante: MARCELO AUGUSTO COSTA DE SOUZA
Advogado(a): ALESSANDRO ALVES JACOB
Reclamado : VELOSO & VINAGRE LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DA NOVA DATA DE AUDIENCIA INAUGURAL: 10.03.04 AS 11:40 HORAS.e
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE (CINCO) DIAS
NO 18/2004

PROCESSO : 111-2004-5-08-00
Reclamante: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL CARROSSELS CLTDA
Data da próxima audiência: 04/03/2004 às 08:25
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5ª. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CENTRO EDUCACIONAL CARROSSELS CLTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Fevereiro de 2004. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

RESENHA
NO 187/2004
PROCESSO : 1332-2003-5-08-00
Reclamante: EDNA MARIA DA CUNHA BENIGNO
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : AMAZON CAT FISH LTDA
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto : RECLAMANTE APRESENTAR CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTACOES.
RESENHA
NO 223/2004
PROCESSO : 85-2004-5-08-00
Reclamante: ERALDO SOUZA
Advogado(a): EDUARDO HENRIQUE CHAVES DIAS
Reclamado : SERGIO ULIANA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DO DESPACHO... LOGO, A PEÇA ESTÁ INEPTA (ART. 295, PARÁGRAFO ÚNICO, I, DO CPC), IMPONDO A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (ART. 267, I, DO CPC) COM O INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL... A) RICARDO ANDRE MARANI - AO SANTIAGO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO e
RESENHA
NO 234/2004
PROCESSO : 1196-1997-5-08-00
Reclamante: CARLOS ALBERTO CABRAL DA SILVA
Advogado(a): NORMA SOLANGE C MONTEIRO
Reclamado : JOSE RAIMUNDO SANTOS BASTOS
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: TOMAR CIENCIA DA PROPOSTA DO RECLAMADO DE QUITACAO DA DIVIDA DEPOSITANDO O VALOR DE R\$-5.000,00.ps
RESENHA
NO 235/2004
PROCESSO : 720-2002-5-08-00
Reclamante: HELENA FERREIRA ROSA

Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO
Assunto : AO RECLAMADO: RECEBER CREDITO PERANTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
RESENHA
NO 236/2004
PROCESSO : 491-2002-5-08-00
Reclamante: BENTO AMADOR TEIXEIRA
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO
Reclamado : CONMIL COMERCIAL NOVO MILENIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 60 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80, ARTIGO 40, PARÁGRAFO 2º, DE VEZ QUE NÃO HOUVE RESPOSTA DO BLOQUEIO SOLICITADO VIA BACENJUD. rrrvb.
RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)
NO 237/2004
PROCESSO : 1067-2001-5-08-00
Reclamante: RUBENS SOARES RIBEIRO DA SILVA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA VASCONCELOS PENNA
Reclamado : SELTON HOTEIS S A
Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA
Assunto : AO EXEQUENTE, FICAR CIENTE DA SEGUINTE INFORMAÇÃO DO SETOR DE CÁLCULOS ... QUE O CÁLCULO DE FLS. 322/324 APRESENTADO PELO RECLAMANTE, ESTÁ PARCIALMENTE CORRETO, CONFORME A INFORMAÇÃO DE FLS. 332, FACE A IMPUGNAÇÃO DO RECLAMADO ÀS FLS. 327/330 CUJA SENTENÇA, FLS. 334/335, DEFERIU A RETIFICAÇÃO APENAS QUANTO AOS AVOS (2/12) DO 13º SALÁRIO DE 1999, MANTENDO AS DEMAIS PARCELAS... PROPONHO, QUE OS CÁLCULOS SEJAM APRESENTADOS PELO RECLAMANTE COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ACIMA OUTROSSIM, FICAR CIENTE DO SEGUINTE DESPACHO: ACOLHO A PROPOSIÇÃO. just
RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)
NO 238/2004
PROCESSO : 1647-2003-5-08-00
Reclamante: ELIANA DOSOCORRO DA SILVA CORREA
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO
Reclamado : SILENE JESUS DO VALE FURTADO
Advogado(a):
Assunto : FICAR CIENTE DO SEGUINTE DESPACHO: I- CONSIDERO O RÉU REGULARMENTE CITADO, POIS O MANDADO FOI PARA O MESMO LOCAL DA NOTIFICAÇÃO INICIAL; II- AO BLOQUEIO VIA SISBACEN, INDICANDO O AUTOR O CPF DO RÉU E BENS A PENHORA. just
RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)
NO 239/2004
PROCESSO : 1765-2002-5-08-00
Reclamante: JEFFERSON EMANOEL RODRIGUES
Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
Assunto : AO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE O BEM PENHORADO FOI VENDIDO PELA 1ª VARA, PELO EXPOSTO INDICAR OUTROS BENS A PENHORA. just
RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)
NO 240/2004
PROCESSO : 485-2003-5-08-00
Reclamante: CELINA FERNANDES OLIVEIRA
Advogado(a): JOSE ALCIMAR MARQUES GOMES
Reclamado : SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE LTDA
Advogado(a):
Assunto : INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. just
RESENHA
NO 241/2004
PROCESSO : 2042-2003-5-08-00
Reclamante: ROSANA MIRALHA DOS SANTOS
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Reclamado : ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO TOCANTINS
Advogado(a): ALEX ANDREY LOURENÇO SOARES
Assunto : AO RECLAMADO: TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE.ps
RESENHA
NO 242/2004
PROCESSO : 1914-2003-5-08-00
Reclamante: JORGE FREITAS PINHEIRO
Advogado(a): ANDRE BENDELACK SANTOS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto : Reclamado: ENGTELENGE, CIVIL E ELETRICA DE TELECOM. LTDA Advogada: GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA ASSUNTO: AOS RECLAMADOS: TOMAREM CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE.ps
RESENHA
NO 243/2004
PROCESSO : 2039-2003-5-08-00
Reclamante: RAIMUNDO SILVIO DO NASCIMENTO NUNES
Advogado(a): MARIA LUCIA SERAFICO DE A. CARVALHO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A CELPA
Advogado(a): RAUL LUIZ FERRAZ FILHO
Assunto : AO RECLAMADO: TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO

DO RECLAMANTE: ps
RESENHA

NO 215/2004

PROCESSO : 224-2002-5-08-00

Reclamante: CARLOS ALBERTO FERREIRA DE JESUS

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BEN LTDA

Advogado(a): ALBERTO INDEQUI

Assunto : AO RECLAMANTE: APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO EM 15 DIAS. ps

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 12/2004

PROCESSO : 1582-1999-5-08-00

Exequente: RIBAMAR MOREIRA SAMPAIO

Executado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA Q REPOSABILIDADE LTDA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR

DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SOCIEDADE CIVIL NOBREGA Q REPOSABILIDADE LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE O VALOR DE FOLHA 73, FOI CONVOLADO EM PENHORA. ps

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Fevereiro de 2004. Eu,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 13/2004

PROCESSO : 1310-2003-5-08-00

Reclamante: PAULO ROBERTO PEDROSO DE MORAES

Reclamado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR

DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO: "...CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR CIBRASA CIMENTOS DO BRASIL S.A. PARA REJEITA-LOS POR NAO HAVER QUALQUER OMISSAO A SER SANADA..."

TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO APRESENTADO PELA CIBRASA CIMENTOS DO BRASIL S.A., TENDO O PRAZO DE OITO DIAS PARA CONTRA-ARRAZO A LO, QUERENDO. ps

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Fevereiro de 2004. Eu,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

RESENHA

NO 211/2004

PROCESSO : 637-2003-5-08-00

Reclamante: SABINO RODRIGUES

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: CONDOMINIO DO EDIFICIO LUXOR

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: COMPARECER A AUDIENCIA DE EXECUCAO DESIGNADA PARA O DIA 18.02.04 AS 08:20 HORAS. cf

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENHA EXECUCAO)

NO 213/2004

PROCESSO : 1872-1999-5-08-00

Reclamante: AMANCIO ANDRADE DO NASCIMENTO

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: ENGTEL ENG CIVIL ELETRICA TELECOMUNIC LTDA

Advogado(a): SEBASTIAO FARCONARA CORREA

Assunto : AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR OS CONTRACHEQUE DE TODO PACTO LABORAL PARA CONFECCAO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO. lvs

RESENHA

NO 214/2004

PROCESSO : 2077-2003-5-08-00

Reclamante: ANA MARIA CORREA PORCIUNCULA

Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUTINHO

Reclamado: IZAIAS DOS SANTOS REIS RIBEIRO

Advogado(a):

Assunto : ISTO POSTO MAIS TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS POR ANA MARIA CORRÊA PORCIUNCULA EM FAVOR DE IZAIAS DOS SANTOS REIS RIBEIRO PARA ACOLHE-LOS DETERMINANDO A DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA E A CONSEQUENTE LIBERAÇÃO DO BEM IMÓVEL OBJETO DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL DE FLS. 49, POR SE TRATAR DE BEM DE FAMÍLIA

NA FORMA DA LEI 8.005/90. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO NOTIFICAR AS PARTES NADA MAIS.

RESENHA

NO 215/2004

PROCESSO : 2011-2003-5-08-00

Reclamante: EZEQUIAS BORGES SODRE

Advogado(a): ANTONIO GOMES DUARTE

Reclamado: LAIR MEIRELES PROGENIO

Advogado(a): ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO

Assunto : PELO EXPOSTO CONHEÇO OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR EZEQUIAS BORGES SODRE CONTRA LAIR MEIRELES PROGENIO EXEQUENTE NO PROCESSO QUE LITIGA COM O M CONSTRUTORA LTDA. PARA REJEITA-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, MANTENDO A PENHORA SOBRE O BEM OBJETO DOS EMBARGOS, CUSTAS PELO EMBARGANTE NA QUANTIA DE R\$ 100,00 SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA PARA ESTE FIM EM R\$ 5.000,00. CERTIFICAR NOS AUTOS DO PROCESSO PRINCIPAL, NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA

NO 216/2004

PROCESSO : 1294-2003-5-08-00

Reclamante: JOSE EMILIO PEREIRA DE BARROS

Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Reclamado: NAZARE COMERCIO DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA

Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

Assunto : ANTE O EXPOSTO DECIDE O MM JUIZO DA 5 VARA DO TRABALHO DE BELEM CONHECER OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA NAZARÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA PARA ACOLHE-LOS DETERMINANDO A EXCLUSÃO DA PARCELA DE INDENIZAÇÃO SEGURO-DESEMPREGO DOS CÁLCULOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. APÓS A RETIFICAÇÃO, LIBERAR O VALOR INCONTROVERSO, NOTIFICAR AS PARTES.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA

NO 156/2004

PROCESSO : 1432-2003-9-08-00

Reclamante: REGINALDO DA SILVA LIMA

Advogado(a): LAIR DA PAIXAO ROCHA

Reclamado: CERBEL DISTRIBUIDORA CENTRAL LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA CUMPRIR O DESPACHO DE FLS. 237, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA

NO 157/2004

PROCESSO : 1212-2003-9-08-00

Reclamante: RENATO HENRIQUE LIMA DA SILVA

Advogado(a): ADRIANA AQUINO DE MIRANDA POMBO

Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a): ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

Assunto : AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO, PARA CONTESTAR E CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARACAO E RECURSO ORDINARIO, RESPECTIVAMENTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 158/2004

PROCESSO : 1212-2003-9-08-00

Reclamante: RENATO HENRIQUE LIMA DA SILVA

Advogado(a): ADRIANA AQUINO DE MIRANDA POMBO

Reclamado: BANPARA

Advogado(a): CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO NO PRAZO LEGAL, QUERENDO E, AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO, PARA CONTESTAR E CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARACAO E RECURSO ORDINARIO, RESPECTIVAMENTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 159/2004

PROCESSO : 1212-2003-9-08-00

Reclamante: RENATO HENRIQUE LIMA DA SILVA

Advogado(a): ADRIANA AQUINO DE MIRANDA POMBO

Reclamado: ESCRITORIO GLAIRSON FIGUEIREDO SC

Advogado(a): GLORIA MAROJA

Assunto : AO RECLAMADO, POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 160/2004

PROCESSO : 1609-2003-9-08-00

Reclamante: HELIO RICARDO DA SILVA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA SA

Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR

Assunto : A RECLAMADA, POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 161/2004

PROCESSO : 1911-2003-9-08-00

Reclamante: ELIAS MATINI

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Assunto : A RECLAMADA, POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 162/2004

PROCESSO : 1911-2003-9-08-00

Reclamante: ELIAS MATINI

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado(a): BERNARDINO LOBATO GRECO

Assunto : AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 163/2004

PROCESSO : 1773-2003-9-08-00

Reclamante: SANDRA PALHETA DA SILVA

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Reclamado: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS S/A

Advogado(a): ANTONIO OSCAR C MOREIRA

Assunto : AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 164/2004

PROCESSO : 2012-2003-9-08-00

Reclamante: AMAURY SOUSA

Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA - REDE CELPA

Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO

Assunto : A RECLAMADA, POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

EDITAL DE CITACAO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 1/2004

PROCESSO : 143-2003-9-08-00

Exequente: INSS

Executado: BANDEIRA CORRET. DE S. V. P. PRIVADA S/C LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO

TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) BANDEIRA CORRET. DE S. V. P. PRIVADA S/C LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 358,66 (Trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) atualizado em 19/03/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal	R\$	358,66
Total Devido	R\$	358,66

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Fevereiro de 2004. Eu,

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

Edital de Citacao

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 2/2004

PROCESSO : 1693-2003-9-08-00

Exequente: INSS - PARA

Executado: ALIANCA SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO

TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ALIANCA SERVICOS GERAIS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) atualizado em 11/12/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal	R\$	220,00
Total Devido	R\$	220,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Fevereiro de 2004. Eu,

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

Edital de Citacao

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 4/2004

PROCESSO : 448-2003-9-08-00

Exequente: MARCIO LUIZ DA SILVA SANTOS

Executado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO

TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.319,41 (Quatro mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e um centavos) atualizado em 11/02/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	RS	3.791,25
Juros de Mora	RS	403,85
Tot. dev ao Reche	RS	4.195,10
INSS Patronal	RS	112,27
Custas Conhecimento	RS	83,00
Valr Pago(C.Conhec.)	RS	83,00
Custas Execução	RS	12,04
Total Devido	RS	4.319,41

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Fevereiro de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

Edital de Notificação

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

Nº 3/2004

PROCESSO : 1622-2003-9-08-00

Reclamante: MARCOS ANTONIO ARAUJO MOREIRA

Reclamado: ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO

TRABALHO SUBSTITUTO da 9ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SEGURANCA

ELETRONICA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se

encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIENCIA DE QUE ...deverá pagar em 48 horas a importância de R\$-86,61

referente a diferença de FGTS devida nos autos, sob pena de

execução.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Fevereiro de 2004. Eu,

RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

Edital de Notificação

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

Nº 5/2004

PROCESSO : 209-2003-9-08-00

Exequente: NIZOMAR BRANDAO DOS SANTOS

Executado: NUCLEO DE EDUCACAO FISICA LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO

TRABALHO SUBSTITUTO da 9ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) NUCLEO DE

EDUCACAO FISICA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se

encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO CONVOLOU EMPENHORA O VALOR DEPOSITADO À FL. 86 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 13 de Fevereiro de 2004. Eu,

RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

Edital de Notificação

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

Nº 6/2004

PROCESSO : 2051-2003-9-08-00

Reclamante: EDNA DOSOCORRO SILVA RODRIGUES

Reclamado: INTERMEZZO IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO

TRABALHO SUBSTITUTO da 9ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) INTERMEZZO IND

E COM DE CONFECÇÕES LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se

encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA, PROLATADA NO DIA 16/02/2004, ÀS 09:30 HORAS, CUJA CONCLUSÃO

ACOLHEU INTEGRALMENTE OS PEDIDOS DA RECLAMANTE PARA

DETERMINAR O LEVANTAMENTO DO FGTS DA RECLAMANTE ATRAVÉS

DE ALVARA JUDICIAL. Custas pela reclamada no valor de R\$-15,17.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Fevereiro de 2004. Eu,

RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

Edital de Notificação Inaugural

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

Nº 7/2004

PROCESSO : 193-2004-9-08-00

Reclamante: ANTONIO FERNANDO DE ASSUNCAO FEITOSA

Reclamado: DIAGRO DISTRIBUIDORA AGROPECUARIA LTDA

Data da próxima audiência: 15/03/2004 às 10:00

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO

TRABALHO SUBSTITUTO da 9ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) DIAGRO

DISTRIBUIDORA AGROPECUARIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se

encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s)

o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser

realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência

inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias,

constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Fevereiro de 2004. Eu,

RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

Edital de Notificação

Nº SE-13/04

PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) ALPHA SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, executado nos autos do processo

nº 9ª VT - 1627/03, em que são partes: RUI CHARLES RODRIGUES DA COSTA,

exequente(s) e ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA,

executado(s), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da

seguinte determinação: I - FICAR CIENTE DA SENTENÇA CUJA CONCLUSÃO

É A SEGUINTE: "...I) ACOIHO O PEDIDO DE EXCLUSÃO DA LIDE POR SER

PARTE ILEGÍTIMA DA DA RECLAMADA TRANSPORTES BERTOLINI

LTDA, II) JULGO EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO

TRABALHISTA AJUIZADA PELO RECLAMANTE RUI CHARLES RODRI

GUES DA COSTA EM FACE DAS RECLAMADAS ALPHA SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, EMPRESA BRASILEIRA DE

INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, EMPRESA

BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA, COMPANHIA

DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELEM - CETBEL, SENDO DE

FORMA SUBSIDIARIA A EMBRAPA NO PERÍODO DE MARÇO DE 2002 A

SETEMBRO DE 2002 E DE NOVEMBRO DE 2002 A MAIO DE 2003, A

INFRAERO PELO MES DE OUTUBRO DE 2002 E A CETBEL DE JUNHO E

JULHO DE 2003, CONDENANDO-AS A PAGAREM AO RECLAMANTE O

QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA POR CALCULOS, A

TÍTULO DE: AVISO PREVIJO; FEIHAS SIMPLES 2001/2002 E PROPORCIONAIS

EM 10/12, ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 1/3; 13o SALARIO

PROPORCIONAL 2003 EM 07/12; DEPOSITOS DO FGTS MULTA DE 40%

DE TODO O PACTO LABORAL E RESCISAO, SALARIOS RETIDOS DE

FEVEREIRO A JULHO (SETE DIAS) DE 2003; MULTA DE 50% SOBRE OS

SALARIOS RETIDOS; MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS

RESCISORIAS; INDENIZACAO DE UM SALARIO MINIMO PELO NAO FORNE

CIMENTO DE VALES-TRANSPORTE; MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA

XXII DA CONVENCAO COLETIVA NO VALOR DE SEIS SALARIOS MINIMOS.

JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA NA FORMA DA LEI OS

DEPOSITOS DE FGTS EFETUADOS NA CONTA VINCULADA DO AUTOR

DEVEM SER LEVANTADOS POR ALVARA JUDICIAL E ABATIDOS DA

CONTA A SECRETARIA DA VARA DEVERA CALCULAR, REFER E

RECOLHER OS VALORES DEVIDOS A TITULO DE CONTRIBUICAO

PREVIDENCIARIA E IMPOSTO DE RENDA PELO RECLAMANTE E AS

RECLAMADAS COMPROVAREM PERANTE O JUÍZO O

RECOLHIMENTO, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. CUSTAS

PELAS RECLAMADAS NO APORTO DE R\$120,00, CALCULADAS SOBRE O

VALOR ATRIBUÍDO A CONDENAÇÃO DE R\$5.000,00.

II - CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FL. 261/262;

III - CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DE FL. 268/276.

Dado e passado nesta cidade de Belém/PA, em 06 de fevereiro de 2004. Eu, ...

< ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA >, Diretora de Secretaria em substituição,

subscrevi.

JOÃO CARLOS T. TEIXEIRA PINTO

Juiz do Trabalho, na titularidade da Vara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº SE-10/04

PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) ALPHA SERVIÇOS ESP. DE

SEGURANÇA LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA

AEROPORTUARIA - INFRAERO, executado nos autos do processo nº 9ª VT -

1691/03, em que são partes: ANICETO XAABIER DE ALMEIDA, exequente(s) e

ALPHA SERVIÇOS ESP. DE SEGURANÇA LTDA e EMPRESA BRASILEIRA

DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO executado(as), que se

encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

COMPROVAR NA SECRETARIA DA VARA, O RECOLHIMENTO DO FGTS

REFERENTE AO PERÍODO ACORDADO À FL. 17.

Dado e passado nesta cidade de Belém/PA, em 6 de fevereiro de 2004. Eu, ...

< ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA >, Diretora de Secretaria em substituição,

subscrevi.

JOÃO CARLOS T. TEIXEIRA PINTO

Juiz do Trabalho, na titularidade da Vara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 53/2004

PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) POLIMPLAST-IND E COM PLÁSTICOS

PROD LIMPEZA, executado nos autos do processo nº 9ª VT - 1152/02, em que são

partes: FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR, exequente(s) e POLIMPLAST

-IND E COM PLÁSTICOS PROD LIMPEZA, executado(as), que se encontra em lugar

incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA

DE QUE ESTE JUÍZO LIBEROU OS BENS EM CONSTRUÇÃO, LAVRADA À FL. 60

DOS AUTOS.

Dado e passado nesta cidade de Belém/PA, em 09/10 de fevereiro de 2004. Eu, ...

< ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA >, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

JOÃO CARLOS T. TEIXEIRA PINTO

Juiz do Trabalho, na titularidade da Vara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 050/2004.

PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) ELINEA DO SOCORRO MOURA

TEIXEIRA, exequente nos autos do processo nº 9ª VT - 464/03, em que são partes:

ELINEA DO SOCORRO MOURA TEIXEIRA, exequente(s) e JOSÉ VALMIR,

executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da

seguinte determinação: COMPARECER NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, -

AGÊNCIA DO TRT, PARA RECEBER SEU CRÉDITO.

Dado e passado nesta cidade de Belém/PA, em 10 de fevereiro de 2004.

Eu, ...

< ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA >, Diretora de Secretaria em

substituição, subscrevi.

JOÃO CARLOS T. TEIXEIRA PINTO

Juiz do Trabalho, na titularidade da Vara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 51/2004.

PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) RETAN-CONSTRUÇÕES LTDA,

executado nos autos do processo nº 9ª VT - 1319/02, em que são partes: RAIMUNDO

WANDERSON DE SOUZA CASTRO, exequente(s) e RETAN-CONSTRUÇÕES

LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar

ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO

CONVOLOU EMPENHORA O VALOR DEPOSITADO À FL. 92 DOS AUTOS.

Dado e passado nesta cidade de Belém/PA, em 10 de fevereiro de 2004.

Eu, ...

< ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA >, Diretora de Secretaria em

substituição, subscrevi.

JOÃO CARLOS T. TEIXEIRA PINTO

Juiz do Trabalho, na titularidade da Vara

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Nº. 9ª VT - SE-14/2004

O(A) Doutor(a) JOÃO CARLOS T. TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho, na

titularidade da Vara da 9ª Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento,

que no dia 25/03/04, às 11,00 horas, na sede da MM. 9ª Vara do Trabalho de Belém,

sito na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público o pregão de venda e arrematação

a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo

9ª VT-1542/2001-4, em que são partes: RAIMUNDO DE VASCONCELOS CHAGAS,

exequente(s) e J S MOVELS S A, executado(s), constante do seguinte:

UM IMÓVEL, TERRENO EDIFICADO, COM DIVERSAS CONSTRUÇÕES,

SITUADO À AV. ALM. BARROSO, ANTES AV. TITOFRANCO, N. 4833, ENTRE

TAVARES BASTOS E PASSAGEM NOVA, NESTA CIDADE, CONSTITUÍDO

DE DOIS TERRENOS CONTÍGUOS, ANTES DISTINTOS, MEDINDO O

PRIMEIRO 49,00M, DE FRENTE POR 440,00M DE FUNDOS, E O SEGUNDO

21,20M DE FRENTE POR 440,00M DE FUNDOS, TENDO R-11, M-614, FLS-614,

LIVRON-2A, CRIZ OFÍCIO, DATA DE 02-07-1984, EM QUE CONSTA COMO

ÁREA REMANESCENTE APOS AV-08, M-614, DATA DE 20-06-1983, AQUI

DESCRITO MEDINDO 70,00M DE FRENTE POR 224,00M DE FUNDOS, COM

ÁREA DE 15.680M2, DESTA ÁREA REMANESCENTE APOS AV-15, M-614,

FL.614, DATA DE 18-03-1993, O IMÓVEL APRESENTA A FORMA EXPRESSA

NO AUTO DE PENHORA DE FL. 143 DOS AUTOS, SENDO QUE A ÁREA DE

17,00M X 32,50M FOI PENHORADA E ARREMATADA NO PROC-3A-VTB-

18